

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

A **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO no que respeita ao primeiro requisito para a contratação direta, qual seja, a escolha do prestador de serviço, pela proposta mais vantajosa.

CONSIDERANDO para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, tratar-se não só do menor preço, como também da qualidade do produto a ser adquirido.

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta

despesa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA SERVIÇO DE PINTURA COM EMASSAMENTO DE MASSA CORRIDA EM PAREDES E SOBREPOSIÇÃO DE PISO NA SEDE NA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN** haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá por conta do orçamento geral vigente no exercício de 2018:

Fonte: 100 – Recursos ordinários

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 Legislativo

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 Modernização e Gestão de Qualidade

Projeto Atividade: 2.001 – Processo Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA

Importará a despesa o valor de R\$ 3. 274,00 (Três mil duzentos e setenta e quatro reais)

Reconheço e Ratifico a contratação com a pessoa física de **JOSIMAR DA SILVA NASCIMENTO** - CPF nº 539.030.214-15, com endereço á Rua Novo Horizonte, nº 290 – Centro, Afonso Bezerra

O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário do Município, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Afonso Bezerra – RN, 18 de Maio de 2018.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Egina Souza Xavier Pachá Quintela

Código Identificador:36EBF396

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 30, DE 21 DE MAIO DE 2018

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003.

CONSIDERANDO que os autos do Processo de nº 0000024-11.2010.8.20.0110 o qual através de SENTENÇA homologou o acordo firmado entre o IPAMA e a servidora FRANCISCA DE ASSIS ALMEIDA;

CONSIDERANDO que a sentença que homologou o ACORDO EXTRAJUDICIAL celebrado entre as Partes o qual ficou firmado que a servidora tem direito aos proventos integrais, ou seja, a soma de seus vencimentos acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)** que corresponde aos Adicionais Por Tempo de Serviço cumulado com o acréscimo de **1/6 (um sexto)** sobre o valor de seus vencimentos;

CONSIDERANDO que ainda tramita a Apelação interposta pelo IPAMA acerca, apenas, da condenação dos honorários advocatícios da

causídica da Exequente. E, que tal recurso não interfere nas providências para fazer cumprir o acordo que foi firmado entre as partes;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os proventos pagos indevidamente dos contra cheques da servidora **FRANCISCA DE ASSIS ALMEIDA**, matrícula de nº 29-1, sendo 20% de vantagens e outro pagamento intitulado de decisão judicial que esta sendo percebido desde maio de 2013;

Art. 2º - CUMPRIR todos os termos do ACORDO EXTRAJUDICIAL que foi HOMOLADO por SENTENÇA e celebrado entre as partes;

Art. 3º - Que será realizada auditoria contábil para apuração de todos os valores devidos e percebidos pela servidora desde 2013 sendo comprovado pelos contra cheques e, posteriormente aditar o ACORDO para que seja deduzido os valores recebidos a maior do valor principal que foi firmado no Acordo;

Art. 4º - Notificar a servidora para tomar conhecimento das providências que foram tomadas pelo IPAMA uma vez que, após propor o devido processo judicial a mesma já tem ciência do aqui mencionado fazendo cumprir todos os termos ACORDO ;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria de nº 20/2017

Publicado por:

Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:697304AF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 31, DE 21 DE MAIO DE 2018**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003.

CONSIDERANDO que a ação interposta pela servidora FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA nos autos do Processo de nº 0000468-73.2012.8.20.0110 requerendo restabelecimento de gratificação de 20% , em razão da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação Municipal no julgamento ADI 1730 pelo STF.

CONSIDERANDO ainda que nos autos deste processo foi julgada a SENTENÇA o qual revogou a tutela antecipada previamente deferida e, declarou prescrita a pretensão autoral revisional da aposentadoria do RPPS municipal;

CONSIDERANDO que a dita sentença ainda julgou o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios termos que constam Sentença (vide);

CONSIDERANDO que nos autos do processo ainda tramita o recurso de Apelação interposta pela servidora o qual decidirá sobre ulterior o aqui o julgado;

CONSIDERANDO ainda que os recursos do IPAMA são insuficientes e encontram-se com dificuldades para honrar com seus compromissos;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER os pagamentos dos adicionais de 20% sobre seus proventos e, que foram julgados através de SENTENÇA e revogadas a tutela antecipada previamente deferida, bem como outro pagamento intitulado de decisão judicial que está sendo percebido desde Janeiro de 2013 até posterior deliberação do recurso impetrado pelo servidor (a) que ainda está tramitando junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o qual aguardará o julgado e, posteriormente será revisto;

Art. 2º - DETERMINA que a suspensão dos valores aqui informados é somente até o julgamento posterior da Apelação interposta pela servidora, vez que, as verbas aqui suspensas é para garantir que o IPAMA não sofra maiores transtornos devido ao alto índice de processo judiciais, assim como para garantir que os proventos dos servidores continuem sendo pagos sem maiores prejuízo ao erário público;

Art. 3º - Que será realizada auditoria contábil para apuração de todos os valores devidos e percebidos pela servidora desde 2013 sendo comprovado pelos contra cheques e, posteriormente serão devolvidos os valores recebidos a maior ao erário público;

Art. 4º - para o cumprimento ao disposto no artigo anterior que, este Instituto de Previdência do Município de Alexandria- IPAMA cumpre as determinações legais, bem como as emanadas pelo TCE/RN e sendo que a continuação dos pagamentos acarretaria sérios prejuízos ao erário desta Autarquia Municipal;

Art. 5º - Notificar a servidora para tomar conhecimento das providências adotadas pelo IPAMA uma vez que, após propor o devido processo judicial a mesma já tem ciência do aqui mencionado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria de nº 20/2017

Alexandria, 08 de Maio de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria 020/2017

Publicado por:

Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:33CF2DC8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 32 ,DE 21 DE MAIO DE 2018**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003.

CONSIDERANDO que a ação interposta pela servidora JOSEFA CELINO DA SILVA nos autos do Processo de nº 0100633-94.2013.8.20.0110 requerendo restabelecimento de gratificação de 20% , em razão da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação Municipal no julgamento ADI 1730 pelo STF.

CONSIDERANDO ainda que nos autos deste processo foi julgada a SENTENÇA e, declarou prescrita a pretensão autoral revisional da aposentadoria do RPPS municipal;

CONSIDERANDO que a dita sentença ainda julgou o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios termos que constam Sentença (vide);

CONSIDERANDO que nos autos do processo ainda tramita o recurso de Apelação interposta pela servidora o qual decidirá sobre ulterior o aqui o julgado;

CONSIDERANDO ainda que os recursos do IPAMA são insuficientes e encontram-se com dificuldades para honrar com seus compromissos;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o pagamento dos adicionais de 20% sobre seus proventos vez que foi indevidamente implantados em seus conta cheques desde maio de 2014, sendo que não há nenhuma decisão judicial para tão implantação e, nem mesmo compulsando os autos do procedimento administrativo nenhum requerimento para tal. Ademais a devida suspensão é até posterior deliberação do recurso impetrado pelo servidor (a) que ainda está tramitando junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o qual aguardará o julgado e, posteriormente será revisto;

Art. 2º - DETERMINA que a suspensão dos valores aqui informados é somente até o julgamento posterior da Apelação interposta pela servidora, vez que, as verbas aqui suspensas é para garantir que o IPAMA não sofra maiores transtornos devido ao alto índice de processo judiciais, assim como para garantir que os proventos dos servidores continuem sendo pagos sem maiores prejuízo ao erário público;

Art. 3º - O IPAMA ainda no uso de suas atribuições após julgamento do recurso interposto fará auditoria nos valores recebidos a maior, bem como o valor aqui apurado será ressarcido ao erário público.

Art. 4º - Notificar a servidora para tomar conhecimento das providências adotadas pelo IPAMA uma vez que, após propor o devido processo judicial a mesma já tem ciência do aqui mencionado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria de nº 20/2017

Alexandria, 08 de Maio de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria 020/2017

Publicado por:

Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:8AD8690B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 33, DE 21 DE MAIO DE 2018**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003.

CONSIDERANDO que a ação interposta pela servidora MARIA LÚCIA BATISTA nos autos do Processo de nº 0100643-41.2013.8.20.0110 requerendo o piso nacional dos professores, assim como a incidência de 10%, bem como 20% de vantagens mais 25% de ADTS, ou seja Adicionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO ainda nos autos deste processo foi julgada a SENTENÇA e, julgou parcialmente o pedido condenando o IPAMA a pagar as diferenças dos proventos efetivamente

recebidos pela parte autora e o piso nacional da educação, no período de 27/04/2011 a 29/11/2013;

CONSIDERANDO que a dita sentença ainda julgou pela prescrição no que concerne ao pleito das gratificações pleiteadas na exordial. Conforme a dita Sentença (Vide);

CONSIDERANDO que nos autos do processo ainda tramita o recurso de Apelação interposta pela servidora o qual decidirá sobre ulterior o aqui o julgado;

CONSIDERANDO ainda que os recursos do IPAMA são insuficientes e encontram-se com dificuldades para honrar com seus compromissos;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o pagamento dos ADTS de 25% sobre seus proventos da Servidora supra citada uma vez que foi indevidamente implantados em seus conta cheques desde maio de 2014, sendo que não há nenhuma decisão judicial para tão implantação e, nem mesmo compulsando os autos do procedimento administrativo nenhum requerimento para tal. Ademais a devida suspensão é até posterior deliberação do recurso impetrado pelo servidor (a) que ainda está tramitando junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o qual aguardará o julgado e, posteriormente será revisto;

Art. 2º - DETERMINA que a suspensão dos valores aqui informados é somente até o julgamento posterior da Apelação interposta pela servidora, vez que, as verbas aqui suspensas é para garantir que o IPAMA não sofra maiores transtornos devido ao alto índice de processo judiciais, assim como para garantir que os proventos dos servidores continuem sendo pagos sem maiores prejuízo ao erário público;

Art. 3º - O IPAMA ainda no uso de suas atribuições após julgamento do recurso interposto fará auditoria nos valores recebidos a maior, bem como o valor aqui apurado será ressarcido ao erário público.

Art. 4º - Notificar a servidora para tomar conhecimento das providências adotadas pelo IPAMA uma vez que, após propor o devido processo judicial a mesma já tem ciência do aqui mencionado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria de nº 20/2017

Alexandria, 08 de Maio de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria 020/2017

Publicado por:

Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:22321893

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 34 DE 21 DE MAIO DE 2018**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003.

CONSIDERANDO que a ação interposta pela servidora MARIA DE LOURDES COSTA nos autos do Processo de nº 0100702-29.2013.8.20.0110 requerendo o piso nacional dos professores, assim

como a incidência de 10% ,bem como 20% de vantagens mais 25% de ADTS, ou seja Adicionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO ainda nos autos deste processo foi julgada a **SENTENÇA e, julgou parcialmente o pedido condenando o IPAMA a pagar as diferenças dos proventos efetivamente recebidos pela parte autora e o piso nacional da educação, no período de 27/04/2011 a 29/11/2013;**

CONSIDERANDO que a dita sentença ainda julgou pela prescrição no que concerne ao pleito das gratificações pleiteadas na exordial. Conforme a dita Sentença (Vide);

CONSIDERANDO que nos autos do processo ainda tramita o recurso de Apelação interposta pela servidora o qual decidirá sobre ulterior o aqui o julgado;

CONSIDERANDO ainda que os recursos do IPAMA são insuficientes e encontram-se com dificuldades para honrar com seus compromissos;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o pagamento dos ADTS de 25% sobre seus proventos da Servidora supra citada uma vez que foi indevidamente implantados em seus conta cheques desde maio de 2014,sendo que não há nenhuma decisão judicial para tão implantação e , nem mesmo compulsando os autos do procedimento administrativo nenhum requerimento para tal. Ademais a devida suspensão é até posterior deliberação do recurso impetrado pelo servidor (a) que ainda está tramitando junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o qual aguardará o julgado e, posteriormente será revisto;

Art. 2º - DETERMINA que a suspensão dos valores aqui informados é somente até o julgamento posterior da Apelação interposta pela servidora, vez que, as verbas aqui suspensas é para garantir que o IPAMA não sofra maiores transtornos devido ao alto índice de processo judiciais, assim como para garantir que os proventos dos servidores continuem sendo pagos sem maiores prejuízo ao erário público;

Art. 3º - O IPAMA ainda no uso de suas atribuições após julgamento do recurso interposto fará auditoria nos valores recebidos a maior , bem como o valor aqui apurado será ressarcido ao erário público.

Art. 4º - Notificar a servidora para tomar conhecimento das providências adotadas pelo IPAMA uma vez que, após propor o devido processo judicial a mesma já tem ciência do aqui mencionado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria de nº 20/2017

Alexandria, 08 de Maio de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria 020/2017

Publicado por:

Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:B6A75271

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA**

PORTARIA Nº 35, DE 21 DE MAIO DE 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 02 de Janeiro

de 2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003.

CONSIDERANDO que a ação interposta pela servidora **MARIA LINDALVA BATISTA** nos autos do Processo de nº 0100766-39.2013.8.20.0110 requerendo o piso nacional dos professores ,assim como a incidência de 10% ,bem como 20% de vantagens mais 25% de ADTS, ou seja Adicionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO ainda nos autos deste processo foi julgada a **SENTENÇA e, julgou parcialmente o pedido condenando o IPAMA a pagar as diferenças dos proventos efetivamente recebidos pela parte autora e o piso nacional da educação, no período de 27/04/2011 a 29/11/2013;**

CONSIDERANDO que a dita sentença ainda julgou pela prescrição no que concerne ao pleito das gratificações pleiteadas na exordial. Conforme a dita Sentença (Vide);

CONSIDERANDO que nos autos do processo ainda tramita o recurso de Apelação interposta pela servidora o qual decidirá sobre ulterior o aqui o julgado;

CONSIDERANDO ainda que os recursos do IPAMA são insuficientes e encontram-se com dificuldades para honrar com seus compromissos;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o pagamento dos ADTS de 25% sobre seus proventos da Servidora supra citada uma vez que foi indevidamente implantados em seus conta cheques desde maio de 2014,sendo que não há nenhuma decisão judicial para tão implantação e , nem mesmo compulsando os autos do procedimento administrativo nenhum requerimento para tal. Ademais a devida suspensão é até posterior deliberação do recurso impetrado pelo servidor (a) que ainda está tramitando junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o qual aguardará o julgado e, posteriormente será revisto;

Art. 2º - DETERMINA que a suspensão dos valores aqui informados é somente até o julgamento posterior da Apelação interposta pela servidora, vez que, as verbas aqui suspensas é para garantir que o IPAMA não sofra maiores transtornos devido ao alto índice de processo judiciais, assim como para garantir que os proventos dos servidores continuem sendo pagos sem maiores prejuízo ao erário público;

Art. 3º - O IPAMA ainda no uso de suas atribuições após julgamento do recurso interposto fará auditoria nos valores recebidos a maior , bem como o valor aqui apurado será ressarcido ao erário público.

Art. 4º - Notificar a servidora para tomar conhecimento das providências adotadas pelo IPAMA uma vez que, após propor o devido processo judicial a mesma já tem ciência do aqui mencionado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria de nº 20/2017

Alexandria, 08 de Maio de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria 020/2017

Publicado por:

Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:BC3E033E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 36, DE 21 DE MAIO DE 2018**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003.

CONSIDERANDO que a ação interposta pela servidora MARIA DE LOURDES ANTUNES VIEIRA nos autos do Processo de nº 0100834-86.2013.8.20.0110 requerendo o piso nacional dos professores, assim como a incidência de 10%, bem como 20% de vantagens mais 25% de ADTS, ou seja Adicionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO ainda nos autos deste processo foi julgada a SENTENÇA e, julgou parcialmente o pedido condenando o IPAMA a pagar as diferenças dos proventos efetivamente recebidos pela parte autora e o piso nacional da educação, no período de 27/04/2011 a 29/11/2013;

CONSIDERANDO que a dita sentença ainda julgou pela prescrição no que concerne ao pleito das gratificações pleiteadas na exordial. Conforme a dita Sentença (Vide);

CONSIDERANDO que nos autos do processo ainda tramita o recurso de Apelação interposta pela servidora o qual decidirá sobre ulterior o aqui o julgado;

CONSIDERANDO ainda que os recursos do IPAMA são insuficientes e encontram-se com dificuldades para honrar com seus compromissos;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o pagamento dos ADTS de 25% sobre seus proventos da Servidora supra citada uma vez que foi indevidamente implantados em seus conta cheques desde maio de 2014, sendo que não há nenhuma decisão judicial para tão implantação e, nem mesmo compulsando os autos do procedimento administrativo nenhum requerimento para tal. Ademais a devida suspensão é até posterior deliberação do recurso impetrado pelo servidor (a) que ainda está tramitando junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o qual aguardará o julgado e, posteriormente será revisto;

Art. 2º - DETERMINA que a suspensão dos valores aqui informados é somente até o julgamento posterior da Apelação interposta pela servidora, vez que, as verbas aqui suspensas é para garantir que o IPAMA não sofra maiores transtornos devido ao alto índice de processo judiciais, assim como para garantir que os proventos dos servidores continuem sendo pagos sem maiores prejuízo ao erário público;

Art. 3º - O IPAMA ainda no uso de suas atribuições após julgamento do recurso interposto fará auditoria nos valores recebidos a maior, bem como o valor aqui apurado será ressarcido ao erário público.

Art. 4º - Notificar a servidora para tomar conhecimento das providências adotadas pelo IPAMA uma vez que, após propor o devido processo judicial a mesma já tem ciência do aqui mencionado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria de nº 20/2017

Alexandria, 08 de Maio de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:9B0957FC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 37, DE 21 DE MAIO DE 2018**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003.

CONSIDERANDO que a ação interposta pela servidora ELIZABETE COSTA DA SILVA nos autos do Processo de nº 0100501-37.2013.8.20.0110 requerendo os proventos integrais e adicional por tempo de serviço de 20%;

CONSIDERANDO ainda que nos autos deste processo foi julgada a SENTENÇA o qual revogou a tutela antecipada previamente deferida e, declarou prescrita a pretensão autoral revisional da aposentadoria do RPPS municipal;

CONSIDERANDO que a dita sentença ainda julgou parcialmente procedente a pretensão autoral unicamente para condenar as partes réis a pagarem as diferenças dos proventos percebidos e um salário mínimo vigente a época, durante o período de janeiro a junho de 2012;

CONSIDERANDO que nos autos do processo ainda tramita o recurso de Apelação interposta pela servidora o qual decidirá sobre ulterior o aqui o julgado;

CONSIDERANDO ainda que os recursos do IPAMA são insuficientes e encontram-se com dificuldades para honrar com seus compromissos;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER os pagamentos dos adicionais de 20% sobre seus proventos e, que foram julgados através de SENTENÇA e revogadas as liminares concedidas até posterior deliberação dos recursos impetrados pelo servidor (a) que ainda está tramitando junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte os quais aguardará os julgados e, posteriormente serão revistos;

Art. 2º - DETERMINA que a suspensão dos valores aqui informados é somente até o julgamento posterior da Apelação interposta pela servidora, vez que, as verbas aqui suspensas é para garantir que o IPAMA não sofra maiores transtornos devido ao alto índice de processo judiciais e, para garantir que os proventos dos servidores continuem sendo pagos sem maiores prejuízo ao erário público;

Art. 3º - para o cumprimento ao disposto no artigo anterior que, este Instituto de Previdência do Município de Alexandria- IPAMA cumpre as determinações legais, bem como as emanadas pelo TCE/RN e sendo que a continuação dos pagamentos acarretaria sérios prejuízos ao erário desta Autarquia Municipal;

Art. 4º - Notificar a servidora para tomar conhecimento das providências adotadas pelo IPAMA uma vez que, após propor o devido processo judicial a mesma já tem ciência do aqui mencionado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria de nº 20/2017

Alexandria, 08 de Maio de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:DE1B388A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 38, DE 21 DE MAIO DE 2018**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003.

CONSIDERANDO que a ação interposta pela servidora MARIA VILMA BATISTA nos autos do Processo de nº 0100703-14.2013.8.20.0110 requerendo o piso nacional dos professores, assim como a incidência de 10%, bem como 20% de vantagens mais 25% de ADTS, ou seja Adicionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO ainda nos autos deste processo foi julgada a SENTENÇA e, julgou parcialmente o pedido condenando o IPAMA a pagar as diferenças dos proventos efetivamente recebidos pela parte autora e o piso nacional da educação, no período de 27/04/2011 a 29/11/2013;

CONSIDERANDO que a dita sentença ainda julgou pela prescrição no que concerne ao pleito das gratificações pleiteadas na exordial. Conforme a dita Sentença (Vide);

CONSIDERANDO que nos autos do processo ainda tramita o recurso de Apelação interposta pela servidora o qual decidirá sobre ulterior o aqui o julgado;

CONSIDERANDO ainda que os recursos do IPAMA são insuficientes e encontram-se com dificuldades para honrar com seus compromissos;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o pagamento dos ADTS de 25% sobre seus proventos da Servidora supra citada uma vez que foi indevidamente implantados em seus conta cheques desde maio de 2014, sendo que não há nenhuma decisão judicial para tão implantação e, nem mesmo compulsando os autos do procedimento administrativo nenhum requerimento para tal. Ademais a devida suspensão é até posterior deliberação do recurso impetrado pelo servidor (a) que ainda está tramitando junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o qual aguardará o julgado e, posteriormente será revisto;

Art. 2º - DETERMINA que a suspensão dos valores aqui informados é somente até o julgamento posterior da Apelação interposta pela servidora, vez que, as verbas aqui suspensas é para garantir que o IPAMA não sofra maiores transtornos devido ao alto índice de processo judiciais, assim como para garantir que os proventos dos servidores continuem sendo pagos sem maiores prejuízo ao erário público;

Art. 3º - O IPAMA ainda no uso de suas atribuições após julgamento do recurso interposto fará auditoria nos valores recebidos a maior, bem como o valor aqui apurado será ressarcido ao erário público.

Art. 4º - Notificar a servidora para tomar conhecimento das providências adotadas pelo IPAMA uma vez que, após propor o devido processo judicial a mesma já tem ciência do aqui mencionado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria de nº 20/2017

Alexandria, 08 de Maio de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:C32EA917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.**

A presente dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação publica, foi instituída a política de governança digital para a administração publica, por meio do decreto numero 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA** inscrito no CNPJ: **08.272.908/0001-66**, cujo valor será de **R\$ 470,00** (Quatrocentos e setenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 16 de maio de 2018.

*Republicado por incorreção

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:26412542

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a atender prescrição do procedimento médico tendo em vista que o município não dispõe de equipamento e profissional capacitado para atender a referido prescrição.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **NATALCOR S/S LTDA** inscrito no CNPJ: **01.407.085/0001-90** cujo valor será de **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 27 de abril de 2018.

*Republicado por incorreção

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:8B79CC10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - TP

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de junho de 2018, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Angicos, com sito a AV. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-TP, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços para a reforma do campo de futebol do Município de Angicos/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 21 de maio de 2018

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:69490A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 000020/2018

Tomada de Preços Nº: 001/2018.

De acordo com os atos da Comissão Permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos, decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a empresa **Serra do Lima Empreendimentos Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.721.826/0001-91, á qual apresentou a proposta no valor de R\$

246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais) menor preço global, oferecendo melhor desempenho e proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Antônio Martins/RN, 21 de Maio de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:757A6386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 081/2018 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Senhor Pedro Rubens de Carvalho Cunha e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete a Cidade de Brasília, com objetivo de participar da XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor do Servidor **PEDRO RUBENS DE CARVALHO CUNHA**, Chefe de Gabinete, matrícula 09068, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos citados em supra.

Período: 21 a 24 de maio de 2018;

Total das diárias: 04 (quatro) diárias;

Valor unitário das diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Valor Total das diárias: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:E7422932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 002/2018 – SMARH/PMA

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Senhor João Elias de Matos Neto e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal em Exercício a Cidade de Brasília, com objetivo de participar da XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor do Senhor **JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**, Prefeito Municipal em Exercício, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos citados em supra.

Período: 21 a 24 de maio de 2018;
Total das diárias: 04 (quatro) diárias;
Valor unitário das diárias: R\$ 1000,00 (Hum mil reais);
Valor Total das diárias: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 18 de maio de 2018.

INALDO MARQUES DA SILVA

Portaria 006/2017 - GP

Secretário Municipal da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:41CCA800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 - PMA

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que a sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, fica adiada para às **10:30h** do dia **30 DE MAIO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 21 de maio de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:320C4388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 26030002/18 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 006/2018

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços destinado à Contratação dos serviços de Locação de veículos destinados ao transporte de pacientes demandados da Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL: Item 01 – R\$ 45.600,00 (R\$ 3.800,00 mensal) e Item 02 - R\$ 26.400,00 (R\$ 2.200,00 mensal)

FONTE DE RECURSO: Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer com a Preclusão do prazo para protocolamento de recurso pela empresa N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.512.339/0001-93; até o dia 10.05.2018; nos termos dos subitens 8.1 e 8.2 do edital e Inciso XVIII do Artigo 4º da Lei 10.520/02 e tendo sido Atendida a diligencia pela empresa FRANCISCO CANDIDO DA SILVA – CNPJ: 08.766.132/0001-30 referente ao item 1 das Ocorrências da Ata Sessão pública; consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes: **FRANCISCO CANDIDO DA SILVA – CNPJ: 08.766.132/0001-30**; Item 01 - com o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensal e **ERIVONALDO SOUZA RODRIGUES CPF: 073.408.374-26.**; Item 02 – com o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensal.

decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 21 de maio de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:8602C97B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** o Sr. Luiz Carlos Oliveira Batista, matricula 172426-6 inscrito no CPF nº 100.068.134-37, Controlador deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 22 do corrente mês de maio, para toma parte no Treinamento de Execução da Despesa Pública, Orçamentária e Financeira Sob a Ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos, Controle Interno Módulo I, II, IV e V, Controle de Gestão de Pessoal e Regime Jurídico, realizado através da Escola de Contas do tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 18 de maio de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:DAD7D8DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
TIPO: MAIOR PREÇO.

A prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, através do Presidente da Comissão da Licitação, torna público para os interessados que o resultado da Licitação Concorrência Pública 001/2018, cujo objeto é a **cessão de uso de 01 quiosque para a exploração de atividades comerciais de fornecimento de bens e serviços à população de Bento Fernandes/RN, como meio de estímulo ao desenvolvimento econômico e social da população municipal**, cujo certame teve como vencedor a pessoa física: ÍTALO DA SILVA MAURICIO DE MACEDO, inscrito no CPF Nº 055.395.294-30, perfazendo o valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais) anual.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:D92268A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02040001/18 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 011/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **EMPRESAS REGISTRADAS:** SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI (CNPJ: 29.699.506/0001-12) vencedora dos itens: 41, 43, 44, 101, 102 no valor de R\$ 40.076,50 (quarenta mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos); CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP (CNPJ: 16.874.662/0001-20) vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 46, 47, 60, 62, 78, 80, 83, 84, 85, 89, 90, 92, 93, 97 e 99 no valor de R\$ 342.629,65 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos); FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 18.413.636/0001-20) vencedora dos itens: 40, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 74, 75, 76, 77, 79, 82, 86, 87, 88, 91, 95, 96, 98 e 100 no valor de R\$ 467.898,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais) e LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME (CNPJ: 08.797.103/0001-36) vencedora dos itens: 29, 42, 51, 61, 68, 69, 70, 72, 73, 81, 94 e 103 no valor de R\$ 509.902,00 (quinhentos e nove mil, novecentos e dois mil reais). **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2018 a 18 de maio de 2019. **ASSINATURA DA ATA:** 18 de maio de 2018. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador; Felipe Allan Souza da Silva; Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, Maria Jeane Chaves Moreira e Jefferson Pablo Carvalho de Freitas - pelas Empresas Registradas.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1077CDA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 15050001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LEMA ECONOMIA & FINANÇAS, CNPJ: 14.813.501/0001-00 referente à contratação de empresa privada para prestação de serviços de consultoria em investimentos na forma da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, afim de atender as necessidades do Instituto de Previdência de Boa Saúde - IPBS, pelo valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 10 de abril de 2018

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Presidenta

Ordenadora de Despesa Do IPBS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C8AD5D32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2018 - **CONTRATO** nº 001/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE; CNPJ nº 18.554.076/0001-24

CONTRATADO: LEMA ECONOMIA & FINANÇAS, CNPJ: 14.813.501/0001-00

OBJETO: contratação de empresa privada para prestação de serviços de consultoria em investimentos na forma da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, afim de atender as necessidades do Instituto de Previdência de Boa Saúde – IPBS

VALOR TOTAL: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/04/2018 até 31/12/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria do Socorro de Oliveira - Presidenta do IPBS. Pela Contratada: o Sr. Felipe Rocha Silva; CPF nº 006.331.953-59

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F6D95D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 067, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Portaria nº 067, de 07 de maio de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Servidora BIANCA QUIRINO DE AZEVEDO, inscrita no CPF nº 078.443.234-18, matrícula 121820-4, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, em 07 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de maio de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:8E217DEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 059 DE 30 DE ABRIL DE 2018.**

Portaria nº 059 de 30 de abril de 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. HELOISA PAULA DA SILVA ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 013.930.514-99 para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:AFE2808B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 050, DE 30 DE ABRIL DE 2018.**

Portaria nº 050, de 30 de abril de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 35 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. JANIMEIRE FREIRE PEREIRA ALCANTARA, inscrita no CPF nº 038.436.034-30, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE SAÚDE**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:2117D6D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 052 DE 30 DE ABRIL DE 2018.**

Portaria nº 052 de 30 de abril de 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JANIMEIRE FREIRE PEREIRA ALCANTARA, inscrita no CPF nº 038.436.034-30, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:504400C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 064 DE 02 DE MAIO DE 2018.**

Portaria nº 064 de 02 de maio de 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDICARLOS FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 035.679.964-60 para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DE UNIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE TURISMO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:1BE30E88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 065 DE 02 DE MAIO DE 2018.**

Portaria nº 065 de 02 de maio de 2018.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE BOA SAUDE/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. Thiago Henrique Borges de Medeiros, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, matrícula 122339-9, CPF nº 068.823.474-76, para assumir interinamente as funções de Controlador Geral do Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:68C6CCD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2018-SMAP/PMBS, EM 18 DE MAIO DE 2018*.**

Portaria nº 054/2018-SMAP/PMBS, em 18 de maio de 2018*.

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 012/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Sra. Maria Erivanice Francisco, CPF 737.230.614-00, Secretária Municipal de Governo, Matrícula 122.338-0, 04(quatro) diárias, ao preço unitário de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais), somando o valor total de R\$1.360,00 (Um mil trezentos e sessenta reais), para compensar despesas com

deslocamento e alimentação durante estadia na **Cidade de Brasília/DF**, no período entre **21/05 a 24/05/2018**, acompanhando a **prefeitana participação da XXI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios e outras atividades administrativas de interesse do Município, junto aos Ministérios, com saída no dia 21/05 as 15:20H e chegada no dia 25/05/2018, as 12:10H (aeroporto).**

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se!

* Republicada por incorreção.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:3E80B93A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 055/2018-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 055/2018-SMAP/PMBS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOA SAÚDE**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN regulada no seu artigo 84.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER OS EFEITOS das Portarias nºs 153/2017 e 154/2017, haja vista determinação judicial, através do Processo nº 010148-28.2017.8.20.0133 do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Tangará/RN, referente as servidoras: MARIA DE LOURDES MESQUITA e MARIA DAS DORES PINHEIRO, devendo as mesmas retornarem as suas funções anteriormente ocupadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Gabinete do Secretário, Boa Saúde/RN, 21 de maio de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:EFD18682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO - TP Nº 003/2018**

**RESULTADO DO JULGAMENTO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 003/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. **a) empresas habilitadas:** ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, O & F ENGENHARIA, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA

EIRELI – EPP, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME e GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. **b) empresas inabilitadas:** P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA ME, pelo descumprimento das regras inseridas nos dispositivos legais editais, Item 9.1.2 “f”; ECC EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, pelo descumprimento das regras inseridas nos dispositivos legais editais, Itens: 9.1.2 “f” e 9.1.5 “a”; L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, pelo descumprimento das regras inseridas nos dispositivos legais editais, Item 9.1.2 “f”; e IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo descumprimento das regras inseridas nos dispositivos legais editais, Itens: 9.1.2 “f” e 9.1.4 “b”. **c)** apazara para o dia **30/05/2018 às 09:00 horas** a sessão pública para realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas. **d)** os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 21 de maio de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9E9D19B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 008/2018 (2ª CHAMADA)

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara vencedor do Convite nº 008/2018 (2ª Chamada) a empresa CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.304.542/0012-95, que tem como objeto a Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar (novos) para as máquinas agrícolas e veículos pesados pertencentes a prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, com o valor de R\$ 72.220,00 (setenta e dois mil, duzentos e vinte reais).

Bom Jesus/RN, 21 de maio de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A749E231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.
Contratada: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME.
CNPJ: 26.994.669/0001-30.
Processo nº 123/2017 – Pregão Presencial (SRP) nº 013/2017 - CPL
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licenças ambientais e outorgas de uso, serviços estes necessários as demandadas desta Prefeitura Municipal.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 40.933,15 (quarenta mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos).
Vigência: 25/04/2018 à 24/04/2019.
Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Região: 0001 – Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 25 de abril de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B598164F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: J. D. ALVES MISAEL - ME, CNPJ Nº 10.685.202/0001-78.

OBJETO: aquisição de fardamento destinado aos grupos de crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

VALOR: R\$ 4.314,10 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e dez centavos).

ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de maio de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B4E49D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a **Sra. Francisca Íris Pereira Vitorino Bezerra**, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Tributação, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar do Curso: Turma 01 de Controle Interno – Módulo V – Regime Jurídico e Remuneração dos Agentes Públicos, Controle e Gestão de Pessoal, que acontecerá no dia 21 de maio de 2018, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de maio de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:76A45D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 035/2018**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 1805210018

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM NO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, PLACA QGS-6720.**

TERMO DE DISPENSA Nº 035/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA**, CNPJ: **08.940.206/0001-03**, perfazendo a importância global de R\$ 631,38 (seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, contratação de empresa especializada para realização de revisão de 20.000 km no veículo tipo Ambulância, placa QGS-6720, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 21 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador: D288A4FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - TP 004/2018 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS (CR 849470/2017)**

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1804250025

ATA DA SESSÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Sede da Prefeitura Municipal – Auditório, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS (CR 849470/2017)**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, site oficial do Município, Diário Oficial do Estado – DEI, Tribuna do Norte, Diário Oficial da União e nos locais de costume para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, às 08:00 horas, procedeu-se ao recebimento dos documentos para credenciamento, bem como os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA dos representantes das empresas licitantes. Compareceram os representantes das empresas licitantes: **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MAYNARD**

INCORPORADORA LTDA – ME, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, e o protocolo dos envelopes pela empresa **SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP**. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes com o objeto da licitação, constatou-se que as empresas **MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME, SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA**, possuíam em seus contratos sociais CNAE compatível, estando APTAS a participarem do referido certame; a licitante **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA** possuía o CNAE 42.11-1-01 Construção de Rodovias e Ferrovias e quando consultado ao engenheiro técnico do município a comissão decidiu pela abertura do envelope nº 01 da referida empresa. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA e SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP**, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL e vistas dos mesmos aos representantes credenciados, colhendo-se as rubricas necessárias, constatando-se que as empresas licitantes: **MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME e SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP** estão **HABILITADAS** por atenderem a todas as exigências editalícias, e **INABILITADAS** as empresas licitantes **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA** por não atender integralmente as exigência a seguir: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, exigência editalícia **6.1.2.1**, na qual a licitante não possui o CNAE compatível com o objeto da licitação; a referida empresa apresentou também a Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, inclusive créditos previdenciários, mediante a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda fora do prazo de validade, exigência editalícia **6.1.2.3**. A empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA** por não atender integralmente as exigência a seguir: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, exigência editalícia **6.1.2.1**, na qual a licitante não possui o CNAE compatível com o objeto da licitação; bem como a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, exigência editalícia **6.1.2.2**; não apresentou a Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital, exigência editalícia **6.1.3.5**. A empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por não atender integralmente as exigência a seguir: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, exigência editalícia **6.1.2.1**, na qual a licitante não possui o CNAE compatível com o objeto da licitação; bem como a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, exigência editalícia **6.1.2.2**; a referida empresa apresentou também a Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, inclusive créditos previdenciários, mediante a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda fora do prazo de validade, exigência editalícia **6.1.2.3**. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **30 de maio de 2018, às 11:00 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para

protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 22 de maio de 2018 e encerra-se no dia 28 de maio de 2018. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 21 de maio de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro

THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA
Membro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:41EDFE3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE O ATO DELEGATÓRIO DE
MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DE
TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Robson de Araújo, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º Designar Lúcia Azevedo Clemente, brasileira, casada, inscrita no CPF 241.493.814-53, RG nº 385.661, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes no cargo e Elaine Cristine Santos, brasileira, solteira, CPF 813.999.364-68, RG nº 1.381.424, Tesoureira Municipal no cargo, para em conjunto movimentarem contas vinculadas ao CNPJ 06.071.747/0001-17, de titularidade PMC/CACS/FUNDEB, cadastrada na Instituição Banco do Brasil, com os seguintes poderes: Solicitar saldos, extratos e comprovantes; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro.

Art. 2º O Presente ATO DELEGATÓRIO entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Caicó/RN, 09 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:522433A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1805160032/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **OZINEIDE DA SILVA**, Professora PEM – LP/I, matrícula nº 1.1592, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D70BE57C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Arthur Augusto de Araújo			
CARGO:	Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito			
MATRÍCULA:	1124617			
DOCUMENTOS:	CPF: 087.318.484-00	RG: 022.884.391		
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 22/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo próprio – Siena OJZ2546			
OBJETIVO DA VIAGEM				
02 (duas) diárias com pernoite para viagem à cidade do Natal/RN, no dia 22 a 24 de maio de 2018, para participar do I Simpósio Jurídico Processual do Tribunal de Contas – TCE/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	22 a 24/05/2018	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	360,00

Importa a quantia de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:FC79F7BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Emmanuel Sabino dos Santos			
CARGO:	Secretário Municipal do Meio Ambiente			
MATRÍCULA:	13018			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.263.914-37	RG: 1.869.587 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 22/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura: MOBI de placa QGG 3176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária(s) com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, PARA PARTICIPAR DA RAUNIAO DA CAMARA TECNICA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO. DIA 22 DE MAIO DE 2018 AS 14:00HS NO IDEMA NATAL.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 C/Pernoite	Natal/RN	22/05/2018	C/Pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	250,00

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:39DE1F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Pedro Henrique Dantas da Rocha			
CARGO:	Procurador Geral do Município			
MATRÍCULA:	1119656			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.459.624-06 RG: 1888071 SSP/RN			
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 22/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Siena OJZ - 2546			
OBJETIVO DA VIAGEM				
02 (duas) diárias com pernoite para viagem à cidade do Natal/RN, no dia 22 a 24 de maio de 2018, para participar do I Simpósio Jurídico Processual do Tribunal de Contas – TCE/RN que será realizado no período de 23/05/2018 até 24/05/2018.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V. TOTAL RS
02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	22 a 24/05/2018	C/pernoite 250,00	500,00
			S/pernoite	
			125,00	

Importa a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:06AE167B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Adson Soares de Azevedo			
CARGO:	Procurador Adjunto			
MATRÍCULA:	1124013			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.135.234-83 RG: 2.295.256			
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 22/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Siena OJZ - 2546			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade do Natal/RN, no dia 22 e 23 de maio de 2018, para participar do I Simpósio Jurídico Processual do Tribunal de Contas – TCE/RN que será realizado no período de 23/05/2018 até 24/05/2018.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V. TOTAL RS
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	22 e 23/05/2018	C/pernoite 190,00	190,00
			S/pernoite	
			95,00	

Importa a quantia de R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:EE206FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valeska Salvino Leite			
CARGO:	Assessora Jurídica do Gabinete da Educação.			
MATRÍCULA:	1119000			
DOCUMENTOS:	CPF: 012.154.354-44 RG: 2.140.840			
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 22/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo próprio – Siena OJZ2546			
OBJETIVO DA VIAGEM				
02 (duas) diárias com pernoite para viagem à cidade do Natal/RN, no dia 22 a 24 de maio de 2018, para participar do I Simpósio Jurídico Processual do Tribunal de Contas – TCE/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V. TOTAL RS
02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	22 a 24/05/2018	C/pernoite 180,00	360,00
			S/pernoite	
			90,00	

Importa a quantia de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7BDCE003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	Marília Guedes de Vasconcelos Souza			
CARGO:	Assessora Jurídica do gabinete da procuradoria			
MATRÍCULA:	1.119.672			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.453.644-41 RG: 2.056.960 SSP/RN			
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 22/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Próprio – Siena, Placa: OJZ 2546			
OBJETIVO DA VIAGEM				
02 (duas) diárias com pernoite para viagem à cidade do Natal/RN, no dia 22 e 23 de maio de 2018, para participar do I Simpósio Jurídico Processual do Tribunal de Contas – TCE/RN que será realizado no período de 23/05/2018 até 24/05/2018.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V. TOTAL RS
02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	22 e 23/05/2018	C/Pernoite 180,00	360,00
			S/Pernoite 90,00	

Importa a quantia de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9658AA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de consulta com mastologista., no valor global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 21 de maio de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:D6DFE147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 /2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 /2018

OBJETO: “Locação de veículos para o Fundo Municipal de Assistência Social”.

DATA: 04 de junho de 2018.

HORA: 08h00min (oito) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 21 de maio de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:224C3431

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 /2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 /2018

OBJETO: “Aquisição de uma ambulância através do Termo de Compromisso nº 240220171219190001”.

DATA: 04 de junho de 2018.

HORA: 09h30min (nove e trinta) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-

mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 21 de maio de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BA33E22A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 /2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 /2018

OBJETO: “Aquisição de um Gabinete Odontológico através do Termo de Compromisso nº 2402201712261514606”.

DATA: 04 de junho de 2018.

HORA: 10h30min (dez e trinta) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 21 de maio de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DE00B9DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020 /2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020 /2018

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na realização de exames de RAIOS X”.

DATA: 04 de junho de 2018.

HORA: 11h30min (onze e trinta) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 21 de maio de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DC76DDD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 86/2018- GP.

Portaria nº 86/2018- GP.

Exonera o Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Canguaretama/RN, o Senhor **JOÃO PAULO PESSOA GENUINO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 1.814.489 e CPF/MF: nº 061.562.694-79.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:A2443C2A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº87/2018- GP.**

Portaria nº87/2018- GP.

REVOGAR o ato contidos pelas portarias número 54/2017 e 55/2017, que nomearam servidores para a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR o ato contido nas portarias número 54/2017 que nomeou **Caio Cesar Fagundes Quaresma**, e 55/2017, que nomeou **Rodolfo da Silva Amaral**, ambos para a função de Agente de Desenvolvimento deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 22 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:3C0EFCB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.216, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

EMENTA: “Dispõe sobre assunção dos serviços prestados pelo Hospital Regional Dr. Agnaldo Pereira da Silva na perspectiva de municipalização do atendimento de urgência e emergência e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir os serviços prestados pelo Hospital Regional Dr. Agnaldo Pereira da Silva na perspectiva de municipalização do atendimento de urgência e emergência, bem como as internações nas clínicas existentes e as que

possam surgir diante de uma redefinição do perfil da unidade hospitalar advindas de outra unidade hospitalar que não mais presta serviços contratualizadas via SUS.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar o acordo interinstitucional firmado entre Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Caraúbas, com a intervenção do Ministério Público do Rio Grande do Norte com o escopo de promover a municipalização daquela Casa de Saúde.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a proceder com a Abertura de crédito adicional especial no importe de **R\$ 2.344.000,00 (dois milhões trezentos e trinta e quatro mil reais)** para fazer frente às novas despesas com o hospital conforme discriminando no anexo I.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a editar decreto regulamentatório da matéria e das disposições omissas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à **01 de abril de 2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 27 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I

Ação: 2.105 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar e seus elementos de despesas conforme a seguir:

Período: **abril a dezembro de 2018**.

Tipo de alteração orçamentária: **Abertura de crédito adicional especial**.

Legalização: **através de decreto**.

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
ACÇÃO	2.105 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	80.000,00
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp - 0.1.38	240.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	80.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	80.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp - 0.1.38	160.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 6124 Transf. de Convênio - Outros - Estado - 0.1.64	320.000,00
	3.3.90.14.00 Diárias - Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	16.000,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	24.000,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp - 0.1.38	40.000,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 6124 Transf. de Convênio - Outros - Estado - 0.1.64	24.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00	160.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Med. e Alta	480.000,00

Compl. Amb. e Hosp - 0.1.38	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 6124 Transf. de Convênio - Outros - Estado - 0.1.64	160.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	40.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp - 0.1.38	80.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 6124 Transf. de Convênio - Outros - Estado - 0.1.64	160.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	40.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1065 - Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp - 0.1.38	160.000,00
Total RS	2.344.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 21 de maio de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0779DF4E

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.217, DE 21 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Cultural Estudantil Caraubense e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Caraúbas-RN, autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente ao exercício de 2018, e nos exercícios seguintes, na forma do inciso I do § 3º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, à Associação Cultural Estudantil de Caraúbas, entidade sem fins lucrativos, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar a **aquisição de vestuário (figurino), entre outros elementos necessários e adequados** para a apresentação do grupo folclórico de quadrilha junina Rainha do Sertão cuja entidade é organizadora no Município.

Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio do figurino da quadrilha junina, entre outras despesas que tenha relação com as apresentações, conforme convênio.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e desenvolvimento da cultura local, através do estímulo a apresentação de grupos de dança e resgate das tradições como forma de combate a violência e engajamento dos jovens em atividades que colaborem com o seu desenvolvimento.

Art. 3º. O subsídio de que trata esta Lei será concedido referente ao exercício de 2018, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação, deverá prestar contas ao Município das ações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio, bem como das despesas realizadas com o subsídio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	02 – Município de Caraúbas (RN)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13013 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	22 – Promoção das Atividades Culturais e Turísticas no Município	
AÇÃO	2.96 – Apoio e Incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)	
ELEMENTOS DESPESAS	DE 3.3.50.41.00 – Contribuições Fonte: 01000 – Recursos Ordinários – 0.1.00	10.000,00
TOTAL RS		10.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 27 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9B4E9989

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2018)*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **R&R CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** lado a empresa, CNPJ/MF nº 05.052.764/0001-44, com sede na cidade de Lucrécia/RN, na Av. Vereador Elias Lopes, 480, sala B, Centro neste ato representada pelo Sr. ISAURO MAIA FERNANDES, CPF nº 034.440.424-26, RG nº 1940150, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES SANITÁRIAS TIPO UM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão de **04 (quatro) meses**. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 263.682,77 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
- 5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste Edital terão prazo de conclusão de **04 (quatro) meses**, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas

especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a PMC reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após

atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. PELA CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. PELA CONTRATADA:

a. Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2018**, e sua proposta de preço;

b. Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar a obra em até **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN
IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 001/2018;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos orçamentários serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social.

PROJETO ATIVIDADE: 1.125 - Construção, reforma e adequação de banheiros e fossas sépticas em habitações.

FONTE: 5124; 1000.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2018**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura com prazo de conclusão em **04 (quatro) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.**

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos à Tomada de Preço nº 001/2018, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 21 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	R & R CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ISAURO MALA FERNANDES
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1C4C649B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
REGULAMENTO CONCURSO ORNAMENTAÇÃO DO
COMÉRCIO**

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas para participação do **CONCURSO ORNAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO**, a se realizar envolvendo os comerciantes da cidade de Caraúbas, dentro da programação do “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – São João de Todo Mundo – 2018”.

1 – OBJETIVO

1.1 - O Concurso tem como objetivo:

I - Oportunizar aos comerciantes o estímulo e criatividade voltado para caracterização de seus comércios e de seus colaboradores no mês junino;

II - Fazer com que estes possam interagir por meio de sus comércios com a população, através de atrações culturais que possam disponibilizar aos seus clientes neste período;

III - Resgatar as tradições juninas e a cultura popular em nossa cidade;

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de **21 a 30 de maio de 2018**, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, na sede da SECULT e SEPLAN no edifício sede da Prefeitura de Caraúbas e não haverá prorrogação de data.

2.2 - No ato da inscrição deverá ser preenchido Ficha com os dados e características do comércio participante.

2.3 – Deverá ser fornecido na inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

3 – DO CONCURSO

3.1 – O concurso terá como tema “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS, PRA TODO MUNDO”.

4 – DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 – A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento.

4.2 – Para a apuração de resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, o presidente da comissão julgadora dará o voto de minerva.

4.4 - Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo ser fracionada.

5 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 – Os critérios de avaliação observados pela Comissão Julgadora na Visita realizada no comércio, levará em conta o que estabelece este regulamento, considerando:

- Exploração do Tema;
- Criatividade;
- Originalidade;
- Sustentabilidade;
- Animação;
- Participação dos envolvidos;
- Conjunto da Obra.

5.2 – Entende-se por:

- Tema: “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS: O SÃO JOÃO DE TODO MUNDO”
- Criatividade: Criar, ousar, renovar, fazer o diferencial;
- Originalidade: Explorar o tema sem esquecer a originalidade das raízes da cultura nordestina;
- Sustentabilidade: Utilizar/reutilizar materiais que não afetem o meio ambiente e sejam de baixo custo;
- Animação: Demonstrar alegria de comerciantes, colaboradores e clientes no ambiente junino do comércio participante;
- Participação: Envolvimento e colaboração do participante no concurso;
- Conjunto da Obra: será avaliada a decoração por completo e o conjunto dos itens envolvidos.

5.3 - Caberá ao estabelecimento participante mostrar a criatividade voltado para caracterização de seu comércio com tema do mês junino;

6 – DA AVALIAÇÃO

6.1 – Cada participante deverá preparar a ornamentação de seu comércio/loja **até o dia 15 de Junho de 2018**, data em que a Comissão de Avaliação fará a verificação de cada participante.

7 - DA PREMIAÇÃO

7.1 – O resultado final do Concurso será divulgado no **dia 23 de junho de 2018 às 07:00h** dentro da programação do **II Quebrar da Barra**.

7.2 – Os vencedores receberão os seguintes prêmios:

- 1º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu
- 2º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais) + Troféu
- 3º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu

7.3 – Para o recebimento da premiação devida o responsável pela loja/comércio, deverá se apresentar a Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

7.3.1 – Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Durante as visitas da Comissão de Avaliação, comerciantes de outras lojas inscritas não poderá fazer qualquer tipo de interferência, sobre pena de que sua loja inscrita perca 10(dez) pontos.

8.2 – Se for constatado pela Comissão de Avaliação ou Comissão Organizadora do Concurso qualquer tipo de combinações, acordos ou favorecimentos entre comercios participantes os envolvidos inscritos serão desclassificados.

9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 – Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

9.2 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

9.3 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN responsáveis pela organização deste concurso, através de seus Secretários (as) nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 11 de junho de 2018.**

9.4 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2018.

GIUZELIO LOBATO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

MARIA JOSILENE FERREIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN

CONCURSO ORNAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Loja/Comércio:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
Email:	Contatos:
Banco:	Agência:
CPF:	Conta:
Dados e características da loja/comércio participante	
Observações:	
Local e Data:	
Assinatura do Responsável pela Loja/Comércio	
Responsável pela Inscrição na SECULT ou SEPLAN	

- Obs: Anexar CPF, RG e Comprovante de Endereço do responsável

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:21FDA154

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO REGULAMENTO CONCURSO DE CARROÇAS ORNAMENTADAS

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto - SEMED, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas para

participação do **CONCURSO DE CARROÇAS ORNAMENTADAS**, a se realizar no dia 01 de junho do corrente ano, das 16h às 18h, no Cortejo de abertura do “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – São João de Todo Mundo – 2018”.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições serão realizadas no período de **15 a 25 de maio de 2018**, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, na sede da SECULT OU SEMED no **edifício sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas**, não havendo prorrogação de data.

1.2 – Fica facultada a cada instituição participante inscrever quantas carroças desejar, dando a cada uma denominação e numeração.

1.3 – Acontecendo que mais de uma carroça da mesma instituição atingir maiores notas, será considerada a de melhor classificação, em seguida as das outras instituições com pontuação seguinte.

1.4 - No ato da inscrição deverá ser entregue os dados e características da carroça ou carroças participantes por instituição

1.5 – Deverá ser fornecido na inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

2 - DA APRESENTAÇÃO

2.1 - A ordem de apresentação será definida de acordo com o número da inscrição.

2.2 – As concorrentes deverá estar presente no horário programado do evento, caso contrário será automaticamente desclassificada.

2.3 - O percurso deverá ser feito totalmente e começará às 17h na Praça de Eventos, no bairro Leandro Bezerra, finalizando na 19h do **dia 04 de junho de 2018** na Casa de Cultura Popular – Manoel do Violão, Centro – Caraúbas/RN, onde será realizado o julgamento.

2.4 – As carroças deverão chegar ao local as 16h (dezesesseis), ou seja 01 (uma) hora antes do horário previsto para saída do Cortejo/Passo.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 – A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento.

3.2 – Para a apuração de resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento, relacionados no item 3.5.

3.3 – Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, o presidente da comissão julgadora dará o voto de minerva.

3.4 - Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 01 (um) a 10 (dez), não podendo ser fracionada.

3.5 – Não receberá nota a carroça que fizer uso de **som automotivo tipo paredão ou equivalente**, assim como esteja tocando no decorrer do percurso, **músicas que não sejam típicas e alusivas ao período junino.**

3.6 – A proibição de som não se aplica a aparelhos de som utilizados na própria carroça.

4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 – Serão considerados os seguintes critérios:

4.1.1 - Originalidade: Para as concorrentes que melhor simbolizar o espírito das festas juninas;

4.1.2 - Criatividade: Aliada a mensagem que a carroça transmite, sem descaracterizar o espírito junino;

4.1.3 - Animação: A carroça que melhor se apresentar passando alegria, vibração no seu interior e para o público.

5 - DA PREMIAÇÃO

5.1 – O resultado final do Concurso de Carroças será divulgado imediatamente após a apresentação da última carroça concorrente.

5.2 – Os vencedores receberão os seguintes prêmios:

5.2.1 - 1º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu;

5.2.2 - 2º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais) + Troféu;

5.2.3 - 3º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu.

5.3 – Para o recebimento da premiação devida o responsável pela carroça, deverá se apresentar a Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

5.3.1 – Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

6- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 – Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

6.2 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

6.3 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto – SEMED responsável pela organização deste concurso, através de seus titulares nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 25 de maio de 2018**.

6.4 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

GIUZELIO LOBATO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Anexo I

CONCURSO DE CARROÇAS	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Participante:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
Email:	Contatos:
Banco:	Agencia:
CPF:	Conta:
Dados da Carroça	
Observações:	
Local e Data:	
Assinatura do Responsável pela Carroça:	
Responsável pela Inscrição na SECULT ou SEMED:	

- Obs 1: Anexar Sinopse do Tema/Homenagem;

- Obs 2: Anexar CPF, RG e Comprovante de Endereço do responsável pela carroça.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0A847215

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL – CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – SÃO JOÃO DE TODO MUNDO EDICÃO 2018 - CARAÚBAS/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT torna público o regulamento para realização do **II CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS - ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – São João de Todo Mundo - 2018**, com participação aberta, de acordo com as normas e condições constantes deste Regulamento.

1 - DO CONCURSO

1.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, com a publicação do presente Regulamento, tem por objetivo, tornar público as inscrições de quadrilhas para a participação no **II CONCURSO DE QUADRILHAS do ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS** que será realizado nos dias 29 e 30 de junho de 2018, a partir das 19h na Praça de Eventos, bairro Leandro Bezerra, no município de Caraúbas/RN.

2 – DA FINALIDADE

2.1 - O **II CONCURSO DE QUADRILHAS do ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS**, tem por objetivo identificar e difundir as tradições culturais voltadas para os festejos juninos de Caraúbas em especial as Quadrilhas Juninas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do Concurso: Quadrilhas de todas as regiões do estado do Rio Grande do Norte, organizadas informal ou formalmente por meio de grupos, entidades e clubes.

3.2 - O concurso será realizado somente na categoria **Quadrilha Estilizada**, podendo se inscrever até 20 (vinte) quadrilhas que se apresentaram nos 02 (dois) dias de realização do concurso.

3.3 – Os participantes das quadrilhas devem ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos devem apresentar autorização dos pais ou responsáveis e se apresentaram sobre a responsabilidade dos organizadores de cada quadrilha/agremiação.

3.4 - Cada quadrilha deverá ter a participação de, no mínimo, 16 (dezesseis) pares/casais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As Inscrições serão feitas através de Ficha Específica (anexo II) deste Regulamento, deverão ser retiradas e entregues devidamente preenchidas com os requisitos necessários, em horário comercial, nos dias **05 a 20 de junho de 2018 no horário de 08h as 12h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT ou pelo email cultura.caraubas@gmail.com.

4.1.1 O Endereço da SECULT, segue abaixo:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Casa de Cultura Popular de Caraúbas

Rua General Souza Falcão, S/N - Centro.

Cep. 59.780-000 – Caraúbas/RN.

Email: cultura.caraubas@gmail.com

Fones: 84.99939.1350 e 98145.5207

4.2 – No ato da Inscrição as agremiações deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 – Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

4.2.2 – Relação dos Integrantes da Quadrilha;

4.2.3 – Comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso;

4.2.4 – CPF, RG e Comprovante de endereço do responsável pela agremiação em nome de quem será pago a premiação caso esta venha ser classificada entre as três primeiras colocações;

4.2.5 – Histórico da agremiação.

4.3 - No ato da inscrição deverá ser preenchido Ficha com os dados e características do comércio participante.

4.4 – Deverá ser fornecido na inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

4.5 - Cada Quadrilha pagará no ato da inscrição uma **TAXA DE COMPROMISSO** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a título validação e participação no concurso.

4.5.1 – A comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso se dará por meio de Recibo no Ato da Inscrição ou por Depósito Identificado realizado em Conta, Agência, Banco e Favorecido informado as agremiações participantes, devendo ser realizada **até às 23:59min do dia 15 de junho de 2018**.

4.6 - O sorteio da ordem de apresentação acontecerá no dia **18 de junho de 2018 às 15h** na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**, por ocasião da realização do **Congresso Técnico**.

4.6.1 – As quadrilhas inscritas que não puderem participar presencialmente do Congresso Técnico, poderá participar via **LIVE/Facebook** que será produzida no dia do congresso pela SECULT, assim como também serão comunicadas por email, acerca da ordem de apresentação nos dois dias de realização do concurso.

4.7 – A devolução da Taxa de Compromisso só acontecerá a Quadrilha Inscrita que comparecer e se apresentar no concurso, sendo esta devolvida pela Comissão Organizadora após a apresentação da mesma.

4.8 - Todos os responsáveis pelas quadrilhas inscritas deverão comparecer ao **Congresso Técnico** dia **18 de junho de 2014 às 15h** na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**, no endereço citado no item 4.1.1 deste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO

5.1 - O responsável por cada quadrilha inscrita, deverá encaminhar junto ao técnico de som, no dia de sua apresentação, o CD e uma cópia de segurança em PEN Drive ou de Conjunto Regional, com a música a ser utilizada, 30 (trinta) minutos antes de sua apresentação.

5.1.1 – O não comparecimento do responsável da agremiação para testar o CD ou PEN Drive no prazo determinado, desobriga a Coordenação do Concurso de quaisquer falhas eventuais que venham ocorrer com o material no momento da apresentação.

5.1.2 – A escolha da música, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade das agremiações participantes, não havendo tema proposto pela organização do Concurso.

5.2 - As quadrilhas inscritas deverão estar no local das apresentações 40 (quarenta) minutos antes do início do Concurso, no dia e hora estabelecidos pela Coordenação.

5.2.1 - A agremiação que não comparecer no horário previsto para concentração se apresentará após as demais, ou seja por ordem de chegada. E a que não comparecer não terá direito a devolução da Taxa de Compromisso.

5.3 - O tempo de duração da apresentação da quadrilha será de no máximo de 25 (vinte e cinco) minutos. Antes disso a agremiação terá um tempo de 3 (três) minutos para realizar sua volta de apresentação na quadra/arena, para em seguida fazer sua apresentação completa.

5.4 – Após a liberação da agremiação para entrada na Quadra/Arena a mesma terá até 05(cinco) minutos para organizar sua produção para apresentação. Depois desse prazo será dado o sinal e se iniciará a

contagem do tempo determinado para volta de apresentação e em seguida para apresentação completa da Quadrilha.

5.4.1 – No final da apresentação a agremiação terá também o tempo de 05 (cinco) minutos para retirada do material utilizado na apresentação.

5.4.2 - A agremiação que se apresentar em tempo maior que o máximo permitido, será punida com a perda de 02 (dois) pontos por cada minuto excedido e caso ultrapasse 10(dez) minutos será desclassificada.

5.5 – Os atrasos nas apresentações das agremiações terão tolerância conforme segue:

5.5.1 – Se o atraso for de até 10 (dez) minutos a agremiação perde 02 (dois) pontos;

5.5.2 - Se o atraso for de até 15 (quinze) minutos a agremiação perde 05 (cinco) pontos;

5.5.3 – A tolerância de 15 (quinze) minutos será somente para apresentação da primeira agremiação.

5.5.4 – Para a segunda apresentação em diante não poderá ser utilizado este tempo. A agremiação infratora perderá 02 (dois) pontos por cada minuto de atraso.

5.5.5 – Não serão aceitas justificativas pelo atraso da agremiação, se estar insistir será considerada como infratora e perderá 05 (cinco) pontos.

5.6 – Na apresentação da agremiação é proibida a utilização de animais, bombas e fogos de artifício dentro da quadra/arena, exceto chumbinhos e estrelinhas.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão Julgadora será formada por pessoas que possuem notório saber na área, convidados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**.

6.2. A decisão de mérito da Comissão Julgadora é soberana e definitiva, não sendo passível de questionamentos.

6.3. A Comissão Julgadora avaliará e classificará as quadrilhas conforme os seguintes critérios:

6.3.1 - TEMPO de apresentação:

6.3.1.1 - O tempo para apresentação da agremiação/quadrilha será de 40 (quarenta) minutos, incluindo Casamento e evolução da quadrilha.

- O cronometro será ativado ao comando do locutor oficial do Concurso, iniciando a apresentação.

6.3.1.2 - Antes do cronometro ser disparado o marcador ou apresentador dará autorização ao fiscal da pista, que deverá dispará-lo

6.3.1.3 - O cronometro será parado por ocasião da saída total dos brincantes da quadra/arena de apresentações.

6.3.1.4 - O presidente da Comissão Julgadora avaliará o tempo.

6.3.2 - ORIGINALIDADE:

6.3.2.1 - Deve ser observado neste quesito o conceito do novo, do inédito, do singular, do que nunca foi experimentado antes, sem descumprir com os ritmos pertinentes às tradições juninas. Em todos os casos o grupo precisa ter algo a dizer, não a repetir ou perpetrar o mesmo;

6.3.2.2 - É preciso que o grupo seja original na visão, na forma, na técnica ou na influência;

6.3.2.3 - Obtém a maior nota a agremiação que apresente ousadia de construir o novo, além da sombra do que já foi mostrado.

6.3.3 - ROTEIRO MUSICAL:

6.3.3.1 - Diz respeito à sequência das músicas empregadas durante a apresentação;

6.3.3.2 - Os cantos e danças deverão embalar o contexto junino, obedecendo aos ritmos do forró, xote, xaxado, galope, arrasta-pé, baião, marchas e outros como samba, jazz, tango, mpb e etc, desde que adaptados aos ritmos do forró;

6.3.3.3 - Serão observadas para efeito do julgamento:

a) A harmonia entre as músicas;

b) Os passos apresentados e a quebra ou passagem de ritmos musicais.

6.3.4 - MARCADOR/APRESENTADOR:

6.3.4.1 - O marcador é o membro da agremiação que irá conduzir a apresentação da quadrilha. Ele cumprimenta o público, anuncia a entrada dos componentes e coordena a marcação dos brincantes, devendo apresentar-se com figurino tradicional e de fácil dicção e compreensão para plateia e Comissão Julgadora, com comandos que conduza a quadrilha para autênticos ritmos juninos;

6.3.4.2 - A Comissão Julgadora atentará no marcador a condução firme, precisa, respeitosa, vibrante, alegre, criativa, com trejeitos e fala na evolução;

6.3.4.3 - Cada quadrilha só poderá ter um marcador ou marcadora.

6.3.5 - EVOLUÇÃO:

6.3.5.1 - Constitui-se na sequência de movimentos cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha obedecem às tradições durante o tempo da apresentação;

6.3.5.2 - A evolução deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes;

6.3.5.3 - A Comissão Julgadora levará em conta: Uniformidade e Criatividade dos movimentos, observando-se um número não inferior a 20 (vinte) passos relevantes, visto nos autênticos festejos das quadrilhas juninas.

6.3.6 - ANIMAÇÃO:

6.3.6.1 - Consiste no entusiasmo e alegria demonstrada pelos componentes da quadrilha durante a apresentação;

6.3.6.2 - Esta demonstração de vivacidade deverá se dar através de movimentos feitos em sintonia com as músicas e os cantos dos componentes;

6.3.6.3 - A Comissão Julgadora observará a Criatividade e Originalidade em sincronia com os movimentos apresentados.

6.3.7 - FIGURINO:

6.3.7.1 - O figurino deverá estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentada pela agremiação, sendo levado em conta: Beleza – Confeção dos Trajes – Harmonia entre as cores – Combinação com adereços e acessórios;

6.3.8 - HOMENAGEM AO TEMA:

6.3.8.1 - Deverá ser desenvolvido de acordo com o histórico e/ou sinopse, apresentada previamente a Comissão Julgadora pela Comissão Organizadora;

6.3.8.2 - Este item será avaliado exclusivamente por um membro da Comissão Julgadora designado para avaliar o mesmo.

6.3.9 - COREOGRAFIA:

6.3.9.1 - Se constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha deve obedecer às tradições no decorrer da apresentação;

6.3.9.2 - A coreografia deverá ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes, evitando a queda de adereços e acessórios ou ainda a presença de espaços vazios entre os membros da quadrilha;

6.3.9.3 - A Comissão Julgadora levará em conta para fins de julgamento: Uniformidade – Elegância – Evolução – Originalidade e Criatividade dos movimentos, sendo exigido um número não inferior a 10 (dez) passos tradicionais, vistos nos festejos das autênticas quadrilhas juninas.

6.3.10 - CASAMENTO ESTILIZADO:

6.3.10.1 - Consiste em uma narrativa ou musicalidade, como também podendo ser uma representação através da música encenada pelo grupo, dando a demonstração do real casamento junino, levando em conta o tema ou homenagem apresentada pela agremiação.

6.4 - Para cada quesito a Comissão Julgadora dará nota mínima de 5,0 (cinco) a máxima de 10,0 (dez) pontos em números inteiros.

6.5 - Será considerada campeã a agremiação que obtiver a maior nota na pontuação geral dada pela Comissão Julgadora.

6.6 - No julgamento ocorrendo EMPATE entre as agremiações participantes, será levada em conta pela Comissão Julgadora:

6.6.1 - A maior pontuação obtida no quesito ANIMAÇÃO;

6.6.2 - Caso persista o empate será considerada a maior nota no quesito FIGURINO;

6.6.3 - Caso ainda persista o empate será considerada a maior nota no quesito MARCADOR;

6.6.4 - Mesmo assim ainda persistindo o empate o prêmio será dividido entre as agremiações que obtiveram as mesmas colocações/empatadas.

6.7 - Na abertura dos envelopes será permitida a presença de um membro (a) de cada agremiação.

6.8 - Serão classificados para receberem prêmios em dinheiro as 03 (três) primeiras agremiações que obtiveram na ordem as maiores notas dada pela Comissão Julgadora e para receberem troféus até a 5ª (quinta) colocação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1 - O Concurso será realizado no decorrer dos 02 dias. No final desses dias será classificada e premiada as 05 (cinco) primeiras colocadas, na nota final dada pela Comissão Julgadora.

7.2 - A premiação em **DINHEIRO** do Concurso de Quadrilha será dada na seguinte ordem:

1º lugar - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + Troféu;

2º lugar - R\$ 800,00 (oitocentos reais) + Troféu;

3º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu.

7.3 - As demais agremiações receberão **COMENDA DE PARTICIPAÇÃO** do Concurso de Quadrilha.

7.4 - Para o recebimento da premiação devida o responsável pela agremiação, deverá se apresentar à Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

7.4.1 - Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A organização, coordenação, sonorização e iluminação do Concurso de Quadrilhas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

8.2. Cada representante de quadrilha ficará responsável pelo transporte e alimentação dos seus integrantes no decorrer do concurso.

8.3. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

8.4 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, responsável pela organização deste concurso, através de seu Secretário nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 15 de junho de 2018.**

8.5 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso em comum acordo com a Comissão Julgadora, orientada pela SECULT e comunicado aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2018.

GIUZELIO LOBATO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

ANEXO I

CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Quadrilha:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
Email:	Contatos:

Banco:	Agencia:
CPF:	Conta:
Número de Brincantes/Pares:	Audio através de:
	<input type="checkbox"/> CD <input type="checkbox"/> Pen Drive
	<input type="checkbox"/> Grupo Regional
Tema:	
Equipe de Apoio:	
Tem Cenário?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Local e Data:	Descrever:
Responsável pela Inscrição na SECULT:	
TERMO DE ACEITAÇÃO DA AGREMIÇÃO/QUADRILHA	
Na qualidade de responsável por esta agremiação/quadrilha, estou ciente do Regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas de Caraúbas. Aceito e respeito todas as normas do regulamento bem como as decisões da Comissão Organizadora, para tanto assino a seguir o presente Termo	
Responsável pela Agremiação/Quadrilha:	

- **Obs 2: Anexar CPF, RG e Comprovante de Endereço do responsável pela agremiação.**

Agremiação/Quadrilha:	
-----------------------	--

Histórico da Quadrilha

Local e Data:

Responsável pela Inscrição na SECULT:

Responsável pela Agremiação/Quadrilha:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:983A1458

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO REGULAMENTO CONCURSO RAINHA DO MILHO

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto - SEMED, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas para participação do **CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2018**.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O **Concurso RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2018** será regido por este regulamento e realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto - SEMED.

II – DOS OBJETIVOS.

Art. 1º - O **Concurso RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2018** tem por objetivos fundamentais:

- Divulgar e promover a o **Arraia das Carabeiras -São João de Todo Mundo, em Caraúbas**, que acontecerá no período de 01 a 30 de junho de 2018.
- Valorizar a beleza e desenvoltura de jovens caraubenses através de traje junino
- Agir como fator de cultura.

III – DAS INSCRIÇÕES.

Art. 2º - Para participar do CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2018 é necessário fazer a inscrição no período de 01 a 10 de Junho de 2018 Junho, preenchendo a Ficha Oficial de Inscrição, na sede da SECULT e ou SEMED, localizada no **edifício sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas**.

Parágrafo Único: Deverá ser fornecido na inscrição os **Dados Pessoais e Bancários**, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

Art. 3º - São exigidos no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Ficha Oficial de Inscrição do Concurso devidamente preenchida e assinada. No caso de menor de idade, os pais ou responsável deverão assinar logo abaixo da assinatura da menor;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade.

Art. 4º - Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição, de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas.

Art. 5º - Não serão aceitas inscrições depois do prazo previsto neste regulamento.

Parágrafo único - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada à pessoa responsável pelo recebimento da ficha de inscrição e demais documentos.

IV – DOS REQUISITOS.

Art. 6º - Para participar do CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2018, as candidatas devem preencher os seguintes requisitos e condições:

- Residir no município de Caraúbas/RN há, no mínimo, 01 (um) ano;
- Estar devidamente matriculada em escolas municipais, estaduais ou particular do município;
- Ter no mínimo 08 anos completos e no máximo 21 anos até a data do concurso (**17 de Junho de 2018**);
- Não ter sido eleita RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2018 da edição anterior;
- Autorizar o uso de foto, imagem, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados ao CONCURSO RAINHA DO MILHO de CARAÚBAS 2018 e ARRAIA DAS CARAUBEIRAS - São João de Todo Mundo.

V – DO CONCURSO.

Art. 7º - O número máximo de candidatas para participar do concurso de RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS 2018, será de **15 candidatas**. Caso o número de inscrições seja **superior a 15**, será realizada uma pré-seleção das candidatas com data e dia marcado pela organização do concurso.

Art. 8º - Em caso de pré-seleção, a mesma será realizada pela Comissão do Concurso. Os critérios de avaliação serão: beleza, simpatia, elegância e desenvoltura na apresentação. Para a pré-seleção, as candidatas deverão apresentar-se de calça jeans e camiseta branca.

Art. 9º - O concurso para escolha da RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS 2018 ocorrerá no dia **17 de JUNHO, a partir das 19h**, na Casa de Cultura Popular – Manoel do Violão.

Art. 10º - O critério de avaliação da candidata, será:

- Beleza;
- Simpatia;
- Elegância;
- Figurino;
- Desenvoltura na apresentação.

Art. 11º - A pontuação vai de 5 a 10. Serão duas passagens pela passarela: uma individual e uma em conjunto.

Art. 12º - As passagens serão feitas com um estilo de roupa junina, os outros acessórios são a gosto da candidata.

Art. 13º - Serão premiadas as candidatas colocadas entre os três primeiros lugares em cada categoria:

- Educação Infantil;

- b) Ensino Fundamental I;
c) Ensino Fundamental II;
d) Adultos.

Art. 14º - A escolha da Rainha, será realizada por uma comissão composta de 05 (cinco) jurados, previamente escolhidos pela SECULT e SEMED.

Art. 15º - O corpo de jurados receberá uma ficha de avaliação contendo de forma legível o nome do jurado, nome das candidatas e um espaço que servirá para o lançamento de suas notas.

Art. 16º - Em caso de empate as candidatas terão que desfilar novamente, e o voto será decidido pelos 05 (cinco) jurados.

Art. 17º - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação quanto à decisão dos jurados.

Art. 18º - A soma das notas referidas no artigo anterior será feita por dois contabilistas.

Art. 19º - A produção de figurino, penteado e maquiagem do concurso (desfile) ficará a cargo de cada candidata.

VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 20º - A premiação consiste na entrega de faixa alusiva ao título, ramalhetes de flores, troféus mais prêmios em dinheiro, que totaliza em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) as primeiras colocadas por categoria:

a) Educação Infantil R\$ 300,00 (trezentos reais)

1º Lugar R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais);

2º Lugar R\$ 100,00 (setenta reais);

3º Lugar R\$ 50,00 (cinquenta reais).

b) Educação Fundamental I - R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais)

1º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);

2º Lugar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

3º Lugar R\$ 100,00 (cem reais).

c) Educação Fundamental II- R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais)

1º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);

2º Lugar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

3º Lugar R\$ 100,00 (cem reais).

d) Adultos R\$ 600,00 (seiscentos reais)

1º Lugar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

2º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);

3º Lugar R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro: Para o recebimento da premiação devida o responsável pela carroça, deverá se apresentar à Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

Parágrafo Segundo: Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT e SEMED desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - A premiação referida no artigo anterior será entregue no ato do recebimento das faixas.

Art. 23º - As respectivas notas de todas as candidatas serão publicadas no primeiro dia útil, após a festa, na sede da SECULT e SEMED.

Art. 24º - A Rainha do Milho de Caraúbas 2017 deverá participar da entrega da faixa, para a candidata eleita Rainha do Milho de Caraúbas 2018, devidamente trajada de acordo com o evento, com sua respectiva faixa.

Art. 25º - A SECULT E SEMED, reserva-se no direito de excluir do Concurso a participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem ou descumprir as normas deste regulamento.

Art. 26º - A candidata ao assinar a Ficha Oficial de Inscrição declara conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS 2018, e se compromete a cumpri-lo, sob pena de ter a sua inscrição cancelada sem qualquer direito a reparação.

Art. 27º - Eventuais alterações neste Regulamento deverão ser levadas ao conhecimento das candidatas participantes, dando-se ciência às mesmas por escrito.

Art. 28º - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 29º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto – SEMED responsável pela organização deste concurso, através de seus titulares nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 15 de junho de 2018.**

Art. 30º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

GIUZELIO LOBATO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

CONCURSO RAINHA DO MILHO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Participante:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
Email:	Contatos:
Banco:	Agência:
CPF:	Conta:
Dados da participante	
Observações:	
Local e Data:	
Assinatura do Responsável	
Responsável pela Inscrição na SECULT ou SEMED	

- **Obs: Anexar CPF, RG e Comprovante de Endereço do responsável.**

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:29023BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2018- GP, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Portaria de Diária nº 054/2018- GP, de 17 de maio de 2018.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA: Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 03, e ½ (três e meia) diária

na importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF no período de 20 a 24 de maio/2018, para participar da XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2AF365A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2018- GP, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Portaria de Diária nº 055/2018- GP, de 17 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA: Conceder a Sra. MARIA EUGENIA DANTAS, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 3 e ½ (três e meia) diária na importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF no período de 20 a 24 de maio/2018, para participar da XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AB55A317

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 012/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 27.008.156/0001-75.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Do preço total: R\$ 47.155,88 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais, oitenta e oito centavos).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJ/ATIV: 2079 – FUNCIONAMENTO GERAL DA CONTROLADORIA

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 05 – SEC. MUN. DE FINANÇAS

PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 06 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 07 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 2089 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E CONS. D-DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PROJ/ATIV: 1020 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

PROJ/ATIV: 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

PROJ/ATIV: 2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

PROJ/ATIV: 2085 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APÓIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV: 2048 - MANUT. DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

PROJ/ATIV: 2049 – MANUT. DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL – FUNDEB 40

PROJ/ATIV: 2058 – MANUT. DO ENSINO BÁSIC. INFANTIL FUNDEB 40

PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390300000 - Material de Consumo

UNIDADE: 11 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES

PROJ/ATIV: 2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESAS: 3390300000 - Material de Consumo

UNIDADE: 12 – SEC. MUN. DE CULTURA

PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPAÇOS CULTURAIS

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 13 – SEC. MUN. DE TURISMO

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Da vigência: até 13 de junho de 2018.

Carnaúba dos Dantas/RN 13 de março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FF717039

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** GILTON P. DE CASTRO – ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 05.784.058/0001-97, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03 e 04; com valor total de R\$ 10.300,00 (dez mil, trezentos reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa com serviços de confecção de borracha para carimbos auto-entintados, como também aquisição de novos carimbos auto-entintados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2018, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de março de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a empresa
Gilton P. de Castro – ME
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:026B75EC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS 01146085478, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.749.798/0001-10, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 27.504,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de recarga de botijão de Gás de cozinha GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2018.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de maio de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a empresa
Kamila Michaella de Almeida Dantas e Medeiros 01146085478
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EAB55E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2018-FMAS

Portaria de Diária nº 059/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 18 de maio de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público como motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, dia 18 de maio de 2018, com o objetivo de deslocar usuário do PAIF ao INSS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:192EFC09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 463 DE 16 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Adriana Nicácio da Silva** do cargo comissionado de Vice Diretor Nível III da Escola Municipal Dr. Júlio Gomes de Senna, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:AC08E544

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 460 DE 16 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Lucia Gomes da Silva Targino**, para ocupar o cargo comissionado de Vice Diretora Escolar Nível III da Escola Municipal Maria Ester Paiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:14419559

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 459 DE 16 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Iran Rodrigues Costa Júnior**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor da Divisão de Gestão e Coordenação do PAR, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:192BDC1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 458 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Wydlene Pereira de Lima**, do cargo comissionado de Gestora da Divisão de Gestão e Coordenação do PAR, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:15609208

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 461 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor, **Ison Felipe de Souza Assunção** do cargo comissionado de Encarregado da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:EE6C2835

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 462 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **Kedson Alves da Silva** para ocupar o cargo comissionado de Encarregado da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:792B0C28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 475 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **João Batista Silva da Costa** do cargo comissionado de Encarregado do Setor de Feiras Livres, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8036C9B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 476 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Rosevaldo Ferreira da Silva** para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Feiras Livres, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1E26B9A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 466 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Leonardo Santos Tomé** categoria funcional **Músico**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 04/06/2018 a 01/09/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:184CDC1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 467 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Joana D'arc de Sá Ferreira** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro Período** aquisitivo a contar de 04/06/2018 a 01/09/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4DC65870

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 468 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Ana Paula Santos de Lima** categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 04/06/2018 a 01/09/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:27ABE40C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 469 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Marciliane dos Santos Tavares** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 04/06/2018 a 01/09/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:168524B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 470 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Francisco Carlos Gomes** categoria funcional **Vigia**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro Período** aquisitivo a contar de 04/06/2018 a 01/09/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:063FC471

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 471 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Francisco Canindé do Nascimento** categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro Período** aquisitivo a contar de 04/06/2018 a 01/09/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:5926BAC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 472 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Dayse Venâncio Rodrigues** categoria funcional **Auxiliar Administrativo**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro Período** aquisitivo a contar de 04/06/2018 a 01/09/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:9101EE71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 473 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Marcos Denilson Silva de Souza** categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 04/06/2018 a 01/09/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:9888D2AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 474 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Wellington Galdino de Souza** categoria funcional **Auxiliar de Pesquisa**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 04/06/2018 a 01/09/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:2B38D5E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 465 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria do Socorro de Oliveira** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 04/06/2018 a 01/09/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7043B33B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA Nº 021/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**TRATORMIX SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA**” (CNPJ nº 22.672.527/0001-03), para a **MANUTENÇÃO OPERACIONAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, no importe de **R\$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:500505AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

A Pregoeira Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Geral do Município, devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, a ANULAÇÃO do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 008/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LIMPEZA DE RIOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CEARÁ-MIRIM NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO.

Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:9D0B25A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 023/2018**

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna pública a suspensão da licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 023/2018**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, para readequação do termo de referência. Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:32C34C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
(ENVELOPE 2) TOMADA DE PREÇOS 003/2018 - PROCESSO
Nº. 20040001/18**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Reforma do Centro de Convivência de Idosos – CCI do município de Cerro Corá/RN.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise da proposta de preços constante da ata da sessão pública ocorrida em 21 de maio do ano em curso; torna público o resultado da classificação da empresa participante do referido certame.

CLASSIFICADAS:

1º lugar: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 08.838.881/0001-26, que apresentou proposta de preços no valor de R\$ 52.784,54 (Cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

2º lugar: B K L CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.372.105/0001-60, que apresentou proposta de preços no valor de R\$ 60.844,54 (Sessenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos.);

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste resultado na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de Proposta de Preços do certame nos termos na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cerro Corá/RN, 21 de maio de 2018.

FLAVIANO ELIS DE MATOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:139E2E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 004/2018 - PMCC/SMF/844LOA**

DECRETO N.º 04/2018_PMCC/SMF/844LOA Em, 02 de abril de 2018.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 457.138,02 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e oito reais e dois centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 844/2017 – Lei Orçamentária deste município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 457.138,02 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e oito reais e dois centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:2A5C4856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 055/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Manutenção de computadores, Impressoras e recondicionamento de rede e placa mãe..

CREDOR: FRANCISCO WALBER DE MEDEIROS
CNPJ/CPF: 23.946.934/0001-16
VALOR R\$: 6.500,00 seis mil e quinhentos reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 21 DE MAIO DE 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:61544865

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 019/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **ACÁCIA BARROS FERNANDES** CPF: 064.937.894-60 no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Coronel Ezequiel/RN, 16 de maio de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:70A627C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 020/2017; b) **Contrato nº 146/2018**, firmado em 17/05/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e ACÁCIA BARROS FERNANDES, CPF: 064.937.894-604; c) **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e vincula-se a **Pregão Presencial nº 019/2018**; e) **Vigência:** 31/12/2018, contados de 17/05/2018 a 31/12/2018; f) **Valor Mensal:** R\$ 1.500,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES

DE MACÊDO e, pela Contratada, ACÁCIA BARROS FERNANDES.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:67136FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2018

Portaria nº 09/2018

Coronel Ezequiel/RN, 18 maio de 2018.

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas leis e de conformidade com o **Decreto Executivo nº 015, de 2017**.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER, 3 ½** (três e meia) diárias no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao senhor **Cláudio Marques de Macêdo**, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, portador do CPF/MF Nº024.999.454-27, para custear despesas de sua alimentação, estadia e locomoção da sede do município até a cidade de Brasília/DF, para participar da **XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, que acontecerá nos dias **21 a 24 de maio de 2018**, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2AF9A34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 015/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Saúde**
CONTRATADO(A): **BENEDITO EUGENIO DOS SANTOS**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 015/2018 até 30 de Novembro de 2018**.

Valor Mensal: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente. **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

BENEDITO EUGENIO DOS SANTOS
Pelo Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4ACF212A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 017/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Saúde**
CONTRATADO(A): **ISMAEL PAZ DE ARAÚJO**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 017/2018 até 30 de Novembro de 2018**.

Valor Mensal: R\$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente. **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

ISMAEL PAZ DE ARAÚJO
Pelo Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FE4EB0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 018/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Saúde**

CONTRATADO(A): **MARISSA FONSECA MARTINS**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 018/2018 até 30 de Novembro de 2018**.

Valor Mensal: R\$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente. **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS, PSF**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

MARISSA FONSECA MARTINS
Pelo Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0A8C75BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 019/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Saúde**

CONTRATADO(A): **FRANCISCO VAGNER COSTA DE OLIVEIRA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 019/2018 até 30 de Novembro de 2018**.

Valor Mensal: R\$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente. **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

FRANCISCO VAGNER COSTA DE OLIVEIRA
Pelo Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8740E2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 019/2018, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER**

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **ACÁCIA BARROS FERNANDES**, no respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item Adjudicado para: **ACÁCIA BARROS FERNANDES**
CPF: 064.937.894-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	meses	12	1.500,00	18.000,00

Coronel Ezequiel/RN, em 16 de maio de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:05EDEA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 020/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

CONTRATADO(A): **IZAIAS DA SILVA FERNANDES**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 020/2018 até 30 de Novembro de 2018**.

Valor Mensal: R\$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente. **ICMS, FPM, MOVIMENTO**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

IZAIAS DA SILVA FERNANDES
Pelo Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C43ED506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018 DISPENSA Nº
021/2018

CONTRATO Nº: 033/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: FARMACIA MILENIO - EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material (KITS) para promoção de higienização bucal.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.692,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO: 326 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo

327 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 22/05/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de maio de 2018

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:DEA168EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2018**

Edital que convoca a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 1.077 de 04 de julho de 2016.

A Presidente do CMDPI, pelo presente edital, convoca todos os membros que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Cruzeta-RN, para participarem da 5ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia **28 de maio de 2018, às 16h00**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta-RN, localizada na Rua Raimundo Bezerra, 69, centro. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 21 de maio de 2018.

AYERICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:08330A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
021/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, Apurado com a soma dos valores totais após a aplicação do Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o valor total estimado dos serviços e valor total estimado das peças, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS/RN, E EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS/RN, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 06/06/2018
HORÁRIO: 8:30h horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK,

PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 18 de maio de 2018.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4897F8CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 2232/2018 PROCESSO 974/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa K E M COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.865.584/0001-70, com sede a Rua Justino Dantas, 114, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, com a finalidade de adquirir ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES, pelo valor Total de R\$ 7.895,00 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:363D569E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 4706/2018 PROCESSO 1947/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, inscrita no CNPJ 29.258.482/0001-66, com sede a Rua Dona Germana, 65, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir MEDICAMENTOS PARA OS ANIMAIS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES, pelo valor Total de R\$ 5.278,00 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6A269AD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2018**

Portaria nº 003/2018, Doutor Severiano, 21 de maio de 2018.

O Presidente do Fundo de Previdência de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO, com a seguinte composição: **NASCELHO BEZERRA DA COSTA,** pregoeiro, a servidora **Elex Sandra Peixoto Soares** e a servidora **Antônia Bezerra Maia Morais,** como membros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 21 de maio de 2018.

JOSÉ RODRIGUES FILHO

Presidente

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CE638C41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2018**

Portaria nº 093/2018, Doutor Severiano, 21 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97. **RESOLVE.**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor, **SEBASTIÃO CLÉRISTON CASTRO**, Guarda Municipal, matrícula 357, no período compreendido entre 21 de maio a 21 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AE41B5A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2018, que objetiva: Contratação de serviços de assessoria jurídica para comição permanente de licitação e equipe de apoio do pregoeiro do município de Equador-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADILSON CARDOZO ARAÚJO - R\$ 36.000,00.

Equador - RN, 15 de Maio de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:551135D0

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11N03/2018**

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria jurídica para comissão permanente de licitação e equipe de apoio do pregoeiro do município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA FONTE DE RECURSOS: 001-RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº

11N03/2018 - 16.05.18 - ADILSON CARDOZO ARAÚJO - R\$ 36.000,00.

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B8E0C8E9

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2018. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria jurídica para comissão permanente de licitação e equipe de apoio do pregoeiro do município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Controle. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/05/2018.

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:83F8C81E

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA FORROZÃO CIPÓ BOI; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO - ME - R\$ 5.000,00.

Equador - RN, 21 de Maio de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C21E21BC

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11N04/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA FORROZÃO CIPÓ BOI. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSOS: 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: 1 (um) mês. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N04/2018 - 21.05.18 - GILTON P. DE CASTRO - ME - R\$ 5.000,00.

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0FE7E640

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00004/2018**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0004/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA FORROZÃO CIPÓ BOI. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Controle. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 21/05/2018.

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B4AB7D21

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
LÍQUIDA

43-EQUADOR (EXECUTIVO)				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			Bimestre: 03/2018 - 04/2018	
RGF - Anexo II - (LRF, Art. 55, Inciso I, alíneas "b")			R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Divida Mobiliária				
Divida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira	SEM MOVIMENTO			
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa 1				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2- (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
% da DC sobre a RCL (I/RCL)				
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) 2				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				

Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 15:11:47

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORÇAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:61797F60

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES

43-EQUADOR (EXECUTIVO)				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			Bimestre: 03/2018 - 04/2018	
RGF - Anexo III - (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	SEM MOVIMENTO			
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 15:12:01

NOTA:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:227DDB00

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

43-EQUADOR (EXECUTIVO)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Bimestre :
03/2018 - 04/2018

LRF - Art. 48 - Anexo XIV	
BALANÇO ORÇAMENTARIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.624.560,00
Previsão Atualizada	31.624.560,00
Receitas Realizadas	5.532.180,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizado para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.624.560,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	31.624.560,00
Despesas Empenhadas	5.610.166,04
Despesas Liquidadas	5.489.871,56
Despesas Pagas	4.575.809,04
Superávit Orçamentário	42.308,97
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	5.610.166,04
Despesas Liquidadas	5.489.871,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	24.192.428,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)		
Resultado Nominal	0,00	456.960,35	%		
Resultado Primário	163.883,09	456.960,35	36%		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	620.083,16	2.520,00	565.108,25	52.454,91	
Poder Executivo	620.083,16	2.520,00	565.108,25	52.454,91	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	139.562,88	0,00	1.523,51	138.039,37	
Poder Executivo	139.562,88	0,00	1.523,51	138.039,37	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	759.646,04	2.520,00	566.631,76	190.494,28	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na MDE	824.880,49	<18% / 25%>	21,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	995.110,92	60%	73,63
Complementação da UNIÃO ao FUNDEB	0,00	RS4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	320.445,47	10.119.431,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.841.400,00		
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.439.876,48		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com	819.994,65	15%	21,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Valor Apurado Até o Exercício Corrente			
Total das Despesas /RCL (%)			0,00%
FONTE:Sistema: PJPCTB(V6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 15:07:45.			
NOTA:			

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV. DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:ED5A21E6

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

43-EQUADOR (EXECUTIVO)		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre: 03/2018 - 04/2018
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	15.401.674,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada	15.401.674,36	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.024.529,11	52,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.316.904,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 LRF) - <%>	7.901.058,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.485.213,74	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	NADA A REGISTRAR	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	NADA A REGISTRAR	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	NADA A REGISTRAR	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	NADA A REGISTRAR	

Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 16:49:11
NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:3BB3534D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO NRO 00225/18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018**

DECRETO Nro 00225/18, de 01 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 149.888,44 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00414/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 149.888,44 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$149.888,44 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 01 de Fevereiro de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00225/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00414/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	762,98
TOTAL Gabinete do Prefeito			762,98
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
28 843 0003 2.010	Parcelamento junto a Previ		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	34.280,06
		Anul.dotação	20.000,00

TOTAL Sec. Mun. de Finanças			54.280,06
PARA:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	3.355,40
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			23.355,40
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	27.500,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	27.490,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00225/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00414/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			54.990,00
PARA:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0010 2.059	Manut. das Atividades da Sec. De Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	16.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			16.500,00
TOTAL GERAL			149.888,44

Felipe Guerra, 01 de Fevereiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DEMORAIS

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00225/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00414/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
12 365 0007 1.003	Construção, Amp., Reforma Unidade de Ens infantil/fundamental		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			20.000,00
			12.600,00
01006	Outras Fontes de Recursos		
			8.900,00
			2.500,00
			1.200,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			45.200,00
DE:			
15 01.	Fundo de Previdencia e Assistencia		
99 999 0019 9.001	Reserva Orçamentaria do Fundo de Previdencia e Assistencia Propria Municipal		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
01006	Outras Fontes de Recursos		
			2.762,98
			3.355,40
			2.300,00
			27.490,00
			16.500,00
			18.000,00
TOTAL Fundo de Previdencia e Assistencia			70.408,38
DE:			
99 99.	Reserva de Contingencia		
99 999 0020 9.002	Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
01006	Outras Fontes de Recursos		
			34.280,06

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00225/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00414/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Reserva de Contingencia			34.280,06
TOTAL GERAL			149.888,44

Felipe Guerra, 01 de Fevereiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:579CB249

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00226/18, DE 01 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nro 00226/18, de 01 de Março de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 743.019,25 (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00414/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 743.019,25 (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R\$743.019,25 (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 01 de Março de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00226/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00414/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
TOTAL Gabinete do Prefeito			48.060,00
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
28 843 0003 2.010	Parcelamento junto a Previ		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
01000	Recursos Ordinários		
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			46.000,00
PARA:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			Anul.dotação 19.360,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			Anul.dotação 394,97
12 361 0007 2.014	Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			Anul.dotação 9.530,00
			Anul.dotação 9.540,00
			Anul.dotação 9.540,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			Anul.dotação 3.000,00
			Anul.dotação 10.000,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00226/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00414/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	100.000,00
		Anul.dotação	100.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
12 361 0007 2.019	Manut do Transporte Escolar Ens Básico		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			Anul.dotação 7.430,00
			Anul.dotação 5.780,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			Anul.dotação 23.504,90
TOTAL Sec. Munic. de Educação			348.079,87
PARA:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			Anul.dotação 7.404,00
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			7.404,00
PARA:			
07 01.	Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		
04 122 0016 2.029	Manut.da Sec.de Agricult e M Ambiente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			Anul.dotação 80,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente			80,00
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0009 1.022	Aquis equip para Unidade de Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			Anul.dotação 20.585,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00226/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00414/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	18.410,00
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			Anul.dotação 140.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			Anul.dotação 36.713,26
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			215.708,26
PARA:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0010 2.059	Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		

		Anul.dotação	9.540,00
		Anul.dotação	9.540,00
08 243 0010 2.061	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	8.586,00
08 244 0010 2.069	Atend. de Necessidades Básicas de Pessoas Carentes		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	7.257,80
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			34.923,80
PARA:			
15 01.	Fundo de Previdência e Assistencia		
09 122 0019 2.072	Manutenção do Fundo de Previdência e Assistencia Municipal.		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Fundo de Previdência e Assistencia			1.500,00
PARA:			
18 01.	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
08 241 0022 2.077	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	499,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00226/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00414/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	264,32
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01006	Outras Fontes de Recursos		
		Anul.dotação	40.500,00
TOTAL Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			41.263,32
TOTAL GERAL			743.019,25

Felipe Guerra, 01 de Março de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00226/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00414/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			700,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			700,00
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
12 361 0005 1.001	Aquisição de Veiculo para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			74.800,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00
12 361 0007 1.002	Aquisição de Terreno para Construção de Escolas Infantil/Fundamental		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
01006	Outras Fontes de Recursos		
			30.000,00
			10.000,00
			36.713,26
12 361 0007 2.019	Manut do Transporte Escolar Ens Básico		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
			40.000,00
12 365 0007 1.003	Construção, Amp., Reforma Unidade de Ens infantil/fundamental		
4.4.90.30.00	Material de consumo		

01000	Recursos Ordinários		
			9.540,00
			499,00
			7.257,80

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00226/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00414/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			9.540,00
			8.586,00
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			46.000,00
			3.000,00
			10.000,00
			10.000,00
61022	Transferências de Convênios - Educação		
			70.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			465.936,06
DE:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
15 451 0008 1.004	Aquisição de Terreno(s) diversos		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
01000	Recursos Ordinários		
			75.273,97
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			75.273,97
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			122.804,90
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			122.804,90
DE:			
15 01.	Fundo de Previdência e Assistencia		
99 999 0019 9.001	Reserva Orçamentaria do Fundo de Previdência e Assistencia Propria Municipal		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
01006	Outras Fontes de Recursos		
			9.530,00
			9.540,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00226/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00414/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
			9.540,00
			7.430,00
			1.500,00
			40.500,00
TOTAL Fundo de Previdência e Assistencia			78.040,00
DE:			
18 01.	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
08 241 0022 2.077	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01006	Outras Fontes de Recursos		
			264,32
TOTAL Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			264,32
TOTAL GERAL			743.019,25

Felipe Guerra, 01 de Março de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9A25883A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 52/2018, de 09 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11 de abril de 2018, pág. 58, Edição 1744, onde se lê: Art. 2º São membros indicados para compor o CACS-FUNDEB: **PROFESSORES TITULAR CRISTIANE RANIZEDE OLIVEIRA ALVES**; leia-se: Art. 2º São membros indicados para compor o CACS-FUNDEB: **PROFESSORES TITULAR CRISTIANE RANIZE DE OLIVEIRA ALVES**.

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:EE3F4261

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2018-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-SRP, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos essenciais e Medicamentos da farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 04/06/2018, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 17 de Maio de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:3CB6EC0C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2018-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para os serviços de manutenção preventiva, corretiva com revisão e reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda frota municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 05/06/2018, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 18 de Maio de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:32C75CA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2018 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**KHADIDJA KAREN MONTEIRO A. TORRES**,CPF nº 034.997.094-32, matricula nº 961, **FORMADORA LOCAL DO PNAIC, SEGMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 231,27 (duzentos e trinta e um reais, vinte e sete centavos), totalizando R\$ 346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, a ser realizado nos próximos dias 23 e 24 de maio de 2018 no Hotel Praiamar, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de Maio de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F185AED1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2018 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**MARIZE PAULINO DE MEDEIROS**,CPF nº 616.230.754-91, matricula nº 741, **FORMADORA LOCAL DO PNAIC, 1º SEGMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 231,27 (duzentos e trinta e um reais, vinte e sete centavos), totalizando R\$ 346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, a ser realizado nos próximos dias 23 e 24 de maio de 2018 no Hotel Praiamar, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de Maio de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A6F79DB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01020123/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 01020123/2018**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo destinado a secretaria municipal de saúde.**Contratado:** SPIDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (10.261.825/0001-13)**Valor Total Julgado:** R\$ 848,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:284A5D7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01040146/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01040146/2018**Objeto:** Serviço de Retelamento do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.052,63**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DF7ADEF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01040147/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01040147/2018**Objeto:** Serviços de transporte de estudantes do Sítio Cruz para a Escola Municipal Ernesto Ferreira.**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.631,57**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:50221ACD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0105018/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0105018/2018**Objeto:** Serviços de ornamentação da semana das gestantes e 18 de maio da secretaria municipal de ação social.**Contratado:** Vicente Trajano Andrade da Silva (045.512.094-30)**Valor Total Julgado:** R\$ 578,94**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C0857BDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0105019/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0105019/2018**Objeto:** Aquisição de Ortefruteegranjeiros.**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.500,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0D3A695D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTA DE EMPENHO Nº 180500001****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo de Passeio.

CREDOR: NACIONAL VEÍCULO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 04.770.238/0001-57

VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA.....: Exercício 2018 – 02 Poder Executivo; 70.00 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0009.1100.0000 Aquisição de Equipamentos; 4.4.90.52.48 Equipamentos e Material Permanente.

Nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Galinhos/RN, 18 de maio de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:EA1059CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2018****ORIGEM:** Tomada de Preços nº 002/2018**OBJETO:** A contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a execução da construção de um Campo de Futebol no bairro de Lagoa do Poço, município de Goianinha/RN.**CONTRATANTE:** Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.**CONTRATADA:** Empresa ED CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº: 11.002.910/0001-20;**PROJETO DE ATIVIDADE:** 1053; Unidade: 0701; Fonte: 01000/01121; Elemento de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações.**VALOR:** R\$ 78.020,76 (setenta e oito mil, vinte reais e setenta e seis centavos).**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2018.**Publicado por:**
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:747D0439**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 17 de Maio de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA DA SAÚDE DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF/MF: nº **022.248.424-14** ocupante do cargo **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – TNM1, função Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **17/05/2018 a 17/08/2018, referentes ao quinquênio de 2001 a 2006.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 17 de Maio de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:D5EE616B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 10 de Maio de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF/MF: nº **625.872.264-49** ocupante do cargo **AUXILIAR OPERACIONAL V – AOP5, função MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180(cento e oitenta) dias compreendidos entre **02/05/2018 a 02/11/2018, referentes ao decênio de 1997 a 2007**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 10 de Maio de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:E90FC039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 14 de Maio de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), **VERA LOPES COSTA DE MORAIS**, portador (a) do CPF/MF: nº **637.389.964-00** ocupante do cargo **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1, função auxiliar de serviços diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **02/05/2018 a 02/08/2018, referentes ao quinquênio de 2002 a 2007**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de Maio de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:470A72BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2018

PROCESSO Nº 31602/2018

Chamada Pública Nº 1/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA REALIZAREM EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS - TABELA SUS, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 31602/2018, modalidade Chamada Pública nº 1/2018, HOMOLOGA a chamada pública para seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem exames de Análises Clínicas - Tabela SUS, em conformidade com os procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador dix sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Sociedade Médica Patuense LTDA - ME

CNPJ: 08.683.499/0004-33

Governador Dix sept Rosado-RN, 18 de maio de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:E7AA3C36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2018,****DE 21 DE MAIO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de Diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF nº 050.954.654 – 42, Secretária Municipal de Educação, **meia diária, no valor de 150,00 R\$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, para participação na Reunião entre os 10 Municípios Selecionados para Aderir ao Programa Apoio à Melhoria do IDEB, no dia 21-05-2018, na Secretaria Municipal de Educação do Estado, na cidade de Natal, RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 21 de Maio de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:F726692E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte das empresas **H. S. BESERRA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI; MAC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; e A. D EMPEENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELLI** contra o julgamento da Habilitação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**. O prazo para contrarrazões dos eventuais interessados é de **05 (cinco) dias úteis**, conforme disposto na legislação aplicável.

As razões recursais encontram-se à disposição dos interessados na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do(s) telefone(s) (84) 3525-2966, ou, ainda, através do Portal da Transparência: http://guamareserver.easygestaopublica.com.br:86/base/baixar_editais / e/ou e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 21 de Maio de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Matrícula Nº 23.911

Presidente

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:AFAEBD96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2018**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, Processo Nº 2591/2018** originado pelo Memorando nº 127/2018 – Secretaria Municipal de Turismo que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (TENDAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **TENDAS ALUBAN LTDA - ME - 22.949.065/0001-10**, quanto ao **ITEM ÚNICO**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 21 de Maio de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6283B478

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2018**

Exonerar, **MANOEL VARELA DE SOUZA** do Cargo de Coordenador de Escola Rural.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MANOEL VARELA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador de Escola Rural, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de maio de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:029DB4F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 692/2018**

Designar servidores para procedimentos de certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização, recebimento de material e equipamentos destinados à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil e órgãos vinculados.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 13 da Lei 525/2011, e **CONSIDERANDO** os procedimentos administrativos quanto aos trâmites para a certificação de notas fiscais referente à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamentos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores para proceder, junto a esta secretaria e órgão vinculados, com a certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos recebimento de material e equipamento destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados, sendo: AUXILIADORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA, matrícula nº 26461, atinente à Gêneros Alimentícios/Lanches e Restaurante Popular; FRANCIEUES ANGELO CUNHA DA SILVA, matrícula nº 26473, referente à Material de Limpeza, Gráfica e Serigrafia, Expediente e Oficina, Tonner e Cartuchos, Locação de Veículos, Combustível, Manutenção de Veículos, Água Mineral e Gás GLP; MICILENE PEDRO DA SILVA, matrícula nº 26441 Concessionária de Energia Elétrica, Companhia de Água e Esgoto, Telefonia e Internet; SAMARA TAMARA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 26467, referente ao Policard Renda Cidadã e Urnas/Serviços Funerários e MARIA EDUARDA DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 26471, referente a Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se

Guamaré/RN, em 21 de maio de 2018.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0ECD8267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.267.944/0001-06, estabelecida no Otávio Lamartine, nº 121 – Centro – São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59460-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R\$ R\$ 997.155,25 (Novecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência **por 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **de 21 de Maio de 2018 até 21 de Maio de 2019**, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 21 de Maio de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA

CNPJ: 06.267.944/0001-06

Contratada

DIMITRI CAVALCANTE MONTEIRO

CPF: 025.139.224-41

Diretor/Responsável

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A0A8F503

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 008/2018 – PMIM -
ANULAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL Nº 008/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS COMO PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO. Fica **ANULADA** por motivo de ilegalidade com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo.

Ielmo Marinho/RN, 21/05/2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3D3D4D9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 552/2018**

De 21 de maio de 2018.

Exoneração da Senhora **MARIA DALVA DE LIMA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **MARIA DALVA DE LIMA**, inscrita no CPF Sob o nº 476.140.994-00, matrícula 24147, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a pedido da mesma em virtude de sua aposentadoria, conforme requerimento datado de 08 de maio de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D2B9E529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

(4ª CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da prefeitura de Ilmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 002/2017**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria de Administração e Finanças localizada na sede da sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no período de 21 a 23 de maio de 2018, horário das 8 às 14 horas.

RELAÇÃO DO CANDIDATO:
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

DANIEL PEREIRA DA SILVA

Orientações:

a) Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

1. Cédula de Identidade- RG.
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Casamento, se for o caso;
5. Certidões cível e criminal emitidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
6. Cadastro de Pessoa Física-CPF.
7. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
8. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição.
9. Diploma ou Certificado de conclusão de curso.
10. Duas fotos 3X4 atuais;
11. Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino); e
12. Exames admissional e atestado psiquiátrico que comprovem a aptidão física e mental do candidato(a).
13. Declarações inserta nos anexos I e II deste edital devidamente preenchidas e assinadas.

b) Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:70AF9380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 029/2018, realizada em 18/05/2018, a saber:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais de construção para as Secretarias do Município de Ipanguaçu/RN.**

A P DANTAS DA SILVA EIRELI-ME- CNPJ: 14.032.073/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16,

18, 20, 21, 24, 25, 34, 36, 38, 40, 42, 43, 44, 48, 50, 51, 52, 56, 58, 59, 60, 63, 64, 67, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 117, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 139, 141, 142, 143, 144, 149, 150, 151, 154 ; totalizando o valor de **R\$ 207.378,60 (duzentos e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).**

B TRINDADE DANTAS - ME- CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 15, 17, 19, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 41, 45, 46, 47, 49, 53, 54, 55, 57, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 94, 95, 100, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 124, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 145, 146, 147, 148 ; totalizando o valor de **R\$ 111.404,35 (cento e onze mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

Ipanguaçu/RN, em 18 de maio de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:68663E23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 027/2018, realizada em 21/05/2018, a saber:

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventuais aquisições de gêneros alimentícios – lanches para os eventos que serão realizados pela SEMTHAS e demais programas vinculados à mesma.

ADRIANA OLIVEIRA FONSECA- CNPJ: 12.237.241/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 12, 13, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil, seiscentos reais).**

ERIVAN GONZAGA DOS SANTOS JUNIOR- CNPJ: 15.574.103/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 137.300,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos reais).**

Ipanguaçu/RN, em 21 de maio de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6DBFB411

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 028/2018, realizada em 21/05/2018, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e prestação de contas dos Programas no âmbito das Secretarias de Educação e SEMTHAS do Município de Ipanguaçu/RN.

SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO- CNPJ: 29.483.800/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Ipanguaçu/RN, em 21 de maio de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9BCBC95B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 26/2018-GP, DE
21 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 04 (quatro) diárias para o Servidor **NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO**, matrícula funcional nº 5097, CPF nº 094.466.674-45, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Administração, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ao preço unitário de R\$ 125,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no período de 21 a 24 de maio do corrente ano, com objetivo de participar da seguinte capacitação:

I – Capacitação Básica em controle Interno da Administração Pública – Turma 01/2018 (4ª Turma), que ocorrerá no auditório do TCE/RN em Natal; **e nos dias 21 a 24 de maio de 2018.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 21 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:1E7B6FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2018-GP, DE 22 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr, **AILTON FRANÇA DOS SANTOS**, CPF: 807.075.564-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia de Gabinete, na Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 22 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:0B8C50B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2018

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 – CARTA CONVITE Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 008/2017 – CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN, CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Fausto Pinheiro, 74 – Centro – Itaú/RN. CONTRATADO: LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 12.252.018/0001-60, com endereço na Rua Etelvino Sales, 177 – Centro, 177 – Centro, Olho D’Água do Borges/RN, Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e de sua vigência, por mais 10 (meses) meses consecutivos, contados a partir de sua assinatura até 31.12.2018, a fim de que seja concluída a execução dos serviços relativos à Reforma da Escola Municipal José Porto de Queiróz, conforme previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato Vigência: data da assinatura até 31 de Dezembro 2018. Demais Cláusulas Contratuais: ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato original. Fundamento Legal Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Itaú/RN, 05 de Março de 2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:15EBA862

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação Pregão Presencial nº 23/2018, publicado na edição do 1769 do dia 17/05/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, (FEMURN) pág. 35 e 36, no título, onde lê: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção de Equipamentos Odontológicos das Unidades de Saúde deste Município, leia-se: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares das Unidades de Saúde deste Município

Itaú/RN, 16 de maio de 2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:1435AC62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0095/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ.
CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: DALLYNE DE

FÁTIMA SILVA FELIX, CPF Nº 017.445.404-03. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5D4B0EEE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
012/2018

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa JOSE JAILSON DA SILVA 02686609486 CNPJ: 13.491.880/0001-98, vencedor dos itens 01 à 22, no valor de R\$ 68.100,00 (Sessenta e oito mil e cem reais), perfazendo um valor global de R\$ 68.100,00 (Sessenta e oito mil e cem reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 21 de Maio de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AC24B380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
015/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS PARA EVENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS ESCOLAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 06-06-2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, Tel. (84) 3295.2372, E-mail: prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, em 21 de Maio de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:BB966C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
012/2018

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa JOSE JAILSON DA SILVA 02686609486 CNPJ: 13.491.880/0001-98, vencedor dos itens 01 à 22, no valor de R\$ 68.100,00 (Sessenta e oito mil e cem reais), perfazendo um valor global de R\$ 68.100,00 (Sessenta e oito mil e cem reais). Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 21 de Maio de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:335E45B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73

PORTARIA Nº 73

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª **SUELI MATIAS DE MELO, Professora – Coordenadora do PNAIC**, 2 (Duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 23 a 24 de Maio de 2018, para para Formação do pacto nacional pela alfabetização na idade certa, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Maio de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:34546C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74

PORTARIA Nº 74

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª **MARIA SILENE PADILHA BARBOSA, Professora – Coordenadora do PNAIC- Educação infantil**, 2 (Duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 23 a 24 de Maio de 2018, para para Formação do pacto nacional pela alfabetização na idade certa, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Maio de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:359E1DAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento de Administração, divulga a 8ª convocação relativa ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018. Os convocados tem prazo para se apresentar e entregar, no prazo de 21 e 22 de Maio de 2018, os documentos necessários para a assinatura dos contratos, quais sejam:

CPF;

RG;

Comprovante de residência;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Carteira de Conselhos Profissionais, em caso de exigência do cargo;

Declaração não existência de vínculos com outro ente público e em caso de opção pela demissão de outro cargo, trazer a cópia da portaria de exoneração;

Certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

Os candidatos convocados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Japi/RN, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, devendo ser apresentado pelo candidato no momento do comparecimento para a contratação:

- Cumprir as determinações do presente edital;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- Não ter vínculo empregatício comissionado e efetivo nas esferas municipais, estaduais e federais (com exceção de médicos), exceto se optar pela exoneração;
- Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- Não ter sido aposentado por invalidez;
- Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
- Apresentar certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal

Os candidatos convocados devem se apresentar pessoalmente na sede da prefeitura municipal situada na Rua Joao Batista Confessor nº19 – centro, Japi/RN –

CARGOS CONVOCADOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****MOTORISTA CATEGORIA “D”**

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE
Francinildo Moreira da Silva	7,0	10º	

Japi/RN, 18 de Maio de 2018

MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA

Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:CEA22B0D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 047/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º.Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria de Fatima Lima Teotônio, portador do CPF: 105.322.474-50, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 21 de Maio de 2018, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por uma diária, totalizando R\$ 75,00 para participar de uma reunião na FIERN, tratar de assuntos da educação, referente a cursos entre outros assuntos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 21 de maio de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:871C41F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
11/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 501/2018**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 11/2018, Processo Administrativo nº 501/2018, que objetiva a **Aquisição de gêneros alimentícios**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI-ME- CNPJ: 16.693.177/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134; totalizando o valor de **R\$ 660.746,16 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 660.746,16 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de

Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 18 de maio de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro

Portaria 031/2018

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:71696AFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 11/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 501/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 11/2018.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 18 de maio de 2018 (sexta-feira) as 10:00.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

ADJUDICADO para a empresa: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI-ME – CNPJ 16.693.177/0001-50, no valor global de R\$ 660.746,16 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI-ME- CNPJ: 16.693.177/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 ; totalizando o valor de **R\$ 660.746,16 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: Itens 51 e 122.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 18 de maio de 2018 (sexta-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:E148FBB2

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2018 PRIMEIRO TERMO
ADITIVO À ATA DE REGISTRO PREÇOS**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS** E O **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, SELECIONADA POR INTERMÉDIO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.111.338/0001-22, com sede provisória à rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 28, Centro, Jardim de Angicos / RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Suelly Fonseca Bezerra de Lima, brasileira, casada, assistência social, residente a Rua Professora Maria Augusta de Lima,

n.º 15, Centro, Jardim de Angicos/RN, portador da cédula de identidade n.º001.205.928 SSP/RN – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.851.774-02, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e como órgãos participantes: Todos os órgãos da administração pública municipal, e o **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.547.432/0005-52, com sede na Rua Ascendino de Oliveira Confessor, 20 – Centro – Caiçara do Rio dos Ventos, neste ato representado por seu gerente, Sr. Francisco Canindé da Silva, inscrito no CPF sob n.º 012.622.504-47, celebram o presente termo aditivo à ata de registro de preços firmada em 26 de maio de 2014, em decorrência do Pregão Presencial 01/2018, que se regerá pelas normas do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7, de 16 de maio de 2014 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento da ata referida no preâmbulo, para reequilíbrio de valor dos itens 1, 2, 3 e 4 do pregão presencial 01/2018, em consonância com a descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Preço Registrado	Preço 1º Aditivo
1	ÓLEO DIESEL	LT	3,51	3,82
2	ÓLEO DIESEL S10	LT	3,70	4,12
3	GASOLINA COMUM	LT	4,29	4,54
4	ETANOL	LT	3,39	3,49

2. DO VALOR

2.1. Importa o presente termo aditivo em acréscimo de R\$ 78.805,29 (setenta e oito mil e oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos) ao valor estimado par a ata de registro de preços ora aditada.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 As partes, neste ato ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na ata de registro de preços original e no edital do Pregão Presencial 01/2018, como se aqui transcritas integralmente, para todos os efeitos jurídicos.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido no Art. 24, do Decreto Municipal nº 07/2014.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor.

Jardim de Angicos/RN, 18 de Maio de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Posto Frei Damião Ltda

08.547.432/0005-52

LENILSON EDUARDO DOS SANTOS

Supervisor

CPF n.º 938.232.074-15

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:082ECB86

**SEC. MUN. DE INFRA-ESTRURUTA, TRANSP. E SERV.
URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 819/2018**

A Sec. Municipal de Infra-Estr., transp. e serviços urbanos do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Aquisição de tambores de lixo.

FAVORECIDO.....: ECOLIX – Comércio e Serviços LTDA - ME - CNPJ: 02.781.783/0001-13.

VALOR GLOBAL.....: O valor total é de R\$ 5.425,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Sec. Municipal de Infra-Estr., transp. e serviços urbanos e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 21 de maio de 2018.

SIMONY FONSÊCA BEZERRA

Sec. Municipal de Infra-estr., Transp. e Serviços Urbanos

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:E9C33521

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 266/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**, Secretária Municipal de Educação desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Martins/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17 e 18 de maio de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E57D3D9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 271/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 21 de maio de 2018 a 17 de novembro de 2018:

GENIVAL GOMES FILHO, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.06.2003 a 30.06.2013.

MARIA DAS GRAÇAS ALVES, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.1998 a 22.04.2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:94AD00DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 268/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de maio de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F8B9A5DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 267/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA**, Secretário Municipal de Administração desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, no dia 17 de maio de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de maio de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:7C58977F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 269/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Mossoró/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de maio de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de maio de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:25735B14

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 270/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 19 de maio de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:FC06F6A1

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 272/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de maio de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de maio de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8459297C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 273/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **MARIA SANTANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 201.191.354-34, ocupante do cargo de Técnico em Administração do Quadro Único dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, por motivo de falecimento da mesma, ocorrido em 19.05.2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19.05.2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9D4479A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Rua Otávio Lamartine, n.º 423, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **LAYANE DANTAS DE MEDEIROS**, RG nº 2.884.934, inscrito no CPF nº 086.874.184-18, residente e domiciliado na Travessa João Alves da Silva, nº 79-A, Comissão, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000,

prestador de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIO", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde - 01 - Manoel Brandão, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível médio e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços Auxiliares do 2º Grau da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo as atividades de Auxiliar Técnico em Enfermagem.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segunda à sexta-feira, das 07h (sete horas) às 11h (onze horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 18 de maio de 2018.

LAYANE DANTAS DE MEDEIROS

Voluntária

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:8889ECFB

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TRATA SOBRE O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, QUE DISCUTIU O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Aos 11 dias do mês de Maio de 2018, às 9h, no salão de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob a presidência da Excelentíssima Vice-Prefeita Ana Maria Medeiros Vilar dos Santos, em atendimento ao inciso I, § 1º, do Artigo 48º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizou-se a Audiência Pública, com a finalidade do Contador Municipal Sr. Artur Martins de Azevedo apresentar e solicitar sugestões para serem incluídas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Estiveram presentes: a Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social em exercício Ana Maria Medeiros Vilar dos Santos, a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento Adriana Maria de Medeiros, representante do legislativo Vereador Dormiro Geraldo de Medeiros Filho, representantes das secretarias municipais de: Educação, Saúde, Administração e Gabinete, e demais munícipes. Vale destacar que o Excelentíssimo Prefeito Municipal José Amazan Silva não pôde estar presente devido a compromissos firmados para o mesmo dia em Natal.

Às 9h o Contador Municipal Artur Martins de Azevedo cumprimentou e agradeceu a todos pela presença dos mesmos, onde fez breve explanação sobre a importância da participação popular na audiência pública que discute a elaboração da proposta sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019, como também, da exigência legal trazida pela Lei Complementar Federal nº 131/2009 que alterou a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Sr. Artur Martins de Azevedo começou a Audiência Pública de forma bem didática, trazendo conceitos sobre Orçamento Público e a sua importância na realização dos problemas da população que residem em uma determinada localidade, para que todos os presentes se familiarizassem com o tema exposto.

Foi exemplificado para todos os presentes, que a definição da Lei de Diretrizes Orçamentárias está presente não só na Constituição Federal de 1988, mas também, na Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, sendo ela a responsável por estabelecer o que de mais prioritário será estabelecido pelo Ente Governamental para aquele ano respectivo.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é a peça orçamentária responsável pela ligação entre o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 (Plano de Governo) e a Lei Orçamentária Anual – LOA, selecionando dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte.

Foi explicado a todos, que a LDO deve tratar sobre diversos temas como: orientações para a elaboração da Lei Orçamentária, alterações na Legislação Tributária, estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (o município de Jardim do Seridó não tem na sua estrutura esse tipo de agência, por isso na nossa LDO não tratamos sobre esse tema), concessão de vantagem, aumento de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoal, e alteração de carreiras.

Também na LDO deve-se tratar de Critérios para contingenciamento de despesas e limitação de empenhos, como forma de se obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas que tanto é abordado na Lei de Responsabilidade Fiscal, os procedimentos para alterações das dotações orçamentárias também devem estar abordados na LDO e foi colocado como exemplo a alteração que ocorreu em 2017 quando da aprovação pela Câmara Municipal da Lei de abriu o Crédito Especial do Programa Criança Feliz, assim como, as alterações orçamentárias que corriqueiramente acontecem quando da abertura de crédito adicionais suplementares. As Autorizações para repasses a Entidades Privadas sem fins lucrativos também devem estar presentes no Projeto da LDO que será enviado a Câmara Municipal, e foi exposto a todos que no nosso caso prático existe uma entidade que se encaixa nesse padrão, que é o Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz, que recebe recursos do Executivo Municipal.

Foi explicitado para todos que muitas das informações que aparecem na Lei de Diretrizes Orçamentárias, são regramentos que também foram introduzidas no âmbito das administrações públicas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, ano após anos, as LDO's que são provadas nos entes governamentais também tem a função de ratificar tais regramentos no âmbito municipal, no nosso caso em Jardim do Seridó.

Foi dito a todos, que as discussões em torno do Projeto da LDO para 2019 não se encerram após o envio a Câmara Municipal, essas mesmas discussões podem e devem continuar no âmbito do legislativo municipal antes que os vereadores aprovem esta lei.

Foi mostrado também, que no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, na aba de Orçamento, se encontram as duas últimas LDO's aprovadas no município, as de 2017 e 2018, para que aqueles que querem analisar e se aprofundar sobre o tema, já que na platéia haviam vários estudantes universitários de Ciências Contábeis.

Em Seguida foi passada a palavra aos presentes, para que fossem dadas sugestões para serem incluídas ao Projeto da LDO, foi consenso entre todos que ao contrário das audiências públicas anteriores que debateram a LOA de 2018 e o PPA de 2018-2021, a LDO exige um conhecimento técnico mais aprofundado, portanto, a população não encontra em que mais poderia agregar para enriquecer este projeto, apenas foi levantada a possibilidade, de se fazerem mais audiências públicas nas periferias, para trazer a população para mais próxima da solução dos problemas que ocorrem no município.

Após a finalização o Sr. Artur Martins de Azevedo perguntou aos presentes se havia mais alguma colocação a ser feita, sendo que ninguém mais se manifestou, onde todos deram por satisfeitos.

Vendo que nada mais havia a ser tratado o Sr. Artur Martins de Azevedo agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada esta

audiência pública, e mandou-se lavrar a presente ATA que depois de lida terá cópias encaminhadas para a devida publicação.

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8BA3D475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008-A, DE 14 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **FRANCIMAR MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula 1651, ocupante do cargo de Diretor de Projetos – CC2 na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ½ (meia) diária no valor total de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Campina Grande/PB no dia 15/05/2018.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do servidor acima citado se dá para resolver assuntos de interesse deste município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó (RN), 14 de Maio de 2018, 129º da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Matrícula: 00433

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:736B2863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0205/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CHRISTYAN SAINT CLAIR DA SILVA** brasileiro,, residente e domiciliado a Rua Cumarú,100- Vila Verde-João Câmara/RN, portador do CPF: 876.557.304-82, Sub Coordenador de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Maio de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:D4E72F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0206/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora AMANDA BATISTA LIMA brasileira, residente e domiciliada a Rua Da Esperança, 298- centro João Câmara/RN, portador do CPF: 057.703.084-19, Sub Coordenadora de Patrimônio, Compras Almoxarifado e Distribuição de Materiais Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Maio de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:1A3B6CC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 207/2018.**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) Secretária Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Thiago Dayvison Gomes da Silva, CPF 082.136.864-89, RG 2.610.562, residente à Rua João Teixeira, 20 depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento vinte cinco reais) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal-RN, para participar do(a) reunião com equipe técnica do COSEMS para treinamento em sistemas do SUS nos dias 22 de Maio de 2018 com viagem marcada para o dia 22 de Maio de 2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 21 de Maio de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:DF775ED8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010050001/2017**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º:010050001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO: WAGNER FERNANDO DA COSTA LEITE

CPF/CNPJ: 082.654.754-03

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n.º 350/2017

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

VALOR TOTAL: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Função: 15 – Urbanismo, Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 15 – Urbanismo, Ação: 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios – Saúde.

VIÊNCIA: 10/05/2018 à 10/06/2018.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2018.

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador: CB5F53DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

REF. PROC. ADM. MJ/ RN N.º 1805040014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

ASSUNTO: Contratação dos serviços de fornecimento de link de internet dedicado com velocidade de 160 Mbps.

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital enviada pela empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Rua Jornalista Djair Dantas Pereira de Melo, nº 1371, Lagoa Seca, Natal/ RN. CEP: 59.022-370, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.503/0001-00, pugnando em seu pedido: a) que sejam retiradas as exigências de Certificação NR10 e NR35 e b) a ampliação do prazo para a execução dos serviços contratados.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação (cpljucurutu@outlook.com) no dia 18 de maio de 2018, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

DA LEGALIDADE DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

Assim dispõe o Edital:

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

(...)

- OUTRAS COMPROVAÇÕES

(...)

c) Em caso de solução baseada em **radiofrequência**, deverá a empresa licitante apresentar a comprovação de ter em seu quadro funcional pelo menos 1 (um) técnico habilitado e certificado conforme NR35 conforme Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012.

e) Em caso de solução em **fibra/cabo**, a empresa deverá apresentar comprovação ter em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) técnico com certificado NR10.

As referidas exigências tratam da obrigatoriedade legal de se executar os serviços em altura e com profissionais que interagem com eletricidade, de forma a garantir aos mesmos a devida segurança pessoal e ao tomador dos serviços, neste caso o Município de Jucurutu/ RN, a prevenção de responsabilidade por possíveis acidentes que acarretem condenações por ressarcimento de danos materiais e morais.

E ditas exigências certificado NR35 e NR 10 estão previstas na Legislação especial do Trabalho – MTE, através das Portarias Portaria MTE n.º 313, de 23 de março de 2012 e Portaria GM n.º

598, de 07 de dezembro de 2004), respectivamente, cumprindo a previsão legal disposta no art. 30, IV da Lei nº 8.666/1993.

Oportuno registrar que a empresa impugnante se encontra no mercado desde 18 de maio de 2005, exatamente há treze (13) anos, **conforme consta no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil**, não sendo adequadas ditas alegativas, haja vista se depreender que, por ser uma empresa já madura no ramo, deva compor seu quadro funcional, por contratação direta ou terceirizada, profissionais com tais certificações.

DO PRAZO RAZOÁVEL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A exigência editalícia disposta no item 12 do corpo editalício, bem como no item 6 do Termo de Referência e confirmada na Cláusula 4ª da Minuta do Contrato Administrativo, se apresenta razoável para a **execução dos serviços de fornecimento de link de internet dedicado com velocidade de 160 Mbps.**

Vejamos:

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. *Os serviços deverão ser executados pela empresa licitante contratada, com início das atividades em até quinze (15) dias da assinatura do Contrato.*

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – *Os serviços deverão ser executados pela empresa licitante contratada, em até quinze (15) dias da assinatura do Contrato Administrativo.*

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – *Os serviços deverão ser executados pela empresa licitante contratada, em até quinze (15) dias da assinatura do Contrato Administrativo.*

O prazo máximo de quinze (15) dias para a execução dos serviços se limita ao fornecimento de link de internet e **NÃO** ao seu fornecimento e instalação em todos os pontos informados pela Administração Municipal, seja na Zona Urbana e Rural.

Desta feita, não há óbice à participação das empresas do ramo nem limitação de competitividade na o fornecimento da internet pela empresa vencedora e posteriormente contratada.

Assim, frente ao exposto, **NÃO** acatamos a impugnação suscitada pela empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, permanecendo **INALTERADAS** as exigências editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 21 de maio de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:5E158FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 67, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 67, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MARCOS ANTONIO DANTAS DE ARAÚJO

MATRÍCULA.: 1588-1

CPF.: 967.103.814-04

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 02 (duas) diárias para ser utilizada em viagem à Caicó-RN, para monitorar/acompanhar os alunos que irão participar do JUVENS 2018 – Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte, a serem realizados no período de 19 a 25 de maio de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:FDBED576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 68, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 68, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): IVO GOMES DA SILVA

MATRÍCULA.: 1580-6

CPF.: 812.066.154-00

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 02 (duas) diárias para ser utilizada em viagem à Caicó-RN, para monitorar/acompanhar os alunos que irão participar do JUVENS 2018 – Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte, a serem realizados no período de 19 a 25 de maio de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:82B31644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 001/2018**

GABINETE DO PREFEITO

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

E-mail: gabinete@jucurutu.net

CNPJ – 08.095.283/0001-04**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018**

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;

Resolve:

1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 21 de Maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018**

Cargo: 102 – Agente Comunitário de Saúde – Bairro Freitas e Bairro Bela Vista					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI- CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100066674	Izadoc Bezerra Silva	7º	-	7,71	21/04/1995
Total de convocado: 01 (um)					

Cargo: 331 – Professor Polivalente – Ensino Fundamental					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI- CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100044816	Ana Santana Medeiros da Costa	27º	-	6,76	27/06/1990
100010300	Maria Kalliane Costa dos Santos	28º	-	6,76	14/10/1987
100053530	Antônio Francimar Lôpo da Silva	29º	-	6,76	18/09/1975
100037291	Ana Santana Barros Dantas	30º	-	6,76	09/09/1983
Total de convocado: 04 (quatro)					

Cargo: 332 – Professor Polivalente – Ensino Infantil					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI- CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100021743	Josenaide Almeida dos Santos	28º	-	7,14	27/07/1971
Total de convocado: 01 (um)					

Cargo: 204 – Auxiliar Administrativo					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI- CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100027253	Inácia Camila Medeiros de Azevedo	18º	-	7,14	11/11/1995
Total de convocado: 01 (um)					

Jucurutu/RN, 21 de Maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1CD97635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1803130039 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CENTRO CLINICO IGAPO LTDA (CNPJ nº 40.990.277/0001-23); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de exames de laboratoriais; VALIDADE: 18 de maio de 2018 a 18 de maio de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 769.108,36 (setecentos e sessenta e nove mil, cento e oito reais e trinta e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Raimundo Ribeiro da Hora Neto - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C1CA84C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**

PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 1801040013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA; OBJETO: execução dos serviços de reforma e adequação de equipamento escolar à NBR 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) nas escolas municipais Wagner Lopes de Medeiros e Joel Lopes; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente comprovada sua

necessidade; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 07.12.361.0063.1014.1014 - Ampliação, Modernização e Adequação das Unidades de Ensino; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fontes: 01001, 01022, 01079, 01094; VALOR GLOBAL: R\$ 257.174,12 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e doze centavos); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - Pelo Contratante e Juliete da Silva Delfino - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:2AB66C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 244, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA Nº 244, DE 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido de **MARIA LUCIA DE MOURA**, CPF nº 053.637.894-00, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA, de nível em comissão CC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - NOMEAR, **FRANCISCO DONIZETE DE SOUZA**, CPF nº 023.111.774-43, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA, de nível em comissão CC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de Maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:D4C142A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 245, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA Nº 245, DE 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido de **JOÃO BATISTA DE SOUZA**,CPF nº 875.138.974-68, do cargo deVICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXADRE, de nível em comissão VDE-2, lotado(a) na secretaria municipal de educação e da cultura.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de Maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:71219B0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2018**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos valores dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde em função de variação do preço de venda conforme tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, e previsto nas Cláusulas Sétima e Décima Sétima do Contrato firmado inicialmente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55.

CONTRATADO: T M DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – EPP

CNPJ: 19.853.157/0001-98.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 10.411,07 (Dez mil quatrocentos e onze reais e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de Abril de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva – Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: Tanilo Max de Lima Oliveira – Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:4EEB91E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 115010/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2018**

PROCESSO Nº 115010/2018

Pregão Presencial SRP Nº14/2018

ASSUNTO: Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 14/2018, destinado à aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de

2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

SUPERMERCADO PROGRESSO LTDA - EPP- CNPJ: 04.629.001/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 10, 13, 15, 17, 20, 39, 44, 51, 55, 59, 64, 67, 69, 72, 77, 80, 84, 87, 88, 90, 93, 96, 98, 99, 112, 113, 117, 120, 124 ; totalizando o valor de **R\$ 81.440,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI- CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 14, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 37, 41, 50, 58, 73, 74, 75, 79, 89, 101, 102, 103, 108, 109, 110, 121, 123, 125 ; totalizando o valor de **R\$ 126.013,00 (cento e vinte e seis mil e treze reais)**.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 11, 22, 27, 36, 42, 45, 52, 78, 97 ; totalizando o valor de **R\$ 66.619,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais)**.

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 31, 32, 33, 34, 62, 76, 92, 100, 106, 111, 118, 119 ; totalizando o valor de **R\$ 92.884,30 (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**.

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS- CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 9, 12, 16, 23, 35, 38, 43, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 63, 68, 71, 82, 85, 86, 91, 95, 104, 105, 107, 114, 115, 116, 122 ; totalizando o valor de **R\$ 139.404,96 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de maio de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:C5F0F62B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Sr. **Andson Samarony Ferreira Santos**, Secretário Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN, inscrito no CPF sob o nº 073.737.764-00, quatro diárias com base no decreto nº 002/2011, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, no Distrito Federal, nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2018, para participar da XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que será realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) em Brasília/DF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, em 18 de maio de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:148AC1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **Sonyara de Souza Ribeiro**, Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, inscrita no CPF sob o nº 010.832.404-47, quatro diárias com base no decreto nº 002/2011, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, no Distrito Federal, nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2018, para participar da XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que será realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) em Brasília/DF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 18 de maio de 2018.

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:897660B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0143/2018

Portaria nº 0143/2018 Lagoa Nova / RN, 17 de maio de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 2 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO ALDERY LOPES DE LIMA**, matrícula nº 264, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cargo de Coordenador, para participar do I SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA UNDIME-RN/2018, organizada pelo União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (Undime/RN). O objetivo é tratar junto aos órgãos federados a respeito do Regime de Colaboração. O evento será realizado nos dias 08 e 09 de março de 2018 no Centro Municipal de Referências em Educação Aluizio Alves – CEMURE, Bairro: Nazaré, no município de Natal/RN, no dia 08/03 tendo início às 08h e término às 17h e no dia 09/03 tendo início às 08h e término às 12h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 08/03/2018.

Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:30DDD0A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0144/2018**

Portaria nº 0144/2018 Lagoa Nova / RN, 17 de maio de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 2 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, matrícula nº 461, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cargo de Coordenadora, para participar do I SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA UNDIME-RN/2018, organizada pelo União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (Undime/RN). O objetivo é tratar junto aos órgãos federados a respeito do Regime de Colaboração. O evento será realizado nos dias 08 e 09 de março de 2018 no Centro Municipal de Referências em Educação Aluizio Alves – CEMURE, Bairro: Nazaré, no município de Natal/RN, no dia 08/03 tendo início às 08h e término às 17h e no dia 09/03 tendo início às 08h e término às 12h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 08/03/2018.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:434AE814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0145/2018**

Portaria nº 0145/2018 Lagoa Nova / RN, 17 de maio de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 1 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **FLÁVIO ROBERTO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 1708, Lotado no Gabinete do Prefeito, Cargo de Procurador Geral, viagem para Natal/RN, com vistas a cadastrar a Procuradoria de Lagoa Nova no sistema PJe no segundo grau de Jurisdição, conforme a solicitação do Ofício Circular 01/2018 da SETIC do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5C55211D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0146/2018**

Portaria nº 0146/2018 Lagoa Nova / RN, 17 de maio de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 1 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **CAROLINE ARAÚJO FLORENCIO DE LIMA**, matrícula nº 1961, Lotada no Gabinete do Prefeito, Cargo de Técnica de Apoio da Procuradoria, viagem para Natal/RN, com vistas a cadastrar a Procuradoria de Lagoa Nova no sistema PJe no segundo grau de Jurisdição, conforme a solicitação do Ofício Circular 01/2018 da SETIC do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8B052870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0147/2018**

Portaria nº 0147/2018 Lagoa Nova / RN, 18 de maio de 2018.

“Nomear a Senhora Milânia do Nascimento Brilhante, ao cargo comissionado de Chefe de Arquivo Médico e Estatística, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 469/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Milânia do Nascimento Brilhante**, ao Cargo Comissionado de Chefe de Arquivo Médico e Estatística, simbologia CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2018.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:31B4E70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0148/2018

Portaria nº 0148/2018 Lagoa Nova / RN, 18 de maio de 2018.

“Nomear o Senhor Francisco Jaynes de Medeiros Matias, ao cargo comissionado de Subcoordenador de Recursos Hídricos, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 469/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Jaynes de Medeiros Matias**, ao Cargo Comissionado de Subcoordenador de Recursos Hídricos, simbologia CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2018.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:140A412E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2018

Portaria nº 149/2018 Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2018.

“Nomeia os membros do Comitê Central das eleições de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Lagoa Nova/RN, e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 430/2011, de 02 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do comitê central das eleições de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O Comitê instituído por esta portaria, com os atribuições dispostos no capítulo V, artigo 15, da Lei Municipal 430/2011 é composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desportos:

- Francisco Aldery Lopes de Lima

- José Ricardo dos Santos Xavier
- Maria Aucileide Matias

II – Representantes dos Professores – SINTE/RN, local;

- Paulo Roberto Soares Miranda
- Lizandra Milena Silva Pinto
- Lourival Francisco da Silva

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0C2CB2F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2018-GP

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor José Nilton do Nascimento, portador do CPF/MF 322.715.734-91, “Assistente Administrativo” junto à Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F63D35BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2018-GP

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Udson Jarbas Tavares da Silva, portador do CPF/MF 028.877.814-64, “Supervisor Escolar”, junto à Secretaria

Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:925544AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Exonerar a Senhora Elizabeth Paulino da Silva, portadora do CPF/MF 020.898.504-26, “Supervisora Escolar” da Escola Municipal Rui Barbosa, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FEDBE931

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Exonerar a Senhora Maria Saete Campelo, portadora do CPF/MF 123.533.704-97, “Assistente Administrativo” da Unidade Mista de Saúde Zuza Costa, junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:62B94F43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Exonerar o Senhor Daniel Rousseau Lacerda de França portador do CPF/MF 034.432.794-90, “Diretor” junto a Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DF4FF794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO**

1 – DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, CNPJ: 08.060.774/0001-10.

2 – DO OBJETO: Analisar as adequações higiênicas sanitárias e organizar o processo produtivo, no município de Lajes/RN, com a carga horária de 800 horas de consultoria.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será pago em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

5 – DA VIGÊNCIA E NORMAS APLICÁVEIS: O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, sua execução se dará da data do contrato até 30 de novembro de 2018, e a vigência por mais 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante a Termo Aditivo a critério das partes.

6 – ASSINATURA: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20, e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, José Ferreira de Melo Neto, Diretor Superintendente do SEBRAE/RN, CPF: 405.725.607-53, e João Hélio Costa da Cunha Cavalcanti Júnior, Diretor Técnico do SEBRAE/RN, CPF: 003.703.378-67.

Lajes/RN, 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7F0706F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de participar do **Curso Controle Interno – Módulo II – Principais Pontos para a Gestão e Controle dos RPPS e a Visão dos Tribunais de Contas**, no dia 16 de maio de 2018, na cidade de Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F2A4796D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de participar do **Curso Controle Interno – Módulo V – Regime Jurídico e Remuneração dos Agentes Públicos, Controle e Gestão de Pessoal**, no dia 21 de maio de 2018, na cidade de Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:014A4910

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 001/2018 -
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO: Nº 1499/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO:
Associação dos Produtores do Vale de Extremoz – ASSOPROVE.
CNPJ: 08.080.648/0001-27

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018.

VALOR GLOBAL:
Associação dos Produtores do Vale de Extremoz – ASSOPROVE.
CNPJ: 08.080.648/0001-27, com valor de R\$ 6.720,00 (Seis setecentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 – Chamada Pública nº 001/2018.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2018.

VIGÊNCIA FINAL: O Contrato terá validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Lajes/RN, 21 de Maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:6BD3E320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 029 DE 21 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 029 DE 21 DE MAIO DE 2018

Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da Administração Direta do Município, no dia 22 de maio de 2018, data consagrada à tradicional missa e procissão de Santa Rita de Cássia, Padroeira do município de Santa Cruz, capital da região Trairi.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data prevista no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 21 de maio de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:7D60A8D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017****PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017**

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO A ARP 049/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
FORNECEDOR: **POSTO DE COMBUSTIVEL STOP CAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.133.992/0001-41. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do preço do combustível para manter o equilíbrio econômico financeiro, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Aditivo	% de acréscimo	Preço e/acrécimo
1	0014404 - Óleo Diesel Comum: Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	3,73	4,44%	3,90
2	0014405 - Gasolina Comum: Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	4,25	5,03%	4,46
3	0014406 - Óleo Diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isentos de impurezas	LT	3,74	5,63%	3,95

*Percentual aproximado. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterados pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, 18 de maio de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e

JAILSON PEREIRA DE SOUZA

Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1478D3A7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2018 - PP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 016/2018 - PP, o Pregoeiro, Sr KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA 1 - TURNO: MATUTINO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 21/05/2018 às 09:23:27
Adjudicado para: RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 1.463,400 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00002 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA 2 - TURNO: VESPERTINO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 21/05/2018 às 09:23:27

Adjudicado para: RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 1.458,750 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA 9 - TURNO: VESPERTINO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 21/05/2018 às 09:23:27
Adjudicado para: WELSON PERECLES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 1.053,230 (Um Mil, Cinquenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00004 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA 8 - TURNO: VESPERTINO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 21/05/2018 às 09:23:27
Adjudicado para: RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 1.426,460 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00005 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA 4 - TURNO: MATUTINO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 21/05/2018 às 09:23:27
Adjudicado para: FRANCISCO PAULO NETO, pelo menor lance de R\$ 1.675,000 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00006 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA 5 - TURNO: VESPERTINO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 21/05/2018 às 09:23:27
Adjudicado para: FRANCISCO PAULO NETO, pelo menor lance de R\$ 1.673,000 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais).

Item: 00007 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA 6 - TURNO: MATUTINO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 21/05/2018 às 09:23:27
Adjudicado para: WELSON PERECLES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 1.425,350 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Lucrécia/RN, 21 de maio de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:361DC175**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Géssica Lorena Maia Soares**, CPF nº 083.344.444-19, RG 002.783.793 ITEP/RN, Matrícula 120441-6, ocupante do cargo de **Coordenadora de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a Mossoró/RN, com o propósito de participar do II Encontro de Serviço Social do Previ-Mossoró, que ocorrerá nos dias 22 e 23 de maio de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:3B3170C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00039/18, DE 21 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nro 00039/18, de 21 de Maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$760,00 (Setecentos e Sessenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 21 de Maio de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00039/18 de 21 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		AnuI.dotação	760,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			760,00
TOTAL GERAL			760,00

Lucrécia, 21 de Maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00039/18 de 21 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			760,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			760,00
TOTAL GERAL			760,00

Lucrécia, 21 de Maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:A692EB48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2018.05.10.021

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 14h30min do dia 04 de junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, nº. 2018.05.10.021, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de acessórios para composição de kits de enxoval para recém-nascidos, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 21 de maio de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 17 de maio de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro

Portaria nº 002/2018

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:8E152473

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.04.10.015.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.10.015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**CONTRATADA: VICENTE AUTO PEÇAS COMERCIO E TRANSPOTES LTDA ME**

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo

de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.04.10.015, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 84.900,00 (Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais) para os itens: 03, 04 e 05 do Lote I e de R\$ 117.580,00 (Cento e Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais) para os itens 03, 04 e 05 do Lote II, com percentual de desconto de 12% (doze por cento) para os itens: 03 e 04 e de 46% (quarenta e seis por cento) para o item 05. Totalizando a importância de R\$ 202.480,00 (Duzentos e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 11801; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR “TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016” - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 11101; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR “TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016” - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 12003; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11101; 02.05.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11301; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.04.20.606.1007.2039 - ASSISTÊNCIA A AGRICULTORES E MEEIROS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 21101; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 21101; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 21101; 02.08.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/SAÚDE - PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 21201; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.11.08.244.1001.1160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 31101; 02.12.08.244.1.001.2031 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101 E 02.010.15.452.1003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08

- MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 00101, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de maio de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Vicente Moreira Pinto Neto - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:02A80A9D

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.04.10.015.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.10.015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.04.10.015, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 44.950,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) para os itens: 01 e 02 do Lote I e de R\$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) para os itens 01 e 02 do Lote II, com percentual de desconto de 12% (doze por cento) para os itens: 01 e 02. Totalizando a importância de R\$ 109.450,00 (Cento e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1022 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 11801; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR “TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016” - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 11101; 02.05.12.361.1002.1027 - CONVÊNIO SEEC. RN/PMLG. TRANSP. DO ESCOLAR “TERMO DE ADESÃO Nº 79/2016” - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 12003; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11101; 02.05.12.361.1002.2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11301; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº

00101; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.04.20.606.1007.2039 – ASSISTÊNCIA A AGRICULTORES E MEEIROS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 21101; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 21101; 02.08.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 21201; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.11.08.244.1001.1160 – FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 31101; 02.12.08.244.1.001.2031 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101 E 02.010.15.452.1003.2.027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 00101, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de maio de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Aurian Ribeiro - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C04D356D

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.04.10.016.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.10.016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.04.10.016, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.09.10.301.1.008.1.103 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABV/SAÚDE BUCAL, ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE Nº 21201; 02.09.10.302.1.008.1.084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE Nº 21101; 02.09.10.303.1.008.1.103. – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABV/ SAÚDE BUCAL, ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE Nº 21201, 02.09.10.301.1.008.1.107 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PAB/PMAQ – NASF, ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE Nº 21201 E 02.09.10.301.1.008.1.106 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PVP/SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE Nº 21201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de maio de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Terezinha Larissa Carneiro Leite Freire de Almeida - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:051F2D73

GABINETE DO PREFEITA

**TOMADA DE PREÇO Nº007/2017 EXTRATO DE TERMO
ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 171228-001**

ORIGEM.....:TOMADA DE PREÇO Nº007/2017
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO.....:CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA ME
C.N.P.J. nº13.398.831/0001-05

OBJETO.....:O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de aproximadamente 2,21 % (dois vírgula vinte e um por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 28/12/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Vigésima.

DA SUPRESSÃO.....:O valor mensal do contrato, após a supressão, é R\$ 437.993,18 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Três Reais Dezoito Centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL:O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal de Administração da contratante, exarada no TC nº 171228-001, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA.....:15 de maio de 2018.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3D405598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20180416001**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20180416001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Participação do Secretário Municipal de Educação (Sr. Josivan Ribeiro do Monte) e das técnicas da Educação (Sras. Maria Mirtes do Nascimento e Edilsa Siqueira da Silva) no IV Fórum Extraordinário de Educação da Undime-RN 2018.

CONTRATADO: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte
CNPJ/CPF: 00.596.662/0001-76
Valor Global: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Maxaranguape/RN, 14 de maio de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:B18CE4AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 06/2018.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em

detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1832 no valor de R\$ 1.001,94 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 1834 no valor de R\$ 235,08 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 1840 no valor de R\$ 5.236,79 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 1842 no valor de R\$ 607,79 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 18 de Maio de 2018.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E71B60EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL, SITUADO NO CONJUNTO CIDADE ALTA, NESTE MUNICÍPIO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa: **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.849.210/0001-06, foi considerada vencedora do presente certame. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação,

Nísia Floresta/RN 21 de maio de 2018.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Presidente da CPL.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BE1334AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR, INDRID THUANE DE SOUZA**, Professor Educação Básica (Educação Infantil), código 302, classificação 62º, por não se apresentar na data prevista no Edital.

Artigo 2º - **NOMEAR, UIACI PEREIRA DE SOUZA**, Professor Educação Básica (Educação Infantil), código 302, classificação 63º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de Maio de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:E3ABAE95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO, ANA PATRÍCIA PINHEIRO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais – Servente, código 110, classificação 28º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR, SEBASTIÃO FLORENTINO**, Auxiliar de Serviços Gerais – Servente, Código 110, classificação 120º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de Maio de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:964AD505

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2018. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 e ½ (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 1.000,0 (hum mil reais) totalizando R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais) a:

SERVIDOR: Francisco Soares de Lima Júnior

MATRÍCULA: 33618

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

LOTAÇÃO: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília acompanhando o Prefeito Municipal, para atender uma agenda previamente estabelecida por sua equipe técnica.

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 de maio a 25 de maio de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Brasília-DF no período de 21 de maio a 25 de maio de 2018, atendendo uma agenda previamente estabelecida por sua equipe técnica, objetivando encontro com Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, bem como os Ministérios do Turismo, Desenvolvimento social e FNDE.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de Maio de 2018.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

*republicado por incorreção

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:A361ABF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018051701

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 2018051701

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE : RAIMUNDO GOMES DE QUEIROZ (CAJAZEIRAS), FRANCISCA BELARMINA DA CONCEIÇÃO(CONJ), FRANCISCO RALISON (RIACHO DO CUNHA) E NO FRANCISCO DA SILVEIRA BARROS(NASF) ..

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 427 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 11 . 2.45 . 0 . 339030 - **Material de Consumo.**

VIGÊNCIA: 17/05/2018 à 17/08/2018.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2018

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:B1433D95

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018051001

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017082501

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DESTES MUNICIPIO..

VALOR TOTAL: R\$ 14.980,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 412 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/05/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2018

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:61916C6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 077/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **05 de Junho de 2018, às 08h:00mim**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais elétricos para rede de iluminação pública municipal, para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as **MEs e EPPs**, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no âmbito local e regional, cotando todos os itens da licitação. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:12AF08ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 078/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
045/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **08 de Junho de 2018, às 08h:00mim**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais de Informática, para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3C7CB323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO -
MOB/RN Nº 166/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando à alteração do valor unitário do item 0000750 (Gasolina Comum) motivada pelo aumento do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 4,43 (Quatro reais e quarenta e três centavos) para R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos). Ouro Branco / RN, 16 de ABRIL de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8FD7B305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO -
MOB/RN Nº 166/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando à alteração do valor unitário dos itens 0000750 (Gasolina Comum), passando de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para R\$ 4,61 (Quatro reais e sessenta e um centavos); Óleo Diesel Comum 0000719 passando de R\$ 3,89 (Três reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) e Diesel S-10 0005486, passando de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), motivada pelo aumento dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, 02 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:500849FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 073/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO Pe. RAIMUNDO OSVALDO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido neste dia 18 de maio de 2018, do Revmº Pe. RAIMUNDO OSVALDO ROCHA, ocorrido na UTI do Hospital Santa Terezinha na cidade de Sousa/PB;

CONSIDERANDO que o mesmo exerceu por longos 60 (sessenta) anos o sacerdócio na Paróquia Senhora Santana, na cidade de Luís Gomes/RN, onde o município de Paraná/RN, está inserido.

CONSIDERANDO ainda, que muitos filhos de Paraná tiveram os seus batizados e casamentos celebrados pelo mesmo, já que foi o líder evangelizador, espiritual e incentivador vocacional, desta comunidade por mais de 30 (trinta) anos, tendo aqui construído um grande círculo de amizades.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a partir desta data, no Município de Paraná/RN, em razão do falecimento do Revmº Pe. RAIMUNDO OSVALDO ROCHA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 18 de maio de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:16416F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 276/2018

LEI MUNICIPAL Nº 276/2018
DE 18 DE MAIO DE 2018

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 274/2018, que estabelece diretrizes para a Implantação da Reorganização Administrativa do poder Executivo e Entidades da Administração Direta; dispõe sobre a estrutura organizacional e competência geral dos órgãos do poder Executivo e Entidades da Administração Direta vinculada, cria, modifica, extingue e autoriza a extinção de órgãos e cargos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN**; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 274/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - São órgãos da Administração Direta:

- I** – Gabinete do Prefeito;
- II** – Secretaria de Administração;
- III** – Secretaria de Educação;
- IV** – Secretaria de Finanças e Planejamento;
- V** – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- VI** – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes;
- VII** – Secretaria de Agricultura e Pesca;
- VIII** - Secretaria de Meio Ambiente;
- IX** – Secretaria de Saúde;
- X** – Secretaria de Assistência Social;
- XI** – Controladoria;
- XII** – Contadoria Geral.

Art. 2º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 274/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - São órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais:

I – Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete – Secretário Chefe de Gabinete;
Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação – Chefe de Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação;

Departamento da Junta do Serviço Militar – Chefe de Departamento da Junta do Serviço Militar;
Departamento da Guarda Municipal – Chefe de Departamento da Guarda Municipal

II – Secretaria de Administração

Secretário Municipal de Administração;
Departamento de Administração e Patrimônio – Chefe do Departamento de Administração e Patrimônio;
Departamento de Recursos Humanos – Chefe de Departamento de Recursos Humanos;
Departamento de Informática – Chefe do Departamento de Informática;
Departamento de Licitação – Chefe do Departamento de Licitação;
Pregoeiro;

III – Secretaria de Educação

Secretário Municipal de Educação;
Departamento de Ensino Fundamental - Chefe de Departamento de Ensino Fundamental;
Departamento de Educação Especial – Chefe de Departamento de Educação Especial;
Departamento de Educação Infantil – Chefe de Departamento de Educação Infantil;
Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Chefe do Departamento de Educação de Jovens e Adultos;
Departamento de Supervisão e Apoio Pedagógico – Chefe de Departamento de Supervisão e Apoio Pedagógico;
Departamento de Merenda Escolar – Chefe de Departamento de Merenda Escolar;
Departamento de Ensino Rural – Chefe de Departamento de Ensino Rural;
Direção Escolar – Diretor de Escola;
Vice Direção Escolar – Vice-Diretor de Escola;
Direção de Creche – Diretor de Creche;

IV – Secretaria de Finanças e Planejamento

Secretário de Finanças e Planejamento;
Departamento de Arrecadação e Tributos – Chefe de Departamento de Arrecadação e Tributos;
Departamento de Planejamento Econômico, Orçamento e Gestão – Chefe Departamento de Planejamento Econômico, Orçamento e Gestão;

V – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Departamento de Atividades e Eventos Culturais - Departamento de Atividades e Eventos Culturais;
Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico – Chefe de Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico;
Departamento de Esporte e Lazer – Chefe de Departamento de Esporte e Lazer

VI – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes:

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
Departamento de Obras – Chefe de Departamento de Obras;
Departamento de Serviços e Manutenção – Chefe de Departamento de Serviços e Manutenção;
Departamento de Iluminação Pública – Chefe de Departamento de Iluminação Pública;
Departamento de Pavimentação – Chefe de Departamento de Pavimentação;
Departamento de Transportes – Chefe de Departamento de Transportes.

VII – Secretaria de Agricultura e Pesca.

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca;
Departamento Agrícola – Chefe do Departamento Agrícola;
Departamento de Pesca – Chefe do Departamento de Pesca.

VIII – Secretaria de Meio Ambiente

Secretário de Meio Ambiente;

Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Chefe de Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

IX – Secretaria de Saúde

Secretário Municipal de saúde;
Departamento de Vigilância Sanitária – Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária;
Departamento de Assistência Especializada – Chefe de Departamento de Assistência Especializada;
Departamento de Atenção Básica – Chefe de Departamento de Atenção Básica;
Departamento de Supervisão e Controle – Chefe de Departamento de Supervisão e Controle;
Departamento de Assistência Farmacêutica – Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica;
Departamento de Controle de Endemias – Chefe de Departamento de Controle de Endemias.

X – Secretaria de Assistência Social.

Secretário Municipal de Assistência Social;
Departamento de Assistência Social – Chefe de Departamento de Assistência Social;
Departamento de Assistência à Criança e Apoio a Adolescência – Chefe de Departamento de Assistência à Criança e Apoio a Adolescência;
Departamento de Programas Sociais – Chefe de Departamento de Programas Sociais;
Departamento de Assistência Jurídica Gratuita – Assessor Jurídico da Assistência Judiciária Gratuita.

XI – Controladoria Geral

Controlador Geral do Município.

XII – Contadoria Geral

Contador Geral do Município.

Art. 3º - O anexo da Lei Municipal nº 274/2018, passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú-RN, em 18 de maio de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

ANEXO I

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimentos
Secretário Municipal	CC1	10	RS 2.200,00
Controlador Geral	CC1	01	RS 2.200,00
Pregoeiro	CC1	01	RS 2.200,00
Chefe de Departamento	CC2	36	RS 1.100,00
Diretor Escolar	CC2	01	RS 1.100,00
Vice-diretor Escolar	CC2	01	RS 1.100,00
Coordenador de Creche	CC2	01	RS 1.100,00
Assessor Jurídico da Assistência Judiciária Gratuita	CC1	01	RS 2.200,00
Contador Geral do Município	CC2	01	RS 1.100,00

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:04C2FE2B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 277/2018

Lei Municipal nº 277/2018

Autoriza o Município de Paraú a conceder patrocínio a Festa do- Divino Espírito Santo, patrimônio imaterial do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder patrocínio para realização da Festa do Divino Espírito Santo (patrimônio imaterial do Município de Paraú).

Art. 2º: O Município contribuirá com o montante equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser utilizado na organização e execução da festa do Divino Espírito Santo, conforme requerimento da Paróquia de Sant'Ana.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, EM 18 DE MAIO DE 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:B9D05B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 18/2018-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 1245/2018
Pregão Presencial 18/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 18/2018 realizada em 18 de maio de 2018 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 60.000,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME- CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessentamil reais).

Parelhas/RN, em 21 de maio de 2018.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:15C8F690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 18/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 1245/2018
Pregão Presencial Nº 18/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2018 realizada em 18 de maio de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 60.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME- CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas/RN, 21 de maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:1B4EEC5C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 56 DE 21 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 54 DE 18 DE maio DE 2018, no que se refere PARELHAS/RN 24 de abril de 2018, leia-se PARELHAS/RN 18 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:A87A7A33

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 57 DE 21 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): IAPONEIDE DO NASCIMENTO SILVA			
MATRÍCULA: 120870-5			
DI: 215942-7			
CARGO: DIRETORA HDJAD			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para resolver pendências da farmácia do HDJAD no Conselho Regional de Farmácia.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/05/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Total a pagar			R\$ 125,00

Parelhas (RN), 21 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:F6A5E1F7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(LEI FEDERAL 8666/93, ART. 5º E RESOLUÇÃO 032/2016,
CAPITULO IV, ART. 15, INCISO V)

Justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor:

Parelhas Gás LTDA, referente ao empenho, de número 402031/2018, liquidação 344/2018 datado de 14/05/2018, no valor de 126,90 com nota fiscal número 000003471, datada de 08/05/2018.

O pagamento de tal despesa será feito antecipadamente em virtude de se tratar de uma despesa do Conselho Tutelar desse município. O conselho tutelar é um órgão essencial ao sistema de garantia de direitos, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, concebido pela lei nº8069, de 13 de julho de 1990 para garantir proteção integral de toda a criança e do adolescente. Desse modo, necessita de condições mínimas que garanta o rápido atendimento as demandas que chegam até o colegiado. Sendo imprescindível o uso de transporte para deslocamento dos conselheiros em visitas na zona rural e urbana.

Assim o abastecimento do veículo, é um serviço de extrema relevância para assegurar a continuidade do atendimento as questões afetas as crianças e adolescentes, motivo pelo qual justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 21 de maio de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF: 048.895.444-45
Portaria: 011/2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
CPF: 915.825.804-30

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:DAC023B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 223/2018**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Adeilza Dantas de Macedo Azevedo Valentim
MATRÍCULA: 100.053-5
RG: 1.349.148-SSP/RN
CARGO: Controladora Geral do Município
LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO CURSO DO TCE "EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS".
DESTINO: SANTA CRUZ/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16 a 17/05/2018.

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
02	Sem pernoite	150,00	300,00
Total a pagar			300,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1F811F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 224/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento a servidora MARILENE MARIA DE OLIVEIRA NUNES, mat. 100185-0, Professor CL II/D-VIII, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipalidade, a partir de 09/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, e;

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AEE227AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 225/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
RG: 2.467.677 - SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 2º Módulo do programa de capacitação "Lidera turismo".			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 a 25/05/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
02	Com pernoite	300,00	600,00
Total a pagar			600,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CC52D8D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 226/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Tadeu Nicodemus Silva			
MATRÍCULA: 100.002-0			
RG: 285.735-SSP/RN			
CARGO: Procurador Jurídico			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do I Simpósio Jurídico-Processual do Tribunal de Contas – TCE/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 e 24/05/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
01	Com pernoite	300,00	300,00
Total a pagar			450,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:599C6CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 227/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Vanelle Ferreira Silva			
MATRÍCULA: 120.863-2			
RG: 1.998.283-SSP/RN			
CARGO: Procuradora Administrativa			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do I Simpósio Jurídico-Processual do Tribunal de Contas – TCE/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 e 24/05/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
01	Com pernoite	300,00	300,00
Total a pagar			450,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:9F33E210

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº. 2515 DE 18 DE MAIO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado que a Prefeitura Municipal disponibilizará em seu portal oficial (www.parelhas.rn.gov.br), a relação de medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica da rede municipal de Saúde do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º - O "link" de acesso será disponibilizado na página principal do portal oficial, de forma destacada, permitindo assim, o fácil e rápido acesso aos munícipes e profissionais de saúde.

Art. 3º - A lista dos medicamentos deverá constar o nome do princípio ativo, ou seja, o nome genérico e comercial do medicamento, quando for o caso.

Art. 4º - A lista de medicamentos deverá ser atualizada sempre quando ocorrer falta ou substituição de algum medicamento.

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 18 de maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:BE0A3419

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 003/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar em virtude da aposentadoria de CARMEM DE LOURDES SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, a candidata aprovada no concurso público, através do Edital de nº 001/2014, conforme relação constante no ANEXO I, para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, telefone (084) 3471-2540/3471-2522, no horário das 07:00 às 13:00h, munidos de documentos de identidade, para serem submetidos aos exames admissionais, compatíveis com o cargo do concurso público.

§ 1º - Os exames admissionais solicitados pela Edilidade serão os seguintes:

Hemograma Completo (validade 30 dias);

Glicemia de jejum (validade 30 dias);

Ureia e Creatinina (validade 30 dias);

Raio X de tórax (PA e Perfil), com laudo (validade 30 dias) e;

Eletrocardiograma com laudo (validade 30 dias).

§ 2º - Os exames admissionais dispostos nesta convocação serão de responsabilidade dos candidatos.

Art. 2º - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exames médicos admissionais.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar os exames solicitados conforme o art. 1º, § 1º da presente convocação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mauro Medeiros, Centro, 97, Parelhas - RN, num prazo de 30 (trinta) dias, sendo agendado pela Administração Pública o dia que o candidato será submetido a exame admissional por profissional cadastrado pela Edilidade.

Art.4º - O candidato portador de necessidades especiais, deverá apresentar, para a realização dos exames médicos admissionais além dos exames listados no art. 1º, § 1º do Edital de Convocação, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com a expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art.5º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:

Cópias em 01(uma) via, autenticadas em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação das vias originais.

Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);

Carteira Profissional expedida pelo Conselho, caso seja necessário, e Certidão de quitação de anuidades, com a comprovação de registro no Conselho de Classe competente do Estado do Rio Grande do Norte;
 Certidão de Casamento ou nascimento;
 Certidão de nascimento dos filhos;
 Carteira de Identidade;
 Título de eleitor;
 CPF;
 PIS/PASEP;
 Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 Carteira de Habilitação (CNH), na categoria exigida conforme Edital e Retificações (para os cargos de motorista);
 Certificado do Curso para Condutores de Transporte Escolar (para os cargos de motorista);
 Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte;
 Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.
 Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
 Declaração de Aptidão física e mental, expedido pelo médico cadastrado pelo Município de Parelhas;
 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

Demais documentos:

Cópia do comprovante de residência autenticada em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação da via original;
 Última declaração do imposto de renda, caso não possua, apresentar Declaração de bens e valores;
 Declaração de não acumulação de cargos;
 Caso já seja servidor público na administração direta e indireta e o cargo a ser empossado não seja acumulável, deverá apresentar a exoneração do cargo anterior devidamente publicado em Diário Oficial.
 Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
 Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98.
 Art. 6º - Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 21 de maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

ANEXO I

CONVOCADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0002	1301010	GILMARA DA SILVA ANDRADE	CLASSIFICADO	680,00	10 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Parelhas/RN, 21 de maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CABC3E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018

Em, 18 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 MEIA (DUAS MEIA) diárias, no valor unitário de **RS 100,00 (CEM REAIS)** para a Senhora **ANA ALCILEIDE DA SILVA, matr. 0058/11**, Professora da Rede Pública Municipal, para se deslocar à NATAL/RN, nos dias 23 e 24 de maio de 2018, para participar do **Encontros de Formação Presencial do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:5DAEACC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 018/2018

Em, 18 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **02 MEIA (DUAS MEIA) diárias**, no valor unitário de **RS 100,00 (CEM REAIS)** para a Senhora **MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA, matr. 0216/11.3**, Professora da Rede Pública Municipal, para se deslocar à NATAL/RN, nos dias 23 e 24 de maio de 2018, para participar do **Encontro de Formação Presencial do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:0AB8C1A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: José Ribamar da Silva Eireli - ME – CNPJ: 13.264.685/0001-25

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo de execução dos serviços de locação de veículo, sem limite de quilometragem, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito (Carro tipo passeio, condicionador de ar, com no mínimo 65 CV de potência 8V válvulas, bicomustível (gasolina e álcool), 04 portas laterais, 01 tampa traseira, porta malas com capacidade mínima de 250L, com 05 marchas a frente e 01 a ré, capacidade de transporte de mínimo 05 passageiros, sem condutor, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em Lei. Mensal).

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 06/03/2018.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – José Ribamar da Silva – Pela Contratada.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:339E84F4

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: José Ribamar da Silva Eireli - ME – CNPJ: 13.264.685/0001-25

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo de execução dos serviços de locação de veículo, sem limite de quilometragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração (Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, capacidade de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, com todos os equipamentos exigidos por Lei, para eventuais viagens municipais e intermunicipais).

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 06/03/2018.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – José Ribamar da Silva – Pela Contratada.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:AB9F6ACA

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: José Ribamar da Silva Eireli - ME – CNPJ: 13.264.685/0001-25

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo de execução dos serviços de locação de veículo, sem limite de quilometragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Veículo tipo Pick-up, Movido a Gasolina, Capacidade de carga de no mínimo 600kg Potencia mínima de 1400cc, Equipado com Ar Condicionado, vidros e travas elétricas e direção hidráulica, sem condutor, com todos os equipamentos exigidos por Lei. Mensal).

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 06/03/2018.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – José Ribamar da Silva – Pela Contratada.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6DC6E423

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: José Ribamar da Silva Eireli - ME – CNPJ: 13.264.685/0001-25

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo de execução dos serviços de locação de veículo, sem limite de quilometragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Veículo tipo Pick-up, Movido a Gasolina, Capacidade de carga de no mínimo 600kg Potencia mínima de 1400cc, Equipado com Ar Condicionado, vidros e

travas elétricas e direção hidráulica, sem condutor, com todos os equipamentos exigidos por Lei. Mensal).

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 06/03/2018.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – José Ribamar da Silva – Pela Contratada.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:94E9CA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2018

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias a senhora **LIGIA RENATA RODRIGUES PINTO**, ocupante do Cargo de Professora, Matrícula 083, sendo o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, dias 23 e 24 de Maio de 2018 para participar da Capacitação do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – (PNAIC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 21 de Maio de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:01F8DFE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2018,

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, ocupante do Cargo de Coordenadora Pedagógica, Matrícula 1791, sendo o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, dias 23 e 24 de Maio de 2018 para participar da Capacitação do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – (PNAIC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 21 de Maio de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:BD97CF0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2018**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária a senhora **ROSIANE SAMARA GOMES**, ocupante do Cargo de Secretária, Matrícula 088/1, sendo o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e Transporte no seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, dia 25 de Maio de 2018 para formação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 21 de Maio de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:FC7016E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 053/2018 FINANÇAS**

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Patrícia Helena Adbias da Silva
CPF..... : 037.488.674-17
Matrícula..... : 851
Quantidade..... : 1,5
Destino..... : Hotel Praiamar, Ponta Negra – Natal/RN.
Assunto..... : Justifico a concessão da diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do Encontro de Formação Presencial do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.
Período..... : 23 e 24 de maio de 2018
Lotação..... : Secretaria Municipal de Educação
Função..... : Diretora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 18 de maio de 2018.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:740B123F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 054/2018 FINANÇAS**

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Maria Margarida de Oliveira Ferreira
CPF..... : 553.460.304-68
Matrícula..... : 102
Quantidade..... : 1,5
Destino..... : Hotel Praiamar, Ponta Negra – Natal/RN.
Assunto..... : Justifico a concessão da diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do Encontro de Formação Presencial do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.
Período..... : 23 e 24 de maio de 2018
Lotação..... : Secretaria Municipal de Educação
Função..... : Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 18 de maio de 2018.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:F9E77CB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 055/2018 FINANÇAS**

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Francisco das Chagas da Silva
CPF..... : 057.241.494-35
Matrícula..... : 939
Quantidade..... : 1,5
Destino..... : Hotel Praiamar, Ponta Negra – Natal/RN.
Assunto..... : Justifico a concessão da diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do Encontro de Formação Presencial do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.
Período..... : 23 e 24 de maio de 2018
Lotação..... : Secretaria Municipal de Educação
Função..... : Diretor

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 18 de maio de 2018.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:E96E746C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2018-GAB, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração (o)a Servidor(a) Público(a) ELIANE SANTOS DA COSTA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos e o Parecer nº 208/2018 da Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade da referida licença sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **ELIANE SANTOS DA COSTA**, matrícula funcional nº 004836, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, fará jus a licença sem remuneração pelo período de (02) dois anos de acordo com a Lei 361/2004, de 19 de abril de 2004. Retornando suas atividades em 18 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 18 de maio de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:CB2A2B5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000061/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 07 de junho de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, GERADORES, E PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE GUARDA DESARMADO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: FESTIVIDADES JUNINAS (22, 23 E 24 DE JUNHO) E RÉVEILLON DO ANO EM CURSO.** Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 21 de maio de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C45FEE0F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2018**

SUPRIME DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2017 E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saberem uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a câmara Municipal e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam suprimidos o inciso V do art. 9º e os incisos I e II do art. 6º da Lei Complementar nº 008/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 6º [...] I – Suprimido II – Suprimido

Art. 9º [...] [...] V – Suprimido”

Art.2º Ficam suprimidos os incisos II, III e IV do art. 22 da Lei Complementar nº 008/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 22 [...] [...] II – Suprimido III – Suprimido IV – Suprimido”

Art. 3º Ficam suprimidos os arts. 15, 16, 17, 18,19, 20, 21, 45, 53, 54, 55, 56, 80 da Lei Complementar nº 008/2017.

Art. 4º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Portalegre (RN) 21 de maio de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C0329379

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **19.05 a 19.05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a procedimento de quimioterapia na liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de maio de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7E44E5E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **21.05 a 21.05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a exame especializado dopler venoso de membros inferiores na Nossa Clínica Médica em Mossoró**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:A113CEA9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.005.021.002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000180/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Pessoa Jurídica: POSTO CENTRO NORTE LTDA - ME, com endereço na AV HIPOLITO FIALHO, 360, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.500.928/0001-00, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LOCAL (PORTALEGRE), PARA REGISTRO DE PREÇO E POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEICULO DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor global: **R\$ 196.204,37 (cento e noventa e seis mil e duzentos e quatro reais e trinta e sete centavos)**. Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 21 de maio de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **GLAYDSON MARKUS FRANCELINO DE MOURA**.

PORTALEGRE/RN, 21 de maio de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:91EDFBDC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.005.021.001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000180/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Pessoa Jurídica: **TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP**, com endereço na R

DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.508.969/0001-29, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LOCAL (PORTALEGRE), PARA REGISTRO DE PREÇO E POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEICULO DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor global: **R\$ 356.343,75 (trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)**. Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 21 de maio de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**.

PORTALEGRE/RN, 21 de maio de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B1BE3DE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 930/2018 - DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º. As viagens dos dirigentes e servidores da Administração Direta do Poder Executivo somente serão realizadas no estrito interesse do serviço e finalidade do órgão, observando-se a presente Portaria, no que concerne a concessão, pagamento, comprovação e fiscalização.

§ 1º As viagens a que se refere o caput deste artigo quando solicitadas deverão ser autorizadas pelos respectivos Ordenadores de Despesas, devendo o ato esta plenamente motivada no interesse público.

§ 2º Os deslocamentos para fora do Estado deverão, além de cumprir o disposto no parágrafo anterior, deverão ser submetidos ao Chefe do Poder Executivo, que autorizará o deslocamento.

Art. 2º. Serão concedidas diárias correspondentes ao período de ausência, visando compensar as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I – quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II – no dia do retorno à sede de serviço;

III – quando o Estado custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem; e

IV – quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente ao Estado ou que esteja sob administração do mesmo ou de suas entidades.

Art. 3º. Os processos de concessão de diárias deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I – ofício com solicitação de viagem, devidamente justificado;

II – quadro da necessidade de diária, contendo nome do servidor, cargo, emprego ou função, descrição do serviço a ser executado, duração do afastamento e a importância a ser paga;

III – Portaria de Concessão de Diária devidamente preenchida e autorizada pelo Ordenador de Despesa, que será concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede; e

IV – no caso de participação em curso, congresso, simpósio, ou outros eventos, documentos que comprovem sua futura ocorrência, bem

como a pertinência do evento com a atividade desenvolvida pelo servidor.

Art. 4º. O servidor que em viagem de serviço representar, ou acompanhar na condição de assessor, autoridade máxima do órgão ou entidade, fará jus às diárias no mesmo valor atribuído a esta.

Parágrafo único. Entende-se por assessor da autoridade máxima do órgão ou entidade, o servidor com conhecimento técnico imprescindível ao assunto objeto da viagem.

Art. 5º. Aos Ajudantes de Ordem, Agentes de Segurança e Assessores expressamente designados, quando em efetivo exercício estiverem acompanhando, em viagem, o Prefeito ou Vice-Prefeito, receberão o correspondente a 100% (cem por cento) do valor das diárias das mencionadas autoridades.

Art. 6º. O pagamento das diárias deverá ocorrer preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento e a ordem bancária deverá ser emitida para cada proposto.

Art. 7º. Serão restituídas pelo servidor em 05 (cinco) dias, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado.

Art. 8º. Os eventuais casos de prorrogação do prazo de afastamento obedecerão à idêntica autorização, prevista no artigo 3º deste Decreto.

Art. 9º. A prestação de contas do uso das diárias que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, integrará o mesmo processo da concessão, devendo constar os seguintes documentos: I – relatório de viagem elaborado de forma detalhada e individual; II – bilhete de passagem, quando a viagem ocorrer por meio rodoviário, aéreo ou fluvial; e III – certificado ou outros documentos capazes de comprovar a participação em curso, congresso, simpósio e demais eventos. § 1º São obrigados a prestar contas das diárias todos os Agentes Políticos e Públicos que receberem valores de diárias, devendo observar, sem restrições, os termos do presente Decreto. § 2º A inobservância ao disposto neste artigo implicará no lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias.

Art. 10º. Nos casos em que o servidor, por qualquer circunstância, não realizar o deslocamento, deverá comprovar o recolhimento do valor não utilizado aos cofres municipal com a devida justificativa pelo não deslocamento.

§ 1º A devolução reverte à mesma dotação orçamentária, própria do órgão ou entidade, observando-se o princípio do exercício financeiro.

§ 2º Será solidariamente responsável, a autoridade administrativa que autorizar ou omitir informações sobre recebimento indevido de diárias.

Art. 11º. Será baixada a responsabilidade do servidor tomador de diárias, somente quando o processo de concessão e respectiva comprovação for analisada pela sistema de Controle Interno do Município, devidamente homologado pela autoridade competente.

Art. 12º. Não fará jus às diárias quando o deslocamento do servidor ocorrer dentro da área de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede de exercício do servidor, salvo quando houver pernoite.

Art. 13º - Compete a Controladoria Geral do Município, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste Decreto, analisando o procedimento administrativo após a prestação de contas.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo em 18 de maio de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

ANEXO I

INTERESSADOS	ESTADOS DA PARAIBA, CEARÁ E RIO GRANDE DO NORTE	DEMAIS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
PREFEITO(A) E VICE-PREFEITO(A)	R\$ 400,00	R\$ 800,00
SECRETÁRIOS, CONTROLADOR, CONTADOR E ADJUNTOS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
DEMAIS SERVIDORES E ASSESSORES	R\$ 180,00	R\$ 350,00

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:711F13B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2018 – GP**

Portaria nº 141/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Lucivania Rosino da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1.483.528 SSP/RN, 01 (uma) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de Formação do **PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**, nos dias 23 e 24 de maio do corrente ano, Local do Evento: Hotel Praiamar, Ponta Negra, Natal/RN, das 08:00 as 17:30 horas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de maio de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:7AF0B630

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2018 – GP**

Portaria nº 142/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Katia Regia Barbosa da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.574.044-00 e Registro Geral sob o Nº 2289455 SSP/RN, 01 (uma) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de Formação do **PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**, nos dias 23 e 24 de maio do corrente ano, Local do Evento: Hotel Praiamar, Ponta Negra, Natal/RN, das 08:00 as 17:30 horas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de maio de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:7EE43520**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2018 – GP****Portaria nº 143/2018 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Gislayne Chiarelle Vieira Soares**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 059.995.364-05 e Registro Geral sob o Nº 002468454 SSP/RN, 01 (uma) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de Formação do **PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**, nos dias 23 e 24 de maio do corrente ano, Local do Evento: Hotel Praiamar, Ponta Negra, Natal/RN, das 08:00 as 17:30 horas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de maio de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:0416B508**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2018 – GP****Portaria nº 144/2018 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Maria Auxiliadora dos Santos**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 031.424.284-88 e Registro Geral sob o Nº 1844365 SSP/RN, 01 (uma) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de Formação do **PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**, nos dias 23 e 24 de maio do corrente ano, Local do Evento: Hotel Praiamar, Ponta Negra, Natal/RN, das 08:00 as 17:30 horas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de maio de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:F6531F2A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0013/2018. Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CNPJ: 70.157.680/0001-37, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; JOAO BATISTA DANTAS MAIA - CNPJ: 01.080.809/0001-33, com sede na R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 214, CENTRO, Apodi/RN; MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 - CNPJ: 15.865.698/0001-85, com sede na R Joaquim Torquato, 45, Dom Bosco, Pau dos Ferros/RN-** com os seguintes valores **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CNPJ: 70.157.680/0001-37, com o valor total de R\$ 39.549,40; JOAO BATISTA DANTAS MAIA - CNPJ: 01.080.809/0001-33, com o valor total de R\$ 27.850,00; MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 - CNPJ: 15.865.698/0001-85, com o valor total de R\$ 21.950,00,** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO- Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 18/05/2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CB945B12**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 008/2018/SMSRF**

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional a **MARIA DO SOCORRO MENEZES TARGINO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento

do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família, CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Maria do Socorro Menezes Targino, CPF 040.779.004-76, Matrícula 170314-5.**

Parágrafo único – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 21 de maio de 2018.

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretária Municipal De Saúde
Portariano 003/2017

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:06658B9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
007/2018 - JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.234.399/0001-40, apresentou pedido de impugnação contra o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2018, quando esse foi reconhecido pela Comissão, ao tempo que lhe foi negado deferimento, mantendo-se as regras originalmente definidas. Considerando a celeridade necessária à realização do certame, a sessão do presente pregão será remarcada para o dia 24 de maio de 2018, às 14:30 horas.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Maio de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:ED278642

**GABINETE DO PREFEITO
CARONA Nº 05030004/18 - EXTRATO DE TERMO DE
ADESÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa / Fundo Municipal de Saúde torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.494/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2017**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ Nº 07.424.905/0001-38.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa / Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

Objeto: Aquisição de veículo adaptado para Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme PORTARIA Nº 3.673, DE 22 DEZEMBRO DE 2017.

Fornecedor Registrado: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 03.093.776/0001-91.

Valor: O valor global do objeto deste termo é de R\$ 73.242,00 (setenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Vigência da Ata: 27/11/2017 à 27/11/2018

Ruy Barbosa/RN, 18 de Maio de 2018.

**AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
- AMGESP**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA / FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão participante (Carona)

**MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E
FERRAMENTAS EIRELI**

Fornecedor

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FE3C5DD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 266/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **ANDRÉA CARLA SOUZA DE CARVALHO, MAT: 5282-5**, Farmacêutica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **21 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do lançamento do serviço de Profilaxia Pré-Exposição ao HIV, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 1.247.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de maio de 2018

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FE860C4C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 267/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **um diária e meia no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **ADEMILDA DE MEDEIROS BEZERRA, Matrícula: 4261-7**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **23 e 24 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de encontro do

PNAIC, que será realizado em Natal/RN, conforme Solicitação nº 387.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:AD7C634E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 268/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **MÁRCIA CRISTINA DA SILVA**, Professora do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **23 e 24 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de encontro do PNAIC, que será realizado em Natal/RN, conforme Solicitação nº 388.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1F7AF751

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 269/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **MARIA RISOLENE DE SOUZA**, Professora, Matrícula nº 4453-96, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **23 e 24 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de encontro do PNAIC, que será realizado em Natal/RN, conforme Solicitação nº 389.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6571D7A0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 270/2018 – GAB**

Cria Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas da LOA e LDO de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Santa Cruz/RN, objetivando a construção do Projeto de Lei que irá tratar da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2019.

Art. 2º - A Comissão que trat o Art. 1º será composta pelos Servidores Municipais **SUELI GOMES CRISANTO – Matrícula: 1131-2, MARCELA RAVENA DE OLIVEIRA P. BORGES SILVA – Matrícula: 1126-6 e JOSÉ AMAURI DA FONSECA – Matrícula: 1111-8**, quando terão como incumbências as seguintes atividades:

I – Definir calendário das Audiências Públicas Regionalizadas de que trata o Art. 3º a seguir;

II – Promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva Audiência Pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – Promover os trabalhos da Audiência Pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de Governo, por Unidade Administrativa e para o ano de 2019;

IV – Coletar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas Audiências Públicas, objeto desta Portaria; e

V – Encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará na minuta do Projeto de Lei da LDO e LOA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá a Servidora SUELI GOMES CRISANTO a Presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o Inciso III do Art. 2º se dará através das audiências Públicas Regionalizadas, conforme preceitua o Inciso I do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as Autoridade Municipais.

Art. 4º - Após a promoção das Audiências Públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 10 de julho de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9F571BE6

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a celebração do Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME, conforme Licitação – CONVITE Nº 004/2018, visando o acréscimo das quantidades programadas.

Santa Cruz/RN, em 15 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DB11BB43

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a celebração do Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME em 14 de maio de 2018, visando o acréscimo de quantidades programadas.

Santa Cruz/RN, em 15 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3F270F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 07 de junho de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 21 de maio de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FD38C1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: Empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/0001-00.

OBJETO: Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas, conforme Licitação – CONVITE Nº 004/2018.

VALOR ACRÉSCIDO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme detalhado na planilha descritiva anexa aos autos do respectivo processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2018.

Assinaturas: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Anderson Magno Arruda de Oliveira/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6A8DCA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: Empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/0001-00.

OBJETO: Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas, conforme Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 14 de maio de 2018.

VALOR ACRÉSCIDO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme detalhado na planilha descritiva anexa aos autos do respectivo processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2018.

Assinaturas: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Anderson Magno Arruda de Oliveira/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FC1FF770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO CARONA N 6001/2018

Vimos através deste, convocar o representante legal da empresa: **LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME** (CNPJ: 18.800.902/0001-78), a comparecerem à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no prazo de até cinco (05) dias da publicação desta, visando a assinatura do Contrato Administrativo oriundo de **Adesão à Ata de Registro de Preço Nº016/2017, oriundo do Pregão Presencial Nº 010/2017 realizado pelo Município de Touros.**

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:BD33FEOE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº695/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário da Junta Militar, com matrícula nº 149**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de prestação de conta do mês de maio, no dia 29 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:6B2B97EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 696/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 12 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:9A5A62DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 697/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 14 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:C0A5BB83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 698/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 15 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:0867DF3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 699/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2(meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Liga Contra o Câncer - CECAN, no dia 15 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:1331DA07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 700/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Clínica Oitava Rosado, no dia 15 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:88533E7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº701/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 15 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:A722B25A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº702/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2(meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarentareais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 15 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:3D69B419

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº703/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2(meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarentareais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 17 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:2D557B2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº704/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Instituto de Radiologia de Caicó, no dia 16 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:B3CCB2C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº705/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2(meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN.Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica Oitava Rosado, no dia 15 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:0C232102

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 706/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 14 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:0499B6F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº692/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2(meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 12 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:2CCC5E89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº685/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2(meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00(sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica Dr. Bezerra, no dia 14 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:B37579AB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO CARONA N 6001/2018**

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARONA N 6001/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 18.800.902/0001-78)**.

DETERMINO que se proceda a **Contratação da citada empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 19 de maio de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:6C5E1F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1463/2018

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.388/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, de acordo com as prerrogativas constitucionais com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, no uso de suas atribuições legais na Lei Federal nº 13.005/2014, e combinando com o inciso II, art. 5º da Lei Orgânica Municipal Vigente, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº. 1.388/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica aprovado 21 (vinte e uma) Metas e 193 (cento e noventa e três) estratégias do Plano Municipal de Educação - PME com vigência de 10 (dez) anos constante do Anexo, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, em consonância com as Metas do Plano Nacional de Educação – PNE Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e do Plano Estadual de Educação – PEE Lei Nº 10.049 de 27 de janeiro de 2016 com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.”

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
- XI – Gestão Democrática: Participação, responsabilização e autonomia do sistema de ensino;
- XII – Educação e Diversidade: Movimentos Sociais, Inclusão e Direitos Humanos;
- XIII – Financiamento da educação básica.

Art. 3º As metas previstas no Anexo, desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Parágrafo Único – Caberá ao gestor municipal integrante do Poder Executivo, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas e estratégias previstas no anexo desta Lei.

Art. 4º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, conforme previsto no artigo 5º. da Lei nº 13.005/2014, por meio de uma Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação em regime de colaboração com os governos estadual e federal, tendo como referência a Pesquisa por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo

demográfico e os censos nacionais de educação básica e superiores mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5ºA execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV – Conselho Municipal do FUNDEB;
- V - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas noutro parágrafo:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação fará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas e consolidadas em âmbito municipal.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se refere o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal ameta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 5 (cinco) Audiências Públicas municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida noutro parágrafo:

- I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II - promoverá a articulação das Audiências municipais de educação com as Conferências nacionais, regionais, estaduais e que as precederem.

§ 2º As audiências públicas de educação realizar-se-ão com intervalo de até 2 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União e o Estado, atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores Federais, Estaduais e Municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O PME criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar

territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, o Estado, e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O Município deverá elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias e conforme prazos estabelecidos neste PME contado da publicação desta Lei.

§ 1º O município estabelecerá nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos municipais de educação de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º O Município deverá aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, nos prazos estabelecidos neste PME contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do décimo ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 26 de Março de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio

ANEXO

META 1: UNIVERSALIZAR A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA, PARA CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, DE MODO A ATENDER 100% DE TODA A DEMANDA ATÉ O FINAL DE 2016 E AMPLIAR O ATENDIMENTO NAS CRECHES PARA AS CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO 50% DAS CRIANÇAS, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTA PME.

1.1 Definir em regime de colaboração entre a União e o Estado, até o final deste plano e respeitadas às normas de acessibilidade metas de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de

escolas públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, e articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.2 Promover a busca ativa anualmente, em regime de colaboração com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Instituições de Registro Oficial e Órgãos de Proteção à Infância, o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família em relação a essas crianças;

1.3 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.4 Criar comissão de avaliação da educação infantil, com participação técnica das áreas afins e sociedade civil, até o primeiro ano de vigência deste PME, para estabelecer critérios de aferição da infraestrutura física, quadro de pessoal, condições de gestão, recursos pedagógicos, situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.5 Estimular e promover até o final deste PME, e, em regime de colaboração entre os Programas de Políticas Públicas Federais e Estaduais a formação inicial e continuada aos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior, inclusive com formação bilíngue para crianças surdas bem como a formação de profissionais especializados para outras necessidades educacionais especiais.

1.6 Garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas, por meio da articulação de cursos de pós-graduação, núcleo de pesquisa e cursos de formação para profissionais de educação, em parceria com as Universidades Públicas e/ou privadas de modo que incorporem os avanços de pesquisas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 a 5 anos;

1.7 Garantir o atendimento das populações do campo e das comunidades quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.8 Criar mecanismos de incentivo e sensibilização a participação das famílias de crianças de 0 a 5 anos de idade em debates, seminários, palestras e cursos, promovidos pelas áreas de educação, saúde e assistência social, visando à contribuição no desenvolvimento integral dessas crianças;

1.9 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) nas creches que atendam os padrões mínimos de qualidade da Educação Infantil até o final da vigência deste PME.

META 2: UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTA PME.

2.1 A Secretaria Municipal de Educação, em articulação e colaboração com as escolas estaduais e privadas, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2 Pactuar entre União e Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3 Criar mecanismos para dar suporte e o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental que apresentam dificuldades da aprendizagem;

2.4 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao

estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades e quilombolas;

2.7 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.11 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, estaduais e municipais;

2.13 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, estadual e municipal.

META 3: UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA A POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS E ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PME, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO).

3.1 Institucionalizar programa estadual de renovação do ensino médio, de acordo com as metas e estratégias estabelecidas pelo PEE, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 A Secretaria Estadual de Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública estadual, elaborará e encaminhará ao Conselho Estadual de Educação - CEE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3 Pactuar entre União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio, de acordo com o Sistema de Ensino Estadual;

3.4 Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar como trata o Sistema de Ensino Estadual;

3.5 O PME deverá fortalecer e articular o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência e sucesso dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, através dos relatórios de frequência.

3.6 O PME deverá promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.7 O PME deverá estimular e apoiar a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4: UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 Implantar, ao longo deste PME, em regime de colaboração com a União e Estado salas de recursos multifuncionais para todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, priorizando a zona rural e a comunidade quilombola, e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado.

4.4 Articular e manter em consonância com as políticas públicas educacionais os programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.5 Garantir em regime de cooperação e colaboração com a União, Estado e com as Instituições de ensino pública e privada a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.6 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação

pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.7 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.8 Fomentar pesquisas em parcerias com Universidades e Instituições educacionais voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.9 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.10 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.11 Promover, por iniciativa da SME em parceria com as secretarias de saúde, assistência social, Instituições Estaduais e Federais de ensino a demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.12 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.13 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino, assim como a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 5: ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ O FINAL DO 3º (TERCEIRO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 Implementar os instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como a Secretaria Municipal de Educação e as escolas criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.5 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.6 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6: OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE FORMA A ATENDER, PELO MENOS, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2 Instituir, em regime de colaboração entre os entes federativos, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com os entes federativos, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.5 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.6 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7: FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM

DE MODO A ATINGIR AS SEGUINTE MÉDIAS NACIONAIS PARA O IDEB:

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3 Constituir, em colaboração entre a União e o Estado, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4 Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

7.7 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8 Aplicar instrumentos com os indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos; em consonância com o PNE e PEE.

7.9 Buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e Município;

7.10 Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica, Nacional, do Estado e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.12 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.13 Fazer parcerias com Instituições que desenvolvam pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.14 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, em regime de colaboração entre os entes federativos, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.15 Apoiar técnica e juridicamente a gestão escolar mediante a aplicação da transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.16 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.17 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.18 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.19 Prover em regime de colaboração com os entes federativos, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.20 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas municipais e da secretaria de educação do Município, bem como apoiar a participação no programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

7.21 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.22 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de risco, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.23 garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.24 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.25 Implementar em consonância com as Políticas Públicas de ensino os currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.26 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.27 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.28 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.29 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.31 Articular com a União e Estado programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional, enfatizando a memória local;

7.32 Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, em consonância com o Sistema Estadual de Ensino, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.33 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8: ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, DE MODO A ALCANÇAR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.

8.1 Aderir a programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, em parceria com as instituições educacionais, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2 Manter os programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.4 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9: INCENTIVAR A ELEVAÇÃO DA TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS PARA 80% (OITENTA POR CENTO) ATÉ 2015 E, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PME, REDUZIR O ANALFABETISMO ABSOLUTO, E, EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, em parceria entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;

9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 Implementar o benefício adicional do programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5 Realizar chamadas públicas semestralmente para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7 Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8 Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.9 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10 Implementar, em regime de colaboração, programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistidas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10: OFERECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E O ESTADO, NO MÍNIMO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

10.1 Executar as ações do programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4 Estimular as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5 Executar as ações do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9 Implementar, em regime de parceria, programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10 Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 11: INCENTIVAR AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA DE ACORDO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENSINO E PELO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO.

11.1 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.2 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, em regime de colaboração com os entes federados, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.3 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4 Expandir em regime de colaboração entre União e o Estado o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.5 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em regime de colaboração com a União e o Estado.

11.6 Elevar gradualmente e em regime de colaboração com a União e o Estado, investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.7 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

META 12: ELEVAR A TAXA BRUTA DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 50% (CINQUENTA POR CENTO) E A TAXA LÍQUIDA PARA 33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO) DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 24 (VINTE E QUATRO) ANOS, ASSEGURADA A QUALIDADE DA OFERTA E EXPANSÃO PARA, PELO MENOS, 40% (QUARENTA POR CENTO) DAS NOVAS MATRÍCULAS, NO SEGMENTO PÚBLICO, DE ACORDO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS PARA ESTA FINALIDADE.

12.1 Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.2 Apoiar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.3 Analisar e adequar a realidade local a partir dos estudos e pesquisas que analisam a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.4 Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação em âmbito estadual, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

META 13: ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E AMPLIAR A PROPORÇÃO DE MESTRES E DOUTORES DO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CONJUNTO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), SENDO, DO TOTAL, NO MÍNIMO, 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DOUTORES, ALINHADA AO PLANO

NACIONAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS MESMOS.

13.1 Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.2 Elevar até o final da vigência deste PME a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente da rede de ensino municipal em efetivo exercício para 15% (quinze por cento), sendo, do total, no mínimo, 10% (dez por cento) mestres e 5% (cinco por cento) doutores, de acordo com as políticas públicas nacionais determinadas pelo PNE e PEE.

META 14: INCENTIVAR A POPULAÇÃO EDUCACIONAL A FREQUENTAR CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PARA ATINGIR A TITULAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES, DE ACORDO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS ESTABELECIDAS PELO PNE.

14.1 Expandir em regime de colaboração com a União a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.2 Executar as ações das Políticas Públicas educacionais para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.3 Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.4 Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.5 Articular com os entes federados o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.6 Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região, bem como a gestão de recursos hídricos para a convivência com o semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região.

META 15: GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO E O ESTADO, ATÉ O FINAL DESTA PME, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATAM OS INCISOS I, II E III DO CAPUT DO ART. 61 DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, ASSEGURADO QUE TODOS OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.

15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Município, e defina obrigações recíprocas entre os participantes;

15.2 Ampliar em regime de colaboração com a União e o Estado programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3 Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.4 Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, comunidades quilombolas e para a educação especial;

15.5 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.6 Implementar em consonância com as Políticas Públicas educacionais cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

META 16: FORMAR EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU, 100% DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTA PME, E GARANTIR A TODOS(AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.

16.1 Realizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União e do Estado;

16.2 Aderir aos programas do portal eletrônico da educação pública para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.3 Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

16.4 Possibilitar a formação continuada de professores para atuarem no atendimento educacional especializado, até o 5º ano da vigência do PME;

16.5 Articular a formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino: idiomas, matemática, ciências humanas e artes, ciências da natureza e música, até o 5º ano de vigência desse PME;

16.6 Garantir aos profissionais da educação licenciamento remunerado para cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), reconhecidas pela CAPES, ao percentual de até 12% (doze por cento) dos números de professores efetivos, a partir do primeiro ano de vigência do PME.

META 17: VALORIZAR OS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO MÉDIO AO DOS (AS) DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DO SEXTO ANO DE VIGÊNCIA DESTA PME, CONFORME AS POLÍTICAS PÚBLICAS NACIONAIS ESTABELECIDAS PELO PNE E PELA LEI Nº 11.738/2008.

17.1 Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação dos segmentos educacionais e sociedade civil para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2 Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3 Implementar a assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

17.4 Constituir, no primeiro ano de vigência desse PME - Santo Antônio/RN, uma comissão com representantes de órgãos públicos e SINTE - Regional de Nova Cruz visando a proposições de critérios para avaliação de

17.5 VETADO;

17.6 Criar uma comissão com representantes de órgãos públicos e o SINTE - Regional de Nova Cruz/RN, durante toda a vigência desse Plano, visando à realização de diagnóstico, acompanhamento e proposições referentes à valorização dos profissionais da educação de Santo Antônio/RN, proporcionando debates democráticos; representantes de órgãos públicos e SINTE - Regional de Nova Cruz visando a proposições de critérios para avaliação de desempenho dos

PCCR e implementação do PSPN para os professores da educação básica.

17.7 Fortalecer e ampliar o programa qualidade de vida e saúde no trabalho (PQVST) com ações preventivas e intervenções voltadas para melhorar o ambiente de trabalho, clima organizacional e interpessoal, implementando ações de interação entre as áreas da Saúde e da Educação, viabilizando apoio financeiro dos ministérios afins, programas de capacitação aos profissionais da educação, sobretudo aqueles relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros;

17.8 Fomentar a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos, vigias, merendeiras, ASG e outros;

17.9 VETADO;

17.10 instituir, no primeiro ano de vigência deste PME uma comissão com representantes de órgãos públicos visando a implementação dos reajustes nas tabelas salariais, entre eles: Secretaria Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Secretaria de Finanças, Procuradoria do Município, Câmara Municipal e o SINTE/RN Regional de Nova Cruz/RN.

17.11 Garantir a realização das conferências municipais de educação, pela Secretaria Municipal de Educação-SME, a cada 02 anos, efetuar o acompanhamento de execução deste PME e dos seus planos de educação, bem como a SME apresentar todo trabalho realizado no período.

META 18: ASSEGURAR, NO PRAZO DE 1 (UM) ANO DE VIGÊNCIA DESTA PME, A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, E ELABORAR ATÉ O PRIMEIRO ANO DE VIGÊNCIA DESTA PME O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, TOMAR COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

18.1 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2 Garantir, nas rede pública municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais conforme determina as Leis municipais vigentes que trata sobre o estágio probatório, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação dos servidores e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3 Prever, nos Planos de Carreira dos Profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu, de acordo com as Leis municipais;

18.4 Realizar anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.5 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.6 Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias municipais e estaduais para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

18.7 Instituir, em regime de colaboração com a Secretaria de Educação do Estado e juntamente com o SINTE-Regional de Nova Cruz/RN e em parcerias com os IES, no período de um ano, comissão permanente de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na reelaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração, assegurando a promoção salarial automática considerando a formação e o tempo de serviço de

acordo com as diretrizes da Lei que normatizou o FUNDEB, Resolução do Conselho Nacional, Lei nº 11.738/2008 sobre o PSPN, leis complementares, estaduais e municipais, bem como as diretrizes políticas estaduais, para este fim;

18.8 Instituir, no Município junto ao SINTE-Regional de Nova Cruz/RN, comissão permanente de profissionais da educação para proceder ao levantamento e divulgação das vagas existentes, das cedências dos professores e dos profissionais não docentes em face de decisão junto aos órgãos competentes, à realização de concursos e outras providências cabíveis, ao provimento de profissionais nas áreas carentes relacionadas, principalmente, às exatas e biológicas;

18.9 Regularizar a cedência de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo sem prejuízo das promoções na carreira do PCCR ((Plano de Cargos, Carreira e Remuneração) de origem do solicitante;

18.10 Implementar, junto à rede de ensino municipal, a Lei do PSPN, nº 11.738/2008, a qual define o limite máximo de 2/3 para o desempenho das atividades com os educandos e 1/3 para atividades extraclasse referentes à carga horária constante do PCCR.

META 19: ASSEGURAR CONDIÇÕES, NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS DE VIGÊNCIA DO PME, PARA EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.371/2014 E GARANTINDO OS RECURSOS E APOIO TÉCNICO MUNICIPAL CONFORME A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.252/10.

19.1 Fomentar programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2 Incentivar a constituição de Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.3 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.5 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.6 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.7 Aderir a programas federais e estaduais de formação de diretores e gestores escolares, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades de gestão com melhor qualidade.

19.8 Criar e implementar a comissão paritária de gestão democrática entre a Secretaria Municipal de Educação, o SINTE-Regional de Nova Cruz, pais e alunos da rede pública municipal de Santo Antônio/RN.

19.9 Instituir o Fórum Municipal de Educação.

19.10 Revisar a Lei Municipal (1.371/2014) de gestão democrática após a aprovação do Plano Municipal de Educação.

META 20: AMPLIAR O INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO DE FORMA A ATINGIR, NO MÍNIMO, O PATAMAR DE 7% (SETE POR CENTO) DO PRODUTO INTERNO BRUTO – PIB DO PAÍS NO 5º (QUINTO) ANO DE VIGÊNCIA DESTA LEI E, NO MÍNIMO, O EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO PIB AO FINAL DO DECÊNIO.

20.1 Garantir a aplicação integral de no mínimo 27% da receita líquida do município e no mínimo de 30% conforme as condições

econômicas do município ao final de vigência deste plano, advinda de impostos, acrescido dos recursos provenientes do salário educação, do petróleo, do FUNDEB ou outros fundos que o suceda, e de programas e convênio do governo federal, bem como os recursos do PIB garantido no PNE: provenientes do fundo social do pré-sal e royalties, referentes ao petróleo e à produção mineral.

20.2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3 Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, fomentando fontes complementares de financiamento.

20.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB ou outros conselhos de fiscalização de fundos que o suceda.

20.5 Garantir, anualmente, o investimento na educação pública, de 0,02% do PIB estadual, até o ano 2020 e 0,03% até o prazo final deste PME (2015-2025), em conformidade com o crescimento econômico do Município. (colher dados será da responsabilidade da comissão de sistematização do plano, com apoio do setor financeira e equipe técnica)

20.6 Estabelecer articulação entre as metas/estratégias do PME (2015-2025) com recursos orçamentários próprios, convênios, empréstimos e aqueles oriundos do MEC e de outras fontes externas.

20.7 Assegurar fontes de recursos para o financiamento permanente das modalidades da educação básica, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, a legislação e, especificamente, aqueles decorrentes do FUNDEB ou outros fundos que o suceda, para atender às demandas educacionais, em face da qualidade do ensino.

20.8 Viabilizar condições financeiras e técnicas para o funcionamento dos centros de atendimento especializados por meio do acesso a fontes de recursos federais, estaduais e municipais.

20.9 Articular, juntamente com os demais municípios alteração da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) retirando as despesas com os profissionais da educação (remuneração) pagas com dotação financeira advinda do FUNDEB ou outros fundos que o suceda, do somatório do total gasto com pessoal.

20.10 Reivindicar, juntamente com os demais municípios, providências junto à União, estado e órgãos responsáveis pela legislação nacional, diretrizes e políticas de financiamento para a real valorização (formação permanente, continuada, melhores condições de trabalho e salários condizentes à função) dos profissionais e trabalhadores da educação pública, em consonância à elevação progressiva dos aportes de recursos, independente do FUNDEB.

20.11 Reivindicar, juntamente com outros municípios a elevação (acréscimo) dos recursos destinados, a título de complementação ao FUNDEB, para que as unidades administrativas e o próprio município possa garantir a implementação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) e o cumprimento da Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), Lei n. 11.738/2008;

20.12 Buscar recursos, por meio de regime de colaboração entre a União e Estado, maior aporte de recursos financeiros que garanta o acesso e permanência dos estudantes da faixa etária escolarizável (4 a 17 anos – Emenda Constitucional n. 19/2009), bem como aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em cumprimento às metas de ampliação (ou universalização) de matrículas estabelecidas neste Plano;

20.13 Buscar recursos, por meio de regime de colaboração entre a União e Estado, maior aporte de recursos financeiros que garanta o acesso, a permanência e a qualidade no atendimento dos estudantes com necessidades especiais e de educação infantil (creches e estudantes de 4 a 5 anos e 11 meses).

20.14 Reivindicar junto à União e estado, a garantia de transporte gratuito e de qualidade para todos os estudantes das redes públicas de ensino, com prioridade para aqueles da educação do campo e com necessidades especiais, com recursos financeiros para a aquisição e manutenção da frota de veículos, observando-se as especificações do Inmetro.

20.15 Fomentar ações para que a Secretaria Municipal de Educação seja órgão de unidade orçamentária, em conformidade com o art. 69,

da LDB, Lei n. 9.394/96, com a garantia de que o dirigente seja ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização, pelos respectivos conselhos de educação (municipal), Social, FUNDEB ou outros que o suceda, Tribunal de Contas e do SINTE/RN Regional de Nova Cruz.

20.16 Constituir mecanismos que visem democratizar, descentralizar, desburocratizar e acompanhar os orçamentos municipais de modo a promover a transparência de acordo com a Lei Complementar n. 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar n. 131/09, aos dados orçamentários e à utilização dos recursos públicos por meio de controle pelos Conselhos e Tribunal de Contas.

20.17 Criar a Lei de Responsabilidade Educacional, tendo em vista a responsabilização dos gestores e professores considerando a gestão dos recursos públicos e a garantia da qualidade da educação;

20.18 Articular parcerias visando captar recursos para fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das escolas municipais nas áreas estratégicas de ciência, tecnologia e inovação;

20.19 Garantir recursos financeiros à valorização dos profissionais da educação via Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Santo Antônio/RN concernente ao artigo 41 da Lei nº 1.252/2010.

META 21: INSTITUIR O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, APÓS UM ANO DE VIGÊNCIA DO NOVO SISTEMA NACIONAL DE ENSINO, VISANDO OBTER AUTONOMIA PLENA DA EDUCAÇÃO LOCAL.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F1BA75C1

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.464/2018

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "**Serviço Família Acolhedora**", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Santo Antônio/RN, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2ºO Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Santo Antônio/RN, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santo Antônio/RN.

Art. 3ºConsidera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4ºPara os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis,

destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º O Serviço Família Acolhedora objetiva:

I- garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II- oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio-pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

III- oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV- oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

V- contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Santo Antônio/RN, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO II DOS PARCEIROS

Art. 8º O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:

- I** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II** – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santo Antônio/RN
- III** – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
- IV** – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

- I-** com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
- II-** acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
- III-** estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPÍTULO III CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10 A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:

- I-** Carteira de Identidade;
- II-** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III-** Comprovante de Residência;
- IV-** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Santo Antônio/RN, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo Único- Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11 As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

- I-** não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
- II-** ter moradia fixa no Município de Santo Antônio/RN há mais de 1 (um) ano;
- III-** ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
- IV-** ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- V-** ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
- VI-** gozar de boa saúde;
- VII-** declaração de não ter interesse em adoção;
- VIII-** apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
- IX-** apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4º Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único- A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

- I-** orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II-** participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
- III-** participação em cursos e eventos de formação.

CAPÍTULO IV PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13 O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único- O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14 Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15 Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16 O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "**Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora**", determinado judicialmente.

Art. 17 Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18 A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19 O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

- I- acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
- II- acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
- III- orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
- IV- envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Santo Antônio, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20 A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPITULO V RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21 A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

- I- todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do **Estatuto da Criança e do Adolescente**;
- II- participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
- III- prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
- IV- manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

V- contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

VI- nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VII- a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPITULO VI DO SERVIÇO

Art. 22 Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

I- 01 (um) Assistente Social;

II- 01 (um) Psicólogo;

§ 1º – a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescido 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) psicólogo.

§ 2º – A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 23 A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

- I- visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
- II- atendimento psicológico;
- III- presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25 O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPITULO VII DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26 As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I- nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II- nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;

III – Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

Art. 27 A bolsa-auxílio será repassada através da emissão de cheque nominal em nome do membro responsável da família acolhedora.

Parágrafo único – O valor da bolsa auxílio não será inferior à terça parte do Salário Mínimo, nem superior a metade do salário mínimo, sendo este benefício fixado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 28 A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Santo Antônio/RN.

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao **Fundo da Infância e Adolescência (FIA)**, desde que haja deliberação pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** nesse sentido.

Art. 29 O imóvel utilizado pela Família Acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU.

Art. 30A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES E PROVIDÊNCIAS GERAIS

Art. 31 Odescumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do **Estatuto da Criança e do Adolescente**, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 32 O art. 13, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.421, de 27 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13** Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelo Orçamento Geral do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual Municipal e serão alocados em cada dotação orçamentária correlata.”

Art. 33 Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias.

Art. 34 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 15 de Maio de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: 787B7A4E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.465/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de SANTO ANTÔNIO/RN – REFIS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA**, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Santo Antônio/RN – REFIS, com o objetivo de resgatar créditos tributários e não tributários, proteger os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, em débito com o Município por meio de créditos vencidos até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º - O REFIS será executado pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 2º - A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até o último dia do exercício financeiro da regulamentação desta Lei.

§ 3º - A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os já parcelados, os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da

Legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§ 4º - O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 5º - Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma dos tributos, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor, abrange todos os débitos tributários existentes em nome do contribuinte, pessoa física ou jurídica, IPTU, ISS, ITBI e TAXAS, devendo ser atualizado de acordo com a variação do poder aquisitivo da moeda, com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

§ 6º - Podem ser parcelados nos termos aqui propostos as dívidas oriundas de ressarcimento ao erário municipal e multas resultantes de condenação em ação de improbidade administrativa.

Art. 2º- Fica dispensado o pagamento de juros e multas decorrentes de créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2017, desde que o pagamento do tributo, devidamente atualizado, seja efetuado, integralmente, e no prazo estabelecido nos termos do § 2º do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único –O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor total, desde que quitado na forma estabelecida *nocaput* deste artigo.

Art. 3º- Os créditos fiscais já existentes deve ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 60 (sessenta meses), em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I Se requerido em até 12 (doze) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa;

III – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

IV – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;

V – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 60 (sessenta) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

§1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§2º - Na eventualidade, por qualquer razão, da existência de prédio comercial ou residencial ou terreno ainda não cadastrado no registro imobiliário do Município, poderá haver a regular inscrição e lançamento do débito do IPTU, depois de medida as dimensões do imóvel pelos Fiscais de Tributos, observada as localizações dos mesmos, podendo o Secretário de Tributação fazer acordo em relação à dívida, observando-se onde cabível, os termos desta Lei Complementar.

Art. 4º- Os créditos provenientes de preço público, ressarcimento ao erário ou de multas resultante de condenação em ações já existentes devem ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 180 (cento e oitenta meses), em prestações sucessivas, sem possibilidades de descontos.

Art. 5º- A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III – aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 1º - Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte tem de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º - São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I - requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II - documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas não fiscais, relativas à pessoa jurídica não cadastrada na Secretaria de Tributação;

III - cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas não fiscais relativas à pessoa física não cadastrada na Secretaria Municipal de Tributação;

IV - cadastro econômico devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Tributação;

V - cadastro imobiliário devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º- O parcelamento será automaticamente cancelado:

I - pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - em caso de inadimplência;

a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS;

b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2017.

§ 1º - A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º - A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§ 3º - Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§ 4º - Para fins do disposto no inciso II *docaput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Tributação efetuará análise da situação econômica e financeira do Contribuinte para fixação do número máximo de parcelas, sendo o valor de cada uma determinada, quando possível, em função do percentual de faturamento médio mensal ou da capacidade contributiva do interessado.

Art. 8º- A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 9º- Fica autorizado o Poder Executivo a extinguir créditos tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2017, de pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, observados o interesse público e a conveniência administrativa.

§ 1º - O interessado deverá formalizar proposta de Dação em Pagamento, no prazo estabelecido no § 2º do artigo 1º desta Lei, na forma estabelecida em Regulamento.

§ 2º - A Dação em Pagamento de que trata este artigo será precedida de Avaliação promovida pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Tributação.

§ 3º - Havendo discordância com o valor da avaliação, o proponente devedor poderá formular, na forma e prazo estabelecidos em Regulamento, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado.

§ 4º - Na hipótese em que a avaliação do conjunto de bens ofertados poderá ser inferior ao valor do crédito tributário vencido, devidamente atualizado e com os acréscimos legais, que serão apurados no momento da aceitação.

§ 5º - Nos casos em que o bem for avaliado em montante superior ao crédito tributário vencido, em hipótese alguma, caberá restituição de valores ao contribuinte.

Art. 10- Para efeito do artigo 9º desta Lei, somente serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas objeto da própria dação em pagamento.

Art. 11- O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá por Decreto, determinar o cancelamento dos débitos inscritos em nome de pessoas físicas e jurídicas, vencidos há cinco (05) anos ou mais, bem como conceder remissão daqueles cujos valores somados e consolidados até 31 de dezembro de 2014 sejam iguais ou inferiores a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando a inviabilidade econômica dos ajuizamentos e das despesas com diligências, e eventualmente, de custas processuais, excluídos do benefício quaisquer espécie de restituição ou compensação, face às importâncias já recolhidas a Fazenda Pública em decorrência de pagamentos à vista ou de parcelamentos.

Parágrafo único Esta Lei Complementar não autoriza a remissão total de débitos já ajuizados pela Fazenda Pública Municipal, contudo, todos os contribuintes serão beneficiados pelo disposto no Art. 3º, I ao V.

Art. 13- Os créditos parcelados mediante os benefícios constantes desta Lei não podem ser objeto de novo parcelamento.

Art. 14 - Observados os critérios de eficiência administrativa e dos custos de administração e cobrança, além de normatizar a percepção dos honorários advocatícios, fica estabelecido que não serão ajuizadas execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar for igual ou inferior aos seguintes limites:

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais) em se tratando de crédito relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constituído através de auto de infração;

II - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em se tratando de crédito decorrente de multa tributária por descumprimento de obrigação de natureza acessória;

III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no caso de demais débitos.

§ 1º - Os limites previstos neste artigo não se aplicam:

a) aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;

b) aos casos de substituição e retenção tributárias;

c) às multas não tributárias aplicadas pelos órgãos de fiscalização;

§ 2º. O valor consolidado a que se referem os incisos deste artigo é o resultante da atualização do respectivo crédito tributário ou não tributário originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração. § 3º- Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;

b) constatação, pela Procuradoria do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 4º. O limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo não se aplica ao crédito decorrente de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, declarado espontaneamente pelo contribuinte e não pago, sujeitando-se a cobrança judicial ao valor mínimo estabelecido no inciso III do caput deste artigo.

Art. 15 - As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária poderão ser objetos de cobrança administrativa, incluindo-se o protesto, por parte da Procuradoria do Município, além da inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado de proteção ao crédito, na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

§1º. O protesto será efetivado nos termos da Lei Federal n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997, com as alterações posteriores e de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento.

§2º. Os efeitos do protesto de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários, cujos nomes constem nas Certidões de Dívida Ativa.

§3º. O Município poderá firmar convênios com os respectivos Tribunais, serventias extrajudiciais ou entidades correlatas, para a realização dos protestos de que trata este artigo.

§4º. O Município não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito, os créditos tributários de natureza imobiliária cujo valor consolidado da dívida não ultrapasse R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 16 - O Município deverá requerer a desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido de desistência, sejam iguais ou inferiores a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

- a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município do Natal;
- b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante o Município, com débitos inscritos e ajuizados;
- c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito;
- d) a execução de honorários acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- e) os casos tipificados como crime, consoante previsão em lei específica.

§2º. As execuções fiscais ajuizadas, uma vez constatada a existência de créditos remanescentes decorrentes de pagamentos, parcelamentos não cumpridos ou conversão de depósitos em renda realizados a partir da publicação desta Lei, mesmo que inferiores ao valor mínimo estabelecido acima, não poderão ser objetos de pedidos de desistência.

Art.17 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante manifestação prévia expressa e motivada da Procuradoria do Município, expedir decreto, elevando os valores estabelecidos na presente Lei, de modo a autorizar o não ajuizamento, a desistência e a extinção das execuções fiscais pela Procuradoria do Município, bem como a expedir as demais normas necessárias à execução da presente Lei Complementar.

Art. 18- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 19- Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 15 de maio de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5DB1C440

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 15 dias do mês de Maio de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.463, de 15 de Maio de 2018, Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 1.388/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME**

para o decênio 2015-2025 e dá outras providências; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Sessão Ordinária, realizada em 25 de Abril de 2018, enquanto tramitou como Projeto de Lei n.º 009/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:0EFE18F1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 15 dias do mês de Maio de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.464, de 15 de Maio de 2018, que dispõe sobre o serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado serviço família acolhedora e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Primeira Sessão Ordinária, realizada em 09 de Maio de 2018, enquanto tramitou como Projeto de Lei n.º 012/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:FE1C9C43

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 15 dias do mês de Maio de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.465, de 15 de Maio de 2018, dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de SANTO ANTÔNIO/RN – REFIS e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Primeira Sessão Ordinária, realizada em 09 de Maio de 2018, enquanto tramitou como Projeto de Lei n.º 013/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:0F65E5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 013/2018 - SRP

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 013/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura Contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares. Teve como vencedora a empresa licitante: ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO, CNPJ – 13.338.346/0001-46, vencedora do lote 01: Valor unitários de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e com valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA.

Santo Antônio/RN, em 21 de maio de 2018.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0190BA21**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 013/2018 - SRP**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 013/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura Contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares. Teve como vencedora a empresa licitante: ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO, CNPJ – 13.338.346/0001-46, vencedora do lote 01: Valor unitários de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e com valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santo Antônio/RN, em 21 de maio de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:264351F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO /SRP - Nº. 013/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura Contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares.

FORNECEDOR: ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO, CNPJ – 13.338.346/0001-46.

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 21 de maio de 2018 a 21 de maio de 2019.

Santo Antônio/RN, em 21 de maio de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0E105F7C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - Nº. 21050001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN,
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR CONTRATADO ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO, CNPJ – 13.338.346/0001-46.

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura Contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PE 013/2018

VIGÊNCIA: 21 maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO: Orçamentária: Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Ação: 2004 – Manutenção da Secretaria Mul. De Administração. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - PJ; Fonte: 161 – Recursos Próprios

Santo Antônio/RN, em 21 de maio de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1E19AC59**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 007/2018 - SRP**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 007/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação dos serviços de recapagem de pneus dos veículos pertencentes a frota do município de Santo Antônio-RN. Teve como vencedora a empresa licitante: PNEUTEX LTDA EPP, CNPJ – 10.761.839/0001-04, vencedora do lote 01: Valor unitário de R\$ 128.500,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA.

Santo Antônio/RN, em 21 de maio de 2018.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4C35D995**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 007/2018 - SRP**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 007/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação dos serviços de recapagem de pneus dos veículos pertencentes a frota do município de Santo Antônio-RN. Teve como vencedora a empresa licitante: PNEUTEX LTDA EPP, CNPJ – 10.761.839/0001-04, vencedora do lote 01: Valor unitário de R\$ 128.500,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santo Antônio/RN, em 21 de maio de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1C6D4CD6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO /SRP - Nº. 007/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação dos serviços de recapagem de pneus dos veículos pertencentes a frota do município de Santo Antônio-RN.

FORNECEDOR: PNEUTEX LTDA EPP, CNPJ –

10.761.839/0001-04.

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 128.500,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos reais).**BASE LEGAL:** Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.**VIGÊNCIA:** 21 de maio de 2018 a 21 de maio de 2019.

Santo Antônio/RN, em 21 de maio de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:08C9D39B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CONVITE
001/2018**

O Município de São Bento do Norte/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise da habilitação realizada nas empresas participantes da licitação na modalidade Convite sob o nº 001/2018, que tem como objeto a reforma e manutenção de escolas municipais, ficando assim discriminado a situação de cada uma:

R R Construções e Serviços EIRELI – EPP; CNPJ 14.435.162/0001-67; R\$ 119.046,73;

PG Construções e Serviços EIRELI – EPP; CNPJ 21.052.876/0001-51; R\$ 122.437,97;

Escala Construções EIRELI; CNPJ 18.659.632/0001-27; R\$ 123.526,98;

Construtora Oliveira e Melo Ltda ME; CNPJ 14.022.963/0001-09; R\$ 147.386,26

Portanto, em face à análise dos valores das propostas de preços, registramos como vencedora a empresa R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 14.435.162/0001-67, no valor total de R\$ 119.046,73 (cento e dezenove mil, quarenta e seis reais e setenta e três centavos);

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Caso haja a interposição de recurso, serão informados aos licitantes para apresentação de contrarrazões no mesmo período, informando a nova data da sessão para abertura das propostas.

São Bento do Norte, 21 de maio de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**Publicado por:**

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:46CB3A8B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 012/2018**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 012/2018, tipo menor preço (por item), cujo objeto é Aquisição futura e eventual de material de limpeza para a Prefeitura de São Bento do Norte, RESOLVE:

ADJUDICAR o(s) item(ns) todos os itens à licitante Silvestre Chagas de Oliveira ME, CNPJ: 10.561.980/0001-55, no valor total de R\$

174.358,70 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

São Bento do Norte-RN, 14 de maio de 2018.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:F879A2B1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 013/2018**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 013/2018, tipo menor preço (por item), cujo objeto é Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, RESOLVE:

ADJUDICAR o(s) item(ns) todos os itens à licitante Matheus Trigueiro de Melo - ME, CNPJ: 26.668.941/0001-91, no valor total de R\$ 280.829,80 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

São Bento do Norte-RN, 14 de maio de 2018.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:B18D95EF**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 03/2018 DO PROCESSO SELETIVO DE
CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO
RESULTADO FINAL ***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DOS APROVADOS PARA VAGAS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018**, instituído pela Portaria nº 142/2018 – Ministério da Educação, de 22 de fevereiro de 2018 publicada na Diário Oficial na Edição 37 do dia 23/02/2018 e a Resolução CD/FNDE nº 007, 22 de março de 2018. **Com prazo para apresentação de toda a documentação para assinatura do Termo de Compromisso no dia 17 de maio de 2018, das 08:00 às 12:00 horas, (alterando a data do cronograma)**, na Secretaria Municipal de Educação – localizado na Rua do Norte, s/n, centro, São Bento do Norte-RN.

Aprovados:

Ordem	Nome	CPF
	Maria de Fátima Vitoriano da Silva	063.987.914-44
	Francisca Maria Luana de Oliveira	083.548.024-00
	Sônia Verônica Bezerra Teixeira	596.172.684-34

* Republicado por incorreção na data da publicação do Edital de homologação .

São Bento do Norte/RN, 16 de maio de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ

Membro da Comissão

JOSELMA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE
CREDENCIAMENTO**

Documentação necessária:

- 1 - 1 foto 3/4
- 2 - cópia de RG e CPF;
- 3 - cópia do comprovante de residência;
- 4 - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário
- 5 - cópia do comprovante de quitação eleitoral;
- 6 - cópia do título de eleitor.
- 7 - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
- 8 - Cópia do cartão da conta bancária.

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:93E492CD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059, DE 03 DE MAIO DE 2018 *****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **MURILO BERNARDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.294.574-79, para o cargo e bem como as respectivas funções de **COORDENADOR DE ATENÇÃO À SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de maio de 2018.

** Republicada por incorreção no nome do Servidor.***CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BC02D731**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA N.º 02618.****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA N.º 02618.****PROCESSO N.º 0118052018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de maio de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, CNPJ: 06.098.753/0001-68, cujo objeto **CONSISTIRÁ na Contratação de interessado para fornecimento de 1.000 doses de vacina contra febre aftosa para vacinação do rebanho bovino do Município de São Bento do Trairi/RN**, no importe Global de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 21 de maio de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F8304923**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO/PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 –
ATA 06/2017****EXTRATO DO CONTRATO/PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 –
ATA 06/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA F&F LTDA ME**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades do município de São Bento do Trairi/RN.**VALOR:** R\$ 215.294,40 (duzentos e quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos.)**DATA:** 08 de maio de 2018.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

“3.3.90.39- “OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA”.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Própria, e demais recursos pertinentes.**ASSINATURA:** José Aracleide de Araújo/Prefeito Municipal/ José Eugênio Dantas

Sócio Proprietário.

Publicado por:Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:95CF4686**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 463/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** FLORENILDO MAIA 05851567430 CNPJ/CPF: 26.806.072/0001-14 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de veículo de carga, com carroceria aberta, tipo camioneta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município. Estes serviços serão executados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de forma bastante fragmentada e em locais diversos. O referido veículo deve estar em bom estado de conservação, com condutor às suas expensas, para atender as conveniências desta secretaria especialmente para fazer o transporte de materiais para serviços da mencionada Secretaria, e eventualmente, de outras unidades administrativas existindo interesse público. E serão mensurados para efeito de pagamento tomando-se

por base o quilômetro rodado, cujo controle ficará a cargo da Secretaria contratante. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$7.000,00(Sete Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Maio de 2018. **Vigência:** 14 Maio de 2018 a 14 de Dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FLORENILDO MAIA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:0EC31A41

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 0104/2018 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 52.088,53 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 21 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:9757073B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0135/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.943,03.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:97E5A07A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0136/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município,

para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.877,89.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:84DA8249

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0137/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.873,87.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:8B7FA368

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0138/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.907,72.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:7B6350FB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0139/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.937,35.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6ED4A9DC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0140/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.865,00.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:41D988A4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0141/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.483,99.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AEC28E94

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0142/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.852,89.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2633B56A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0143/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.551,38.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:62A95D3E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0144/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.815,11.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:91635F72

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0145/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.750,22.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:5AC1104F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0146/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.374,51.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:89EA485F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0147/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.905,20.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E7C2CEEC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0148/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.965,49.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B30B3717

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0149/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.978,76.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EA2B959D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0150/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.784,37.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:140FCD10

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0151/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.423,55.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:699C5586

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0152/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.920,99.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A02CCEE3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0153/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.170,33.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:394D482F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0154/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.410,81.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4CCF12BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 05 de junho de 2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, do tipo "menor preço" por item" que versa sobre aquisição de 01 (um) veículo adaptado a ambulância, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no tocante das ações básicas municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 21 de maio de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:75586A52**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2018**

Em, 21 de maio de 2018.

REVOGA A PORTARIA 084/2018, e dá outras providências.

O Prefeito de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 084/2018** que concede 01 (uma) diária ao servidor RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA – CPF: 059.858.374-24, Chefe de Recursos Humanos do município de São Francisco do Oeste/RN, que participaria do curso: TURMA 01 (MAIO): Controle Interno - Módulo V - Regime Jurídico e Remuneração dos Agentes Públicos, Controle e Gestão de Pessoal, no período de 21/05/2018 a 21/05/2018, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,** revogando as disposições em contrário.**Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração,** para que faça as devidas anotações e registros.**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.****LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A6E47EDC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 02/2018 - SEMTHAS**

São José do Campestre/RN, 17 de maio de 2018.

*O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de São José do Campestre/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 734 de 18/08/2014, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.***RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 17 de maio de 2018 a 17 de maio de 2020:**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:****1 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:**Titular: Andreza Taizy da Silva Lima
Suplente: Elania Cristina dos Santos**2 - Secretaria Municipal de Administração:**Titular: Jean Carlos Bernardo Silva
Suplente: Fernando Francisco da Cruz**3 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos:**Titular: Relrya Daniela Felipe da Silva
Suplente: Jefferson Freitas Araújo**4 - Secretaria Municipal de Saúde:**Titular: Maximiliana Costa Lira Silva
Suplente: Geylsa Zayra Soares Ribeiro**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****1. Usuários do Programa Bolsa Família:**Titular: Jocilene Dantas
Suplente: Lucimara Pereira da Costa**2. Representante da Pastoral da Criança:**Titular: Celma Maria França
Suplente: Josenildo Pereira da Silva**3 - Representante de Entidades prestadoras de serviços sociais assistenciais – FUNJEMA:**Titular: Sergio Oliveira
Suplente: Daisy Matias Marinho**4 - Representante de Entidade de Trabalhadores do SUAS:**Titular: Mayara Camilla Soares
Suplente: Ramisson Fernando Ferreira de Lima**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:830D5904**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2018****OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM
DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL .**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 765 - EDSON RODRIGO DE QUEIROZ 072.255.854-60, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, com o valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 11/05/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6F558289**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 765 - EDSON RODRIGO DE QUEIROZ 072.255.854-60, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, com o valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 11/05/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3BA13955

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 403 - TOPOGRAFIA SANTA LUZIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ nº 27.785.605/0001-91, objetivando a **SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS ESTRUTURAS EM MADEIRA NO PARQUE DA LAGOA DE SÃO MIGUEL/ RN**, com o valor total julgado de R\$ 14.293,91 (quatorze mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/05/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B8CC1697

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2018

OBJETO: SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS ESTRUTURAS EM MADEIRA NO PARQUE DA LAGOA DE SÃO MIGUEL/ RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 403 - TOPOGRAFIA SANTA LUZIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 27.785.605/0001-91, objetivando a **SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS ESTRUTURAS EM MADEIRA NO PARQUE DA LAGOA DE SÃO MIGUEL/ RN**, com o valor total julgado de R\$ 14.293,91 (quatorze mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/05/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DE55A8F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONTADORA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: prefgostoso@ig.com.br

PORTARIA Nº 115/2018

NOMEAR a cidadã cargo de CONTADORA do Município de São Miguel o Gostoso/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA DA SALETE BARACHO, CPF: 200.177.074-04, ao cargo de CONTADORA desta Prefeitura do município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de maio de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:AB01F3D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora FRANCINALVA CAMILA FÉLIX, CPF: 069.713.284-69, classificada em 6º lugar, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de maio de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de maio de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C58D5FBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO
(001/2018)

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, no Gabinete do Prefeito Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, Rio Grande do Norte, sito à Rua Bento Urbano, número quatro, Centro, São Paulo do Potengi, RN, presentes Suas Excelências JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, e ERIVAN ALVES FARIAS, Vice-prefeito Municipal, além de Vereadores, Secretários Municipais, Assessores, Servidores e cidadãos, todos que, ao final, subscrevem, deu-se início à cerimônia simples de transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi, de acordo com o que preceitua a legislação vigente. Após o Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo informar sobre a viagem oficial à cidade de Brasília, Distrito Federal, para participar XXI Marcha dos Prefeitos a Brasília em Defesa dos Municípios, transmitiu o cargo de chefe do Poder Executivo Municipal ao Excelentíssimo Senhor Vice-prefeito Erivan Alves Farias que assumirá as funções legais e constitucionais do cargo até o dia vinte e quatro de maio de dois mil e dezoito. Após a fala do agora Prefeito em Exercício, foi encerrada a cerimônia. E, para constar e dar legalidade conforme previsto na forma da lei, foi lavrado este Termo, que após lido e anotado em livro específico, vai assinado pelas autoridades citadas e pelos demais presentes, sendo que eu _____, Herisson de Oliveira Bezerra, Secretário *ad hoc*, o fiz digitar e subscrevo.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Licenciado

ERIVAN ALVES DE FARIAS

Prefeito em Exercício

Assinaturas em livro próprio

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4AFC2116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ADALZINETE DA SILVA PEREIRA para o cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:64685FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCIMÁRIO AVELINO DE ARAÚJO para o cargo em comissão de Assessor Técnico, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:97E560C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

Pelo presente fica(m) convocado(s) a comparecer(em) a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o(s) aprovado(s) (edital 002/2014) abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO
IVONE GALDINO DE SOUSA	Professor(a) Pedagogo

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de maio de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0EFF1ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO Nº 137/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) **JUAN SILVA GARCIA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº **090.272.924-18** e no RG sob o nº **001.852.347** e no **COREN-RN** sob o nº **295.258**, residente e domiciliado a Rua Antônio de Menezes, SN - Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **ENFERMEIRO (a)**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO (a)**, atuando a Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços em conformidade com o DECRETO nº 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal nº 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.535,00 (Dois**

Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JUAN SILVA GARCIA DE ARAUJO
CPF: 090.272.924-18
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:3A25CA8B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 142/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr. (a) **ANA MARIA VICTOR DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 778.137.904-72 e no RG sob o n.º 1.226.490 ITEP/RN e no COREN-RN sob o n.º 000.521.055, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 04, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, atuando na ESF – Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro (a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ANA MARIA VICTOR DA SILVA
CPF: 778.137.904-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:42B7EF33

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 172/2018**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr. (a) **ELISÂNGELA AZEVEDO DE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 056.840.894-29, no RG sob o n.º 002.342.955 ITEP/RN e no COREN-RN sob o n.º 000.548.256, residente e domiciliada à Rua Manoel Félix, n.º 150, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO (a)**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO (a)** atuando na UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 16 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ELISÂNGELA AZEVEDO DE LIMA
CPF: 056.840.894-29
Contratado

Testemunhas:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:2DB070E4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 175/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **JAILDE DE FREITAS BRITO**, inscrita no CPF sob o n.º **737.442.634-87**, no RG sob o n.º **001.215.217 SSP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **252.495**, residente e domiciliada à Av. Francisco Cabral, n.º 4, Centro, São Pedro /RN, para exercer a função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM** atuando na UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefê do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 16 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JAILDE DE FREITAS BRITO
CPF: 737.442.634-87
Contratado

Testemunhas:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F2D765A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Pedro/RN, torna público o resultado final da **CHAMADA PÚBLICA nº01/2018**, objetivando futura Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de **CHAMADA PÚBLICA** com a contratação de Cooperativas de Agricultores e /ou Associações e Empreendedores de base Familiar Rural, para o fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura Familiar, para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de ensino do município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, durante o exercício de 2018, que teve como vencedores os seguintes senhores: **MARIA DO SOCORRO NUNES** -, inscrito no CPF/MF sob o nº **391.516.544-15**, item 01 no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), item 02 no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), item 03 no valor de R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), item 07 no valor de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos), item 08 no valor de R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos), item 09 no valor de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) ; **SEVRENINA DOS SANTOS FERREIRA** -, inscrito no CPF/MF sob o nº **635.106.854-15**, item 01 no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), item 02 no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), item 03 no valor de R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), item 05 no valor de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), item 07 no valor de R\$ 3,39 (três reais trinta e nove centavos), item 09 no valor de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), item 11 no valor de R\$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos) ; **MARIA JERONIMO DE LIMA** – inscrita no CPF/MF sob o nº. 037.475.764-00, item 04 no valor de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), item 06 no valor de R\$

2,72 (dois reais e setenta e dois centavos), item 12 no valor de R\$ 10,51 (dez reais e cinquenta e um centavos), **ADALGISA NUNES DA SILVA** – inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.176.554-92, item 11 no valor de R\$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos). De acordo com a lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, e na Resolução/CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013, alterada pela resolução/CD/FNDE nº04, de 02 de abril de 2015, a divisão das quantidades serão publicadas nos extratos de contratos dos fornecedores /agricultores Credenciados.

São Pedro/RN, 21/05/2018.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL da PMSP.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:0EBAC7E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO -
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
016/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Na matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMUR, no dia 21/05/2018, na edição 1771, e conforme Código Identificador: 662F38F4.

CONSIDERANDO que, fora aprazada REABERTURA de sessão de licitação, com início previsto para às 09h00min, do dia 31 de maio do delineado ano – (quinta-feira);

CONSIDERANDO finalmente, que a mencionada data de 31 de maio do delineado ano, (quinta-feira), será considerado feriado nacional, concernente ao dia de CORPUS CHRISTI;

“EX POSITIS” é o que basta **RELATAR**.

ONDE SE LÊ:

09h00min (horário Oficial de Brasília/DF), do dia 31 de maio de 2018 (quinta-feira).

LEIA-SE:

09h00min (horário Oficial de Brasília/DF), do dia 04 de junho de 2018 (segunda-feira).

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:24F80D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2018-SMARH, DE 18 DE MAIO DE 2018

Concede diária(s) a **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 5 (cinco) diárias integrais a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com passagens aéreas, hospedagem, locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Brasília/DF, para participar da XXI Marcha dos Prefeitos, promovida pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM e comparecer aos Ministérios, Senado Federal e Câmara dos Deputados Federais, para solicitar verbas, emendas parlamentares e liberação de recursos já empenhados ao Município, nos dias 21 a 25 de maio de 2018, totalizando o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de maio de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D2D816C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Sr. **GRIMALDE FERREIRA LINS**, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.502.344-34, 04 (quatro) diárias, no valor total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para participar da XXI marcha dos prefeitos no período de 21 a 24 de maio do corrente ano em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 21 de Maio de 2018.

JOSUÉ FREITAS CAMPOS

Secretário de Administração

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A57D09A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que

lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Sr. ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO, coordenador municipal do setor de compras, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.109.954-00 e portador da Carteira de Identidade nº 89270-SSP/RN, 04 (quatro diárias), no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), para participar da XXI marcha dos prefeitos no período de 21 a 24 de maio do corrente ano em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 21 de Maio de 2018.

GRIMALDE FERREIA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:3AB66E22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 23 e 24 do corrente mês e ano para participação das atividades de Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, a ser realizado no Hotel PRIAMAR, Ponta Negra, Natal/RN e promovido pela UFRN, SEEC-RN e UNDIME-RN;

Considerando que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE:

I – CONCEDER à Sr^a. **CLENEIDE AMARO DE SOUTO ARAUJO**, Matrícula nº 50158, inscrita no CPF sob o nº 010.625.234-82, **Professora** deste Município, 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 90,00 (noventa reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 18 de maio de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:7D6D35D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 23 e 24 do corrente mês e ano para participação das atividades de Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, a ser realizado no Hotel PRIAMAR, Ponta Negra, Natal/RN e promovido pela UFRN, SEEC-RN e UNDIME-RN;

Considerando que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE:

I – CONCEDER à Sr^a. **MARIA FRANCISCA DO LIVRAMENTO DA SILVA PAIVA**, Matrícula nº 50145, inscrita no CPF sob o nº 025.676.964-82, **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental** deste Município, 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 18 de maio de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:3B31808E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 23 e 24 do corrente mês e ano para participação das atividades de Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, a ser realizado no Hotel PRIAMAR, Ponta Negra, Natal/RN e promovido pela UFRN, SEEC-RN e UNDIME-RN;

Considerando que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE:

I – CONCEDER à Sr^a. **MARIA JOSÉ HONORATO DA SILVA BATISTA**, Matrícula nº 50189, inscrita no CPF sob o nº 838.637.024-68, **Coordenadora Geral da Educação Infantil** deste Município, 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 18 de maio de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:B0F98ED0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o Servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 23 e 24 do corrente mês e ano para participar do Curso TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO – MODULO VII – EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA (TEORIA PRÁTICA), a ser realizado no Auditório do TCE/RN;

Considerando que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE

CONCEDER ao Sr. **GEORGE MOREIRA ALVES**, Matrícula nº 50.256, inscrito no CPF sob o nº 029.001.844-79, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL** deste Município, 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 90,00 (noventa reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 18 de maio de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C69BBE34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o Servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 23 e 24 do corrente mês e ano para participar do Curso TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO – MODULO VII – EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA (TEORIA PRÁTICA), a ser realizado no Auditório do TCE/RN;

Considerando que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE

CONCEDER ao Sr. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 1154, inscrito no CPF sob o nº 107.371.594-99, **Coordenador de Planejamento** deste Município, 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 18 de maio de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:AAFDF42C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o Servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 23 e 24 do corrente mês e ano para participar do Curso TURMA 01 (MAIO): CONTROLE INTERNO – MODULO VII – EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA (TEORIA PRÁTICA), a ser realizado no Auditório do TCE/RN;

Considerando que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE

CONCEDER ao Sr. **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, Matrícula nº 0191, inscrito no CPF sob o nº 082.947.364-57, **Coordenador Geral de Planejamento** deste Município, 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 18 de maio de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:33077D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA PELOS DIPOSITIVOS LEGAIS E DEMAIS NORMAS**

RESOLVE

Antecipar as datas da copa caiada de futsal de 2018, quartas de finais antes marcadas para os dias 01 e 02 de junho, acontecerá dias 23 e 24 de maio, semifinais antes marcada para o dia 08 de junho resolve antecipar para o dia 26 de maio, final antes marcada para o dia 09 de junho resolve antecipar para o dia 02 de junho, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2018. Edição 1738.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os festejos juninos da cidade que acontecerá dias 13,14,15 e 16 de junho, onde o ginásio poliesportivo Augusto Elias da Silva será o local do evento e o mesmo precisa ser ornamentado para os mesmos, e também como acordo com as equipes a organização do evento entendeu antecipar suas datas de quartas de finais, semi finais e final, para assim melhor atender aos desportista da cidade de serra caiada, e publico em geral do município.

Dê-se ciência, cumpra-se e arquivar-se

WALCENY HERCULANO DA SILVA

Secretario Municipal de Turismo Esporte e Lazer

QUARTAS DE FINAIS				
DATA	HORA	Nº JG	EQUIPE A	EQUIPE B
23/05	19:30HS	19	DIEGO SILVA	REAL STAR
23/05	20:10HS	21	VILLA REAL	EXPRESSINHO

24/05	19:30HS	20	MNS DA CONCEIÇÃO	CHAPECOENSE
24/05	20:10HS	22	LAGOA DAS FIGURAS	MKS FUNCIONAL

SEMIFINAIS				
DATA	Nº JG	HORA	EQUIPE A	EQUIPE B
26/05	23	19:45	VENCEDOR DO JOGO 19	VENCEDOR DO JOGO 21
26/05	24	20:25	VENCEDOR DO JOGO 20	VENCEDOR DO JOGO 22

FINAL

02/06	25		VENCEDOR DO JOGO 23	VENCEDOR DO JOGO 24
-------	----	--	---------------------	---------------------

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:796187A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2018

PORTARIA DIÁRIA Nº 035, DE 21 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para custear viagem da Secretária Municipal de Saúde ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF 022.784.754-79, matrícula 1375, aonde a mesma irá acompanhar o paciente Leonardo Freitas de Spuzza ao Hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN dia 22/05/2018, para resolver questão cirúrgica do paciente

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Maio de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2BE6DB33

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2018

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** diária para custear despesas em viagem à Natal/RN, para o Controlador Adjunto do Município Aldo Araújo da Silva, CPF:762.519.854-53, matrícula 064, aonde o mesmo irá participar do 1º simpósio Jurídico Processual do Tribunal de Contas – TCE/RN, nos dias 23 e 24 de maio de 2018, conforme documentos em anexo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, de 21 Maio de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3FBFD8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2018

PORTARIA DIÁRIA Nº 036, DE 21 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para custear viagem a viagem em Natal/RN para o prefeito municipal Josivan Bibiano de Azevedo, inscrita no CPF/MF 913.468.274-00, matrícula033, aonde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse público na Secretaria de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte e no escritório AGEM assessoria tratar de possíveis convênios a serem firmados com o governo do Estado para o Município de Serra do Mel, no dia 22/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Maio de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:116A7483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL SRP
13/2018

Objeto: Contratação de empresa(s) visando o Registro de preços para fornecimento de peças originais de reposição para veículos oficiais do município (peças e acessórios para máquinas pesadas), através do maior percentual de desconto por parte do fornecedor sobre a tabela de balcão da concessionária autorizada do fabricante, sistema da audatex e ou catálogos de peças originais/genuínas, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência).

Empresa Vencedora: LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME, CNPJ: 04.768.789/0001-86, vencendo todos os itens do referido certame, haja vista ser a proposta mais vantajosa para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel, em 21 de maio de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:62C3564A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 13/2018

Processo Administrativo Nº 040513/2018

Licitação Nº 13/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de empresa(s) visando o Registro de preços para fornecimento de peças originais de reposição para

veículos oficiais do município (peças e acessórios para máquinas pesadas), através do maior percentual de desconto por parte do fornecedor sobre a tabela de balcão da concessionária autorizada do fabricante, sistema da audatex e ou catálogos de peças originais/genuínas, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência).

Fornecedor (es) Declarado(s) vencedor(es): LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME, CNPJ: 04.768.789/0001-86
Data da Autuação: 04 de maio de 2018
Data da Licitação: 21 de maio de 2018
Data da Adjucação: 21 de maio de 2018.

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 21 de maio de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 13/2018, à Empresa:

LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME, CNPJ: 04.768.789/0001-86, vencendo todos os itens referente ao certame, conforme especificações contidas na Edital, haja vista ser a proposta mais vantajosa para o município.

Serra do Mel, em 21 de maio de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BF08D5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1801220004 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de pintor: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BACFD107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2018
- CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pintor; VIGÊNCIA: 21 de maio de 2018 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,33 (noventa e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Ronaldo Oliveira da Silva – pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9CAE7D7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PROC. ADMINIST.
MSNN/ RN Nº 1803280001 ATA DA SESSÃO - JULGAMENTO
DA PROPOSTA

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução de obras civis de engenharia referentes à Ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (porte I) localizada no Sítio Arapuá, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte/ RN**, com o julgamento da proposta de preço da empresa licitante habilitada: **MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME** Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI – ME**. Em consonância com o Parecer emitido, verificou-se, na proposta da empresa licitante **MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME - CNPJ (MF) 19.287.480/0001-41**, que a empresa acima qualificada apresentou proposta composta por: composição de preços unitários, cronograma, planilha orçamentária, composição do BDI, composição de encargos sociais e carta comercial. Foi utilizado na composição de preços

unitários apresentado pela empresa o BDI de 26,49%, está em conformidade com o acórdão nº. 2622/2013 do TCU. A composição de encargos sociais de 88,04% encontra-se em conformidade com a desoneração fiscal. Alguns preços unitários que compõe a planilha orçamentária da empresa, sem o acréscimo do BDI, encontram-se iguais, inferiores ou com acréscimo de 0,01 centavos (fato este irrelevante), haja vista quando multiplicado pelo BDI, a empresa apresentou sempre preço unitário final inferior ou igual aos preços básicos contidos no projeto de engenharia que compõe o presente certame, isto é: atendendo os limites praticados pelo SINAPI, e pela Lei 8.666/93. As composições de preços unitários encontram-se em conformidade com as que compõem o presente processo. O cronograma encontra-se compatível com programado no projeto de engenharia, e em consonância com os valores da planilha orçamentária. Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada. O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

LEILANY GOMES SILVA WESLLEY
Membro

FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:7C0D50FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: JOSÉ BEZERRA GUEDES- AUTO PEÇAS- ME, inscrita no CNPJ:10.725.936/0001-33, com valor total de R\$2.300,00(dois mil e trezentos reais).

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2018
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO: 170401/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: JOSÉ BEZERRA GUEDES- AUTO PEÇAS- ME
CNPJ:10.725.936/0001-33
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEICULO KOMBI PLACA MYI 1213 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AO ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA-ESF. ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;

Unidade Orçamentária: Unidade: 11.001-Secretaria Municipal de Saúde; 2049- Manutenção das Atividades da Saúde da Família-PSF ; Elemento Despesas: 33.90.30-Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0106400000-Atenção Básica;
BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 2300,00 (Dois mil e trezentos reais)

SERRINHA/RN, 15 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:5505C4F5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 110401/2018

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de prestador de serviço: **Welson Edson Maia Pimentel**, inscrito no CPF:009.810.274-58, no valor de **R\$ 7500,00**, (sete mil e quinhentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

SerrinhaRN, 14 de maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:9681980A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 170401/2018

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa, CNPJ: 10.725.936/0001-33, no valor de R\$ 2.300,00, (dois mil e trezentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

SerrinhaRN, 15 de maio de 2018

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:01EF547B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 24/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº200401/2018

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa, CNPJ: 06.098.753/0003-20, no valor de R\$ 7.999,86, (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SerrinhaRN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:D5EC28B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 050/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

Exonera VALCIVAN DO NASCIMENTO TEIXEIRA, do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera VALCIVAN DO NASCIMENTO TEIXEIRA do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sócioassistencial COVS, da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN 21 de maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:44F65F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA 22

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto Ao prestador de serviço: **Welson Edson Maia Pimentel**, inscrito no CPF:009.810.274-58, com valor total de R\$. 7500,00(sete mil e quinhentos reais). Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2018

ORIGEM: SECRETRAIÁ MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

PROCESSO: 110401/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: WELSON EDSON MAIA PIMENTEL

CPF: 009.810.274-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO COM TRATOR AGRÍCOLA NOS CAMPOS DE FUTEBOL, LOCALIZADOS NO ZONA URBANA E NA COMUNIDADES DE BOM FIM, NOVA ALIANÇA, BARRENTAS, JACUMIRIM DOS SECUNDOS E VILA DO PEIXE.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;

Unidade Orçamentária: 10.001-- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER; Ação: 2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso:0100000000 - Recursos Ordinários.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 7500,00 (sete mil e quinhentos reais)

SERRINHA/RN, 14 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:AC60E6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO, DESENVOLVIMENTO RURAL
DISPENSA 24/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2018

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL.

PROCESSO: 200401/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: RANCHO ALECRE COM. E REPRE. DE PRODUT. AGROPE.LTDA

CNPJ: 06.098.753/0003-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENENO HERBICIDA (MATA MATO), PARA ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS VEGETAÇÕES INDESEJÁVEIS QUE NASCEM EM RUAS, CEMITÉRIO E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018; Unidade Orçamentária: Unidade: 13.001--Secretaria Municipal de obras, serviços e desenvolvimento rural; 2019- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de obras, serviços e desenvolvimento rural; Elemento Despesas: 33.90.30--Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0100000000-Recursos Ordinários.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 7999,86 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

SERRINHA/RN, 15 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:59F47870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00007/2018**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de veículo automotores para aquisição de um veículo tipo veículo pick-up cabine dupla 4x4 0 km (diesel) e um veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km), conforme termo de referência em anexo ao edital. Destinados a Secretaria Municipal de saúde deste município de acordo com as propostas do ministério da saúde nº 10275.997000/1170-10 e 10275.997000/1170-08

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 077/2018, de 30/04/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2018, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de veículo automotores para aquisição de um veículo tipo veículo pick-up cabine dupla 4x4 0 km (diesel) e um veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km), conforme termo de referência em anexo ao edital. Destinados a Secretaria Municipal de saúde deste município de acordo com as propostas do ministério da saúde nº 10275.997000/1170-10 e 10275.997000/1170-08; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

* TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA.
01.122.617/0001-42.
Valor: R\$ 116.000,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de Maio de 2018

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:238B0815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 89**

Portaria nº 89/2018 PMSN-GP.

Sítio Novo/RN, 21 de maio de 2018.

O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

Resolva:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para o Senhor Alexandre Avelino dos Santos, ocupante do cargo de professor, quando o mesmo participará da **FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**, que ocorrerá nos dias 23 e 24 de maio de 2018, no município de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:E927C066

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 90**

Portaria nº 90/2018 PMSN-GP.

Sítio Novo/RN, 21 de maio de 2018.

O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

Resolva:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para a Senhora Nadja Maria de Carvalho França, ocupante do cargo de professora, quando a mesma participará da **FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**, que ocorrerá nos dias 23 e 24 de maio de 2018, no município de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:D5CE2E24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora da Licitação Pregão Presencial nº 010/2018, onde objetiva a aquisição de material de consumo odontológico, para atender as unidades odontológicas do programa ESF - Estratégia de Saúde da Família deste município de Taipu/RN foi a licitante SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP, lotes 01,02 e 03.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:87BF265A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora da Licitação Pregão Presencial nº 012/2018, onde objetiva a aquisição de mochilas e bolsas, para atender aos alunos do ensino fundamental e professores da rede municipal de ensino deste município de Taipu/RN foram as licitantes . MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO - ME, Item 01 e RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME, Itens 02 e 03.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:910CB43C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇOS 011/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018, objetivando a aquisição de produtos descartáveis, para atender as necessidades das diversas

secretarias deste Município e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Taipu/RN foi declarada deserta por AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:756DCFAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 011/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 011/2018 – SEGUNDA CHAMADA, no próximo dia 06/06/2018, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de produtos descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Taipu/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311, através do e-mail :cpl@taipu.rn.gov.br ou pelo site : <http://www.taipu.rn.gov.br>

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:FFD90043

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO -PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS 014/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fica suspensa a abertura da licitação do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 014/2018, que estava aprazada para o próximo dia 23/05/2018, às 10:00 horas, onde objetiva a contratação de empresa, para realizar os serviços de fornecimento de combustível, para atender as necessidades deste município de Taipu/RN, mediante impugnação apresentada pelo Sr. Helianto de Azevedo Pereira, CPF 812.509.084-34. Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:4411DE43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 12 de Junho de 2018, às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet link dedicado via rádio e/ou a cabo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos do município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 21 de Maio de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:E7D73194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
– PMTLC/SMS**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 04 de junho de 2018, a partir das 10h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **contratar empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotivos zero quilômetro do tipo Mini Van, com capacidade para 07 (sete) lugares e aquisição de uma unidade móvel Ambulância Tipo “A” zero quilômetro de simples remoção, para transporte de pacientes.** Informações email: pmtlcpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de maio de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6358F6E2

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018 – PMTLC/SMASDC.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO

Objeto: Contratação de 01 (um) **FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES EM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais),

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 21 de maio de 2018 até 20 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 21 de maio de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de maio de 2018.

MARLUCE PEREIRA LIMA
Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:A5C990B7

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018 – PMTLC/SMASDC.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOSÉ MARCOS VILA

Objeto: Contratação de 01 (um) **FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA E TEATRO**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais),

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 21 de maio de 2018 até 20 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 21 de maio de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de maio de 2018.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:613453E8

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018 – PMTLC/SMASDC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais),

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 21 de maio de 2018 até 20 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 21 de maio de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de maio de 2018.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:3F5C735D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 151/2018 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 151/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 424/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 18 de Maio de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de maio de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:

Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5144314D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 152/2018 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 152/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 425/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do **CPF nº 130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 18 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de Maio de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:

Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E5431456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 153/2018 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 153/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 426/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do CPF nº 053.178.334-00 ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 18 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de maio de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:639C1AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA N.º 0152/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JAQUELINE DUNGA DA COSTA**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (uma)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar da Formação aos Municípios do RN, sobre a execução do PNAE**, no período: de **11/05/2018 à 11/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:05789DAF

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA N.º 0153/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARINA ALVES JUSTINO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (uma)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **do Curso de Plantas Alimentícias não convencionais - PANCS**, no período: de **23/04/2018 à 23/04/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:79BFECDO

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA N.º 0154/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **GIOVANNY DO VALE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotada na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (uma)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **de Reunião e Entrega de Documentos na SESAP**, no período: de **14/03/2018 à 14/03/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6517177C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1805150005 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/ 2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1805150005
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **22 de Maio de 2018, no site:**

www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **08 de Junho de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimabauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de Maio de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:C24C3715

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1805210001 PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/ 2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805210001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **22 de maio de 2018, no site oficial do município:**

www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível locação gradativa de horas e diárias de máquinas pesadas com operador e reboque**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **08 de junho de 2018, às 11:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de Maio de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:319D6BF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703/2018 - PMT/ADM - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Concede Diária Nacional Ao Executivo Municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei

Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, Prefeito Constitucional do Município de Touros/RN, Matrícula nº 2195, inscrito no CPF/MF sob nº 222.430.384-04, , 4 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Política Federal, nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de maio de 2018, para participar da XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que será realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 15 de maio de 2018.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:FBD343B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2018-CP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2018-CP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 01/2018-CP, O Presidente da Comissão de Licitação, Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item 001 - TOMATE IN NATURA

Quantidade: 3.300 Kg

Situação: ADJUDICADO em 02/05/2018.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)

Item 002 - CHEIRO VERDE IN NATURA

Quantidade 2.100 Kg

Situação: ADJUDICADO em 02/05/2018.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,00 (sete reais).

Item 003 - BANANA PACOVAN

Quantidade 1.420 Kg

Situação: ADJUDICADO em 02/05/2018.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Item 004 - MAMÃO FORMOSA

Quantidade: 1.130 Kg

Situação: ADJUDICADO em 02/05/2018.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 1,80 (hum real e oitenta centavos)

Item 005 - MELÃO CAIPIRA

Quantidade: 800 Kg

Situação: ADJUDICADO em 02/05/2018.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)

Item 006 - FEIJÃO VERDE IN NATURA

Quantidade: 500 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 02/05/2018.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,00 (sete reais).

Item 007 - FEIJÃO MACASSA

Quantidade: 300 Kg

Situação: ADJUDICADO em 02/05/2018..

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)

Item 008 - ABÓBORA CABOCLA

Quantidade: 450. Kg

Situação: ADJUDICADO em 02/05/2018.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

Item 009 - CEBOLINHA

Quantidade: 440 Kg

Situação: ADJUDICADO em 02/05/2018.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,00 (sete reais).

Item 010 - PIMENTÃO IN NATURA

Quantidade: 400 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 02/05/2018.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Item 011 - BATATA DOCE

Quantidade: 256 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 02/05/2018..

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)

Item 012 - POLPA DE FRUTA NATURA SABOR GOIABA

Quantidade: 2.300 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 02/05/2018

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,00 (dez reais)

Item 013 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA

Quantidade: 2.300 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 02/05/2018.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)

Item 014 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA

Quantidade: 2.300 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 02/05/2018..

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)

Item 015 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU

Quantidade: 2.300 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 02/05/2018.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)

Item 016 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA

Quantidade: 2.300 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 02/05/2018.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,00 (dez reais)

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente

Comissão de Licitação

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:7F809B9D

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2018-CP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2018-CP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente a Chamada Pública nº 01/2018-CP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item 001 - TOMATE IN NATURA Quantidade: 3.300 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 18/05/2018.

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)

Item 002 - CHEIRO VERDE IN NATURA

Quantidade 2.100 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 18/05/2018.

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,00 (sete reais).

Item 003 - BANANA PACOVAN

Quantidade 1.420 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 18/05/2018.

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Item 004 - MAMÃO FORMOSA

Quantidade: 1.130 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 18/05/2018.

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 1,80 (hum real e oitenta centavos)

Item 005 - MELÃO CAIPIRA

Quantidade: 800 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 18/05/2018.

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)

Item 006 - FEIJÃO VERDE IN NATURA

Quantidade: 500 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 18/05/2018.

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,00 (sete reais).

Item 007 - FEIJÃO MACASSA

Quantidade: 300 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 18/05/2018.

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)

Item 008 - ABÓBORA CABOCLA Quantidade: 450. Kg

Situação: HOMOLOGADO em 18/05/2018.
Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

Item 009 - CEBOLINHA

Quantidade: 440 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 18/05/2018.

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,00 (sete reais).

Item 010 - PIMENTÃO IN NATURA

Quantidade: 400 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 18/05/2018.

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Item 011 - BATATA DOCE

Quantidade: 256 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 18/05/2018.

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)

Item 012 - POLPA DE FRUTA NATURA SABOR GOIABA

Quantidade: 2.300 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 18/05/2018.

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,00 (dez reais)

Item 013 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA

Quantidade: 2.300 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 18/05/2018.

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)

Item 014 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA

Quantidade: 2.300 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 18/05/2018.

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)

Item 015 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU

Quantidade: 2.300 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 18/05/2018.

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)

Item 016 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA

Quantidade: 2.300 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 18/05/2018..

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,00 (dez reais)

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente

Comissão de Licitação

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:785A866D

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20180094

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180094

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018-CP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL

OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Pequeno Empreendedor Rural para o

preparo da merenda nas escolas municipais deste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 166.812,60 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.121220007.2.009 Manut. Ativ. Sec.Mun. Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 166.812,60

VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2018

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:4EF549A8

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 05 de Junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de pneus e lubrificantes para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Agricultura e Infraestrutura deste município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 22 de Maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:7045307B

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 05 de Junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de pneus e lubrificantes para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-

UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 22 de Maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:E763331E

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 horas do dia 05 de Junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de pneus e lubrificantes para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 22 de Maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:17437332

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 05 de Junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva em computadores e seus periféricos em todos os setores desta Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 22 de Maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:403A0F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

(relatório detalhado das ações e serviços de saúde pública – primeiro quadrimestre de 2018)

A **Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN**, Sra. **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA” desenvolvidas no Município de Upanema, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **Primeiro Quadrimestre de 2018**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 30 de maio de 2018, às 16h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua João Francisco nº 112, CEP. 59670-000, Centro, Upanema/RN.

Upanema/RN, em 21 de maio de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Upanema

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:81CEB5C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 109/2017 – PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 109/2017, ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – SRP/PMVV**, que tem por objeto: **Locação de Sistema de Gestão Públicas e acompanhamento de licitações, contratos, folha de pagamento, finanças, orçamentos, compras, portal da transparência do Município de Venha Ver/RN**. Empresa contratada: **Sistema Integrado Aplicado ao Setor Público LTDA - ME CNPJ nº 18.603.971/0001-91** – Período de Prorrogação: 30/04/2018 a 31/08/2018 – Data de Assinatura: 27/04/2018. As despesas desta contratação serão consignadas à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2018 -Unidade Orçamentária: 02.012 - Projetos de Atividade: 4.122.2.2.3. – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:** categoria 33.90.39. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.013 - Projetos de Atividade: 10.301.5.2.58. – **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;** categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.014 - Projetos de Atividade: 08.122.2.2.10. – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;** categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

PUBLIQUE-SE no diário oficial competente:

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F2E583DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21050001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAME DE COLONOSCOPIA (INCLUSIVE ANESTESIA) JUNTO AO PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. ROQUE BARRETO DE LIRA, QUE ENCONTRA-SE SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEL PARA A SUA SEGURANÇA VITAL..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 21 de Maio de 2018

WENDELL COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:68E42683

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180062**

CONTRATO N°.....: 20180062

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21050001/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAME DE COLONOSCOPIA (INCLUSIVE ANESTESIA) JUNTO AO PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. ROQUE BARRETO DE LIRA, QUE ENCONTRA-SE SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEL PARA A SUA SEGURANÇA VITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 805,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Maio de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E3A9B069

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 718/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 19 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F93A6AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 719/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 19 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:23FB9253

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 720/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 19 de maio de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4E6C2D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 721/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 20 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AFCD6488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 722/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0FC22E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 723/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 21 de maio de 2018, com o objetivo de transportar

pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E1BED09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 724/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 21 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0787AFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 725/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de maio de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:929BFA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 726/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de maio de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5D68B005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1304/2018 17 DE MAIO DE 2018, PUBLICADA NO DIA 18/05/2018
EDIÇÃO 1770**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 1.309.300,00 (um milhão trezentos e nove mil e trezentos reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade e Estratégia de Saúde da Família”.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizadas as fontes de recursos anulação parcial e/ou total e excesso de arrecadação, conforme demonstrativo da memória de cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 01065 – Média e Alta Complexidade, em anexo.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar, referido no art. 1º, será desdobrado ao nível de elemento de despesa e fonte de recurso, conforme a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	01065	R\$	60.300,00
Total da Suplementação					R\$	60.300,00

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	89.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	161.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	300.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01065	R\$	300.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	299.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	100.000,00
Total da Suplementação					R\$	1.249.000,00
Total Geral das Suplementações					R\$	1.309.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total e tendência de excesso de arrecadação conforme **Anexo I – Memória de Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$	519.300,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01121	R\$	261.000,00
Tendência de Excesso de Arrecadação			Fonte	01065	R\$	529.000,00
Total					R\$	1.309.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 17 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C685A795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0075/2018, PUBLICADO NO DIA 21/05/2017 EDIÇÃO 1771.

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências, no valor de R\$ **RS 1.309.300,00** (um milhão trezentos e nove mil e trezentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.304/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.304/2018, de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1770 do dia 17 de maio de 2018;

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de **RS 1.309.300,00 (um milhão trezentos e nove mil e trezentos reais)**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade e Estratégia de Saúde da Família”.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizadas as fontes de recursos anulação parcial e/ou total e excesso de arrecadação, conforme demonstrativo da memória de cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 01065 – Média e Alta Complexidade, em anexo.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar, referido no art. 1º, será desdobrado ao nível de elemento de despesa e fonte de recurso, conforme a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	01065	R\$	60.300,00
Total da Suplementação					R\$	60.300,00

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	89.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	161.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	300.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01065	R\$	300.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	299.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	100.000,00
Total da Suplementação					R\$	1.249.000,00
Total Geral das Suplementações					R\$	1.309.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total e da tendência de excesso de arrecadação conforme **Anexo I – Memória de Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$	519.300,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01121	R\$	261.000,00
Tendência de Excesso de Arrecadação			Fonte	01065	R\$	529.000,00
Total					R\$	1.309.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 18 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1D52A350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO CREDENCIAMENTO Nº 006-2018

O Município de Caicó/RN, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Sr Prefeito Municipal, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do referido CREDENCIAMENTO, no seguinte item:

Onde se lê:

ANEXO II - Tabela com descrição e valores para prestação de serviços - preço tabela SUS e complementação da tabela SUS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QT MÊS	QT	VL	VL	VL	TOTAL
					SUS	PLUS	SUS+	SUS+
				ANO			PLUS	PLUS
								ANUAL
85	3850	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	50	600	205,55	-	205,55	123.330,00

Leia-se:

ANEXO II - Tabela com descrição e valores para prestação de serviços - preço tabela SUS e complementação da tabela SUS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QT MÊS	QT	VL	VL	VL	TOTAL
					SUS	PLUS	SUS+	SUS+
				ANO			PLUS	PLUS
								ANUAL
85	3850	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	50	600	209,55	-	209,55	125.730,00

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro da SMSC

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:B442C8A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030004/2018.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ/MF nº 03.152.420/0001-81, com sede na Rodovia RN 117 KM 37, S/N, Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 1.024.551, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 663.871.404-04 residente e domiciliado a Rua Capitão Bento, 96, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), LUBRIFICANTES E AGENTE REDUTOR (ARLA32)**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) O Beneficiário da ARP deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representá-la, sempre que necessário;
- k) É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo;
- l) É terminantemente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO SOBRE OS COMBUSTÍVEIS COM BASE NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN(CIDADE MAIS PRÓXIMA CARAÚBAS/RN EM QUE HÁ MÉDIAS DE VALORES LEVANTADOS PELA ANP)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD TOTAL	VALOR ANP (RS)	VALOR LICITANTE (RS)	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP	VALOR TOTAL RS
1	Gasolina comum tipo C.	Litro	ALE	82.000	R\$ 4,39	R\$ 4,36	0,68%	R\$ 357.520,00
2	Óleo Diesel S-10.	Litro	BR	166.800	R\$ 3,86	R\$ 3,81	1,03%	R\$ 635.508,00
3	Óleo Diesel Comum	Litro	FAN	129.000	R\$ 3,69	R\$ 3,66	0,81%	R\$ 472.140,00
4	Óleo lubrificante 20W50SL	Und	LUBRAX	1.170		R\$ 13,80		R\$ 16.146,00
5	Balde de Óleo Hidráulico ATF 68 - 20 litros	Und	DULUB	63		R\$ 178,00		R\$ 11.214,00
6	Filtro lubrificante PSL 560	Und	TECFIL	170		R\$ 18,00		R\$ 3.060,00
7	Óleo lubrificante 15W40 CG-4	Und	LUBRAX	1.220		R\$ 14,00		R\$ 17.080,00
8	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13kg	Und	BUTANO	1.200		R\$ 55,00	11,29%	R\$ 66.000,00
9	Balde de Óleo Lubrificante 15W40 CG-4 20 litros	Und	LUBRAX	100		R\$ 270,00		R\$ 27.000,00
10	Graxa chassi CA2 18 K, balde 18 Kg	Und	DULUB	52		R\$ 170,00		R\$ 8.840,00
11	Óleo transmissão TRM 590, balde 20 litros	Und	LUBRAX	52		R\$ 310,00		R\$ 16.120,00
12	Filtro de ar ARS 9839	Und	TECFIL	100		R\$ 112,00		R\$ 11.200,00
13	Filtro de ar ARS 839	Und	TECFIL	100		R\$ 55,00		R\$ 5.500,00
14	Filtro lubrificante PSL 962	Und	TECFIL	80		R\$ 30,00		R\$ 2.400,00
15	Balde de Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32) - 20 litros	Und	DULUB	50		R\$ 58,00		R\$ 2.900,00
16	Filtro Lubrificante PSC 353	Und	TECFIL	80		R\$ 80,00		R\$ 6.400,00
TOTAL								R\$ 1.659.028,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 21 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Auto Posto Caraubense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4E7105C2

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030004/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ/MF nº **03.152.420/0001-81**, com sede na Rodovia RN 117 KM 37, S/N, Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 1.024.551, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 663.871.404-04 residente e domiciliado a Rua Capitão Bento, 96, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de combustíveis, tipo: gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum, gás liquefeito de petróleo (GLP), lubrificantes e agente redutor (ARLA32)**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO SOBRE OS COMBUSTÍVEIS COM BASE NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN(CIDADE MAIS PRÓXIMA CARAÚBAS/RN EM QUE HÁ MÉDIAS DE VALORES LEVANTADOS PELA ANP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD TOTAL	VALOR (RS) ANP	VALOR LICITANTE (RS)	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP	VALOR TOTAL RS
1	Gasolina comum tipo C.	Litro	ALE	82.000	RS 4,39	RS 4,36	0,68%	RS 357.520,00
2	Óleo Diesel S-10.	Litro	BR	166.800	RS 3,86	RS 3,81	1,03%	RS 635.508,00
3	Óleo Diesel Comum	Litro	FAN	129.000	RS 3,69	RS 3,66	0,81%	RS 472.140,00
4	Óleo lubrificante 20W50SL	Und	LUBRAX	1.170		RS 13,80		RS 16.146,00
5	Balde de Óleo Hidráulico ATF 68 - 20 litros	Und	DULUB	63		RS 178,00		RS 11.214,00
6	Filtro lubrificante PSL 560	Und	TECFIL	170		RS 18,00		RS 3.060,00
7	Óleo lubrificante 15W40 CG-4	Und	LUBRAX	1.220		RS 14,00		RS 17.080,00
8	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13kg	Und	BUTANO	1.200		RS 55,00	11,29%	RS 66.000,00
9	Balde de Óleo Lubrificante 15W40 CG-4 20 litros	Und	LUBRAX	100		RS 270,00		RS 27.000,00
10	Graxa chassi CA2 18 K, balde 18 Kg	Und	DULUB	52		RS 170,00		RS 8.840,00

11	Óleo transmissão TRM 590, balde 20 litros	Und	LUBRAX	52		RS 310,00		RS 16.120,00
12	Filtro de ar ARS 9839	Und	TECFIL	100		RS 112,00		RS 11.200,00
13	Filtro de ar ARS 839	Und	TECFIL	100		RS 55,00		RS 5.500,00
14	Filtro lubrificante PSL 962	Und	TECFIL	80		RS 30,00		RS 2.400,00
15	Balde de Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32) - 20 litros	Und	DULUB	50		RS 58,00		RS 2.900,00
16	Filtro Lubrificante PSC 353	Und	TECFIL	80		RS 80,00		RS 6.400,00
TOTAL								RS 1.659.028,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 1.659.028,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil reais e vinte e oito reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

6.2.11. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário;

6.2.12. É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo.

6.2.13. É terminantemente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO.

PROJETO ATIVIDADE: 2.53 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO.

FONTE: 1000.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FONTE: 1000.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

FONTE: 1000; 1029.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

FONTE: 1000; 1029.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

FONTE: 1000.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 2.114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

FONTE: 1000, 1029.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE GOVERNO.

PROJETO ATIVIDADE: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

FONTE: 1000.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

PROJETO ATIVIDADE: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FONTE: 1000.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTE: 1002.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO.
FONTE: 1000; 1002.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE: 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.
FONTE: 1065.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.
PROJETO ATIVIDADE: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.1. Quando da variação contratual face ao reajuste de preços, este será realizado conforme índices de aumento proposto pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, lastreados nos percentuais de desconto e acréscimo acordados entre a contratante e contratada, conforme índices abaixo especificados:

TABELA DE PREÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO SOBRE OS COMBUSTÍVEIS COM BASE NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN(CIDADE MAIS PRÓXIMA CARAÚBAS/RN EM QUE HÁ MÉDIAS DE VALORES LEVANTADOS PELA ANP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD TOTAL	VALOR (R\$) ANP	VALOR (R\$) LICITANTE	VALOR (R\$) LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP
1	Gasolina comum tipo C.	Litro	ALE	82.000	R\$ 4,39	R\$ 4,39	R\$ 4,36	0,68%
2	Óleo Diesel S-10.	Litro	BR	166.800	R\$ 3,86	R\$ 3,84	R\$ 3,81	1,03%
3	Óleo Diesel Comum	Litro	FAN	129.000	R\$ 3,69	R\$ 3,69	R\$ 3,66	0,81%

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 21 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Caraubense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:57CF2865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.479, DE 17 DE MAIO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.479, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Convoca os aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Educação Básica;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 001/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto as unidades de educação municipal;

Considerando a Sentença homologatória do acordo firmando nos autos do processo de nº 0101579-56.2014.8.20.0102, em tramitação perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 21 e 22 de maio de 2018, das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS, número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional, exame admissional (Sanidade Física e Mental) e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 17 de maio de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
José Oscar Martins	1167816455	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	13
Renan de Lima Oliveira	6208817471	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	14*
NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
Érika Janaina Santiago Moreira Freire	1239632495	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22
Daniel Ferreira Pitanga	8141801406	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23
Luiz Fernando da Silva	9152042405	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	24
Ricardo Henrique Araújo da Silva	7924261427	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25
Halyne Karla Ramos	5757170417	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	26
Linderleibson Souza da Silva	1241884439	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	27
Clayton Paulo De Oliveira Araujo	1707644438	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	28
Luiz Gustavo Moreira de Oliveira	11263078400	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	29
Rayanne Medeiros da Silva	9075787480	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30
Alana Débora de Souza Batista	7150959431	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	31
Solayne Roana dos Santos Lopes	7989214474	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	32
Sheylla Miris de Lima Santos	9178534402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	33
Marileia Labre Dantas	39331520468	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	34
Pedro Henrique Tavares	5806635406	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	35
Ana Beatriz Santana Alves	10522357431	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	36
Christiane Donata Dantas Teixeira	9764750494	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	37
Dário Ygor Albuquerque da Silva Valdivino	10050919431	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	38
NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
Tatiana de Lima Corrêa	1145434452	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	11
Juan Diego da Silva Damázio	5873799440	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	12
Raphael Cavalcanti Negreiros da Silva	5802232480	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	13
NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
Fernanda Dayanne Damasceno cunha	70070659451	PROFESSOR DE LETRAS INGLÊS	12
Marcos Breno de Souza Bezerra	7425639440	PROFESSOR DE LETRAS INGLÊS	13
Jhonatan Silva da Cruz	978233255	PROFESSOR DE LETRAS INGLÊS	14
NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
Aledson Manoel Silva Dantas	7966590445	PROFESSOR DE HISTÓRIA	14
Jadson Lucas Pinheiro de Carvalho	4746065462	PROFESSOR DE HISTÓRIA	15*
NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
Beatriz Mendes e Madruga	7868054476	PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS	10
Severino Correia de Oliveira	85053961468	PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS	11
Leila Raquel Torres da Silva	5600843402	PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS	12
Francisco Radamês Costa de Albuquerque	91561400459	PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS	13
Zuelia Maria Eufrasio	52369536420	PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS	14
Jéssica Thuíza Oliveira dos Santos	9485054432	PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS	15
NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
Isabela Moraes Pinheiro D'Azevedo	31801951691	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	14
Isabel Beatriz de Medeiros Costa	7329697435	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	15
Cassiano Ricardo Santos da Costa	4692924403	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	16
NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
Roseanne Nazaré Monteiro de Souza	2573892450	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	87
Erika Câmara Ribeiro	7680832498	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	88
Olany Lima Vieira da Silva Souza	2543585435	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	89
Maria da Conceição da Silva	8501510408	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	90
Dalvanisa Rodrigues de Araújo Salustiano da Silva	8014650441	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	91
Gezilda Cordeiro da Silva Borboza	3742980416	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	92
Aine Pereira de Alcântara Saldanha	2939027552	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	93
Adriana de Sousa Maranhão	4195237408	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	94
Márcia Adriana Regis Alves Pinheiro	6229410460	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	95
Aldemir Patrício da Silva	9541108466	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	96
Clara Viviane Marques de Macedo Moura	6591074490	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	97
Ricardo Sales de Oliveira	5310323457	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	98
Andreza de Fátima Silva de Medeiros	5632967476	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99

Gisele da Silva Batista	8981500436	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
Mário Gomes Botelho Júnior	79083390420	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	101
Erika Ribeiro de Lima	1054774277	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	102
Adina Neide Dos Santos Brito	3033804462	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	103
Samela Ritchely Antunes de Sena	9984960498	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	104
NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Manoel Felipe da Silva	5631065495	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	94
Lígia Liziane Gomes da Silva	8389582490	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	95
Madson Alex de Souza Assis	3250796417	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	96
Maria Alcione TEIXEIRA	8563368400	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	97
Jacinta Maria da Costa	16688144808	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	98
Damiana Lima de França	91290678472	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	99
Ana Paula Farias de Barros Costa	10214109429	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	100
Maria de Fátima Gonçalves	3026717495	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	101
Maria das Vitorias Lima Campelo	2908508435	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	102
Francisco Silva de Melo	61701793504	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	103
Francisco Otavio Saraiva Filho	5795851400	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	104
Maria Luiza Rufino da Costa e Silva	1738524400	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	105
Cristina Fernandes da Fonseca	63796120415	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	106
Carlos Junior Sousa Silva	8156693485	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	107
David Vasconcelos Souto	7080253403	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	108
Marcos Paulo Martins Almeida	91185181504	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	109
Raiane Gomes da Silva Souza	10181217490	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	110
Elionay de Lima Bastos	2575715407	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	111
Aparecida Michele da Silva	4820220438	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	112
Geórgia Nogueira Galdino	9537803414	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	113
patricia Gomes Tomaz	1079294490	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	114
Alexsandra Silva Campos	2715289405	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	115
Maria da Solidade Oliveira Falcão	24326526491	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	116
Rociany Danielly Avelino Barros	2573809498	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	117
Camila da Silva Neres	8216779429	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	118
Maria da Conceição Félix Martins de Brito	4445010456	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	119
Rafael da Costa Silva	5862123458	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	120
Sônia Maria da Silva Souza	2744878456	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	121
Gislaine Raquel da Silva	9205219401	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	122
Elisandra Pereira Angelo	4984563400	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	123
Wyclif Carvalho de Goes	5793250409	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	124
Marcílio Silva dos Santos	96747951468	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	125
Derly Jans Cavalcante da Silva Lima	5353741439	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	126
Carlos Batista de Oliveira	2394593423	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	127
Gessica Kaliny Xavier de Aragão	9301112493	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	128
Izabel Cristina de Souza Avelino	72256141420	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	129
Soraia Maria Do Nascimento Silva	970963424	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	130
Maria das Graças Carlos Nunes	19922728400	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	131
Damião Massena de Souza	1184967431	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	132

Retificação do Decreto nº 2.479/2018

Motiva-se a presente Retificação em face da ocorrência de equívocos, de ordem material, na primeira publicação do Decreto nº 2.479, de 17 de maio 2018, realizada no dia 18/05/2018, Edição nº 1770, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>). Foram convocados os candidatos MÁRCIO MELO DA SILVA, CPF: 6986079451, CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CLASSIFICAÇÃO: 12º E HELICARLA NYELY BATISTA DE MORAIS, CPF:4660065430, CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA, CLASSIFICAÇÃO: 13º. Porém, estes já tinham sido anteriormente convocados (11º Convocação) e, atualmente, se encontram em exercício nos seus cargos. Corrigido neste ato tais equívocos, respeitou-se a convocação de candidatos, obedecendo à ordem de sucessão classificatória.

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:809D2962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

43-EQUADOR (EXECUTIVO)

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Bimestre: 03/2018 - 04/2018

RGF - Anexo IV - (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")		VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
		SEM MOVIMENTO	

Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (I) Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO RESOLUÇÃO DO SEN. FEDERAL P/ AS OPERAÇÕES DE CRÉDI. INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO RESOLUÇÃO SEN. FEDERAL P/ OPERAÇÕES DE CRÉD. ANTECIPAÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 15:12:16		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:0F5EABA6

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

43-EQUADOR (EXECUTIVO)

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Bimestre: 03/2018 - 04/2018

RGF - Anexo V - (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "a")								RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Receitas de Impostos e Transf. Impostos - Educação	-160.301,53	857,95	30.945,33	160,00	-20.213,60		-172.051,21	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	61.853,48	0,00	2.243,86		134.603,34		-74.993,72	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	-60.628,77	0,90	51.352,00		-94.567,58		-17.414,09	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	88.924,80	2.701,41	64.011,79	127.768,17	0,00		-105.556,57	0,00	0,00
Receitas de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	65.679,39				0,00		65.679,39		
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00				0,00		0,00		
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00				0,00		0,00		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00				0,00		0,00		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00				0,00		0,00		
Recursos Oper. Crédito (exceto Educação e Saúde)	0,00				0,00		0,00		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00				0,00		0,00		
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	4.597,06				0,00		4.597,06		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	124,43	3.560,26	148.552,98	127.928,17	19.822,16	0,00	-299.739,14	0,00	0,00
Recursos Ordinários	148.155,25	44.773,65	118.990,86	8.837,20	-85.555,91	0,00	61.109,45	0,00	0,00

Outros Recursos não Vinculados	0,00				0,00			0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	148.279,68	48.333,91	267.543,84	136.765,37	-65.733,75	0,00		-238.629,69	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	148.279,68	48.333,91	267.543,84	136.765,37	-65.733,75	0,00		-238.629,69	0,00

Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 15:12:49
 NOTA: ! Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:67A77944

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

43-EQUADOR (EXECUTIVO)		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre: 03/2018 - 04/2018
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		24.192.428,20
Receita Corrente Líquida Ajustada		24.192.428,20
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		8.024.529,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		13.063.911,23
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 LRF) - <%>		12.410.715,67
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		11.757.520,11
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		NADA A REGISTRAR
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		NADA A REGISTRAR
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		NADA A REGISTRAR
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		NADA A REGISTRAR
Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 15:13:03		
NOTA:		

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:5E67AC66

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

43-EQUADOR (EXECUTIVO)							
Relatório resumido da execução orçamentária							
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							Bimestre : 03/2018 - 04/2018
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAEILIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.792.901,35	8,83	5.532.180,53	17,49	26.092.379,47
Receitas Correntes	20.923.183,52	20.923.183,52	2.592.941,49	12,39	5.332.220,67	25,48	15.590.962,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	483.909,00	483.909,00	59.876,59	12,37	113.933,97	23,54	369.975,03
Impostos	474.340,00	474.340,00	58.090,29	12,24	109.861,82	23,16	364.478,18
Taxas	9.569,00	9.569,00	1.786,30	18,66	4.072,15	42,55	5.496,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições	14.547,00	14.547,00	8.975,86	61,70	10.845,25	74,55	3.701,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.547,00	14.547,00	8.975,86	61,70		10.845,25	74,55	3.701,75
Receita Patrimonial	46.114,00	46.114,00	4.521,52	9,80		9.019,65	19,55	37.094,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Valores Mobiliários	46.114,00	46.114,00	4.521,52	9,80		9.019,65	19,55	37.094,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Receita de Serviços	194.358,00	194.358,00	0,00	0,00		0,00	0,00	194.358,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00		0,00	0,00	6.480,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	120.456,00	120.456,00	0,00	0,00		0,00	0,00	120.456,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Outros Serviços	67.422,00	67.422,00	0,00	0,00		0,00	0,00	67.422,00
Transferências Correntes	20.045.656,82	20.045.656,82	2.486.412,10	12,40		5.155.173,33	25,71	14.890.483,49
Transferências da União e de suas Entidades	12.220.371,14	12.220.371,14	1.494.021,27	12,22		3.107.197,69	25,42	9.113.173,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.833.080,68	3.833.080,68	377.859,94	9,85		754.664,31	19,68	3.078.416,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.992.205,00	3.992.205,00	614.530,89	15,39		1.293.311,33	32,39	2.698.893,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	138.598,70	138.598,70	33.155,42	23,92		43.248,47	31,20	95.350,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	134.961,90	134.961,90	33.155,42	24,56		43.248,47	32,04	91.713,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	3.636,80	3.636,80	0,00	0,00		0,00	0,00	3.636,80
Receitas de Capital	10.701.376,48	10.701.376,48	199.959,86	1,86		199.959,86	1,86	10.501.416,62
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Alienação de Bens	1.841.400,00	1.841.400,00	0,00	0,00		0,00	0,00	1.841.400,00
Alienação de Bens Móveis	831.600,00	831.600,00	0,00	0,00		0,00	0,00	831.600,00
Alienação de Bens Imóveis	1.009.800,00	1.009.800,00	0,00	0,00		0,00	0,00	1.009.800,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Transferências de Capital	8.859.976,48	8.859.976,48	199.959,86	2,25		199.959,86	2,25	8.660.016,62
Transferências da União e de suas Entidades	6.383.432,48	6.383.432,48	199.959,86	3,13		199.959,86	3,13	6.183.472,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.476.544,00	2.476.544,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.476.544,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAEALIZADAS				SALDO (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.792.901,35	8,83	5.532.180,53	17,49	26.092.379,47	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Créditos - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Créditos - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.792.901,35	8,83	5.532.180,53	17,49	26.092.379,47	
DÉFICIT (VI)							0,00	
TOTAL (VII)=(V+VI)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.792.901,35	8,83	5.532.180,53	17,49	26.092.379,47	
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais							0,00	
FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 14:51:24.								
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.								
NOTA:								

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:4FB0FED3

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

43-EQUADOR (EXECUTIVO)											
Relatório resumido da execução orçamentária											
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
										Bimestre : 03/2018 - 04/2018	
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.580.914,26	5.610.166,04	26.014.393,96	2.603.939,55	5.489.871,56	26.134.688,44	4.575.809,04	0,00	
DESPESAS CORRENTES	20.606.937,92	20.868.437,92	2.440.061,99	5.289.720,57	15.578.717,35	2.463.087,28	5.169.426,09	15.699.011,83	4.358.056,58	0,00	
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	10.244.315,50	10.560.315,50	1.283.151,95	3.466.294,11	7.094.021,39	1.301.746,06	3.367.659,97	7.192.655,53	2.952.919,52	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.354.622,42	10.300.122,42	1.156.910,04	1.823.426,46	8.476.695,96	1.161.341,22	1.801.766,12	8.498.356,30	1.405.137,06	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	10.701.376,48	10.439.876,48	140.852,27	320.445,47	10.119.431,01	140.852,27	320.445,47	10.119.431,01	217.752,46	0,00	
INVESTIMENTOS	10.161.376,48	9.899.376,48	102.693,01	244.205,20	9.655.171,28	102.693,01	244.205,20	9.655.171,28	141.512,19	0,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	480.000,00	480.500,00	38.159,26	76.240,27	404.259,73	38.159,26	76.240,27	404.259,73	76.240,27	0,00	
RESERVAS DE CONTINGENCIA	316.245,60	316.245,60	0,00	0,00	316.245,60	0,00	0,00	316.245,60	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.580.914,26	5.610.166,04	26.014.393,96	2.603.939,55	5.489.871,56	26.134.688,44	4.575.809,04	0,00	
AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANEIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DIVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL C/ REFINANEIAMENTO (XII) = (XI+XII)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.580.914,26	5.610.166,04	26.014.393,96	2.603.939,55	5.489.871,56	26.134.688,44	4.575.809,04	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		42.308,97		956.371,49		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.580.914,26	5.610.166,04	26.014.393,96	2.603.939,55	5.532.180,53	26.092.379,47	5.532.180,53	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 14:52:02.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:833D9B6A

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

43-EQUADOR (EXECUTIVO)											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
										Bimestre : 03/2018 - 04/2018	
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d) (d/total d)	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.580.914,26	5.610.166,04	100,00	26.014.393,96	2.603.939,55	5.489.871,56	100,00	26.134.688,44	0,00
01 LEGISLATIVA	1.056.891,98	1.056.891,98	22.003,45	784.462,15	13,98	272.429,83	45.028,74	664.167,67	12,10	392.724,31	0,00
031 ACAO LEGISLATIVA	1.056.891,98	1.056.891,98	22.003,45	784.462,15	13,98	272.429,83	45.028,74	664.167,67	12,10	392.724,31	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.207.000,00	5.137.500,00	607.192,19	1.151.873,57	20,53	3.985.626,43	607.192,19	1.151.873,57	20,98	3.985.626,43	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	5.207.000,00	5.137.500,00	607.192,19	1.151.873,57	20,53	3.985.626,43	607.192,19	1.151.873,57	20,98	3.985.626,43	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.125.422,42	2.125.422,42	138.713,80	234.101,84	4,17	1.891.320,58	138.713,80	234.101,84	4,26	1.891.320,58	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	819.022,42	824.522,42	52.605,03	108.727,12	1,94	715.795,30	52.605,03	108.727,12	1,98	715.795,30	0,00
243 ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENTE	484.400,00	487.400,00	32.656,28	56.376,95	1,00	431.023,05	32.656,28	56.376,95	1,03	431.023,05	0,00
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	822.000,00	813.500,00	53.452,49	68.997,77	1,23	744.502,23	53.452,49	68.997,77	1,26	744.502,23	0,00
10 SAÚDE	7.270.000,00	7.270.000,00	786.106,45	1.436.337,32	25,60	5.833.662,68	786.106,45	1.436.337,32	26,16	5.833.662,68	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	1.660.000,00	1.711.000,00	132.880,73	269.424,45	4,80	1.441.575,55	132.880,73	269.424,45	4,91	1.441.575,55	0,00
301 ATENCAO BASICA	2.060.000,00	2.060.000,00	308.116,62	484.234,06	8,63	1.575.765,94	308.116,62	484.234,06	8,82	1.575.765,94	0,00
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.840.000,00	2.749.500,00	296.267,74	591.883,16	10,55	2.157.616,84	296.267,74	591.883,16	10,78	2.157.616,84	0,00
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	190.000,00	190.000,00	9.290,76	9.290,76	0,17	180.709,24	9.290,76	9.290,76	0,17	180.709,24	0,00
304 VIGILANCIA SANITARIA	110.000,00	115.000,00	1.141,00	14.167,29	0,25	100.832,71	1.141,00	14.167,29	0,26	100.832,71	0,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	170.000,00	204.500,00	38.409,60	67.337,60	1,20	137.162,40	38.409,60	67.337,60	1,23	137.162,40	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	8.785.000,00	9.021.000,00	944.094,31	1.714.613,33	30,56	7.306.386,67	944.094,31	1.714.613,33	31,23	7.306.386,67	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	1.120.000,00	1.243.000,00	44.510,58	202.742,29	3,61	1.040.257,71	44.510,58	202.742,29	3,69	1.040.257,71	0,00

361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.795.000,00	6.767.000,00	761.006,62	1.257.915,75	22,42	5.509.084,25	761.006,62	1.257.915,75	22,91	5.509.084,25	0,00
362 ENSINO MEDIO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	95.000,00	95.000,00	6.120,00	10.220,00	0,18	84.780,00	6.120,00	10.220,00	0,19	84.780,00	0,00
365 EDUCACAO INFANTIL	540.000,00	681.000,00	132.457,11	243.735,29	4,34	437.264,71	132.457,11	243.735,29	4,44	437.264,71	0,00
366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
13 CULTURA	695.000,00	695.000,00	23.460,37	35.339,88	0,63	659.660,12	23.460,37	35.339,88	0,64	659.660,12	0,00
392 DIFUSAO CULTURAL	695.000,00	695.000,00	23.460,37	35.339,88	0,63	659.660,12	23.460,37	35.339,88	0,64	659.660,12	0,00
15 URBANISMO	1.330.000,00	1.230.000,00	0,00	142.588,25	2,54	1.087.411,75	0,00	142.588,25	2,60	1.087.411,75	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	850.000,00	850.000,00	0,00	141.512,19	2,52	708.487,81	0,00	141.512,19	2,58	708.487,81	0,00
452 SERVICOS URBANOS	120.000,00	120.000,00	0,00	1.076,06	0,02	118.923,94	0,00	1.076,06	0,02	118.923,94	0,00
482 HABITACAO URBANA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
695 TURISMO GERAL	300.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
16 HABITACAO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
482 HABITACAO URBANA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d/total d)	%		SALDO (e)=(a-d)
122 ADMINISTRACAO GERAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
511 SANEAMENTO BASICO RURAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.660.000,00	1.593.000,00	21.184,43	34.609,43	0,62	1.558.390,57	21.184,43	34.609,43	0,63	1.558.390,57	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	580.000,00	513.000,00	21.184,43	34.609,43	0,62	478.390,57	21.184,43	34.609,43	0,63	478.390,57	0,00
541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
542 COTROLE AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	0,00	999.000,00	0,00	0,00	0,00	999.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00	0,00
813 LAZER	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	480.000,00	480.500,00	38.159,26	76.240,27	1,36	404.259,73	38.159,26	76.240,27	1,39	404.259,73	0,00
843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	480.000,00	480.500,00	38.159,26	76.240,27	1,36	404.259,73	38.159,26	76.240,27	1,39	404.259,73	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	316.245,60	316.245,60	0,00	0,00	0,00	316.245,60	0,00	0,00	0,00	316.245,60	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	316.245,60	316.245,60	0,00	0,00	0,00	316.245,60	0,00	0,00	0,00	316.245,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	31.624.560,00	31.624.560,00	2.580.914,26	5.610.166,04	100,00	26.014.393,96	2.603.939,55	5.489.871,56	100,00	26.134.688,44	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 14:52:31.

NOTA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:8FF160A9

GABINETE DA PREFEITA ANEXO VI DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

48-SÃO SEB. LAGOA DE ROÇA (PODER EXECUTIVO)		
Relatório resumido da execução orçamentária		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre: 03/2018 - 04/2018
RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018 RECEITAS REALIZADAS (A)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.257.527,80	7.290.968,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	539.188,00	125.182,87
IPTU	38.320,00	4.692,96
ISS	297.000,00	9.640,66
ITBI	17.352,00	2.838,66
IRRF	178.200,00	84.779,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.316,00	23.231,22
Contribuições	2.318.140,00	613.826,30
Receita Patrimonial	119.631,00	32.648,98
Aplicações Financeiras (II)	119.631,00	32.648,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.548.748,80	5.328.393,27
Cota-Parte do FPM	9.508.320,00	2.354.493,30
Cota-Parte do ICMS	1.235.520,00	349.320,30
Cota-Parte do IPVA	48.979,20	46.553,92
Cota-Parte do ITR	2.851,20	4,91
Transferências da LC 87/1996	2.851,20	364,53
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.395.600,00	1.414.378,54
Outras Transferências Correntes	6.354.627,20	1.163.277,77
Demais Receitas Correntes	731.820,00	1.190.917,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	731.820,00	1.190.917,06
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.137.896,80	7.258.319,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.474.652,20	0,00

Operações de Crédito (VI)		400.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		100.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		9.874.652,20	0,00
Convênios		8.127.722,20	0,00
Outras Transferências de Capital		1.746.930,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		9.874.652,20	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		35.012.549,00	7.258.319,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	LIQUIDADOS	PAGOS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.496.806,00	5.099.029,89	5.095.348,17	4.846.298,07	590.401,39	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	18.243.117,60	4.242.759,06	4.239.077,34	4.140.630,33	473.843,89	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	21.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	7.232.478,40	856.270,83	856.270,83	705.667,74	116.557,50	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	41.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	7.191.088,40	856.270,83	856.270,83	705.667,74	116.557,50	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.475.596,00	5.099.029,89	5.095.348,17	4.846.298,07	590.401,39	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.929.052,20	144.065,97	144.065,97	137.765,97	123.200,00	0,00	0,00	
Investimentos	9.579.652,20	114.022,57	114.022,57	107.722,57	123.200,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	349.400,00	30.043,40	30.043,40	30.043,40	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.579.652,20	114.022,57	114.022,57	107.722,57	123.200,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	357.321,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.412.570,00	5.213.052,46	5.209.370,74	4.954.020,64	713.601,39	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.590.697,47	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/ 2018	
							VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590.697,47	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO		
						Em 31/Dez/2017 (A)	Até o 2018 (B)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						0,00	0,00	
DEDUÇÕES (XXIX)						827.158,14	1.673.801,76	
Disponibilidade de Caixa						827.158,14	1.673.801,76	
Disponibilidade de Caixa Bruta						2.755.269,85	3.109.908,80	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						1.928.111,71	1.436.107,04	
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						-827.158,14	-1.673.801,76	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							846.643,62	
AJUSTE METODOLÓGICO						Até o Bimestre 04/2018		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)						492.004,67		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)						0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)						0,00		
OUTROS AJUSTES (XXXV)						0,00		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)						354.638,95		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)						354.638,95		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						50.000,00		
FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 14:59:25.								
NOTA:								

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO

Gestor

CONPLAN SERV. DE CONTAB. E PLANEJ. ORÇAMENTARIO ME

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador: B142C397

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

43-EQUADOR (EXECUTIVO)							
Relatório resumido da execução orçamentária							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			Bimestre : 03/2018 - 04/2018				
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)							
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput do Art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100			
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	474.340,00	474.340,00	111.417,96	23,48			
1.1 - Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.921,00	19.921,00	3.749,20	18,82			
1.1.1 - IPTU	19.921,00	19.921,00	3.749,20	18,82			
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.071,00	14.071,00	0,00	0,00			
1.2.1 - ITBI	14.071,00	14.071,00	0,00	0,00			
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	202.451,00	202.451,00	29.012,02	14,33			
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	202.451,00	202.451,00	29.012,02	14,33			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	237.897,00	237.897,00	78.656,74	33,06			
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR(CF, art 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.843.984,50	7.843.984,50	3.746.195,98	47,75			
2.1 - Cota-Parte FPM	5.345.200,00	5.345.200,00	2.860.537,68	53,51			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.345.200,00	5.345.200,00	2.860.537,68	53,51			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.376.000,00	2.376.000,00	845.968,60	35,60			
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.166,00	6.166,00	1.072,12	17,38			
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.109,00	4.109,00	587,98	14,30			
2.5 - Cota-Parte ITR	7.043,50	7.043,50	7.780,73	110,46			
2.6 - Cota-Parte IPVA	105.466,00	105.466,00	30.248,87	28,68			
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00			
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.318.324,50	8.318.324,50	3.857.613,94	46,37			
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100			
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00			
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	544.732,00	544.732,00	72.838,99	13,37			
5.1 - Transferências do Salário-Educação	192.435,00	192.435,00	52.185,39	27,11			
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	36.368,00	36.368,00	0,00	0,00			
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	161.127,00	161.127,00	20.653,60	12,81			
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	36.210,00	36.210,00	0,00	0,00			
5.5 - Outras Transferências do FNDE	118.592,00	118.592,00	0,00	0,00			
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.091.047,28	1.091.047,28	0,00	0,00			
6.1 - Transferências de Convênios	1.091.047,28	1.091.047,28	0,00	0,00			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.635.779,28	1.635.779,28	72.838,99	4,45			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100			
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.924.996,90	1.924.996,90	741.525,94	38,52			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.425.600,00	1.425.600,00	572.107,45	40,13			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	475.200,00	475.200,00	169.204,09	35,60			
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.233,20	1.233,20	214,40	17,38			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	821,80	821,80	0,00	0,00			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5–1.5.5)+2.5))	1.048,70	1.048,70	0,00	0,00			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	21.093,20	21.093,20	0,00	0,00			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.001.059,00	4.001.059,00	1.351.324,01	33,77			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.944.395,00	3.944.395,00	1.350.529,43	34,23			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	47.810,00	47.810,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.854,00	8.854,00	794,58	8,97			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.019.398,10	2.019.398,10	609.003,49	30,15			
[SE RES. LÍQUIDO DA TRANSF.(12)>0]=ACRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
[SE RES. LÍQ. DAS TRANSF.(12)<0]=DECRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.111.000,00	3.249.000,00	995.110,92	30,62	995.110,92	30,62	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	76.000,00	214.000,00	190.068,04	88,81	190.068,04	88,81	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.035.000,00	3.035.000,00	805.042,88	26,52	805.042,88	26,52	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.492.000,00	1.402.000,00	334.955,06	23,89	334.955,06	23,89	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	192.000,00	192.000,00	33.073,93	17,22	33.073,93	17,22	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.210.000,00	301.881,13	24,94	301.881,13	24,94	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.603.000,00	4.651.000,00	1.330.065,98	54,51	1.330.065,98	54,51	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR

16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB								VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)								1.330.065,98
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1 + 17.1))/(11x100) %								73,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11x100)%								24,78
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%								1,59
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE 2018								0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS RESULTANTES DE IMP. E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	461.000,00	601.000,00	237.563,82	39,52	237.563,82	39,52	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	461.000,00	601.000,00	237.563,82	39,52	237.563,82	39,52	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	268.000,00	406.000,00	223.141,97	54,96	223.141,97	54,96	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	193.000,00	195.000,00	14.421,85	7,39	14.421,85	7,39	0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.535.000,00	5.486.000,00	1.196.320,16	21,80	1.196.320,16	21,80	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.335.000,00	4.245.000,00	1.106.924,01	26,07	1.106.924,01	26,07	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.200.000,00	1.241.000,00	89.396,15	7,20	89.396,15	7,20	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	95.000,00	95.000,00	10.220,00	10,75	10.220,00	10,75	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	718.000,00	841.000,00	202.742,29	24,10	202.742,29	24,10	0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.934.000,00	7.148.000,00	1.646.846,27	23,03	1.646.846,27	23,03	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								609.003,49
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)								0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)								609.003,49
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-(36))								824.880,49
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								21,38
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100		
39 - DESP. CUSTEADA COM APLIC. FIN. E OUTROS RECUR. IMP. VINCULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB. SALÁRIO-EDUCAÇÃO	20.000,00	22.000,00	180,00	0,81	180,00	0,81	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - DESP. CUST. COM OUTRAS REC. PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43 - TOTAL DAS OUT. DESP. CUST. C/ REC. AD. P/ FINANC. DO ENS. (39+40+41+42)	20.000,00	22.000,00	180,00	0,81	180,00	0,81	0,00	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	6.954.000,00	7.170.000,00	1.647.026,27	22,97	1.647.026,27	22,97	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018	
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017						101.977,69	0,00	
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						1.350.529,43	52.185,39	
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						1.359.715,35	0,00	
48.1 Orçamento do Exercício						1.316.047,63	43.667,72	
48.2 Restos a Pagar						43.667,72	0,00	
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						794,58	0,00	
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						137.254,07	52.185,39	
51 - (+) Ajustes						0,00	0,00	
51.1 Retenções						0,00	0,00	
51.2 Conciliação Bancária						0,00	0,00	
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						137.254,07	52.185,39	
FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.014). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 15:03:12.								
NOTA: 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.								
2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."								
3 Caput do artigo 212 da CF/1988.								
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.								
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.								
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:EF65BE43

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IX DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

43-EQUADOR (EXECUTIVO)					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
					Bimestre: 03/2018 - 04/2018
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS(I)	0,00				0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.439.876,48	320.445,47	320.445,47	0,00	10.119.431,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituição					
Financeira					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.439.876,48	320.445,47	320.445,47	0,00	10.119.431,01
RESULTADO P/ APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-10.439.876,48 (a - d)	-320.445,47 (b - e)	-	-	-10.119.431,01 (c - f)
FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 15:03:38.					
NOTA: 1- Operações de Créditos descritas na CF, art.167 inciso III.					

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:6ABD90E7

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XI DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

43-EQUADOR (EXECUTIVO)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Bimestre: 03/2018 - 04/2018

RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.841.400,00	0,00	1.841.400,00
Alienação de Bens Móveis	831.600,00	0,00	831.600,00
Alienação de Bens Imóveis	1.009.800,00	0,00	1.009.800,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.439.876,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.439.876,48
DESPESAS DE CAPITAL	10.439.876,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.439.876,48
Investimentos	9.899.376,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.899.376,48
Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Amortização da Dívida	480.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.500,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	-891.291,65	0,00	-891.291,65

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 15:04:56.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:3BEF4E4F**GABINETE DA PREFEITA****ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

43-EQUADOR (EXECUTIVO)

Relatório resumido da execução orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Bimestre : 03/2018 -04/2018

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	474.340,00	474.340,00	111.417,96	23,48
Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU	19.921,00	19.921,00	3.749,20	18,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos-ITBI	14.071,00	14.071,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	237.897,00	237.897,00	78.656,74	33,06
Imposto Territorial Rural-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	202.451,00	202.451,00	29.012,02	14,33
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.843.984,50	7.843.984,50	3.769.211,14	48,05
Cota-Parte FPM	5.345.200,00	5.345.200,00	2.860.537,68	53,51
Cota-Parte ITR	7.043,50	7.043,50	7.780,73	110,46
Cota-Parte IPVA	105.466,00	105.466,00	30.248,87	28,68
Cota-Parte ICMS	2.376.000,00	2.376.000,00	845.968,60	35,60
Cota-Parte IPI-Exportação	4.109,00	4.109,00	587,98	14,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	6.166,00	6.166,00	24.087,28	390,64
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.166,00	6.166,00	1.072,12	17,38
Outras	0,00	0,00	23.015,16	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II	8.318.324,50	8.318.324,50	3.880.629,10	46,65
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.319.472,88	4.319.472,88	551.792,44	12,77
Provenientes da União	4.172.094,88	4.172.094,88	551.792,44	13,22
Provenientes dos Estados	26.922,00	26.922,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	120.456,00	120.456,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.182.970,62	4.182.970,62	199.959,86	4,78
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.502.443,50	8.502.443,50	751.752,30	8,84

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (7)
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre g	% (g/e x 100)	
DESPESAS CORRENTES	6.038.000,00	6.103.000,00	1.334.045,31	21,85	1.334.045,31	21,85	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.844.000,00	2.804.500,00	706.555,21	25,19	706.555,21	25,19	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.194.000,00	3.298.500,00	627.490,10	19,02	627.490,10	19,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.232.000,00	1.167.000,00	102.292,01	8,76	102.292,01	8,76	0,00
Investimentos	1.232.000,00	1.167.000,00	102.292,01	8,76	102.292,01	8,76	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.270.000,00	7.270.000,00	1.436.337,32	19,75	1.436.337,32	19,75	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (7)
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (I)	% (I/IVf x 100)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSIST. SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.241.000,00	2.303.000,00	616.342,67	26,76	616.342,67	26,76	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.778.000,00	1.840.000,00	559.000,66	30,38	559.000,66	30,38	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	463.000,00	463.000,00	57.342,01	12,38	57.342,01	12,38	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERC. SEM DISPON. FINANCEIRA(1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPON. DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS RECURSOS VINC. À PARC. PERCENT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÍN. NÃO APLIC. AÇÕES SERV. SAÚDE EXERC. ANTER.(3)							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.241.000,00	2.303.000,00	616.342,67	26,76	616.342,67	26,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.029.000,00	4.967.000,00	819.994,65	16,50	819.994,65	16,50	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL							21,13
VALOR DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 X IIIb]							237.882,56

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	186,51	0,00	186,51	0,00	0,00
Inscritos em 2016	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	686,51	0,00	186,51	500,00	0,00

CRONTOLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS NO DE REF. CUSTEADAS EXERCÍCIO (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CRONTOLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REF. (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.060.000,00	2.060.000,00	484.234,06	33,71	484.234,06	33,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.840.000,00	2.749.500,00	591.883,16	41,20	591.883,16	41,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	190.000,00	190.000,00	9.290,76	0,64	9.290,76	0,64	0,00
Vigilância Sanitária	110.000,00	115.000,00	14.167,29	0,98	14.167,29	0,98	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	204.500,00	67.337,60	4,68	67.337,60	4,68	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.900.000,00	1.951.000,00	269.424,45	18,75	269.424,45	18,75	0,00
TOTAL	7.270.000,00	7.270.000,00	1.436.337,32	100,00	1.436.337,32	100,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 15:05:28.

NOTA: 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:4EE3D7D9

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

43-EQUADOR (EXECUTIVO)

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Bimestre: 03/2018 - 04/2018

RGF - Anexo V - (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "a")									RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Receitas de Impostos e Transf. Impostos - Educação	-160.301,53	857,95	30.945,33	160,00	-20.213,60		-172.051,21	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	61.853,48	0,00	2.243,86		134.603,34		-74.993,72	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	-60.628,77	0,90	51.352,00		-94.567,58		-17.414,09	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	88.924,80	2.701,41	64.011,79	127.768,17	0,00		-105.556,57	0,00	0,00
Receitas de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	65.679,39				0,00		65.679,39		
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00				0,00		0,00		
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00				0,00		0,00		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00				0,00		0,00		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00				0,00		0,00		
Recursos Oper. Crédito (exceto Educação e Saúde)	0,00				0,00		0,00		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00				0,00		0,00		
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	4.597,06				0,00		4.597,06		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	124,43	3.560,26	148.552,98	127.928,17	19.822,16	0,00	-299.739,14	0,00	0,00
Recursos Ordinários	148.155,25	44.773,65	118.990,86	8.837,20	-85.555,91	0,00	61.109,45	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00				0,00		0,00		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	148.279,68	48.333,91	267.543,84	136.765,37	-65.733,75	0,00	-238.629,69	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	148.279,68	48.333,91	267.543,84	136.765,37	-65.733,75	0,00	-238.629,69	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 16:48:44

NOTA: ¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:60AF36C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00224/18, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nro 00224/18, de 02 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 730.443,28 (Setecentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00414/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 730.443,28 (Setecentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$730.443,28 (Setecentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 02 de Janeiro de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00224/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00414/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	9.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	13.804,00
TOTAL Sec.Munic.de Administ e Recursos Huma			22.804,00
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
28 843 0003 2.010	Parcelamento junto a Previ		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	17.300,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			17.300,00
PARA:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	3.400,00
12 361 0007 2.014	Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	11.448,00
		Anul.dotação	11.448,00
		Anul.dotação	11.448,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	4.990,00
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			92.734,00
PARA:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	11.448,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	20.159,40
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			31.607,40
PARA:			
07 01.	Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		
20 605 0016 2.030	Manut. do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	14.390,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	33.770,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente			48.160,00
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0009 1.022	Aquis equip para Unidade de Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	7.165,08
10 122 0009 2.047	Apoio ao Programa Mais Médicos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	4.970,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	506,00
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
DOTAÇÃO			
	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	14.000,00
		Anul.dotação	10.296,00
		Anul.dotação	11.448,00
		Anul.dotação	8.900,00
		Anul.dotação	12.600,00

01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	17.336,00
		Anul.dotação	24.800,00
		Anul.dotação	7.200,00
		Anul.dotação	7.200,00
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	7.200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.448,00
		Anul.dotação	11.448,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	14.544,85
		Anul.dotação	11.448,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.780,00
		Anul.dotação	2.000,00
10 301 0009 2.050	Manutenção do Programa PSF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	89.990,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 0009 2.051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	16.524,55
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	29.990,00
		Anul.dotação	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	3.792,00
10 301 0009 2.052	Programa Agente Comunitário de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	12.168,00
		Anul.dotação	12.168,00
		Anul.dotação	2.423,60
		Anul.dotação	2.433,60
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			422.623,68
PARA:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0010 2.059	Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	11.240,00
		Anul.dotação	17.744,40
08 243 0010 2.061	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	13.614,80
08 244 0010 2.062	Manut dos programas serviços de convivên cia e fortalecimento de vínculos SCFV		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	11.990,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			54.589,20
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
15 01.	Fundo de Previdência e Assistência		
09 122 0019 2.072	Manutenção do Fundo de Previdência e Ass tência Municipal.		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01006	Outras Fontes de Recursos		
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	1.200,00
TOTAL Fundo de Previdência e Assistência			3.700,00
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Tributação		
04 122 0006 2.074	Secretaria Municipal de Tributação		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	35.990,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	935,00
TOTAL Secretaria Municipal de Tributação			36.925,00
TOTAL GERAL			730.443,28

Felipe Guerra, 02 de Janeiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00224/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00414/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
12 361 0005 1.001	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			13.985,86
			25.200,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			39.185,86
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			22.800,00
			7.200,00
			7.200,00
			2.500,00
			1.448,00
			11.448,00
			11.448,00
			11.448,00
			11.448,00
			14.544,85
			11.448,00
			1.780,00
			2.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		89.990,00
			16.524,55
			29.990,00
			30.000,00
			3.792,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			12.168,00
			12.168,00
			2.423,60
			2.433,60
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			316.202,60
DE:			
15 01.	Fundo de Previdência e Assistência		
99 999 0019 9.001	Reserva Orçamentaria do Fundo de Previdência e Assistencia Propria Municipal		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
01006	Outras Fontes de Recursos		
			11.240,00
			13.614,80
			11.990,00
			35.990,00
			935,00
			2.000,00
TOTAL Fundo de Previdência e Assistencia			75.769,80
DE:			
99 99.	Reserva de Contingencia		
99 999 0020 9.002	Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
01006	Outras Fontes de Recursos		
			20.159,40
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
			17.300,00
			7.200,00
			12.000,00
			12.000,00
			17.744,40
			10.296,00
			11.448,00
			7.165,08
			9.000,00
			13.804,00
			3.400,00
			11.448,00
			11.448,00
			11.448,00
			4.990,00
			50.000,00
			11.448,00
			14.390,00
			33.770,00
			4.970,00
			506,00
			3.350,14
TOTAL Reserva de Contingencia			299.285,02
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL GERAL			730.443,28

Felipe Guerra, 02 de Janeiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0C7EABE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2018 – GP/PMFP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (CACS-FUNDEB).

Art. 2º São membros indicados para compor o CACS-FUNDEB:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	INDICADOS
PODER EXECUTIVO	TITULAR	ERISON AUGUSTO DE SOUZA MEDEIROS
	SUPLENTE	JOSE SALVIANO DA CRUZ JUNIOR
	TITULAR	ROSA NEIDE MEDEIROS DANTAS DA SILVA
	SUPLENTE	FELIPE RAÍ AZEVEDO FREIRE
PROFESSORES	TITULAR	CRISTIANE RANIZE DE OLIVEIRA ALVES
	SUPLENTE	Não houve indicação – faltou interessados.
DIRETORES DE ESCOLAS	TITULAR	LUZINEIDE TRINDADE DE MELO COSTA
	SUPLENTE	LIZIANE CAVALCANTE DE SOUZA
SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS	TITULAR	FRANCISCA EDINALVA DA SILVA ANDRADE
	SUPLENTE	GUILHERMINA PATRÍCIA COSTA
PAIS DE ALUNOS	TITULAR	JANE CLEIDE ROCHA DA SILVA
	SUPLENTE	ANGÍCIA BEATRIZ RIBEIRO DE CARVALHO
	TITULAR	ANA CARLA MARTINS DANTAS DA SILVA
	SUPLENTE	ANA MARIA RIBEIRO
ESTUDANTES	TITULAR	JOÃO VITOR DE ARAÚJO
	SUPLENTE	ÉRICO FABRÍCIO SENA
	TITULAR	JOÃO CARLOS TARGINO DA SILVA
	SUPLENTE	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO MIRANDA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE SILVA
	SUPLENTE	MARIZE PAULINO DE MEDEIROS
CONSELHO TUTELAR	TITULAR	FRANCISCO ERINALDO FERREIRA DA ROCHA
	SUPLENTE	JANIELI ROSE MINERVINO DA COSTA CHAGAS

Art. 3º Os membros indicados exercerão seu mandato no período de 11 de abril de 2018 a 11 de abril de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fernando Pedroza, 09 de abril de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3A02398D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 29/2018 com início 07 de maio de 2018, realizada em 18 de maio de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A P DANTAS DA SILVA EIRELI-ME					
CNPJ: 14.032.073/0001-70		Telefone:		Email:	
Endereço: AVENIDA SENADOR JOÃO CAMARA, 876, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: Joana Dare Alves Misael - RG: 2125406					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marcação	Preço (R\$)
00001	800,00	UND	Cimento sacos de 50kg		22,00
00006	10,00	MI	TIJOLO FURADO 19X29X9		295,00
00007	4,00	MI	TIJOLO MACIÇO		318,00
00008	10,00	MI	TELHA DE CERAMICA TIPO COLONIAL		299,00
00009	50,00	UND	TELHA 2,44X110M TRANSPARENTE		33,00
00010	50,00	Und.	TELHA AMIANTO DE 2,44 X 0,50 MT		15,00
00011	60,00	Und.	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 110 MT		42,70
00012	50,00	Und.	TELHA DE AMIANTO 1,53 X 1,10M X 5 MM		27,80
00013	100,00	M	CALHA GALVANIZADA CORTE DE 30X30 CM		130,00
00014	50,00	Und.	CALHA DE PVC PARA TELHADO 03M		52,00
00016	300,00	M²	REVESTIMENTO DE PAREDE 33X46		14,68
00018	360,00	Litro	MASSA CORRIDA PARA ALVENARIA		2,50
00020	300,00	M²	PISO PI S 45X45M		15,15
00021	200,00	UN	REJUNTE SACO 1KG		2,00
00024	50,00	UND	MADEIRITE 2,20X1,10 12MM		35,00
00025	50,00	UND	MADEIRITE 2,20X1,10 10MM		35,00
00034	20,00	UN	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 70x2,10M		110,00
00036	50,00	UND	PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80M		297,00
00038	40,00	UND	FECHADURA INTERNA C/ MAÇANETA ALAVANCA		26,00
00040	60,00	UND	JANELA DE CORRER DE FERRO 1,20X1,20		264,00
00042	300,00	UND	TINTA ACRILICA ACENTINADA 18L, 1º LINHA, À BASE DE RESINA ACRILICA, COM ANTI-MOFO, A ANTISPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO RENDIMENTO DE 200 A 250M²/DEMÃO EM SUPERFICIE COM MASSA CORRIDA USO INERTNO E EXTERNO. CORES VARIADAS		98,00
00043	300,00	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO, GALÃO DE 3,6 L, 1º LINHA, RENDIMENTO DE 35 A 40M²GALÃO/DEMÃO EM SUPERFICIE COM MADEIRA E METAL, USO INERTNO E EXTERNO. CORES VARIADAS		37,00
00044	400,00	UND	TINTA PARA PISO, LATA 18L.BASE DE RESINA ACRILICA, 1º LINHA, RENDIMENTO DE 130 A 150M²/DEMÃO EM SUPERFICIE LISA E DE 100 A 125 M² GALÃO /DEMÃO PARA UPERFICIE RUSTICA, INDICADA PARA USO INTERNO E EXTERNOS. CORES VARIADAS		92,00
00048	300,00	LT	SOLVENTE PARA TINTA A OLEO		9,50
00050	80,00	UND	AGUARRAS 1L		9,80
00051	80,00	UND	AGUARRAS 5L		39,00
00052	10,00	UND	Carro de mão		139,00
00056	5,00	UND	MANGUEIRA PARA NIVEL 3/8		30,00
00058	10,00	UND	PENEIRA FINA		23,00
00059	10,00	UND	PENEIRA MEDIA		20,00
00060	15,00	UND	TALHADEIRA CHATA 12"		11,90
00063	15,00	UND	DESEMPENHADEIRA DE PLASTICO C/ ESPUMA PARA REBOCO		6,90
00064	30,00	UND	DISCO DE CORTE PARA MAQUITA (PISO/PEDRA) 110X20MM		9,20
00067	10,00	UND	PICARETA COM CABO		38,50
00071	15,00	UND	ESCOVA DE AÇO DE CERDAS PARA REMOÇÃO REIDUOS		30,00
00073	15,00	UND	TRINCHA 1"		3,60
00074	10,00	UND	TRINCHA 3"		4,20
00075	10,00	UND	TRINCHA 3/4"		2,70
00076	10,00	UND	TRINCHA 4"		4,40
00077	10,00	UND	TRINCHA DE 1/2		1,50
00078	30,00	UND	DISCO DE CORTE DE 12" X 1/8 X 3/4		10,00
00079	30,00	UND	DISCO DE DESBASTE DE 7"		7,70
00080	30,00	UND	DISCO DE CORTE DE 7" 4,1/2		3,38
00087	20,00	UND	BROXA REDONDA		2,40
00088	10,00	UND	ESPATULA DE AÇO N3		4,80
00089	10,00	UND	ESPATULA N4		4,80
00090	10,00	UND	ESPATULA SIMILAR A ATLAS 8CM CABO PLASTICO		5,10
00091	10,00	UND	ESPATULA SIMILAR A ATLAS 13 CM CABO PLASTICO		6,10
00092	80,00	UND	LIXA D'ÁGUA 100		1,20
00093	80,00	UND	LIXA D'ÁGUA 80		1,85
00096	5,00	UND	MARRETA DE 1/2KG		7,80
00097	5,00	UND	MARTELO UNHA 27MM		8,80
00098	5,00	UND	NIVEL DE MÃO (NIVEL DE ALUMINIO 24", 610 MM. CORPO EM ALUMINIO, TRES OBLHAS, VERTICAL,HORIZONTA E DIAGONAL)		16,00
00099	30,00	UN	Pá de bico		20,00
00101	10,00	KG	PREGO 12X12		8,90
00102	10,00	KG	PREGO 13X15		9,50
00103	10,00	KG	PREGO 15X15		8,85
00104	10,00	KG	PREGO 16X21		8,10
00105	10,00	KG	PREGO 17X21		8,40
00106	10,00	KG	PREGO 18X24		10,70
00107	10,00	KG	PREGO 18X30		11,05
00108	10,00	KG	PREGO 26X72		10,57
00109	10,00	KG	PREGO 25X72		8,80
00110	10,00	UND	PULVERIZADOR COSTAL 20L		99,00
00117	15,00	UND	LIMA PLANA		12,90
00121	150,00	UND	SERRA DE ARCO		5,90
00122	30,00	UND	ARCO DE SERRA DE 12" COM LAMINA		15,90
00123	10,00	UND	ANCINHO (CURVO ROBUSTO) PRODUZIDO COM LAMINA DE AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA 120CM		14,90
00125	80,00	UND	ANTI FERRUGEM APRAY 300ML		10,90
00126	10,00	KG	ARAME GALVANIZADO N18		9,80
00127	10,00	KG	ARAME RECOZIDO 10'		8,80
00128	10,00	KG	ARAME RECOZIDO 12		7,20

00129	10,00	KG	ARAME RECOZIDO 18	7,40
00139	40,00	UND	BARRA DE FERRO 6,3	11,10
00141	30,00	UND	REBITE 32/8	7,00
00142	30,00	UND	REBITE 40/8	4,00
00143	30,00	UND	REBITE 48/10	5,00
00144	30,00	UND	REBITE 62/19	11,00
00149	60,00	UND	LAVATORIO BRANCO SEM COLUNA PEQUENO	45,00
00150	20,00	UND	Caixa de água 1000 L	220,00
00151	30,00	UND	Caixa de água 500L	228,00
00154	100,00	Und.	CARRETEL NYLON PARA ROÇADEIRA 12M X 1,5MM	35,00

Vendedor(es): **B TRINDADE DANTAS - ME**

CNPJ: 27.677.233/0001-80 Telefone: Email:

Endereço: Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 47, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000

Representante: - RG: 2844342

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00002	50,00	m²	AREIA FINA		39,00
00003	50,00	m³	AREIA MEDIA		39,00
00005	50,00	m³	CASCALHO		200,00
00015	600,00	Und.	FORRO DE PVC LISO 20CM X 03M		10,95
00017	100,00	UNID.	Balde massa corrida 18 litros		34,00
00019	100,00	PC	ARGAMASSA COLANTE COM 20 KG		14,70
00022	20,00	Und.	COLA DE MADEIRA C/1KG		12,45
00026	50,00	UND	MADEIRITE 2,20X1,10 14MM		50,00
00028	30,00	UND	LINHA DE MADEIRA 3/4		30,00
00029	100,00	UND	CAIBRO DE ROXINHO 7 X 4 X 7,00		4,90
00030	100,00	UND	CAIBRO 7 X 4 X 2,50		5,80
00031	50,00	UND	TABUA DE ESCORAMENTO 0,20X3,00		60,00
00032	50,00	UND	TABUA DE ESCORAMENTO 0,25X3,00		60,00
00033	50,00	UND	TABUA DE ESCORAMENTO 0,30X3,00		60,00
00035	20,00	UN	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 80x2,10M		128,50
00037	60,00	UND	FECHADURA EXTERNA COMUM		7,90
00039	50,00	UND	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO 3 1/2 C 3 UND		22,00
00041	20,00	UN	SELADOR ACRÍLICO 18L		63,25
00045	250,00	UND	TINTA PVA 18LTS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL, CORE VARIADAS		70,00
00046	150,00	UND	TINTA PVA 3,6LTS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL, CORE VARIADAS		23,00
00047	100,00	UND	CORANTE EM PÓ TIPO XADREZ 500G, CORES VARIADAS		7,45
00049	200,00	UND	LIQUIBILHO		45,50
00053	5,00	UND	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM		36,25
00054	5,00	UND	CAVADEIRA MACIÇA 1,5M - CAVADEIRA RETA DE 1 COM TUBO DE FERRO DE 150CM		35,00
00055	15,00	UND	COLHER DE PEDREIRO 8"		6,70
00057	5,00	UND	REGUA DE ALUMINIO - 3 METROS DE 24MM X 47MM		23,80
00061	15,00	UND	DESEMPENHADEIRA AÇO GRANDE, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTES DE FIXAÇÃO 3 REBITES REFORÇADO		14,75
00062	15,00	UND	DESEMPENHADEIRA AÇO TEMPERADO DENTADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTES DE FIXAÇÃO		14,85
00065	15,00	UND	ENXADA PESADA LARGA COM OLHO DE 38MM DE DIAMETRO E CABO DE MADEIRA DE 150CM		31,97
00066	10,00	UND	FOICE ROÇADEIRA, COM OLHO 32MM DE DIAMETRO E CABO DE MADEIRA DE 120 CM		37,00
00068	15,00	UND	SERROTE CHAPA 24, 7 DENTE POR POLEGADA, COMPRIMENTO DA LAMINA 50CM		27,00
00069	50,00	UND	LAMINA DE SERRA PARA FERRO		3,33
00070	5,00	UND	FURADEIRA PROFISSIONAL C/ MANDRIL DE 1/2" 700W		238,00
00072	80,00	UND	ESPAÇADOR PCT C/100UND		1,92
00081	30,00	UND	DISCO DE SERRA 7"		24,00
00082	30,00	UND	DISCO DE SERRA 10"		75,00
00083	30,00	UND	DISCO DE SERRA 12"		74,00
00084	10,00	UND	BALDE DE PEDREIRO COM 12L COM ALÇA DE METAL, BICO E PEGA-MÃO		12,65
00085	15,00	UND	BANDEJA PARA PINTURA PLASTICA 23 CM		4,26
00086	40,00	UND	BROCVHA MONOFIL - BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 18X18CM		4,78
00094	50,00	UND	LONA PRETA GROSSA 6X1 150MICRAS		3,30
00095	5,00	UND	MARRETA DE 1 KG		14,35
00100	10,00	UND	PÁ PARA JARDINAGEM		18,00
00111	30,00	UND	ROLINHO DE LÃ 9CM		8,00
00112	30,00	UND	ROLO DE LÃ EXTRA C/ CABO (COMPLETO)- TAMANHO 23CM		38,70
00113	30,00	UND	ROLO DE LINHA DE PEDREIRO 50M		7,50
00114	10,00	UND	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 30M		21,20
00115	10,00	UND	TRENA DE FRIBRA DE VIDRO DE 50M		25,80
00116	10,00	UND	TRENA DE 5M		10,75
00118	5,00	UND	FURADEIRA ELETRICA		155,00
00119	5,00	UND	JOGO DE BROCA PARA METAL		48,00
00120	5,00	UND	JOGO DE BROCA PARA CIMENTO		12,50
00124	10,00	UND	ANCINHO (VASSOURA) EM PLASTICO COM CABO DE MADEIRA PARA JUNTAR FOLHAS		15,45
00130	5,00	UND	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"		18,00
00131	5,00	UND	ALICATE DE BICO RETO 6"		14,69
00132	5,00	UND	ALICATE PARA REBITAR COM 4 BICO E TAMANHO 10"		17,38
00133	5,00	UND	ALICATE DE PRESSÃO 10"		22,15
00134	5,00	UND	ALICATE UNIVERSAL 8"		17,00
00135	5,00	UND	BARRA DE FERRO 1/4		23,00
00136	40,00	UND	BARRA DE FERRO 3/8 12M		50,00
00137	40,00	UND	BARRA DE FERRO 4.2		10,00
00138	40,00	UND	BARRA DE FERRO 5/16		35,00
00140	40,00	UND	BARRA DE FERRO 8,0		39,00

00145	20,00	UND	TANQUE DE MARMORE SINTETICO 2 BOJOS	93,00
00146	30,00	UND	TANQUE DE MARMORE SINTETICO 01 BOJO	69,90
00147	50,00	UND	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,20M C/ 1 BOJO	69,90
00148	80,00	UND	LAVATORIO BRANCO MEDIO COM COLUNA COMPLETO	119,50

Ipanguaçu/RN, 18 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:64C0100F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 027/2018 com início 10 de maio de 2018, realizada em 21 de maio de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ADRIANA OLIVEIRA FONSECA					
CNPJ: 12.237.241/0001-38		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA 23 DE DEZEMBRO, 12, CENTRO, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000					
Representante: - RG: 2764543					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00008	1000,00	KG	Pé de Moleque		18,50
00009	1000,00	Und.	MINI-CUPCAKE		2,70
00012	1000,00	CENTO	Pão de Queijo		34,50
00013	1000,00	CENTO	Salgados Variados		29,00
00015	1000,00	Und.	SOBREMESA - TIPO: PUDIM: DOCES CASEIROS VARIADOS		2,90

Vencedor(es): ERIVAN GONZAGA DOS SANTOS JUNIOR					
CNPJ: 15.574.103/0001-32		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA MANOEL ROCHA DE OLIVEIRA, 20 SALA I, VENEZA, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000					
Representante: - RG: 2210347					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	1000,00	KG	Bolo simples de ovos		11,95
00002	1000,00	KG	Bolo recheado e confeitado - Tipo Aniversário		29,95
00003	1000,00	KG	Bolo Recheado Sabor Chocolate		28,50
00004	1000,00	KG	Bolo de Batata Doce		14,90
00005	1000,00	KG	Bolo de milho		14,80
00006	1000,00	KG	Bolo de macaxeira		14,90
00007	1000,00	KG	Bolo da Moça - Tipo Leite		13,90
00010	1000,00	Und.	Pamonha de Milho		2,95
00011	1000,00	Und.	TAPIOCÃO		2,50
00014	1000,00	Und.	Canjica de Milho		2,95

Ipanguaçu/RN, 21 de maio de 2018.

THALES COSME MARINHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E8DB9527

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 028/2018 com início 07 de maio de 2018, realizada em 21 de maio de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					
CNPJ: 29.483.800/0001-92		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA JOSE FARACHE, 1420, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59022-380					
Representante: - RG: 144731					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	12,00	SERV	Consultoria e assessoria técnica relacionada ao acompanhamento dos programas nas áreas de Educação e Cultura em todas as esferas, bem como orientação técnica aos profissionais que atuam direta ou indiretamente em tais serviços; Orientação ao planejamento e execução orçamentária e financeira dos programas educacionais; Elaboração de prestação de contas relativo aos programas educacionais executados pela Secretaria Municipal de Educação.		3.000,00
00002	12,00	Mês	Prestação de serviço de consultoria e assessoria dos Programas Sociais da SEMTHAS.		3.000,00

Ipanguaçu/RN, 21 de maio de 2018.

THALES COSME MARINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9D0210C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 878/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 878 , DE 02 de maio de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.807,27 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.807,27 (vinte e seis mil, oitocentos e sete reais e vinte e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.807,27
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					26.807,27
	1029 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				26.807,27
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 0100600000	0001	26.807,27
Anexo II (Redução)					26.807,27
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					26.807,27
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				26.807,27
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 0100600000	0001	26.807,27

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:04266622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 877/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 877 , DE 07 de maio de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 193.750,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 193.750,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					193.750,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					193.750,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO				193.750,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 010060000	0001	193.750,00
Anexo II (Redução)					193.750,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					193.750,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO				193.750,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 010150000	0001	193.750,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9C337390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 020/2018 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de exames de laboratoriais**MODALIDADE: Pregão****ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

CENTRO CLINICO IGAPO LTDA					
** CPF/CNPJ : 40990277000123					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4186	25-HIDROXIVITAMINA D.	UND	288	21.00	6,048.00
4187	ACIDO FOLICO.	UND	288	19.00	5,472.00
4188	ALBUMINA.	UND	576	2.80	1,612.80
4189	ALDALOSE.	UND	144	7.50	1,080.00
4190	AMILASE.	UND	576	3.85	2,217.60
4191	ANDROSTENEDIONA.	UND	144	17.20	2,476.80
4192	ANTI-COAGULANTE LUPICO.	UND	288	32.73	9,426.24
4193	ANTI-CORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG.	UND	144	53.30	7,675.20
4194	ANTIGENO TISSULAR POLIPEPTIDEO.	UND	216	323.00	69,768.00
4195	ANTIGENO-HLA-B-27. PESQUISA-PCR.	UND	720	47.26	34,027.20
4196	BACILOSCOPIA (ESCARRO).	UND	720	13.25	9,540.00
4197	BETA HCG QUANTITATIVO.	UND	432	16.86	7,283.52
4198	BILIRRUBINA.	UND	720	5.54	3,988.80
4199	C4-19-9.	UND	576	12.83	7,390.08
4200	CA-125.	UND	576	12.83	7,390.08
4201	CA-15-3.	UND	576	12.83	7,390.08
4202	CALCIO SÉRICO.	UND	1152	3.52	4,055.04
4203	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DE FERRO.	UND	216	4.90	1,058.40
4204	CARDIOLIPINA IGG.	UND	864	20.31	17,547.84
4205	CARDIOLIPINA IGM.	UND	864	20.31	17,547.84
4206	CEA.	UND	576	10.59	6,099.84
4207	COOMB INDIRETO.	UND	432	8.48	3,663.36
4208	CORTISOL.	UND	864	11.31	9,771.84
4209	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAP MB.	UND	288	10.44	3,006.72
4210	DEHIDROGENASE LACTICA.	UND	360	6.06	2,181.60
4211	DNA NATIVO.	UND	432	14.36	6,203.52
4212	ELETOFORESE DE PROTEINAS.	UND	576	11.78	6,785.28
4213	ENDOMISIO IGA, ANTI CORPOS.	UND	216	26.65	5,756.40
4214	ENDOMISIO IGG- ANTI-CORPOS.	UND	216	24.27	5,242.32
4215	ENDOMISIO IGM, ANTICORPOS.	UND	216	32.78	7,080.48
4216	EPSTEIN BARR IGG.	UND	432	21.76	9,400.32

4217	EPSTEIN BARR IGM.	UND	432	21.76	9,400.32
4218	ESTRADIOL, 17 BETA.	UND	1008	8.54	8,608.32
4220	ESTRONA.	UND	576	12.45	7,171.20
4221	FAN(FATOR ANTI-NUCLEAR).	UND	720	7.03	5,061.60
4222	FERRITINA SÉRICA.	UND	1260	11.16	14,061.60
4223	FOSFALATE ALCALINA.	UND	1260	4.09	5,153.40
4224	FOSFORO.	UND	1260	3.52	4,435.20
4225	FSH.	UND	1260	9.50	11,970.00
4226	GAMA GT.	UND	864	3.80	3,283.20
4227	HIV 1 E 2.	UND	864	9.96	8,605.44
4228	HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH).	UND	288	18.85	5,428.80
4229	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE.	UND	432	8.03	3,468.96
4230	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH).	UND	864	8.98	7,758.72
4231	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA.	UND	864	14.25	12,312.00
4232	IGE ESPECIFICO PARA BANANA.	UND	864	14.25	12,312.00
4233	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBUMINA.	UND	864	19.00	16,416.00
4234	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO.	UND	864	19.00	16,416.00
4235	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO.	UND	864	19.00	16,416.00
4236	IGE ESPECIFICO PARA LEITE.	UND	864	13.30	11,491.20
4237	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO.	UND	864	13.30	11,491.20
4238	IGE TOTAL.	UND	864	12.35	10,670.40
4239	IGF-1 SOMATOMEDINA C.	UND	216	33.25	7,182.00
4240	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA.	UND	288	6.41	1,846.08
4241	LIPASE.	UND	1008	5.96	6,007.68
4242	MAGNESIO.	UND	1008	5.80	5,846.40
4243	MUCOPROTEINAS.	UND	576	3.90	2,246.40
4244	PARATORMONIO PTH INTACTO(MOLECULA INTEIRA).	UND	720	17.48	12,585.60
4245	POTASSIO.	UND	1152	5.89	6,785.28
4246	PROGESTERONA.	UND	720	10.52	7,574.40
4247	PROLACTINA.	UND	720	8.96	6,451.20
4248	PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS.	UND	576	4.23	2,436.48
4249	RNP.	UND	216	16.10	3,477.60
4250	SODIO.	UND	1260	5.65	7,119.00
4252	SSA/RO.	UND	216	14.73	3,181.68
4253	SSB/LA.	UND	216	14.73	3,181.68
4254	T3 TOTAL-T3 LIVRE.	UND	1260	4.99	6,287.40
4255	T4 TOTAL-T4 LIVRE.	UND	1260	4.99	6,287.40
4256	TESTOSTERONA.	UND	432	8.60	3,715.20
4257	TIREOGLOBULINA.	UND	216	15.20	3,283.20
4258	TIREOPEROXIDASE.	UND	216	14.25	3,078.00
4259	TRAB-ANTI-CORPO ANTI RECEPTOR TSH.	UND	288	29.72	8,559.36
4260	TRANSAMINASE OXALACETICA.	UND	1152	3.61	4,158.72
4261	TRANSAMINASE PIRUVICA.	UND	1152	3.61	4,158.72
4262	TRANSFERRINA.	UND	1260	9.50	11,970.00
4263	TREPONEMA IGM(IMUNOFLUORESCENCIA).	UND	720	15.11	10,879.20
4264	TREPONEMA PALLIDUM, TITULAÇÃO DE ANTICORPOS IGG.	UND	720	21.38	15,393.60
4265	TRYPANOSOMA CRUZI. ANTICORPOS IGG.	UND	720	10.85	7,812.00
4266	TSH.	UND	1250	5.18	6,475.00
4267	TTG. ANTICORPOS.		720	37.48	26,985.60
4268	UROCULTURA /COM ANTIBIOGRAMA.	UND	720	15.01	10,807.20
4269	VITAMINA B12.	UND	1008	14.31	14,424.48
4270	VITAMINA D.	UND	864	38.05	32,875.20
4272	WESTERN BLOT.	UND	72	185.25	13,338.00
4271	ZINCO(SORO).	UND	864	14.56	12,579.84
TOTAL DO FORNECEDOR CENTRO CLINICO IGAPO LTDA					769,108.36

Valor Total da Contratação **R\$ 769.108,36** (setecentos e sessenta e nove mil e cento e oito reais e trinta e seis centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D1A39D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LICITAÇÃO Nº PP 020/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de exames de laboratoriais

MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CENTRO CLINICO IGAPO LTDA					
** CPF/CNPJ : 40990277000123					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4186	25-HIDROXIVITAMINA D.	UND	288	21.00	6,048.00
4187	ACIDO FOLICO.	UND	288	19.00	5,472.00
4188	ALBUMINA.	UND	576	2.80	1,612.80
4189	ALDALOSE.	UND	144	7.50	1,080.00
4190	AMILASE.	UND	576	3.85	2,217.60
4191	ANDROSTENEDIONA.	UND	144	17.20	2,476.80
4192	ANTI-COAGULANTE LUPICO.	UND	288	32.73	9,426.24
4193	ANTI-CORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG.	UND	144	53.30	7,675.20
4194	ANTIGENO TISSULAR POLIPEPTIDEO.	UND	216	323.00	69,768.00
4195	ANTIGENO-HLA-B-27, PESQUISA-PCR.	UND	720	47.26	34,027.20
4196	BACILOSCOPIA (ESCARRO).	UND	720	13.25	9,540.00
4197	BETA HCG QUANTITATIVO.	UND	432	16.86	7,283.52
4198	BILIRRUBINA.	UND	720	5.54	3,988.80
4199	C4-19-9.	UND	576	12.83	7,390.08
4200	CA-125.	UND	576	12.83	7,390.08
4201	CA-15-3.	UND	576	12.83	7,390.08
4202	CALCIO SÉRICO.	UND	1152	3.52	4,055.04
4203	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DE FERRO.	UND	216	4.90	1,058.40
4204	CARDIOLIPINA IGG.	UND	864	20.31	17,547.84
4205	CARDIOLIPINA IGM.	UND	864	20.31	17,547.84
4206	CEA.	UND	576	10.59	6,099.84
4207	COOMB INDIRETO.	UND	432	8.48	3,663.36
4208	CORTISOL.	UND	864	11.31	9,771.84
4209	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAP MB.	UND	288	10.44	3,006.72
4210	DEHIDROGENASE LACTICA.	UND	360	6.06	2,181.60
4211	DNA NATIVO.	UND	432	14.36	6,203.52
4212	ELETROFORRESE DE PROTEINAS.	UND	576	11.78	6,785.28
4213	ENDOMISIO IGA, ANTI CORPOS.	UND	216	26.65	5,756.40
4214	ENDOMISIO IGG- ANTI-CORPOS.	UND	216	24.27	5,242.32
4215	ENDOMISIO IGM, ANTICORPOS.	UND	216	32.78	7,080.48
4216	EPSTEIN BARR IGG.	UND	432	21.76	9,400.32
4217	EPSTEIN BARR IGM.	UND	432	21.76	9,400.32
4218	ESTRADIOL, 17 BETA.	UND	1008	8.54	8,608.32
4220	ESTRONA.	UND	576	12.45	7,171.20
4221	FAN(FATOR ANTI-NUCLEAR).	UND	720	7.03	5,061.60
4222	FERRITINA SÉRICA.	UND	1260	11.16	14,061.60
4223	FOSFALATE ALCALINA.	UND	1260	4.09	5,153.40
4224	FOSFORO.	UND	1260	3.52	4,435.20
4225	FSH.	UND	1260	9.50	11,970.00
4226	GAMA GT.	UND	864	3.80	3,283.20
4227	HIV 1 E 2.	UND	864	9.96	8,605.44
4228	HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH).	UND	288	18.85	5,428.80
4229	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE.	UND	432	8.03	3,468.96
4230	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH).	UND	864	8.98	7,758.72
4231	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA.	UND	864	14.25	12,312.00
4232	IGE ESPECIFICO PARA BANANA.	UND	864	14.25	12,312.00
4233	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA.	UND	864	19.00	16,416.00
4234	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO.	UND	864	19.00	16,416.00
4235	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO.	UND	864	19.00	16,416.00
4236	IGE ESPECIFICO PARA LEITE.	UND	864	13.30	11,491.20
4237	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO.	UND	864	13.30	11,491.20
4238	IGE TOTAL.	UND	864	12.35	10,670.40
4239	IGF-1 SOMATOMEDINA C.	UND	216	33.25	7,182.00
4240	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA.	UND	288	6.41	1,846.08
4241	LIPASE.	UND	1008	5.96	6,007.68
4242	MAGNESIO.	UND	1008	5.80	5,846.40
4243	MUCOPROTEINAS.	UND	576	3.90	2,246.40
4244	PARATORMONIO PTH INTACTO(MOLECULA INTEIRA).	UND	720	17.48	12,585.60
4245	POTASSIO.	UND	1152	5.89	6,785.28
4246	PROGESTERONA.	UND	720	10.52	7,574.40
4247	PROLACTINA.	UND	720	8.96	6,451.20
4248	PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS.	UND	576	4.23	2,436.48
4249	RNP.	UND	216	16.10	3,477.60
4250	SODIO.	UND	1260	5.65	7,119.00
4252	SSA/RO.	UND	216	14.73	3,181.68
4253	SSB/LA.	UND	216	14.73	3,181.68
4254	T3 TOTAL-T3 LIVRE.	UND	1260	4.99	6,287.40
4255	T4 TOTAL-T4 LIVRE.	UND	1260	4.99	6,287.40
4256	TESTOSTERONA.	UND	432	8.60	3,715.20
4257	TIREOGLOBULINA.	UND	216	15.20	3,283.20
4258	TIREOPEROXIDASE.	UND	216	14.25	3,078.00
4259	TRAB-ANTI-CORPO ANTI RECEPTOR TSH.	UND	288	29.72	8,559.36
4260	TRANSAMINASE OXALACETICA.	UND	1152	3.61	4,158.72
4261	TRANSAMINASE PIRUVICA.	UND	1152	3.61	4,158.72
4262	TRANSFERRINA.	UND	1260	9.50	11,970.00
4263	TREPONEMA IGM(IMUNOFLUORESCENCIA).	UND	720	15.11	10,879.20
4264	TREPONEMA PALLIDUM, TITULAÇÃO DE ANTICORPOS IGG.	UND	720	21.38	15,393.60
4265	TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IGG.	UND	720	10.85	7,812.00
4266	TSH.	UND	1250	5.18	6,475.00
4267	TTG, ANTICORPOS.	UND	720	37.48	26,985.60
4268	UROCULTURA /COM ANTIBIOGRAMA.	UND	720	15.01	10,807.20
4269	VITAMINA B12.	UND	1008	14.31	14,424.48
4270	VITAMINA D.	UND	864	38.05	32,875.20
4272	WESTERN BLOT.	UND	72	185.25	13,338.00
4271	ZINCO(SORO).	UND	864	14.56	12,579.84

TOTAL DO FORNECEDOR CENTRO CLINICO IGAPO LTDA

769,108.36

Valor Total da Contratação **R\$ 769,108.36** (setecentos e sessenta e nove mil e cento e oito reais e trinta e seis centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A65ACF21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 115010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2018

PROCESSO Nº 115010/2018
Pregão Presencial SRP Nº14/2018

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 14/2018, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI					
CNPJ: 27.008.156/0001-75		Email: aazevedoeirelli@gmail.com			Telefone: 3472-2378
Endereço: RUA PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 516, BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000					
Representante: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - RG: 2152419/SSP-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00030	100,00	Unidade	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 1 500G - Especificação : embalagem 500g	YOKI	3,05
00031	500,00	QUILO	CARNE BOVINA ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO - Especificação : contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA .Resfriada desossada.	AZEVEDO	19,18
00032	800,00	QUILO	CARNE BOVINA CHARQUE - Especificação : contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	CAICÓ	21,90
00033	200,00	QUILO	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES - Especificação : CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	AZEVEDO	21,90
00034	300,00	QUILO	CARNE BOVINA DO SOL PATIM - Especificação : contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne bovina de sol tipo patinho, alcatra ou coxão mole.	AZEVEDO	22,90
00062	300,00	QUILO	FIGADO BOVINO, INTEIRO - Especificação : Fígado, bovino, inteiro, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	AZEVEDO	9,89
00076	300,00	QUILO	LINGUIÇA MISTA - especificação: Embalagem de 1 quilo, validade de no mínimo 3 meses, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	ALIMENTI	11,64
00092	200,00	QUILO	MORTADELA FATIADA NÃO CONGELADA - Especificação: Mortadela de frango não congelada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 3 dias	FRIATO	5,99
00100	3000,00	QUILO	PEITO DE FRANGO EM FILÉ - Especificação: Sem osso e cartilagem, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as CNNPA.	GRANJEIRO	11,40
00106	70,00	QUILO	PRESUNTO DE CARNE DE AVE TIPO CHESTER FATIADO - Especificação : Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução da CNNPA, o produto devera ter o registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PERDIGÃO	20,99
00111	300,00	QUILO	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BIANA	22,89
00118	400,00	QUILO	SALSICHA DE CARNE BOVINA - Especificação: Embalagem de 1kg de primeira qualidade, resfriada com embalagem a vacuo	AVIVAR	6,89
00119	200,00	QUILO	SALSICHA PARA HOT DOG - Especificação: Pura de frango para cachorro quente, não congelada embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalagem não superior a 3 dias.	AVIVAR	6,35

Vencedor(es): COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI					
CNPJ: 20.236.902/0001-39		Email: comercialbrasilrn@hotmail.com			Telefone: 3201-0019
Endereço: Rua Maranhão, 151, Loteamento Brasil, Macaíba/RN, CEP: 59280-000					
Representante: - RG: 002221080 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	100,00	Caixa	ÁGUA MINERAL - Especificação: Água mineral acondicionada em copos de 200 ml, caixa com 48 unidades	SETEMBRO	25,80
00008	200,00	QUILO	ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	7,20
00014	150,00	Unidade	AZEITE DE OLIVA - Especificação : Puro, sem colesterol. Embalagem contendo 500 ml, acidez até 0,7% com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	LISBOA	18,49
00018	110,00	Pacote	BATATA PALHA 500G - Especificação : Contendo no mínimo 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LUCKY	12,45
00019	2000,00	Unidade	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO 1L - Especificação : Do tipo pausterizado em embalagem individual de 1 litro, Validade mínima de 3 meses	BABY	3,39
00021	960,00	Pacote	BISCOITO PALITO 500G - Especificação : Biscoito doce tipo palito embalagem de 500g com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade	DACASA	4,50

00024	200,00	Pacote	BISCOITO TIPO SEQUILHO 500G - Especificação : Biscoito tipo sequilho contendo 500g com identificação do produto , marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade	DACASA	5,49
00025	1000,00	Pacote	BOLACHA AMANTEIGADA PCT 500G Especificação : PACOTE COM 500 GRAMAS com identificação do produto , marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	DACASA	5,10
00026	500,00	Unidade	BOLÃO DE OVOS 1KG - Especificação : Bolo de ovos comum pronto em embalagem de 1kg, data de fabricação não superior a 2 dias, marca do fabricante e prazo de validade	DELICIA DE PAO	9,99
00028	1000,00	Caixa	CALDO DE CARNE - Especificação : Contendo no mínimo 114g com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ARISCO	5,94
00029	1000,00	Caixa	CALDO DE GALINHA - Especificação : Contendo no mínimo 114g com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ARISCO	5,94
00037	300,00	QUILO	CARNE DE PEIXE - Especificação : Filé de cação ou tilápia, sem pele, sem barbatana sem amoníaco, congelado e interfolhado. Com certificado da vigilância sanitária. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	PESCADOS DA CRUZ	21,30
00041	300,00	Caixa	CHÁ SABORES VARIADOS - Especificação: Caixa com 10 sachês embalado individualmente, validade para 1 ano		3,00
00050	300,00	Unidade	DOCE EM TABLETE TIPO LANCHE FEITO COM 10 UND - Especificação : embalagem com 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	SAO LUIZ	5,35
00058	90,00	Unidade	FARINHA LÁCTEA 400 G - Especificação: ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS.	MARATA	9,70
00073	100,00	Pacote	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM NO MÍNIMO 300G - Especificação : mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	ITALAC	11,60
00074	1000,00	Unidade	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 400G - Especificação : Instantâneo, fortificado com ferro + vitaminas C, A e D Porção de 26 g (2 colheres de sopa) = 130 kcal	AURORA	10,83
00075	5000,00	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G - Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	AURORA	4,85
00079	1000,00	Pacote	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade	URBANO	3,89
00089	400,00	Lata	MILHO VERDE EM CONSERVA - Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	SOFRUTA	1,99
00101	1200,00	QUILO	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	DFRUT	5,49
00102	1200,00	QUILO	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	DFRUT	6,49
00103	1200,00	QUILO	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	DFRUT	5,49
00108	600,00	PCT	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada da soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g prazo de validade.	SUPRESOY	4,80
00109	600,00	PCT	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada da soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g prazo de validade.	SUPRESOY	4,80
00110	70,00	Unidade	QUEIJO DE COALHO 200G - Especificação: Queijo de coalho 200g embalagem não superior a 5 dias	LEITE BOM	14,00
00121	100,00	Lata	SUPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM CÁLCIO, SEM GLUTÊM LATA 400G - Especificação: Com 25 vitaminas e minerais Rico em vitaminas C, ferro, zinco e cobre Porção de 40g (4 colheres de sopa rasas) = 154 kcal, TIPO SUSTAGEN SABOR BAUNILHA	SOY+	30,90
00123	500,00	Gf	Tempero completo, líquido, sem pimenta, garrafa com peso líquido de 500ml e com prazo de validade.	FOLHA VERDE	1,99
00125	600,00	Unidade	VINAGRE DE ALCOOL - Especificação: Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MARATA	1,99

Vencedor(es): LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS					
CNPJ: 08.797.103/0001-36		Email: lageado.comercio@gmail.com			Telefone: 98719-0745
Endereço: AV. CAP MOR GOUVEIA, LOJA 14 CEASA, 14, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-400					
Representante: - RG: 1851482					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00003	600,00	Unidade	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - Especificação: Composto de açúcar, cacau solubilizado maltodextrina, leite, estabilizante lecitina de soja, aromatizado. Embalagem: com 1litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	BOA VIDA	4,05
00004	700,00	QUILO	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA - Especificação: Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA Embalagem de 1 kg	ALEGRE	3,38
00009	120,00	QUILO	ALHO EM CABEÇA TIPO COMERCIAL CLASSE A - Especificação: Tipo comercial classe A.	ALEGRE	19,89
00012	2500,00	Pacote	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. - Especificação : ARROZ - Parbolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg.	CURIMATAU	2,94
00016	2000,00	QUILO	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	4,44
00023	3000,00	Pacote	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G - Especificação : contendo 3 embalagens individuais pacotes com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	ESTRELA	3,22
00035	300,00	QUILO	CARNE BOVINA MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA - Especificação : Apresentação carne moída de musculo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	ALIMENTI SABOR COM	13,89
00038	1500,00	QUILO	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA - Especificação : Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	CEASA	4,49
00043	1000,00	Unidade	CHUCHU DE PRIMEIRA - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	2,49
00046	1000,00	QUILO	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO - Especificação : Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Congelado com no mínimo 12% de água	MISTER FRANGO	7,89
00047	900,00	Unidade	CREME DE LEITE TRADICIONAL Especificação : Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	MANACÁ	2,75
00048	600,00	Pote	DOCE DE FRUTAS CREMOSO 600G - Especificação : Sabor banana	NECI	4,95
00049	600,00	Pote	DOCE DE FRUTAS CREMOSO 600G - Especificação : Sabor goiaba	NECI	4,95
00053	300,00	Unidade	FARINÁCEO DE ARROZ 400G - especificação: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLUTÊN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. Enriquecidos com vitaminas	NESTLE	11,75
00054	300,00	Unidade	FARINÁCEO DE MILHO 400G - Especificação : Enriquecidos com vitaminas embalagem de 400g FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLUTÊN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	NESTLE	11,43
00056	450,00	QUILO	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Anvisa e Portaria Ministério da Saúde. Com ferro e ácido fólico (vit.B9), com 1,6g de fibras p/ cada 50g de farinha de trigo, tipo 1.	SARANDI	3,34

00057	600,00	Pacote	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Especificação: Embalagem de 1kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	SARANDI	3,05
00060	760,00	Pacote	FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. - Especificação: feijão macassa, tipo 1, novo, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, na característica a variedade, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg	CURIMATAU	4,49
00061	1060,00	QUILO	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 - Especificação: Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos integros, com característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA.	QUERO MAIS	5,49
00063	6000,00	Unidade	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO - Especificação: Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA. Enriquecida c/ ferro e ácido fólico.	VITAMILHO	1,29
00068	800,00	QUILO	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA - Especificação: Goiaba in natura de primeira, tipo comercial classe A	CEASA	4,49
00071	400,00	QUILO	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÉRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CENNA.	CEASA	2,74
00082	1000,00	QUILO	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA.	CEASA	1,99
00085	500,00	Pote	MARGARINA VEGETAL 500 G - Especificação: Embalagem: com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução da CENNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DELICATA	3,98
00086	800,00	QUILO	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CENNA.	CEASA	1,99
00091	864,00	Caixa	MITURA PARA MINGAU 500G - Especificação: Mistura para mingau tipo Cremogema, embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CREMOGEMA	8,99
00095	1000,00	Bandeja	OVO TAMANHO EXTRA CAIXA COM 15 UND - Especificação: Ovo tamanho extra, peso 50g, origem galinha, características adicionais branco, caixa com 15 und.	BONANZA	7,95
00104	1200,00	QUILO	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	INSEALI	5,39
00105	1200,00	QUILO	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	INSEALI	5,48
00107	500,00	QUILO	Pimentão verde, extra a tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânicas (perfurações e cortes) Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	CEASA	4,49
00114	600,00	Unidade	REFRIGERANTE 2LITROS SABOR LARANJA - Especificação: Data de embalamto não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	INDAIA	3,89
00115	600,00	Unidade	REFRIGERANTE 2LITROS SABOR UVA - Especificação: Data de embalamto não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	INDAIA	3,89
00116	300,00	QUILO	REPOLHO VERDE MÉDIO - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CENNA.	CEASA	4,49
00122	500,00	QUILO	TOMATE DE PRIMEIRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CENNA.	CEASA	4,19

Vencedor(es): **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME**CNPJ: **24.114.994/0001-35** Email: **riograndensecomercio@hotmail.com**Telefone: **(84) 3345-3003**Endereço: **AV APUCARANA, 489, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59124-000**Representante: - RG: **1864575/ITEP-RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	3000,00	QUILO	AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - Especificação: Rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA. Embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	ALEGRE	2,96
00011	2500,00	QUILO	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Especificação: Subgrupo polido tipo 1, classe longo fino, Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA.	OLIVO	2,95
00022	3500,00	Pacote	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Especificação: Água e sal sem gorduras trans pacotes com no mínimo 400g com tres embalagens individuais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA.	ESTRELA	3,23
00027	500,00	Unidade	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - Especificação: Embalagem a vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	MARATA	8,30
00036	300,00	QUILO	CARNE BOVINA MÚSCULO DE SEGUNDA SEM OSSO - Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne resfriada apresentação guisado de músculo.	AZEVEDO	16,25
00042	600,00	Pacote	CHOCOLATE EM PÓ 400G - Especificação: Com identificação do produto, marca do fabricante	MARATA	4,95
00045	300,00	QUILO	COSTELA BOVINA contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	AZEVEDO	13,65
00052	600,00	Lata	EXTRATO DE TOMATE 190G - Especificação: Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	BONARE	2,79
00078	6500,00	Pacote	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Especificação: A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução Anvisa.	ESTRELA	2,18
00097	1500,00	Pacote	PAÓ DE FORMA 500G - Especificação: Ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 500g características adicionais sem adição de açúcar e sem gordura, apresentação fatiado com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DELICIA DE PAÓ	4,75

Vencedor(es): **SUPERMERCADO PROGRESSO LTDA - EPP**CNPJ: **04.629.001/0001-50** Email:Telefone: **(84) 3287-0030**Endereço: **R SEVERINO GUEDES DE MOURA, 31, CENTRO, CENTRO/RN, CEP: 59227-000**Representante: - RG: **2812041**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1000,00	QUILO	ABACAXI - Especificação: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA.	nacional	2,75
00002	600,00	Caixa	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - Especificação: Composto de açúcar, cacau solubilizado maltodextrina, leite, estabilizante lecitina de soja, aromatizado. Embalagem: caixa com 200 ml, acompanhado de canudo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA.	italac	7,39
00010	700,00	Unidade	AMIDO DE MILHO 500G - Especificação: amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500g cada.	maizena	6,15
00013	200,00	Caixa	AVEIA FLOCOS FINOS TIPO INTEGRAL SEM AÇÚCAR 200G - Especificação: Rica em fibras e proteínas e naturalmente fonte de vitaminas, Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade	quaker	3,45
00015	2500,00	Unidade	BANANA - Especificação: Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA.	nacional	0,40
00017	1000,00	QUILO	BATATA DOCE DE PRIMEIRA - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA.	nacional	3,45
00020	960,00	Pacote	BISCOITO DE LEITE TIPO SOLDA BRANCA 500G - Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	produtos da casa	4,45

00039	2000,00	QUILO	CENOURA DE PRIMEIRA - Especificação : Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	nacional	4,00
00044	800,00	Pacote	COLORIFICO ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM - Especificação : Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	marata	1,00
00051	100,00	Lata	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA - Especificação : Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	dez +	2,00
00055	450,00	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 - Especificação : Torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela tipo 1, Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	sao joaquim	5,00
00059	1040,00	QUILO	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	curimatau	4,50
00064	100,00	Unidade	FÓRMULA LÁCTEA 400G PRIMEIRO SEMESTRE - Especificação : Fórmula láctea especial para o primeiro semestre, tipo NAN1 Validade para 1 ano Fórmula com DHA (docosahexaenóico) e ARA (ácidos graxos araquidônico)	nestle	33,00
00067	50,00	Unidade	FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL SEM LACTOSE 300G - Especificação : Fórmula láctea especial sem lactose tipo Suprasoy, validade para 1 ano	supra soy	35,00
00069	200,00	QUILO	JERIMUM - Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação	nacional	2,20
00072	100,00	Unidade	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	italac	4,00
00077	500,00	QUILO	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	nacional	5,48
00080	1000,00	QUILO	MACAXEIRA - Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas escuras.	nacional	2,90
00084	800,00	QUILO	MARACUJA DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	nacional	5,43
00087	800,00	QUILO	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	nacional	2,80
00088	500,00	Pacote	MILHO PARA MUGUNZA 500G - Especificação: Pacote com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a Resolução da CNNPA.	rei de ouro	2,90
00090	50,00	Unidade	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G - Especificação : Calorias 80kcal = 336kJ 4% VD* Carboidratos 20g 7 Vitamina A 258µg 43 Vitamina C 19mg 42 Cálcio 129mg 13 Ferro 6,1mg 44 Vitamina B6 0,56mg 43 Ácido Fólico 103µg 43 Vitamina B12 1,0µg 42 Zinco 3,0mg 43 Mistura tipo Cremogema.	maizena	4,50
00093	1000,00	Litro	OLEO DE SOJA 900ML - Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e data de fabricação	soya	4,85
00096	2000,00	Unidade	PÃO - especificação: Tipo francês, A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): Valor calórico (kcal) - 90 Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Cálcio (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg) - 0,24 Vitamina PP (mg) - 1,46	da casa	0,40
00098	500,00	Unidade	PÃO DOCE 50G - Especificação: Tipo doce, A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): Valor calórico (kcal) - 90 Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Cálcio (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg) - 0,24 Vitamina PP (mg) - 1,46	da casa	1,00
00099	2000,00	Pacote	PÃO TIPO SEDA DE 50G - Especificação: Pacote com 12 unidades, embalagem não superior a 3 dias.	da casa	4,70
00112	600,00	Unidade	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA - Especificação: Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	indaia	3,90
00113	600,00	Unidade	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANA- Especificação: Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	indaia	3,90
00117	250,00	QUILO	SAL REFINADO IODADO - Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	nevado	1,20
00120	300,00	Lata	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTIVEL - Especificação: Embalagem com mínimo 130 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	88	3,80
00124	500,00	QUILO	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITALIA - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	nacional	6,30

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 506.361,26 (quinhentos e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de maio de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador: B395439E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.05.08-0001

Aos 08 dias do mês de Maio do ano de 2018, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional KERLES JÁCOME SARMENTO, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 012-PP-SRP/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para realizar futuros e eventuais serviços de manutenção em aparelhos médicos hospitalares, de consultório odontológico e instalação, manutenção e reparo de equipamentos de laboratório, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúdes do Município de Marcelino Vieira-RN, a qual constitui-

se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

1 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa para realizar futuros e eventuais serviços de manutenção em aparelhos médicos hospitalares, de consultório odontológico e instalação, manutenção e reparo de equipamentos de laboratório, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME		
CNPJ Nº	35.662.667/0001-34		
Endereço	Rua Treze de Maio, nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-00		
Contato Telefone	84)3351-2636 ou 99987-3369	E-Mail	setemol@outlook.com
Responsável	Arthur Henrique Costa Lima		

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
01	REVISÃO GERAL NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO	20	Serviço	820,000	16.400,000
02	SERVIÇO DE CONSERTO DE CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	10	Serviço	280,000	2.800,000
03	SERVIÇO DE CONSERTO DE E MANUTENÇÃO EM RAIOS X ODONTOLÓGICO	8	Serviço	580,000	4.640,000
04	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE MANUTENÇÃO GERAL	15	Serviço	750,000	11.250,000
05	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO GERAL	10	Serviço	290,000	2.900,000
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	10	Serviço	330,000	3.300,000
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM BANHO MARIA LABORATORIAL	5	Serviço	140,000	700,000
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPUS CALIBRAGENS E MANUTENÇÃO EM GERAL E LIMPEZ ÓTICA DO SISTEMA	5	Serviço	580,000	2.900,000
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM MICRO/MACRO CENTRIFUGA LABORATORIAL CALIBRAGENS E MANUTENÇÃO EM GERAL	10	Serviço	240,000	2.400,000
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM MICROSCÓPIO LABORATORIAL CALIBRAGENS E MANUTENÇÃO EM GERAL E LIMPEZ ÓTICA DO SISTEMA	8	Serviço	330,000	2.640,000
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE PRESSÃO ARTERIAL	30	Serviço	28,000	840,000
12	SERVIÇO DE REVISÃO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	20	Serviço	280,000	5.600,000
13	SERVIÇO DE REVISÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	10	Serviço	650,000	6.500,000
Valor totós do Lote é de R\$ 62.870,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e setenta reais)					62.870,000

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

4.1.1 Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

4.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

4.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:

4.2.1 Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

4.2.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

4.2.3 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

4.2.4 Os serviços serão recebidos mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.2.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

4.2.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços.

4.2.7 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.2.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

4.2.9 Será de responsabilidade total da contratada, o deslocamento do profissional e sua equipe para realizar os serviços a serem contratados, assim como, se for necessário o deslocamento e transporte do equipamento a outra cidade, estes custos serão também de responsabilidade da contratada, que se encarregará de fazer a desmontagem, manutenção e montagem, assim como realizar todos os testes após a instalação, para que o setor municipal responsável de o atesto pelo serviço.

4.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

4.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

4.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

4.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 DA PUBLICIDADE

8.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

8.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 DAS IRREGULARIDADES

10.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

10.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

11 DAS PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

11.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

11.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

11.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 50.1.3 e 50.1.4.

11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

12.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

12.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

12.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

12.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

12.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

12.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;

12.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,

12.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

12.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

12.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

13 DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas

13.3 Nada mais havendo a tratar, eu Maria do Socorro Silvestre, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Órgão Gerenciador, pelo pregoeiro e equipe de apoio e os licitantes.

Marcelino Vieira/RN, 08 de Maio de 2018

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA

CPF nº 085.399.564-89

Contratado

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.05.08-0002

Aos 08 dias do mês de Maio do ano de 2018, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira/RN - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional KERLES JÁCOME SARMENTO, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 013-PP-SRP/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa com profissional especializado para futuros e eventuais serviços de coleta de material e realização de exames clínicos e laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

14 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa com profissional especializado para futuros e eventuais serviços de coleta de material e realização de exames clínicos e laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

15 PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

15.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	REINOLDS NELLY PINHEIRO – EPP (Microlab)		
CNPJ nº	03.431.692/0001-10		
Endereço	Rua Quintino Bocaiuva, Nº 468, Sala 2, Centro, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000		
Contato Telefone	(84)3351-4040 ou 999714716	E-Mail	microlab_reinolds@hotmail.com
Responsável	Reinolds Nelly Pinheiro		

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição dos exames	Quantidade	Unidade	VLR. Unitário	Total R\$
001	17 OH PROGESTERONA	18	Unidade	25,000	450,000
002	ABO-RH	60	Unidade	11,000	660,000
003	ACIDO URICO	240	Unidade	8,000	1.920,000
004	ALBUMINA	30	Unidade	9,000	270,000
005	ALFA-FETOPROTEINA	10	Unidade	20,000	200,000
006	AMILASE	60	Unidade	10,000	600,000
007	ANDROSTENEDIONA	24	Unidade	21,000	504,000
008	ANTI - DNA	36	Unidade	26,000	936,000
009	ANTI - ENDOMISIO	6	Unidade	140,000	840,000
010	ANTI - SM	15	Unidade	25,000	375,000
011	ANTI - TPO	60	Unidade	21,000	1.260,000
012	ANTI - CARDIOLIPINA	10	Unidade	160,000	1.600,000
013	ANTI - LA	12	Unidade	26,000	312,000
014	ANTI - MITOCONDRIA	6	Unidade	22,000	132,000
015	ANTI MUSCULO LISO	6	Unidade	26,000	156,000
016	ANTI - RO	12	Unidade	26,000	312,000
017	NTICOAGULANTE	10	Unidade	41,000	410,000
018	ANTI - HBC	6	Unidade	31,000	186,000
019	ANTI - HCV	60	Unidade	31,000	1.860,000
020	ANTI - TIREOGLOBULINA	60	Unidade	26,000	1.560,000
021	ASLO	60	Unidade	9,000	540,000
022	B2 GLICOPROTEINA	6	Unidade	25,000	150,000
023	BETA HCG	60	Unidade	10,000	600,000
024	BILIRRUBINAS	100	Unidade	10,000	1.000,000
025	BIOPSIA SIMPLES	10	Unidade	140,000	1.400,000
026	C3	12	Unidade	25,000	300,000
027	C4	12	Unidade	25,000	300,000
028	CA 125	12	Unidade	25,000	300,000
029	CA 15.3	6	Unidade	40,000	240,000
030	CALCIO	60	Unidade	8,000	480,000
031	CALCIO IONICO	6	Unidade	21,000	126,000
032	CALCIO NA URINA DE 24 HS	12	Unidade	20,000	240,000
033	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	6	Unidade	25,000	150,000
034	CEA	24	Unidade	25,000	600,000
035	CH 50	6	Unidade	52,000	312,000
036	CHAGAS	12	Unidade	100,000	1.200,000
037	CITOMEGALOVIRUS	8	Unidade	60,000	480,000
038	CK-MB	12	Unidade	32,000	384,000
039	CLEARANCE DE CREATININA	12	Unidade	26,000	312,000
040	COAGULOGRAMA I	120	Unidade	26,000	3.120,000
041	COAGULOGRAMA II	100	Unidade	32,000	3.200,000
042	COLESTEROL E FRAÇÕES	240	Unidade	26,000	6.240,000
043	COLESTEROL TOTAL	400	Unidade	8,000	3.200,000
044	COOMBS INDIRETO E DIRETO	36	Unidade	26,000	936,000
045	CORTISOL	12	Unidade	22,000	264,000
046	CPK	24	Unidade	26,000	624,000
047	CREATININA	360	Unidade	9,000	3.240,000
048	CULTURA DE OROFARINGE	12	Unidade	50,000	600,000
049	CULTURA DE URINA	60	Unidade	42,000	2.520,000
050	DENGUE IGG E IGM	12	Unidade	70,000	840,000
051	DHEA	36	Unidade	26,000	936,000
052	DHEA (SULFATO)	36	Unidade	26,000	936,000
053	DNA TRIO	6	Unidade	530,000	3.180,000
054	DOENÇA DE LYNE IGG E IGM	3	Unidade	150,000	450,000
055	EAS	240	Unidade	9,000	2.160,000
056	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	12	Unidade	32,000	384,000
057	ELETROFORESE DE PROTEINA	10	Unidade	26,000	260,000
058	EPF	240	Unidade	12,000	2.880,000
059	EPF SERIADO	36	Unidade	26,000	936,000
060	EPSTEI BAAR IGG IGM	6	Unidade	60,000	360,000
061	ERITROGRAMA	48	Unidade	8,000	384,000
062	ESTRADIOL	36	Unidade	26,000	936,000
063	ESTRIOL	36	Unidade	26,000	936,000
064	ESTRONA	36	Unidade	22,000	792,000
065	FAN	48	Unidade	26,000	1.248,000
066	FATOR III	2	Unidade	115,000	230,000
067	FATOR IX	2	Unidade	45,000	90,000
068	FATOR REUMATOIDE	80	Unidade	13,000	1.040,000
069	FERRITINA	48	Unidade	22,000	1.056,000
070	FERRO	60	Unidade	16,000	960,000
071	FIBRINOGENIO	5	Unidade	90,000	450,000
072	FOSFATASE ALCALINA	60	Unidade	11,000	660,000
073	FOSFORO	30	Unidade	20,000	600,000
074	FSH	36	Unidade	23,000	828,000
075	GAMA GT	48	Unidade	12,000	576,000
076	GLICOSE	400	Unidade	10,000	4.000,000
077	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	100	Unidade	12,000	1.200,000
078	H. PYLORI IGG E IGM	3	Unidade	110,000	330,000
079	HBSAG	24	Unidade	45,000	1.080,000
080	HDL	180	Unidade	11,000	1.980,000
081	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	50	Unidade	25,000	1.250,000
082	HEMOGRAMA	300	Unidade	20,000	6.000,000
083	HIV 1 E 2	24	Unidade	33,000	792,000
084	HLAB27	6	Unidade	150,000	900,000
085	HOMOCISTEINA	5	Unidade	48,000	240,000

086	HTLV	5	Unidade	65,000	325,000
087	HVA IGG E IGM	6	Unidade	52,000	312,000
088	IGA	6	Unidade	26,000	156,000
089	IGE ESPECIFICO	48	Unidade	36,000	1.728,000
090	IGE LEITE	10	Unidade	36,000	360,000
091	IGE OVO	6	Unidade	36,000	216,000
092	IGE PARA DICLOFENACO	3	Unidade	82,000	246,000
093	IGE PARA DIPIRONA	3	Unidade	82,000	246,000
094	IGE PARA PENICILINA	3	Unidade	82,000	246,000
095	IGE POEIRA	10	Unidade	36,000	360,000
096	IGE TOTAL	24	Unidade	26,000	624,000
097	IGE TRIGO	6	Unidade	36,000	216,000
098	IGF1	6	Unidade	47,000	282,000
099	IGFBP3	6	Unidade	61,000	366,000
100	IGG	6	Unidade	26,000	156,000
101	IGM	6	Unidade	26,000	156,000
102	IMUNOCOMPLEXO CIRCULANTE	5	Unidade	63,000	315,000
103	INR	36	Unidade	18,000	648,000
104	IST	12	Unidade	26,000	312,000
105	LACATETERATO	5	Unidade	26,000	130,000
106	LACATETEROSE	36	Unidade	110,000	3.960,000
107	LDH	38	Unidade	11,000	418,000
108	LDL	120	Unidade	9,000	1.080,000
109	LEUCOGRAMA	36	Unidade	9,000	324,000
110	LH	36	Unidade	26,000	936,000
111	LIPASE	12	Unidade	26,000	312,000
112	MAGNESIO	36	Unidade	11,000	396,000
113	MUCOPROTEINAS	48	Unidade	16,000	768,000
114	PCR ULTRASENSIVEL	12	Unidade	54,000	648,000
115	PEPTIDEO C	5	Unidade	52,000	260,000
116	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	18	Unidade	16,000	288,000
117	PLAQUETAS	120	Unidade	9,000	1.080,000
118	POTASSIO	60	Unidade	16,000	960,000
119	PROGESTERONA	60	Unidade	28,000	1.680,000
120	PROLACTETERINA	60	Unidade	28,000	1.680,000
121	PROTEINA C REATIVA	60	Unidade	12,000	720,000
122	PROTEINAS E FRAÇÕES	80	Unidade	16,000	1.280,000
123	PROTEINURIA 24 HS	16	Unidade	12,000	192,000
124	PSA	100	Unidade	42,000	4.200,000
125	PSA TOTAL E LIVRE	60	Unidade	47,000	2.820,000
126	PTH	10	Unidade	51,000	510,000
127	RETICULOCITOS	10	Unidade	21,000	210,000
128	RUBEOLA IGG,IGM	48	Unidade	66,000	3.168,000
129	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	60	Unidade	22,000	1.320,000
130	SODIO	60	Unidade	16,000	960,000
131	T3 LIVRE	12	Unidade	26,000	312,000
132	T3 TOTAL	80	Unidade	21,000	1.680,000
133	T4 LIVRE	150	Unidade	20,000	3.000,000
134	T4 TOTAL	150	Unidade	23,000	3.450,000
135	TAP	120	Unidade	14,000	1.680,000
136	TC	120	Unidade	7,000	840,000
137	TESTOSTERONA LIVRE	50	Unidade	27,000	1.350,000
138	TESTOSTERONA TOTAL	60	Unidade	22,000	1.320,000
139	TGO	180	Unidade	9,000	1.620,000
140	TGP	180	Unidade	9,000	1.620,000
141	TIREOGLOBULINA	60	Unidade	27,000	1.620,000
142	TOXOPLASMOSE IGG,IGM	48	Unidade	66,000	3.168,000
143	TRANSGLUTAMINASE IGA,IGM,IGG	12	Unidade	124,000	1.488,000
144	TRIGLICERIDES	600	Unidade	11,000	6.600,000
145	TROPONINA	6	Unidade	80,000	480,000
146	TS	120	Unidade	7,000	840,000
147	TSH	240	Unidade	21,000	5.040,000
148	TSH TRAB	12	Unidade	56,000	672,000
149	TTGO	36	Unidade	66,000	2.376,000
150	TTPA	120	Unidade	21,000	2.520,000
151	UREIA	400	Unidade	9,000	3.600,000
152	UROCULTURA	40	Unidade	48,000	1.920,000
153	VDRL	80	Unidade	9,000	720,000
154	VITAMINA B12	12	Unidade	26,000	312,000
155	VITAMINA D	120	Unidade	100,000	12.000,000
156	VSH	80	Unidade	8,000	640,000
157	WAALER ROSE	18	Unidade	16,000	288,000
Valor total R\$ 188.207,00 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e sete reais)					188.207,000

16 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

16.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

16.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

16.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

16.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

16.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

16.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

17.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

- 17.1.1 Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- 17.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- 17.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- 17.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 17.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 17.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 17.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 17.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 17.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2 Dos Prazos, das Condições e DO Local de Realização do Objeto da Licitação:
- 17.2.1 Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;
- 17.2.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;
- 17.2.3 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.
- 17.2.4 Os serviços serão recebidos mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 17.2.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
- 17.2.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços.
- 17.2.7 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 17.2.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.
- 17.2.9 O material para realização dos exames deverá ser colhido única e exclusivamente por profissional da empresa contratada, com devida formação para tal serviço, em local designado para secretaria solicitante, e ou ainda, coletado em casos excepcionais na residência do paciente mediante a constatação da situação e gravidades e risco de sua saúde do paciente.
- 17.2.10 Será de responsabilidade total da contratada, a coleta, o traslado, todo e qualquer serviço ou equipamento, ou equipe de profissionais utilizados para que seja obtido o resultado final dos exames, além de nos prazos abaixo estabelecidos seja entregues com compromisso e eficiência em mãos dos pacientes os exames com seus resultados.
- 17.2.11 As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.
- 17.2.12 Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias;
- 17.2.13 Os exames solicitados com urgência terão prazo de entrega dos resultados de 06 a 10 horas, dependendo do tipo de exame
- 17.2.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;
- 17.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:
- 17.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 17.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 17.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;
- 17.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 17.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18 DA VIGÊNCIA

18.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

19 DOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- 19.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- 19.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- 19.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

19.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

20 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

20.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

21 DA PUBLICIDADE

21.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

21.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

22 DA REVISÃO DE PREÇOS

22.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

23 DAS IRREGULARIDADES

23.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

23.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

23.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

24 DAS PENALIDADES

24.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

24.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

24.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

24.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

24.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

24.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

24.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

24.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 50.1.3 e 50.1.4.

24.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

24.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

24.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

25 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

25.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

25.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

25.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

25.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

25.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

25.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;

25.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,

25.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

25.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

25.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

25.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

25.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

26 DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas

26.3 Nada mais havendo a tratar, eu Maria do Socorro Silvestre, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Órgão Gerenciador, pelo pregoeiro e equipe de apoio e os licitantes.

Marcelino Vieira/RN, 08 de Maio de 2018

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Contratante

REINOLDS NELLY PINHEIRO

CPF nº 791.478.604-72

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.05.14-0001

Aos 14 dias de Maio do ano de 2018, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional KERLES JÁCOME SARMENTO, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 014-PP-SRP/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares e correlatos para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

27 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares e correlatos para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

28 PREÇOS REGISTRADOS

28.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

28.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
Endereço	Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, CEP. 59605-320, Mossoró/RN		
Contato Telefone	(84)3314-5452	E-Mail	fwiltonmonteiro@gmail.com
Responsável	Francisco Bezerra Irmão	Contato	(84) 99979-9257

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

Especificação dos itens licitados	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ABAIXADOR DE LINGUA: Pacote com 100 unidades, espátula em madeira lisa, isto e, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência.	Theoto	Pacote	400	3,38	1.352,00
AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	Labor Imports	Unidade	12000	0,06	720,00
AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	Labor Imports	Unidade	10000	0,06	600,00
ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	Névoa	Rolo	1000	9,75	9.750,00
ATADURA CREPOM 10CM X 4,5MT	Texcare	Rolo	6000	0,33	1.980,00
ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	Texcare	Rolo	6000	0,48	2.880,00
BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MTS	Hospflex	Rolo	450	37,80	17.010,00
COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 DE 9 FIOS C/ 10 UNIDADES	Biotextil	Pacote	3000	0,37	1.110,00
ESPARADRAPO MICROPOLE GRANDE	Missner	Unidade	10	4,39	43,90
FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3,0CM C/ 24 UNIDADES	Shalon	Caixa	400	78,90	31.560,00
FIO NYLON 2-0 AG 3.5CM 3/8 C/ 24 UNIDADES	Shalon	Caixa	400	28,90	11.560,00
FIO NYLON 3-0 AG 2.0CM 3/8 C/ 24 UNIDADES	Shalon	Caixa	400	28,90	11.560,00
FIO NYLON 3-0 AG 3.0CM 3/8 C/ 24 UNIDADES	Shalon	Caixa	400	28,90	11.560,00
FIO NYLON 4-0 AG 2.5CM 3/8 C/ 24 UNIDADES	Shalon	Caixa	400	28,90	11.560,00
FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 5,0CM X 4,5MT	Missner	Rolo	500	2,67	1.335,00
FOTOPROTETOR NATUREZA ORGÂNICO/INORGÂNICO COMPOSTO POR ÓXIDOS ZnO e TiO ₂ (ZINCO E ÓXIDO DE TITÂNIO) COM FATOR POTENCIAL SOLAR (FPS) 60 – 120 ML	MW	Tube	300	10,80	3.240,00
FRALDA DESC. GERIÁTRICA TAM G C/ 8 UNIDADES	Plena	Pacote	1500	7,88	11.820,00
FRALDA DESC. GERIÁTRICA TAM M C/ 8 UNIDADES	Plena	Pacote	1500	7,88	11.820,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/ 100 UNIDADES	Látex BR	Caixa	800	14,85	11.880,00
SCALP Nº 21G	Top Med	Unidade	2000	0,16	320,00
SCALP Nº 23G	Top Med	Unidade	2000	0,16	320,00
SCALP Nº 25G	Top Med	Unidade	2000	0,16	320,00
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	SR	Unidade	50000	0,28	14.000,00
SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	SR	Unidade	3000	0,38	1.140,00
SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA	SR	Unidade	50000	0,16	8.000,00
SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA	SR	Unidade	50000	0,17	8.500,00
TERMOMETRO CLÍNICO	Accumed	Unidade	50	3,88	194,00
TERMOMETRO DIGITAL	Accumed	Unidade	50	9,85	492,50
					186.627,40

Razão Social	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ Nº	18.588.224/0001-21		
Endereço	Rua Tuiuti, nº 772, Petropolis, Natal/RN, CEP. 59.014-160		
Contato Telefone	(84) 3025-9692	E-Mail	nacionalstore@gmail.com
Responsável	Clidenor Felix Nicácio	Contato	(84) 99925-0011

Especificação dos itens licitados	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	SR	Unidade	10000	0,06	600,00
AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	SR	Unidade	12000	0,06	720,00
AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	SR	Unidade	12000	0,06	720,00
BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S FECHADO 2000ML	Top Med	Unidade	1000	2,28	2.280,00
CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	Biobase	Unidade	2000	0,85	1.700,00
COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70ML C/ PALHETA	Cral	Unidade	5000	0,23	1.150,00
COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/ 500 UNIDADES	Curemax	Pacote	5000	7,13	35.650,00
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5MT	Cral	Rolo	1000	5,18	5.180,00

ESPÉCULO COLLIN VAG. DESC. ESTÉRIL MÉDIO	Cral	Unidade	2000	0,62	1.240,00
ESPÉCULO COLLIN VAG. DESC. ESTÉRIL PEQUENO	Cral	Unidade	2000	0,59	1.180,00
JELCO 14	Becare	Cateter	300	0,66	198,00
JELCO 16	Becare	Cateter	300	0,66	198,00
JELCO 18	Becare	Cateter	300	0,66	198,00
JELCO 22	Becare	Cateter	500	0,66	330,00
PAPEL TOALHA BRANCO/ 1000 FOLHAS	Saporo	Cateter	1000	13,70	13.700,00
POVIDINE TOPICO (PVPi) DE 1000ML	Farmace	Litro	1000	17,95	17.950,00
SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS COM BALÃO	SR	Unidade	130	2,39	310,70
SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS COM BALÃO	SR	Unidade	130	2,39	310,70
SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS COM BALÃO	SR	Unidade	130	2,39	310,70
TIRA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS	On call Plus	Caixa	1000	26,74	26.740,00
ÁGUA DEIONISADA DE 5000ML	Sanafarma	Unidade	100	6,40	640,00
ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	Rioquímica	Litro	100	3,78	378,00
ALCOOL EM GEL 70% DE 500ML	Itajá	Unidade	1000	5,00	5.000,00
Valor R\$ 116.684,10 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)					116.684,10

Razão Social	PHOSPODONT LTDA.		
Endereço	Avenida Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-100		
Contato Telefone	(84)3611-3159	E-Mail	licitacao@phospodont.com.br
Responsável	José Benedito de Oliveira Miranda	Contato	(84) 99686-8055

Especificação dos itens licitados	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ATADURA CREPOM 08CM X 1,8MT	Texcare	Rolo	4000	0,33	1.320,00
ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	Texcare	Rolo	6000	0,41	2.460,00
ATADURA CREPOM 20CM X 4,5MT	Texcare	Rolo	5000	0,64	3.200,00
BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MTS	Ospflex	Rolo	450	34,30	15.435,00
BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS	Ospflex	Rolo	450	48,00	21.600,00
BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100MTS	Ospflex	Rolo	450	66,50	29.925,00
CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 13 LT	Astrobox	Unidade	1000	3,70	3.700,00
CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7 LT	Astrobox	Unidade	1500	2,70	4.050,00
CATETER 20G 1,1X30MM	Solidor	Unidade	1200	0,67	804,00
CATETER 24G 0,7X19MM	Solidor	Unidade	1200	0,67	804,00
CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	Rioquímica	Litro	50	13,40	670,00
CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML	Rioquímica	Litro	300	10,40	3.120,00
COLETOR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA AD	Biobase	Litro	2000	1,28	2.560,00
DESINFETANTE BACATETERERICIDA HOSPITALAR LAVANDA 5LT	Rioquímica	Balde	200	29,80	5.960,00
DETERG. DESENGORDURANTE 5 LT (ALTA DILUIÇÃO)	Siegen Produkts	Galão	200	48,50	9.700,00
DETERGENTE C/ 4 ENZIMAS 1000ML	Rioquímica	Litro	180	24,50	4.410,00
EQUIPO MACRO FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	TKL LTDA	Unidade	8000	0,70	5.600,00
ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTÉRIL C/ 100 UNIDADES	Cral Plast	Pacote	10	12,80	128,00
ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES	Cral Plast	Pacote	800	4,37	3.496,00
ESPÉCULO COLLIN VAG. DESC. ESTÉRIL GRANDE	Cral Plast	Unidade	2000	0,67	1.340,00
FIO NYLON 2-0 AG 3.0CM 3/8 C/ 24 UNIDADES	Shalon limitado	Caixa	400	28,95	11.580,00
FIO NYLON 2-0 AG 4.0CM 3/8 C/ 24 UNIDADES	Shalon limitado	Caixa	400	28,95	11.580,00
FIO NYLON 5-0 AG 1.5CM 3/8 C/ 24 UNIDADES	Shalon limitado	Caixa	400	28,95	11.580,00
FITA DE FRAUDA	Cral Plast	Unidade	150	1,80	270,00
FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10CM X 4,5MT	Texcare	Rolo	1000	2,85	2.850,00
GAZE HIDRÓFILA 91CM X 91M C/ 9 FIOS	Fortsan	Rolo	600	16,40	9.840,00
GEL PARA UULTRASONOGRAFIA	Fortsan	Quilo	200	4,85	970,00
GEL A BASE DE ÁGUA	Fortsan	Galão	10	17,80	178,00
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML	Fortsan	Litro	500	2,30	1.150,00
HISTERÔMETRO	ABC	Unidade	10	54,00	540,00
LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA C/ 200 UNIDADES	Cral Plast	Caixa	1200	7,90	9.480,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 (PAR)	Medix LTDA	Par	3000	0,90	2.700,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 (PAR)	Medix LTDA	Par	3000	0,90	2.700,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 (PAR)	Medix LTDA	Par	3000	0,90	2.700,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/ 100 UNIDADES	Medix LTDA	Caixa	800	14,80	11.840,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/ 100 UNIDADES	Medix LTDA	Caixa	800	14,80	11.840,00
LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100 UNIDADES	Solidor	Caixa	500	19,40	9.700,00
LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UNIDADES	Solidor	Caixa	500	19,40	9.700,00
LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/ 100 UNIDADES	Solidor	Caixa	500	19,40	9.700,00
LÂMINA FOSCA LAPIDADA 25,4 X 76,2MM C/ 50 UNIDADES	Cral Plast	Caixa	400	3,15	1.260,00
MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	Macrossul	Kit	600	16,70	10.020,00
MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES	Talge Desc	Caixa	2000	4,80	9.600,00
PINÇA DE COLO	ABC	Unidade	200	42,50	8.500,00
SABONETE LÍQUIDO BACATETERERICIDA HOSPITALAR ERVA DOCE (BB) 5 LT.	Premisse	Galão	80	29,35	2.348,00
SACO COLETOR DE URINA 2000ML	Maxicor	Unidade	2000	0,37	740,00
SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 1000 LITROS	Rava Pack	Unidade	4000	0,38	1.520,00
SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 30 LITROS	Rava Pack	Unidade	5000	0,19	950,00
SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50 LITROS	Rava Pack	Unidade	5000	0,25	1.250,00
SERINGA DESCARTÁVEL IML C/ AGULHA	Solidor	Unidade	60000	0,15	9.000,00
SERINGA DESCARTÁVEL 50ML C/ AGULHA	Saldanha Rodrigues	Unidade	1000	2,10	2.100,00
SONDA NASOG CURTA Nº 08	Mark Med	Unidade	50	0,54	27,00
SONDA NASOG CURTA Nº 10	Mark Med	Unidade	50	0,58	29,00
SONDA NASOG CURTA Nº 12	Mark Med	Unidade	50	0,60	30,00
SONDA NASOG LONGA Nº 08	Mark Med	Unidade	50	0,76	38,00
SONDA NASOG LONGA Nº 10	Mark Med	Unidade	50	0,83	41,50
SONDA NASOG LONGA Nº 12	Mark Med	Unidade	50	0,88	44,00
SORO FISIOLÓGICO 0.9% DE 500ML C/ TAMPÁ PARA LAVAGEM	Farmace	Fardo	4000	1,75	7.000,00
ÁGUA DEIONISADA DE 1000ML	Fortsan	Litro	100	2,70	270,00
ÁLCOOL A 70% DE 1000ML	Jales Machado	Litro	8000	4,10	32.800,00
Valor R\$ 328.747,50 (Trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)					328.747,50

29 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

29.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

29.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

29.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

29.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras.

29.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

29.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

29.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

29.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

30 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

30.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

30.1.1 Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

30.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;

30.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

30.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

30.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

30.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

30.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

30.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços de entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

30.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:

30.2.1 A entrega será executada de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

30.2.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

30.2.3 Os itens registrados somente serão solicitados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

30.2.4 Os itens serão recebidos, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

30.2.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços de venda e entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

30.2.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da entrega dos itens.

30.2.7 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

30.2.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

30.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

30.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

30.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

30.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

30.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

30.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

30.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

31 DA VIGÊNCIA

31.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

32 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

32.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

32.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

32.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

32.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

32.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

32.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

33 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

33.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

34 DA PUBLICIDADE

34.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

34.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

35 DA REVISÃO DE PREÇOS

35.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

36 DAS IRREGULARIDADES

36.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

36.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

36.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

36.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

37 DAS PENALIDADES

37.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, a responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

37.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

37.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

37.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

37.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

37.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

37.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

37.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 50.1.3 e 50.1.4.

37.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

37.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

37.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

37.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

38 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

38.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

38.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

38.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

38.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

38.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

38.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

38.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;

38.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,

38.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

38.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

38.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

38.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

38.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

39 DO FORO

39.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

39.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmiento, representando A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira/RN, 14 de Maio de 2018

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

F Wilton C. Monteiro EIRELI

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

CPF nº 673.151.434-91

Phospodont LTDA.

JOSÉ BENEDITO DE O. MIRANDA

CPF nº 282.241.084-49

Nacional Com. e Representação EIRELI
CLIDENOR FELIX NICÁCIO
 CPF Nº 294.117.854-68

TESTEMUNHAS:

 NOME

 CPF

 NOME

 CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.05.14-0002

Aos 14 dias de Maio do ano de 2018, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional KERLES JÁCOME SARMENTO, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 015-PP-SRP/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

40 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

41 PREÇOS REGISTRADOS

41.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

41.2 Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, conforme os ganhadores:

Razão Social	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
Endereço	Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, CEP. 59605-320, Mossoró/RN		
Contato Telefone	(84)3314-5452	E-Mail	fwiltonmonteiro@gmail.com
Responsável	Francisco Bezerra Irmão	Contato	(84) 99979-9257

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI. CNPJ Nº 07.055.280/0001-84					
Especificação dos itens licitados	Marcas	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
ACIDO ASCORBICO 500MG INJ. AMP 5ML	Farmace	Ampola	20000	0,58	11.600,00
ADRENALINA INJ. 1ML – EPINEFRINA	Hipolabor	Ampola	2000	2,15	4.300,00
AMICACINA 500MG	Teuto	Ampola	2000	1,53	3.060,00
AMPICILINA SÓDICA 1G	Teuto	Ampola	10000	3,67	36.700,00
BROM N-BUTILESC + DIPIRONA INJ. 5ML	Farmace	Ampola	20000	1,33	26.600,00
BROM N-BUTILESCOPOLAMINA INJETAVEL 1ML	Hipolabor	Ampola	2000	0,95	1.900,00
CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ. AMP S/D	Blau	Ampola	1000	1,87	1.870,00
CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	Hypofarma	Ampola	1000	0,78	780,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ. DE 10ML	Farmace	Ampola	5000	0,17	850,00
DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJETAVEL DE 2ML	União Química	Ampola	1000	1,58	1.580,00
DEXAMETASONA 4MG AP X 2,5ML	Farmace	Ampola	12000	0,52	6.240,00
DEXAMETAZONA INJETÁVEL DE 2 MG/1 ML.	Farmace	Unidade	5000	0,49	2.450,00
DICLOF. SÓDICO 75MG INJETAVEL AP 3ML	Farmace	Ampola	10000	0,51	5.100,00
DICLOFENACO INJETÁVEL DE 75MG/3 ML.	Farmace	Unidade	15000	0,51	7.650,00
DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG AP X 2ML	Farmace	Ampola	20000	0,36	7.200,00
GENTAMICINA 80MG INJETAVEL AP DE2ML	Hypofarma	Ampola	6000	0,82	4.920,00
GLICERINA 12% 500 ML	Farmace	Ampola	1000	4,86	4.860,00
GLICOSE A 50% INJ. AMP DE 10ML	Farmace	Ampola	10000	0,23	2.300,00
HIDRALAZINA 20MG	Cristália	Ampola	1000	4,97	4.970,00
HIDROCORTISONA 100MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL	Teuto	Ampola	10000	2,56	25.600,00
HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL C/ 1 F/A S/DIL	Teuto	Ampola	10000	5,35	53.500,00
ONDANSETRONA 2MG/ML	Hypofarma	Ampola	3000	0,81	2.430,00
OXACILINA 500 Mg	Blau	Ampola	1000	2,28	2.280,00
PENIC. G. BENZATINA 1200UI INJ. AP S/DIL	Teuto	Ampola	10000	9,75	97.500,00
PETIDINA 50MG/ML AMP X 2ML	União Química	Ampola	5000	1,88	9.400,00
RANITIDINA 25MG/ML AMP X 2ML	Farmace	Ampola	10000	0,43	4.300,00
SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETAVEL DE 500ML	Farmace	FRASCO	10000	2,85	28.500,00
Valor R\$ 358.440,00 (Trezentos e e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)					358.440,00

Razão Social	FREITAS & CRUZ LTDA - ME.		
Endereço	Rua Emilio Castelar, 188, São José, Mossoró/RN, CEP. 59618-150		
Contato Telefone	(84)3316-4116	E-Mail	ygreicycruz@yahoo.com.br
Responsável	Francisco Genildo Cruz	Contato	(84) 9965-0755

FREITAS & CRUZ LTDA - ME. CNPJ Nº 03.647.696/0001-30					
Especificação dos itens licitados	Marcas	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML	Farmace	Ampola	50000	0,15	7.500,00
AMINOFILINA 240MG INJ. DE 10ML	Farmace	Ampola	3000	0,87	2.610,00

CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	Aurobindo	Ampola	5000	1,68	8.400,00
FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETAVEL AMP DE 2ML	Farmace	Ampola	20000	0,39	7.800,00
GLICOSE 25% AMP DE 10ML	Farmace	Ampola	4000	0,23	920,00
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%/100ML	Farmace	Frasco	10000	2,03	20.300,00
Valor Total dos itens R\$ 47.530,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e trinta reais)					47.530,00

Razão Social	PHOSPODONT LTDA.		
Endereço	Avenida Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-100		
Contato Telefone	(84)3611-3159	E-Mail	licitacao@phospodont.com.br
Responsável	José Benedito de Oliveira Miranda	Contato	(84) 99686-8055

PHOSPODONT LTDA. CNPJ Nº 04.451.626/0001-75					
Especificação dos itens licitados	Marcas	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
ACETILCISTEINA 100MG/ML INJETAVEL AP DE 3ML	União Química	Ampola	2000	1,87	3.740,00
ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML	Nikkho	Frasco	2000	19,10	38.200,00
ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20ML	Nikkho	Frasco	2000	22,30	44.600,00
AGUA PARA INJEÇÃO DE 500ML	Halexistar	Ampola	10000	2,58	25.800,00
AMIODARONA 150MG/ML	Hípolar	Ampola	2000	2,05	4.100,00
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILP. POTASSICA 300.000 UI+ 100.000 UI PÓ PARA INJEÇÃO	Blau Farmaceutica	Ampola	5000	4,48	22.400,00
CIPROFLOXACINO 400MG/ML	Isofarma	Ampola	2000	49,00	98.000,00
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 200MG/ML	Hypofarma	Ampola	2000	3,00	6.000,00
DOLANTINA 50MG	União Química	Ampola	1000	2,00	2.000,00
DOPAMINA 5MG/ML INJ. 1/V AP 10ML	Teuto	Ampola	1000	1,27	1.270,00
GENTAMICINA 40MG INJ. X 1ML	Nova Farma	Ampola	6000	0,80	4.800,00
IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG	Panamerican	Ampola	150	240,00	36.000,00
LIDOCAÍNA A 2% S/VASO F/A 20ML	Hípolar	Ampola	2000	1,95	3.900,00
MORFINA 1MG	Cristália	Ampola	1000	5,50	5.500,00
MORFINA 0,2MG	Cristália	Ampola	1000	5,00	5.000,00
OCTOCINA 5 UI/ML INJ. AMP DE 1ML	Blau Farmaceutica	Ampola	1000	1,23	1.230,00
PENIC. G. BENZATINA 600UI INJ. AP S/DIL	Teuto	Ampola	9000	7,87	70.830,00
PETIDINA 50MG/ML AMP X 2ML	União Química	Ampola	2000	2,05	4.100,00
SOLUÇÃO DE RINGER + LACATETERATO, 500ml, Frasco ampola	Halexistar	Unidade	10000	2,95	29.500,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 1000ML	Halexistar	Frasco	10000	5,00	50.000,00
SORO GLICO FISIOLÓGICA 1:1 DE 500ML	Halexistaer	Frasco	1000	3,00	3.000,00
Valor R\$ 459.970,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais)					459.970,00

Razão Social	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.		
Endereço	Avenida Interventor Mário Câmara, Nº 2300, Natal/RN, CEP. 59064-600		
Contato Telefone	(84) 3092-8000	E-Mail	sidneycmelo@hotmail.com
Responsável	Sidney Carlos de Melo	Contato	(84) 98707-8753

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 12.305.387/0001-73					
Especificação dos itens licitados	Marcas	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP X 5ML	Nikkho	Ampola	3000	3,22	9.660,00
ATROPINA 0,25MG INJ DE 1ML	Isofarma	Ampola	2000	0,27	540,00
BETAMETASONA ACETATO+ BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG + 3MG/ML	Neoquímica Genéricos	Ampola	2000	3,25	6.500,00
COMPLEXO B INJETAVEL AMP DE 2ML	Hypofarma	Ampola	12000	0,76	9.120,00
FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL 1ML	Cristália	Ampola	5000	1,26	6.300,00
GLICONATO DE CÁLCIO 10%	Halexstar	Ampola	5000	1,58	7.900,00
HEPARINA SÓDICA 5000 UI	Cristália	Ampola	3000	4,97	14.910,00
METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML	Isofarma	Ampola	12000	0,28	3.360,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML	Halexstar	Frasco	10000	2,35	23.500,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML	Halexstar	Frasco	10000	2,48	24.800,00
Valor R\$ 106.590,00 (Cento e seis mil, quinhentos e noventa reais)					106.590,00

42 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

42.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

42.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

42.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

42.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras.

42.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

42.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

42.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

42.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

43 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

43.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

43.1.1 Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

43.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;

43.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

43.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

43.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

43.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

43.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

43.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços de entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

43.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

43.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:

43.2.1 A entrega será executada de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

43.2.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

43.2.3 Os itens registrados somente serão solicitados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

43.2.4 Os itens serão recebidos, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

43.2.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços de venda e entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

43.2.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da entrega dos itens.

43.2.7 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

43.2.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

43.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

43.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

43.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

43.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

43.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

43.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

43.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

44 DA VIGÊNCIA

44.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

45 DOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

45.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

45.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

45.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

45.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

45.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

45.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

46 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

46.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

47 DA PUBLICIDADE

47.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

47.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

48.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

49 DAS IRREGULARIDADES

49.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

49.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

49.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

49.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

50 DAS PENALIDADES

50.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

50.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

50.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

50.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

50.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

50.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

50.3 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

50.3.1 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 50.1.3 e 50.1.4.

50.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

50.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

50.6 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

50.7 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

51 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

51.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

51.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

51.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

51.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

51.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

51.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

51.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;

51.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,

51.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

51.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

51.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

51.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

51.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

52 DO FORO

52.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

52.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmiento, representando A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira/RN, 14 de Maio de 2018

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

F Wilton C. Monteiro EIRELI

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

CPF nº 673.151.434-91

Phospodont LTDA.

JOSÉ BENEDITO DE O. MIRANDA

CPF nº 282.241.084-49

Freitas & Cruz Ltda - ME.

FRANCISCO GENILDO CRUZ

CPF Nº 050.092.274-87

RDF Distrib. de Prod para a Saúde LTDA.

SIDNEY CARLOS DE MELO

785.484.544-15

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:3DC51C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.005.021.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2018 -

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO ESPECÍFICO, PARA FORNECIMENTO TOTAL OU PARCELADO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN, PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Proc. Licitatório n.º 000052/18

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0023/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 14 de maio de 2018.

Aos 14 de maio de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2018 – PMP, homologado em 18 de maio de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 25.621,70 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.008.288	BACIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS. Marca: ARCAPLAST	UND	35	7,80	273,00
2	007.008.236	BACIA - BACIA EM PLÁSTICO CANELADA SIMPLES DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS: 16CM ALTURA X 38CM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE 20 LITROS. Marca: RISCHIOTO	UND	19	12,50	237,50
4	007.008.273	CACAROLA DE ALUMÍNIO; TIPO HOTEL; NUMERO 32; COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS; MEDINDO (32 CM) DIÂMETRO; (15 CM) DE ALTURA; E COM ASA E TAMPA EM ALUMÍNIO. Marca: ALUM. ROCHA	UND	6	50,00	300,00
5	007.008.274	CACAROLA DE ALUMÍNIO; TIPO HOTEL; NUMERO 38; COM CAPACIDADE PARA 20,4 LITROS; MEDINDO (38 CM) DIÂMETRO; (18 CM) DE ALTURA; E COM ASA E TAMPA EM ALUMÍNIO Marca: ALUM. ROCHA	UND	8	62,00	496,00
6	007.008.243	CAIXA ORGANIZADORA, ORGANIZADOR BAIXO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR, TAMPA COM DUAS PRESILHAS LATERAIS, CAPACIDADE 6 LITROS, MEDINDO 31,8X22,8X12,1CM, TIPO SANREMO FLEX OU SIMILAR. Marca: RISCHIOTO	UND	21	13,90	291,90
7	034.001.815	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 78L INCOLOR COM TAMPA 40,10X45,30 X 63,50CM Marca: JAGUAR	UND	16	110,00	1.760,00
8	033.001.184	CANECA ESCOLAR CANECA EM AÇO INOX PARA SUCO - CANECA INOX, IDEAL PARA SERVIR BEBIDAS GELADA, MATERIAL MANTÉM A BEBIDA NA TEMPERATURA IDEAL POR MAIS TEMPO, MAIS DURABILIDADE E FÁCIL LIMPEZA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS: CIRCUNFERÊNCIA: 8 CM, PROFUNDIDADE: 8 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 250ML. Marca: FWB	UND	470	4,85	2.279,50
9	007.008.276	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, MEDIDAS APROX. 19CM DE DIÂMETRO E 29CM DE ALTURA, COR CORDÃO NA CIRCUNFERÊNCIA, APLICAÇÃO P/ CAFETEIRA C/ARO EM ALUMÍNIO, CF. Marca: MC FLANELAS	UND	18	3,20	57,60
10	033.001.192	COLHER DE MESA INOX, CABO INOX RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM. Marca: UNIVENDAS	UND	200	4,90	980,00
13	007.001.994	CONCHA, COM 100% AÇO INOX, PARA SERVIR REFEIÇÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 10CM X 35,0CM, CAPACIDADE COM APROXIMADAMENTE 250ML Marca: ART HAUSE	UND	13	7,00	91,00
14	007.008.278	COPOS DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 400 ML, PARA ÁGUA OU SUCO, NAS DIMENSÕES: 6CM DE DIÂMETRO X 14CM DE ALTURA. Marca: CISPER	UND	156	5,50	858,00
15	007.008.245	COBRE BOLO - COBRE BOLO DE PLÁSTICO. DIMENSÕES: 24 CM DE ALTURA E 98 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. Marca: RISCHIOTO	UND	34	4,00	136,00
19	007.008.291	FACA DE MESA INOX, CABO INOX RESISTENTE, SEM PONTA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM. Marca: UNIVENDAS	UND	200	4,90	980,00
20	007.007.008	FACA PARA CORTE DE CARNE, LÂMINA EM AÇO INOX, COM 8", CABO POLIPROPILENO INJETADO NA LÂMINA, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 1,9X8X1,5CM Marca: UTILBAZAR	UND	13	8,00	104,00
21	033.001.193	FRIGIDEIRA GRANDE ANTEADERENTE COM ALÇA 30 CM, COM TAMPA. Marca: UTILBAZAR	UND	4	36,00	144,00
22	007.008.292	GARFO EM INOX, CABO EM INOX, APROXIMADAMENTE 18CM. Marca: UNIVENDAS	UND	200	4,90	980,00
24	034.001.816	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO Marca: SOPRANO	UND	17	22,00	374,00
25	007.008.323	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA E BOCA LARGA COM	UND	4	75,00	300,00

		ALÇA E TORNEIRA QUE PERMITE A SAÍDA DO LÍQUIDO, REVESTIMENTO EXTERNO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 06 LITROS, COR (A DEFINIR). Marca: OBBA				
27	007.008.294	JARRA, PLÁSTICA, COM TAMPA, COM CABO, COM CAPACIDADE PARA 5000 ML. Marca: PLASMONT	UND	8	9,00	72,00
28	007.008.254	LEITEIRA - LEITEIRA ANTIADERENTE 2 L, COM CABO Marca: LUZ DO LAR	UND	20	21,50	430,00
31	007.007.033	PANELA, DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, FECHAMENTO EXTERNO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS Marca: ALUM. ROCHA	UND	10	72,00	720,00
32	007.008.260	PANO DE PRATO - TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 70X45 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M2, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA, SEM ESTAMPA, PARA SECAGEM DE LOUÇAS Marca: FLANEMBERG	UND	320	2,90	928,00
33	007.008.297	POTE PLÁSTICO 500 ML Marca: SANTANA	UND	20	4,20	84,00
37	007.008.286	TAÇA PARA ÁGUA VOLUME DE 340 ML, ALTURA 17 CM E DIÂMETRO DE 16,7 CM. Marca: NADIR	UND	65	7,00	455,00
38	007.008.301	TOALHA DE ROSTO TAMANHO 45X70 100% ALGODÃO, COM BORDADO. Marca: SAO CRISTOVAO	UND	420	9,90	4.158,00
40	034.001.817	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM PORCELANA, LISA OU ESTAMPADA, CAPACIDADE APROX. 180 ML; Marca: COUP	UND	36	12,80	460,80
42	033.001.189	BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 48CM DE COMPRIMENTO E 32 CM DE LARGURA. Marca: BRINOX	UND	5	49,00	245,00
47	034.001.820	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO, CAPACIDADE 1 LITRO COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX.. 32CM DE ALTURA E 12 CM DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE PRESSÃO Marca: INVICTA	UND	17	40,00	680,00
50	007.008.237	BACIA - BACIA EXTRAGIGANTE PLÁSTICA CANELADA 60 LITROS Marca: DJ	UND	10	39,70	397,00
52	007.008.240	BANDEJA DE REFEIÇÃO - BANDEJA EM PLÁSTICO, RETANGULAR GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA E 2 CM DE ESPESSURA DE PROFUNDIDADE, CORES VARIADAS) Marca: MILPLASTIC	UND	20	12,80	256,00
58	007.008.253	JARRA - JARRA PLÁSTICA, COM TAMPA, COM CABO, COM CAPACIDADE PARA 5000 ML. Marca: PLASMONT	UND	15	9,00	135,00
59	007.008.255	LIXEIRA - CESTO TELADO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO TELADA, DIÂMETRO 25CM, ALTURA 28 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 LITROS. Marca: LUMAB	UND	30	3,90	117,00
60	007.008.256	LIXEIRA - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 30 LITROS. Marca: RISCHIOTO	UND	6	50,00	300,00
61	007.008.257	LIXEIRA- LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 10 LITROS. Marca: PLASMONT	UND	12	17,00	204,00
62	007.008.262	POTE MULTIUSO- POTE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, TEMPERATURA (LÍMITE) FREEZER ATÉ -18°C E MICROONDAS ATÉ 75°C, - CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 01 LITROS Marca: SANTANA	UND	6	5,40	32,40
64	007.008.264	POTE MULTIUSO, - POTE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, TEMPERATURA (LÍMITE) FREEZER ATÉ -18°C E MICROONDAS ATÉ 75°C, - CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 04 LITROS Marca: RISCHIOTO	UND	6	7,00	42,00
65	007.008.265	PRATO RASO - PRATO RASO, VIDRO TEMPERADO E TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5 CM (DIÂMETRO). Marca: NADIR	UND	30	5,70	171,00
67	007.008.267	TÁBUA DE DISSECACAO - TÁBUA DE CORTE, EM POLIETILENO, COR BRANCA (PARA CARNE), TAMANHO MÉDIO, COM PEGADOR, MEDIDAS 50X30X1, 5CM. Marca: UTILBAZAR	UND	6	24,00	144,00
69	007.008.269	XICARAS - XÍCARA EM VIDRO LISO TRANSPARENTE PARA CAFÉ CAPACIDADE 65ML, COM PIRES. Marca: NADIR	UND	30	7,20	216,00
71	007.008.335	BANDEJA EM INOX RETANGULAR COM APROXIMADAMENTE 30X45 CM Marca: UTILBAZAR	UND	8	31,00	248,00
73	007.008.340	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 4 LITROS. Marca: ABC	UND	10	56,00	560,00
75	007.008.342	CAIXA DE FERRAMENTA FEITA EM POLIPROPILENO. POSSUI ORGANIZADOR TRANSPARENTE PARA ARMAZENAMENTO DE PEQUENAS PEÇAS, TRAVA DUPLA DE ALUMÍNIO E ALÇA EMBORRACHADA. DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P): 55,6 X 25,7 X 24,8 CM. Marca: SAO BERNARDO	UND	8	61,00	488,00
80	007.008.372	GARRAFA PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 1600ML PLÁSTICO Marca: MILPLASTIC	UND	20	4,80	96,00
81	007.008.354	GARRAFA PARA ÁGUA EM VIDRO, VIDRO TRANSPARENTE, LISO, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 8 X 23 CM, CAPACIDADE 1,5 LITROS, TAMPA COM MECANISMO PARA SAÍDA D'ÁGUA. Marca: CIV	UND	20	26,00	520,00
82	007.007.024	GARRAFA, TÉRMICA, PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL INTERNO E EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VÁLVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LÍQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.500 ML Marca: ALADDIN	UND	10	95,00	950,00
83	007.007.015	JARRA DE VIDRO COM CABO CAPACIDADE PARA 1 LITRO Marca: UTILBAZAR	UND	10	10,40	104,00
84	007.007.016	JARRA DE VIDRO COM CABO CAPACIDADE PARA 2 LITROS Marca: UTILBAZAR	UND	20	18,50	370,00
85	007.008.373	JARRA P/ÁGUA 11 CM 1,76LEM MATERIAL DE INOX Marca: UTILBAZAR	UND	20	37,00	740,00
87	007.008.374	POTES DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ENVASE DE AÇUCAR E/OU CAFÉ. DIÂMETRO DA BOCA 63MM, CAPACIDADE 268ML	UND	20	4,80	96,00

		Marca: MABEL				
88	007.008.353	POTE PARA COLOCAR SAL COM A ALTURA DE 12,7, LARGURA DE 6,1, COM UM COMPRIMENTO 15,6 COM UM MATERIAL DE POLIPROPILENO. Marca: PLASMONT	UND	20	4,50	90,00
89	034.001.822	PRATO FUNDO - PRATO FUNDO, VIDRO TEMPERADO E TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5 CM (DIÂMETRO) Marca: NADIR	UND	50	6,00	300,00
91	034.001.823	XÍCARA DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISO, CAPACIDADE 180 ML. PIRES DE VIDRO TEMPERADO, LISO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM DE DIÂMETRO Marca: NADIR	UND	20	8,50	170,00
Total do Proponente						25.621,70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO ESPECÍFICO, PARA FORNECIMENTO TOTAL OU PARCELADO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN, PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 21 de maio de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

PROPONENTE: H. C. CORDEIRO

CNPJ: 20.755.100/0001-35

REPRESENTANTE:HILTON COSTA CORDEIRO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:218FA757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 066/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 066/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de limpeza em poços artesanais na Zona Rural do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 530,00, em favor de JOSÉ PEDRO DE FREITAS (028.031.434-53), conforme abaixo descrito:

438 - JOSÉ PEDRO DE FREITAS (028.031.434-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11293 - SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇOS ARTESIANOS	UN		1	530,00	530,00
Total					530,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 10/05/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4CA12511

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 066/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOSÉ PEDRO DE FREITAS (028.031.434-53), referente à Serviço de limpeza em poços artesianos na Zona Rural do Município de Riacho da Cruz/RN, conforme preços abaixo discriminados:

438 - JOSÉ PEDRO DE FREITAS (028.031.434-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11293 - SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇOS ARTESIANOS	UN		1	530,00	530,00
Total					530,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/05/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D60CB99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 020/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Realização de exames laboratoriais BCRABL quantitativo P210 e P190 (san), pelo valor de R\$ 930,00, em favor de DNA CENTER S/S LTDA (03.787.962/0001-20), conforme abaixo descrito:

1444 - DNA CENTER S/S LTDA (03.787.962/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11294 - EXAME BCRABL QUANTITATIVO P210 e P190 (SAN)	UN		1	930,00	930,00
Total					930,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 18/05/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:51248957

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 020/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de DNA CENTER S/S LTDA (03.787.962/0001-20), referente à Realização de exames laboratoriais BCRABL quantitativo P210 e P190 (san), conforme preços abaixo discriminados:

1444 - DNA CENTER S/S LTDA (03.787.962/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11294 - EXAME BCRABL QUANTITATIVO P210 e P190 (SAN)	UN		1	930,00	930,00
Total					930,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18/05/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8DC13038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0013/2018**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA (70.157.680/0001-37)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	1	3890 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	UNID		5	240,00	1.200,00
3	2	3891 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID		3	490,00	1.470,00
3	3	2269 - Adesivos 10x 30 cm	UNID		1.400	0,60	840,00
3	5	2272 - Banner 02m x 01 m	UNID		49	55,00	2.695,00
3	6	2273 - Banner 1,20 x 1,00	UNID		50	29,90	1.495,00
3	7	2350 - Banner 1,20 x 1,00 com ilhós	UNID		34	49,90	1.696,60
3	15	2281 - Botons 05 a 06 cm	UNID		9.400	0,15	1.410,00
3	27	2294 - Confeção de crachas digitalizadas em pvc com dados pessoais	UNID		420	7,69	3.229,80
3	28	2295 - Convites 10 x 19 cm	UNID		6.000	1,20	7.200,00
3	53	2320 - Folder A4 papel couche brilho, 180g, 4/4, formato fechado 10x21 cm, formato aberto 30x21cm (duas dobras)	UNID		6.700	0,14	938,00
3	54	2321 - Folder-Revista tamanho aberto: A4, Tamanho Fechado: A5 -12 páginas. Capa papel couche brilho, 115g, 4/1. Folder-Revista tamanho aberto: A4, Tamanho Fechado: A5 -12 páginas. Capa papel couche brilho, 115g, 4/1. Miolo: Papel	UNID		400	29,00	11.600,00
3	55	2322 - Folders	UNID		2.000	0,48	960,00
3	64	2331 - Panfletos 10 x 18 cm	UNID		53.500	0,09	4.815,00
Total							39.549,40

JOAO BATISTA DANTAS MAIA (01.080.809/0001-33)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	4	2270 - Anotações de enfermagem	CT	BM GRAFICA	10	8,00	80,00
2	8	2274 - Bloco de fichas c/100 fls p/controle da febre amarela e deng	CT	BM GRAFICA	10	8,00	80,00
2	9	2275 - Boletim de atendimento de urgência - bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	50	7,00	350,00
2	10	2276 - Boletim de casas pendentes	UNID	BM GRAFICA	4	8,00	32,00
2	11	2277 - Boletim de produção ambulatorial/bpa - bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	12	8,00	96,00
2	12	2278 - Boletim de produção ambulatorial (individualizado) bpa	UNID	BM GRAFICA	20	0,40	8,00
2	13	2279 - Boletim de reconhecimento geográfico	UNID	BM GRAFICA	200	0,20	40,00
2	14	2280 - Boletim de registro de foco	UNID	BM GRAFICA	4	1,50	6,00
2	19	2286 - Cartão de vacina adulto	UNID	BM GRAFICA	2.000	0,30	600,00
2	20	2287 - Cartão de vacina da criança feminino - vermelho	UNID	BM GRAFICA	200	0,50	100,00
2	21	2288 - Cartão de vacina da criança masculino - azul	UNID	BM GRAFICA	200	1,00	200,00
2	22	2289 - Cartão de visita	UNID	BM GRAFICA	1.000	0,20	200,00
2	25	2292 - Carteira p/prog. Mui. De prev. E controle de zoonoses	UNID	BM GRAFICA	1.000	0,40	400,00
2	30	2297 - Diário de classe	UNID	BM GRAFICA	300	9,00	2.700,00
2	31	2298 - Espelho da aih bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	12	8,00	96,00
2	32	2299 - Etiqueta para remessa de espécies	UNID	BM GRAFICA	2	4,00	8,00
2	37	2304 - Ficha de atendimento individual	UNID	BM GRAFICA	2.000	0,08	160,00
2	38	2305 - Ficha de atendimento odontológico individual	UNID	BM GRAFICA	2.000	0,08	160,00
2	39	2306 - Ficha de atividade coletiva	CT	BM GRAFICA	10	7,00	70,00
2	40	2307 - Ficha de cadastro domiciliar	CT	BM GRAFICA	10	8,00	80,00
2	41	2308 - Ficha de cadastro individual	CT	BM GRAFICA	15	8,00	120,00
2	42	2309 - Ficha de evolução bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	120	8,00	960,00
2	43	2310 - Ficha de exames solicitados bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	20	7,00	140,00
2	44	2311 - Ficha de laboratório bloco com 100 folhas	UNID	BM GRAFICA	5.000	0,09	450,00
2	45	2312 - Ficha de procedimento	UNID	BM GRAFICA	2.000	0,10	200,00
2	46	2313 - Ficha de prontuário para o atendimento de famílias no CRAS	UNID	BM GRAFICA	150	0,50	75,00
2	47	2314 - Ficha de referencia	CT	BM GRAFICA	30	8,00	240,00
2	48	2315 - Ficha de referencia/encaminhamento bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	20	8,00	160,00
2	49	2316 - Ficha de testes rápidos	CT	BM GRAFICA	20	8,00	160,00

2	50	2317 - Ficha de visita domiciliar	UNID	BM GRAFICA	20	0,50	10,00
2	51	2318 - Ficha individual gestante bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	80	9,00	720,00
2	52	2319 - Ficha individual SUS-RN bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	100	8,00	800,00
2	56	2323 - Formulário de visitas diárias de imóveis	UNID	BM GRAFICA	10	0,50	5,00
2	57	2324 - Formulário diário de atividades	UNID	BM GRAFICA	6	1,00	6,00
2	58	2325 - Gerenciador de ambiente laboratorial	CT	BM GRAFICA	300	6,00	1.800,00
2	59	2326 - Internação bloco com 100 folhas	CT	BM GRAFICA	20	8,00	160,00
2	60	2327 - Laudo médico p/emissão de aih bloco com 100 fls	CT	BM GRAFICA	10	8,00	80,00
2	61	2328 - Laudo médico p/solicitação de acompanhante bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	6	9,00	54,00
2	62	2329 - Mapa diário de atendimento	CT	BM GRAFICA	400	8,00	3.200,00
2	71	2334 - Prescrição médica bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	40	8,00	320,00
2	72	2335 - Programa de controle de doenças de chagas	UNID	BM GRAFICA	2	5,00	10,00
2	73	2336 - Receituário controle especial	CT	BM GRAFICA	1.000	4,50	4.500,00
2	74	2337 - Receituário de controle especial azul	CT	BM GRAFICA	400	2,00	800,00
2	75	2338 - Receituários - bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	1.000	4,30	4.300,00
2	76	2339 - Receituários de exames com 100 folhas	CT	BM GRAFICA	100	4,50	450,00
2	77	2340 - Receituários para atestado	UNID	BM GRAFICA	10	5,00	50,00
2	78	2341 - Registro diário de serv.antiveterial - bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	200	6,00	1.200,00
2	79	2342 - Relatório mensal de supervisão dos agentes	UNID	BM GRAFICA	5	2,80	14,00
2	80	2343 - Relatório quadrimestral das atividades de doenças (chagas)	UNID	BM GRAFICA	4	3,00	12,00
2	81	2344 - Relatório quadrimestral de controle das doenças (chagas)	UNID	BM GRAFICA	4	3,00	12,00
2	82	2345 - Requisição de exames citopatológicos	CT	BM GRAFICA	200	6,00	1.200,00
2	83	2346 - Resumo semanal serv. Antiveterial bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	10	8,00	80,00
2	84	2347 - Sinais vitais bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	10	8,00	80,00
2	85	2349 - Talão guia de sepultamento c 100 folhas	UNID	BM GRAFICA	2	8,00	16,00
Total							27.850,00

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 (15.865.698/0001-85)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	16	2283 - Capa personalizada de papel pa/ arquivo de material do aluno	UNID	Moises Nunes	900	0,90	810,00
4	17	2284 - Carimbo automático - tamanho padrão	UNID	Moises Nunes	75	38,50	2.887,50
4	18	2285 - Carimbos de madeira - tamanho padrão	UNID	Moises Nunes	70	28,50	1.995,00
4	23	2290 - Cartaz A3 (couche brilho 180g, 4/0, colorido)	UNID	Moises Nunes	550	2,50	1.375,00
4	24	2291 - Cartazes 33 x48 cm	UNID	Moises Nunes	1.420	1,99	2.825,80
4	26	2293 - Certificado A4 papel diplomata branco 180g, 4/0, colorido	UNID	Moises Nunes	1.200	1,40	1.680,00
4	29	2296 - Crachá A6 4/0, colorido, papel offset 250g	UNID	Moises Nunes	530	0,90	477,00
4	33	2301 - Faixa de 06(seis) metros	UNID	Moises Nunes	10	29,973	299,73
4	34	2302 - Faixa de tecido c/ 06 metros	UNID	Moises Nunes	30	30,00	900,00
4	35	2303 - Faixa em lona com acabamento em ilhós, 4/0, tamanho 3,0x1,0m	UNID	Moises Nunes	41	103,17	4.229,97
4	36	2300 - Faixa em lona com ilhós, 4/0, tamanho 2,0x1,0m	UNID	Moises Nunes	41	70,00	2.870,00
4	63	2330 - Marcador de livro formato 5x21, 4/4, papel couche 250g	UNID	Moises Nunes	100	0,40	40,00
4	65	2332 - Pasta de eventos	UNID	Moises Nunes	800	1,95	1.560,00
Total							21.950,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/05/2018

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:05C5DC8A

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **18/05/2018** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0013/2018, HOMOLOGO** através da(o)Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Esportes, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA (70.157.680/0001-37)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	1	3890 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	UNID		5	240,00	1.200,00
3	2	3891 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID		3	490,00	1.470,00

3	3	2269 - Adesivos 10x 30 cm	UNID		1.400	0,60	840,00
3	5	2272 - Banner 02m x 01 m	UNID		49	55,00	2.695,00
3	6	2273 - Banner 1,20 x 1,00	UNID		50	29,90	1.495,00
3	7	2350 - Banner 1,20 x 1,00 com ilhós	UNID		34	49,90	1.696,60
3	15	2281 - Botons 05 a 06 cm	UNID		9.400	0,15	1.410,00
3	27	2294 - Confeção de crachas digitalizadas em pvc com dados pessoais	UNID		420	7,69	3.229,80
3	28	2295 - Convites 10 x 19 cm	UNID		6.000	1,20	7.200,00
3	53	2320 - Folder A4 papel couche brilho, 180g, 4/4, formato fechado 10x21 cm, formato aberto 30x21cm (duas dobras)	UNID		6.700	0,14	938,00
3	54	2321 - Folder-Revista tamanho aberto: A4, Tamanho Fechado: A5 -12 páginas. Capa papel couche brilho, 115g, 4/1. Folder-Revista tamanho aberto: A4, Tamanho Fechado: A5 -12 páginas. Capa papel couche brilho, 115g, 4/1. Miolo: Papel	UNID		400	29,00	11.600,00
3	55	2322 - Folders	UNID		2.000	0,48	960,00
3	64	2331 - Panfletos 10 x 18 cm	UNID		53.500	0,09	4.815,00
Total							39.549,40

JOAO BATISTA DANTAS MAIA (01.080.809/0001-33)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4	2270 - Anotações de enfermagem	CT	BM GRAFICA	10	8,00	80,00
2	8	2274 - Bloco de fichas c/100 fls p/controle da febre amarela e deng	CT	BM GRAFICA	10	8,00	80,00
2	9	2275 - Boletim de atendimento de urgência - bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	50	7,00	350,00
2	10	2276 - Boletim de casas pendentes	UNID	BM GRAFICA	4	8,00	32,00
2	11	2277 - Boletim de produção ambulatorial/bpa - bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	12	8,00	96,00
2	12	2278 - Boletim de produção ambulatorial (individualizado) bpa	UNID	BM GRAFICA	20	0,40	8,00
2	13	2279 - Boletim de reconhecimento geográfico	UNID	BM GRAFICA	200	0,20	40,00
2	14	2280 - Boletim de registro de foco	UNID	BM GRAFICA	4	1,50	6,00
2	19	2286 - Cartão de vacina adulto	UNID	BM GRAFICA	2.000	0,30	600,00
2	20	2287 - Cartao de vacina da criança feminino - vermelho	UNID	BM GRAFICA	200	0,50	100,00
2	21	2288 - Cartão de vacina da criança masculino - azul	UNID	BM GRAFICA	200	1,00	200,00
2	22	2289 - Cartão de visita	UNID	BM GRAFICA	1.000	0,20	200,00
2	25	2292 - Carteira p/prog. Mui. De prev. E controle de zoonoses	UNID	BM GRAFICA	1.000	0,40	400,00
2	30	2297 - Diário de classe	UNID	BM GRAFICA	300	9,00	2.700,00
2	31	2298 - Espelho da aih bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	12	8,00	96,00
2	32	2299 - Etiqueta para remessa de espécies	UNID	BM GRAFICA	2	4,00	8,00
2	37	2304 - Ficha de atendimento individual	UNID	BM GRAFICA	2.000	0,08	160,00
2	38	2305 - Ficha de atendimento odontológico individual	UNID	BM GRAFICA	2.000	0,08	160,00
2	39	2306 - Ficha de atividade coletiva	CT	BM GRAFICA	10	7,00	70,00
2	40	2307 - Ficha de cadastro domiciliar	CT	BM GRAFICA	10	8,00	80,00
2	41	2308 - Ficha de cadastro individual	CT	BM GRAFICA	15	8,00	120,00
2	42	2309 - Ficha de evolução bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	120	8,00	960,00
2	43	2310 - Ficha de exames solicitados bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	20	7,00	140,00
2	44	2311 - Ficha de laboratório bloco com 100 folhas	UNID	BM GRAFICA	5.000	0,09	450,00
2	45	2312 - Ficha de procedimento	UNID	BM GRAFICA	2.000	0,10	200,00
2	46	2313 - Ficha de prontuário para o atendimento de famílias no CRAS	UNID	BM GRAFICA	150	0,50	75,00
2	47	2314 - Ficha de referencia	CT	BM GRAFICA	30	8,00	240,00
2	48	2315 - Ficha de referencia/encaminhamento bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	20	8,00	160,00
2	49	2316 - Ficha de testes rápidos	CT	BM GRAFICA	20	8,00	160,00
2	50	2317 - Ficha de visita domiciliar	UNID	BM GRAFICA	20	0,50	10,00
2	51	2318 - Ficha individual gestante bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	80	9,00	720,00
2	52	2319 - Ficha individual SUS-RN bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	100	8,00	800,00
2	56	2323 - Formulário de visitas diárias de imóveis	UNID	BM GRAFICA	10	0,50	5,00
2	57	2324 - Formulário diário de atividades	UNID	BM GRAFICA	6	1,00	6,00
2	58	2325 - Gerenciador de ambiente laboratorial	CT	BM GRAFICA	300	6,00	1.800,00
2	59	2326 - Internação bloco com 100 folhas	CT	BM GRAFICA	20	8,00	160,00
2	60	2327 - Laudo médico p/emissão de aih bloco com 100 fls	CT	BM GRAFICA	10	8,00	80,00
2	61	2328 - Laudo médico p/solicitação de acompanhante bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	6	9,00	54,00
2	62	2329 - Mapa diário de atendimento	CT	BM GRAFICA	400	8,00	3.200,00
2	71	2334 - Prescrição médica bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	40	8,00	320,00
2	72	2335 - Programa de controle de doenças de chagas	UNID	BM GRAFICA	2	5,00	10,00
2	73	2336 - Receituário controle especial	CT	BM GRAFICA	1.000	4,50	4.500,00
2	74	2337 - Receituário de controle especial azul	CT	BM GRAFICA	400	2,00	800,00
2	75	2338 - Receituários - bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	1.000	4,30	4.300,00
2	76	2339 - Receituários de exames com 100 folhas	CT	BM GRAFICA	100	4,50	450,00
2	77	2340 - Receituários para atestado	UNID	BM GRAFICA	10	5,00	50,00
2	78	2341 - Registro diário de serv.antivetorial - bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	200	6,00	1.200,00
2	79	2342 - Relatório mensal de supervisão dos agentes	UNID	BM GRAFICA	5	2,80	14,00
2	80	2343 - Relatório quadrimestral das atividades de doenças (chagas)	UNID	BM GRAFICA	4	3,00	12,00
2	81	2344 - Relatório quadrimestral de controle das doenças (chagas)	UNID	BM GRAFICA	4	3,00	12,00
2	82	2345 - Requisição de exames citopatológicos	CT	BM GRAFICA	200	6,00	1.200,00
2	83	2346 - Resumo semanal serv. Antivetorial bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	10	8,00	80,00
2	84	2347 - Sinais vitais bloco c/100 fls	CT	BM GRAFICA	10	8,00	80,00
2	85	2349 - Talão guia de sepultamento c 100 folhas	UNID	BM GRAFICA	2	8,00	16,00
Total							27.850,00

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 (15.865.698/0001-85)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	16	2283 - Capa personalizada de papel pa/ arquivo de material do aluno	UNID	Moises Nunes	900	0,90	810,00
4	17	2284 - Carimbo automático - tamanho padrão	UNID	Moises Nunes	75	38,50	2.887,50
4	18	2285 - Carimbos de madeira - tamanho padrão	UNID	Moises Nunes	70	28,50	1.995,00
4	23	2290 - Cartaz A3 (couche brilho 180g, 4/0, colorido)	UNID	Moises Nunes	550	2,50	1.375,00
4	24	2291 - Cartazes 33 x48 cm	UNID	Moises Nunes	1.420	1,99	2.825,80
4	26	2293 - Certificado A4 papel diplomata branco 180g, 4/0, colorido	UNID	Moises Nunes	1.200	1,40	1.680,00
4	29	2296 - Crachá A6 4/0, colorido, papel offset 250g	UNID	Moises Nunes	530	0,90	477,00
4	33	2301 - Faixa de 06(seis) metros	UNID	Moises Nunes	10	29,973	299,73
4	34	2302 - Faixa de tecido c/ 06 metros	UNID	Moises Nunes	30	30,00	900,00
4	35	2303 - Faixa em lona com acabamento em ilhós, 4/0, tamanho 3,0x1,0m	UNID	Moises Nunes	41	103,17	4.229,97
4	36	2300 - Faixa em lona com ilhós, 4/0, tamanho 2,0x1,0m	UNID	Moises Nunes	41	70,00	2.870,00
4	63	2330 - Marcador de livro formato 5x21, 4/4, papel couche 250g	UNID	Moises Nunes	100	0,40	40,00
4	65	2332 - Pasta de eventos	UNID	Moises Nunes	800	1,95	1.560,00
Total							21.950,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 18/05/2018

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CA87311B

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2018

Aos dezoito de maio de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0013/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0013/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0013/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/05/2018

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CNPJ: 70.157.680/0001-37

JOAO BATISTA DANTAS MAIA

CNPJ: 01.080.809/0001-33

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466

CNPJ: 15.865.698/0001-85

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2018****A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA (70.157.680/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3890 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	UNID	5	240,00	1.200,00
2	3891 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID	3	490,00	1.470,00
3	2269 - Adesivos 10x 30 cm	UNID	1.400	0,60	840,00
5	2272 - Banner 02m x 01 m	UNID	49	55,00	2.695,00
6	2273 - Banner 1,20 x 1,00	UNID	50	29,90	1.495,00
7	2350 - Banner 1,20 x 1,00 com ilhós	UNID	34	49,90	1.696,60
15	2281 - Botons 05 a 06 cm	UNID	9.400	0,15	1.410,00
27	2294 - Confeção de crachas digitalizadas em pvc com dados pessoais	UNID	420	7,69	3.229,80
28	2295 - Convites 10 x 19 cm	UNID	6.000	1,20	7.200,00
53	2320 - Folder A4 papel couche brilho, 180g, 4/4, formato fechado 10x21 cm, formato aberto 30x21cm (duas dobras)	UNID	6.700	0,14	938,00
54	2321 - Folder-Revista tamanho aberto: A4, Tamanho Fechado: A5 -12 páginas. Capa papel couche brilho, 115g, 4/1. Folder-Revista tamanho aberto: A4, Tamanho Fechado: A5 -12 páginas. Capa papel couche brilho, 115g, 4/1. Miolo: Papel	UNID	400	29,00	11.600,00
55	2322 - Folders	UNID	2.000	0,48	960,00
64	2331 - Panfletos 10 x 18 cm	UNID	53.500	0,09	4.815,00
Total					39.549,40

JOAO BATISTA DANTAS MAIA (01.080.809/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2270 - Anotações de enfermagem BM GRAFICA	CT	10	8,00	80,00
8	2274 - Bloco de fichas c/100 fls p/controle da febre amarela e deng BM GRAFICA	CT	10	8,00	80,00
9	2275 - Boletim de atendimento de urgência - bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	50	7,00	350,00
10	2276 - Boletim de casas pendentes BM GRAFICA	UNID	4	8,00	32,00
11	2277 - Boletim de produção ambulatorial/bpa - bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	12	8,00	96,00
12	2278 - Boletim de produção ambulatorial (individualizado) bpa BM GRAFICA	UNID	20	0,40	8,00
13	2279 - Boletim de reconhecimento geográfico BM GRAFICA	UNID	200	0,20	40,00
14	2280 - Boletim de registro de foco BM GRAFICA	UNID	4	1,50	6,00
19	2286 - Cartão de vacina adulto BM GRAFICA	UNID	2.000	0,30	600,00
20	2287 - Cartão de vacina da criança feminino - vermelho BM GRAFICA	UNID	200	0,50	100,00
21	2288 - Cartão de vacina da criança masculino - azul BM GRAFICA	UNID	200	1,00	200,00
22	2289 - Cartão de visita BM GRAFICA	UNID	1.000	0,20	200,00
25	2292 - Carteira p/prog. Muí. De prev. E controle de zoonoses BM GRAFICA	UNID	1.000	0,40	400,00
30	2297 - Diário de classe BM GRAFICA	UNID	300	9,00	2.700,00
31	2298 - Espelho da aih bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	12	8,00	96,00
32	2299 - Etiqueta para remessa de espécies BM GRAFICA	UNID	2	4,00	8,00
37	2304 - Ficha de atendimento individual BM GRAFICA	UNID	2.000	0,08	160,00
38	2305 - Ficha de atendimento odontológico individual BM GRAFICA	UNID	2.000	0,08	160,00
39	2306 - Ficha de atividade coletiva BM GRAFICA	CT	10	7,00	70,00
40	2307 - Ficha de cadastro domiciliar BM GRAFICA	CT	10	8,00	80,00
41	2308 - Ficha de cadastro individual BM GRAFICA	CT	15	8,00	120,00
42	2309 - Ficha de evolução bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	120	8,00	960,00
43	2310 - Ficha de exames solicitados bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	20	7,00	140,00
44	2311 - Ficha de laboratório bloco com 100 folhas BM GRAFICA	UNID	5.000	0,09	450,00
45	2312 - Ficha de procedimento BM GRAFICA	UNID	2.000	0,10	200,00
46	2313 - Ficha de prontuário para o atendimento de famílias no CRAS BM GRAFICA	UNID	150	0,50	75,00
47	2314 - Ficha de referencia BM GRAFICA	CT	30	8,00	240,00
48	2315 - Ficha de referencia/encaminhamento bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	20	8,00	160,00
49	2316 - Ficha de testes rápidos BM GRAFICA	CT	20	8,00	160,00
50	2317 - Ficha de visita domiciliar BM GRAFICA	UNID	20	0,50	10,00
51	2318 - Ficha individual gestante bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	80	9,00	720,00
52	2319 - Ficha individual SUS-RN bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	100	8,00	800,00
56	2323 - Formulário de visitas diárias de imóveis BM GRAFICA	UNID	10	0,50	5,00
57	2324 - Formulário diário de atividades BM GRAFICA	UNID	6	1,00	6,00
58	2325 - Gerenciador de ambiente laboratorial BM GRAFICA	CT	300	6,00	1.800,00
59	2326 - Internação bloco com 100 folhas BM GRAFICA	CT	20	8,00	160,00
60	2327 - Laudo médico p/emissão de aih bloco com 100 fls BM GRAFICA	CT	10	8,00	80,00
61	2328 - Laudo médico p/solicitação de acompanhante bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	6	9,00	54,00
62	2329 - Mapa diário de atendimento BM GRAFICA	CT	400	8,00	3.200,00
71	2334 - Prescrição médica bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	40	8,00	320,00
72	2335 - Programa de controle de doenças de chagas BM GRAFICA	UNID	2	5,00	10,00
73	2336 - Receituário controle especial BM GRAFICA	CT	1.000	4,50	4.500,00

74	2337 - Receituário de controle especial azul BM GRAFICA	CT	400	2,00	800,00
75	2338 - Receituários - bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	1.000	4,30	4.300,00
76	2339 - Receituários de exames com 100 folhas BM GRAFICA	CT	100	4,50	450,00
77	2340 - Receituários para atestado BM GRAFICA	UNID	10	5,00	50,00
78	2341 - Registro diário de serv.antivetorial - bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	200	6,00	1.200,00
79	2342 - Relatório mensal de supervisão dos agentes BM GRAFICA	UNID	5	2,80	14,00
80	2343 - Relatório quadrimestral das atividades de doenças (chagas) BM GRAFICA	UNID	4	3,00	12,00
81	2344 - Relatório quadrimestral de controle das doenças (chagas) BM GRAFICA	UNID	4	3,00	12,00
82	2345 - Requisição de exames citopatológicos BM GRAFICA	CT	200	6,00	1.200,00
83	2346 - Resumo semanal serv. Antivetorial bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	10	8,00	80,00
84	2347 - Sinais vitais bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	10	8,00	80,00
85	2349 - Talão guia de sepultamento c 100 folhas BM GRAFICA	UNID	2	8,00	16,00
Total					27.850,00

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 (15.865.698/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
16	2283 - Capa personalizada de papel pa/ arquivo de material do aluno Moises Nunes	UNID	900	0,90	810,00
17	2284 - Carimbo automático - tamanho padrão Moises Nunes	UNID	75	38,50	2.887,50
18	2285 - Carimbos de madeira - tamanho padrão Moises Nunes	UNID	70	28,50	1.995,00
23	2290 - Cartaz A3 (couche brilho 180g, 4/0, colorido) Moises Nunes	UNID	550	2,50	1.375,00
24	2291 - Cartazes 33 x48 cm Moises Nunes	UNID	1.420	1,99	2.825,80
26	2293 - Certificado A4 papel diplomata branco 180g, 4/0, colorido Moises Nunes	UNID	1.200	1,40	1.680,00
29	2296 - Crachá A6 4/0, colorido, papel offset 250g Moises Nunes	UNID	530	0,90	477,00
33	2301 - Faixa de 06(seis) metros Moises Nunes	UNID	10	29,973	299,73
34	2302 - Faixa de tecido c/ 06 metros Moises Nunes	UNID	30	30,00	900,00
35	2303 - Faixa em lona com acabamento em ilhós, 4/0, tamanho 3,0x1,0m Moises Nunes	UNID	41	103,17	4.229,97
36	2300 - Faixa em lona com ilhós, 4/0, tamanho 2,0x1,0m Moises Nunes	UNID	41	70,00	2.870,00
63	2330 - Marcador de livro formato 5x21, 4/4, papel couche 250g Moises Nunes	UNID	100	0,40	40,00
65	2332 - Pasta de eventos Moises Nunes	UNID	800	1,95	1.560,00
Total					21.950,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/05/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:760F243A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 0104/2018 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br				1609-9234-302	
http://www.saofernando.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:		Decreto 0104/2018 de 21/05/2018			
Unidade Gestora:		2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Órgão Orçamentário:		18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
Unidade Orçamentária:		18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
Função:		15 - Urbanismo			
Subfunção:		452 - Serviços Urbanos			
Programa:		58 - Urbanismo			
Ação:		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/05/2018	93282	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.278,00	
Total da Despesa:				17.278,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				17.278,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				17.278,00	0,00
Órgão Orçamentário:		19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
Unidade Orçamentária:		19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
Função:		12 - Educação			
Subfunção:		361 - Ensino Fundamental			
Programa:		42 - Ensino Fundamental			
Ação:		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
Despesa 250 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso:		1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/05/2018	93297	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/05/2018	93295	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 254 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso:		1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/05/2018	93296	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Subfunção:		365 - Educação Infantil			
Programa:		41 - Educação criança de 0 a 6 anos			

Ação:	2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%				
Despesa 277 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/05/2018	93298	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 278 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/05/2018	93299	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso:	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/05/2018	93300	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Função:	13 - Cultura				
Subfunção:	392 - Difusão Cultural				
Programa:	48 - Cultura				
Ação:	2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis				
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/05/2018	93283	Redução da Despesa			17.278,00
21/05/2018	93285	Redução da Despesa			11.810,53
Total da Despesa:				0,00	29.088,53
Despesa 214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/05/2018	93286	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00	52.088,53
Total do Órgão Orçamentário:				20.000,00	52.088,53
Órgão Orçamentário:	20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento				
Unidade Orçamentária:	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
Função:	20 - Agricultura				
Subfunção:	606 - Extensão Rural				
Programa:	18 - Promoção Extensão Rural				
Ação:	2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comerci				
Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/05/2018	93284	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.810,53	
Total da Despesa:				14.810,53	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				14.810,53	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				14.810,53	0,00
Total do Fundamento:				52.088,53	52.088,53
Total Geral:				52.088,53	52.088,53

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:48AFF3D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180042/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12030003/2018 PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 008/2018.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (MERENDA ESCOLAR) E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 08.080.210/0001-49.

PROMITENTES FORNECEDORES – AUTORES DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: COMERCIAL BRASIL; C.N.P.J. nº 20.236.902/0001-39, estabelecida à Rua Maranhão,151, representada neste ato pelo Sr(a). JÉSSICA LARISSA FERNANDES, C.P.F. nº 099.475.214-86.

Empresa: J. I. C. DE CARVALHO - EPP; C.N.P.J. nº 09.439.791/0001-25, estabelecida à R JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, Santa Cruz RN, (84) 3291-2418, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ IRAN CORTÊZ DE CARVALHO, C.P.F. nº 276.867.444-34.

Empresa: COMERCIAL BRASIL; C.N.P.J. nº 20.236.902/0001-39, estabelecida à Rua Maranhão,151, representada neste ato pelo Sr(a). JÉSSICA LARISSA FERNANDES, C.P.F. nº 099.475.214-86.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VL/UNIT. R\$	VL/TOTAL R\$
00001	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO FINO, POLIDO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM LACRE, CONTENDO 1 QUILO.	QUILO	4,000.00	1,980	7.920,00
00002	ARROZ PARBOLIZADO, 1 KG	QUILO	4,000.00	2,190	8.760,00
00007	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL VIT	QUILO	1,000.00	7,450	7.450,00

00009	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 500 ml.	UNIDADE	40,00	10,390	415,60
00010	AMIDO DE MILHO 500g.	QUILO	100,00	5,190	519,00
00011	BATATA PALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE INTEGRA E CROCANTE, EMBALAGEM COM 500g.	UNIDADE	500,00	13,400	6.700,00
00014	BEBIDA LACTEA SABOR VARIADOS.	LITRO	3,000.00	2,050	6.150,00
00015	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G	UNIDADE	200,00	3,200	640,00
00016	CAFÉ MOÍDO 250g. TORRADO E MOÍDO, PROCEDÊNCIA DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E INSENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE.	UNIDADE	500,00	4,250	2.125,00
00017	COLORAU, DE 1ª QUALIDADE COM 100G.	QUILO	60,00	4,500	270,00
00019	CREME DE LEITE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200G. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	50,00	41,900	2.095,00
00020	CALDO DE CARNE 1ª QUALIDADE	QUILO	150,00	8,000	1.200,00
00021	CALDO DE GALINHA 1ª QUALIDADE	QUILO	100,00	8,000	800,00
00026	ERVILHA EM CONSERVA - ERVILHA EM CONSERVA 200g - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	10,00	19,000	190,00
00027	FARINHA DE MANDIOCA 1Kg - FINA, BRANCA, SECA, TIPO 1, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE.	QUILO	300,00	3,350	1.005,00
00028	FEIJÃO BRANCO 1Kg - NOVO	QUILO	500,00	2,900	1.450,00
00029	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1Kg.	QUILO	1,500.00	2,900	4.350,00
00030	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 NOVO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1Kg.	QUILO	2,000.00	3,000	6.000,00
00036	LEITE UHT INTEGRAL - LEITE UHT INTEGRAL - CAIXA DE 1 L.	LITRO	5,000.00	2,980	14.900,00
00037	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 g. - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395g, CAIXA C/24 UND.	CAIXA	30,00	44,000	1.320,00
00039	LEITE LONGA VIDA DESNATADO, TIPO C	LITRO	200,00	2,980	596,00
00041	MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE - MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE 500g	QUILO	6,000.00	2,750	16.500,00
00044	MARGARINA LIGTH SEM SAL, 250G	UNIDADE	100,00	5,400	540,00
00047	MILHO PARA MUGUNZÁ - MILHO PARA MUGUNZÁ 500g.	QUILO	1,040.00	1,950	2.028,00
00052	ÓLEO DE SOJA (L) -: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	600,00	3,350	2.010,00
00056	RAPADURA.	QUILO	1,000.00	7,800	7.800,00
00057	SAL REFINADO IODADO, 1 Kg - SAL REFINADO IODADO 1Kg, COM ANTIUMECTANTE.	QUILO	550,00	0,400	220,00
00061	PÃO DE SEDA	UNIDADE	10,000.00	0,300	3.000,00
00063	PÃO DE TORRADA	PACOTE	500,00	2,980	1.490,00
00064	PÃO FRANCÊS	UNIDADE	5,000.00	0,300	1.500,00
00065	SOLDA PRETA, EMBALAGEM DE 500 G - VALIDADE 30 DIAS	PACOTE	500,00	3,200	1.600,00
00066	ABACAXI, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	QUILO	1,040.00	2,340	2.433,60
00068	ALFACE - ALFACE, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	QUILO	195,00	11,000	2.145,00
00070	BATATA DOCE - BATATA DOCE DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	650,00	2,250	1.462,50
00071	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	QUILO	2,300.00	2,220	5.106,00
00072	CEBOLA BRANCA SECA, 1ª QUALIDADE CEBOLA BRANCA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	QUILO	1,500.00	2,980	4.470,00
00073	CENOURA - CENOURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENSAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENSOS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	QUILO	2,000.00	2,980	5.960,00
00074	CEBOLINHA	QUILO	13,00	11,000	143,00
00077	CHUCHU, FRESCA - CHUCHU, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	QUILO	2,000.00	2,240	4.480,00
00078	INHAME - INHAME, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	QUILO	100,00	3,740	374,00
00079	JERIMUM CABOCCO, FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	QUILO	200,00	1,490	298,00
00080	LARANJA PERA - LARANJA PERA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	QUILO	780,00	1,980	1.544,40
00081	MACAXEIRA - MACAXEIRA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	QUILO	650,00	2,090	1.358,50
00082	MAÇÃ - MAÇÃ, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	QUILO	400,00	3,740	1.496,00
00083	MAMÃO PAPAIA/HAWAI - MAMÃO PAPAIA/HAWAI IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	400,00	2,000	800,00
00084	MELÃO - MELÃO, FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	QUILO	500,00	1,340	670,00
00086	PIMENTÃO - PIMENTÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	QUILO	700,00	2,980	2.086,00
00087	REPOLHO BRANCO - REPOLHO BRANCO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	QUILO	300,00	2,980	894,00
00088	TOMATE DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	QUILO	1,100.00	2,240	2.464,00

	PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
00089	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA IN NATURA. EMBALAGEM DE 1KG.	QUILO	1,000.00	4,180	4.180,00
00090	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU IN NATURA. EMBALAGEM DE 1KG	QUILO	1,000.00	4,180	4.180,00
00091	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA IN NATURA. EMBALAGEM DE 1Kg	QUILO	1,500.00	4,180	6.270,00
00092	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ IN NATURA. EMBALAGEM DE 1kg.	QUILO	500.00	4,180	2.090,00
00093	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA IN NATURA - EMBALAGEM DE 1 Kg.	QUILO	1,000.00	4,180	4.180,00
00094	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO - COXA/SOBRECOXA DE FRANGO, CORTES CONGELADOS, DE 1ª QUALIDADE.	QUILO	1,000.00	5,490	5.490,00
00095	PEITO DE FRANGO, CONGELADO DE 1ª QUALIDADE	QUILO	4,000.00	6,490	25.960,00
00096	FRANGO INTEIRO - FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM PESCOÇO, COM MÚIDO, CONGELADO, TEMPERADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	QUILO	400.00	4,790	1.916,00
00097	OVOS DE GRANJA BANDEJA COM 30 UND - OVOS DE GRANJA BANDEJA COM 30 UND.	BANDEJA	1,000.00	10,490	10.490,00
00098	FILÉ DE POLACA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGENS DE 1 Kg	QUILO	400.00	12,500	5.000,00
00099	CARNE BOVINA (MUSCULO) - CARNE BOVINA (MUSCULO)	QUILO	3,000.00	12,650	37.950,00
00100	CARNE DE SOL BOVINA SALGADA DE 1ª QUALIDADE - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª QUALIDADE, PATINHO E COXÃO MOLE, CURADA, SECA.	QUILO	1,000.00	18,990	18.990,00
00102	CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA DE 1ª - CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA DE 1ª (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, PATINHO OU LOMBO PAULISTA).	QUILO	3,000.00	12,350	37.050,00
00103	COSTELA BOVINA - COSTELA BOVINA, TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SUBDIVIDIDA.	QUILO	2,300.00	11,900	27.370,00
00104	FIGADO BOVINO - PRIMEIRA QUALIDADE, À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, SEM APARAS.	QUILO	100.00	6,490	649,00
00105	SALSICHA BOVINA - SALSICHA BOVINA, EMBALAGEM DE 5Kg.	QUILO	100.00	6,360	636,00
00106	SALSICHA FRANGO - SALSICHA DE FRANGO, EMBALAGEM DE 5Kg	QUILO	100.00	7,530	753,00
342.882,60					

Empresa: J. I. C. DE CARVALHO - EPP; C.N.P.J. nº 09.439.791/0001-25, estabelecida à R JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, Santa Cruz RN, (84) 3291-2418, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ IRAN CORTÊZ DE CARVALHO, C.P.F. nº 276.867.444-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VL/UNIT. R\$	VL/TOTAL R\$
00003	ARROZ INTEGRAL - CONSISTE EM GRÃOS INTACTOS, QUE PRESERVAM A PELÍCULA E O GÉRMIN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, NÃO DEVE ESTAR COM SABOR ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.(PACOTE 1KG)	QUILO	50,00	2,000	100,00
00004	AVEIA EM FLOCOS FINOS- AVEIA EM FLOCOS FINOS 200g	QUILO	100,00	3,990	399,00
00005	AÇUCAR REFINADO, BRANCO	QUILO	4,620,00	0,990	4.573,80
00006	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO FRASCO COM 100 ml	UNIDADE	50,00	2,070	103,50
00008	AZEITONA VERDE C/200g COM CAROÇO, INTEIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	30,00	2,490	74,70
00012	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,000,00	1,440	7.200,00
00013	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g	UNIDADE	5,000,00	1,340	6.700,00
00018	CHÁ EM SACHES DIVERSOS SABORES, NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES, CAIXA COM 10 DE SACHES.	CAIXA	200,00	0,890	178,00
00022	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM 20G	UNIDADE	50,00	1,990	99,50
00023	CEREAL EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU (MILHO)	QUILO	100,00	6,990	699,00
00024	COALHADA DESNATADA, EMBALAGEM COM 140G	UNIDADE	100,00	1,090	109,00
00025	DOCE EM LATA (SABOR BANANA E GOIABA) - 500G	UNIDADE	100,00	2,600	260,00
00031	FLOCOS DE MILHO 500g - FLOCOS DE MILHO 500g. PRÉ-COZIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	4,750,00	0,690	3.277,50
00032	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 1 KG	QUILO	1,800,00	1,390	2.502,00
00033	FARINHA LÁCTEA.	QUILO	700,00	8,990	6.293,00
00034	GOMA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 kg.	QUILO	500,00	2,490	1.245,00
00035	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, PACOTES COM 200G.	QUILO	3,200,00	9,490	30.368,00
00038	LEITE EM PÓ ESPECIAL INFANTIL - LEITE EM PÓ ESPECIAL INFANTIL 400g. (SIMILAR NAN1)	LATA	100,00	19,990	1.999,00
00040	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ (400G)	QUILO	30,00	37,000	1.110,00

00042	MACARRÃO O TIPO NINHO - MACARRÃO TIPO NINHO PCT DE 500g.	UNIDADE	100,00	2,390	239,00
00043	MARGARINA 500g - COM SAL.	QUILO	700,00	3,490	2.443,00
00045	MASSA TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 500g	UNIDADE	100,00	2,790	279,00
00046	MAIONESE 200g	UNIDADE	100,00	1,140	114,00
00048	MILHO PARA PIPOCA	UNIDADE	100,00	1,890	189,00
00049	MILHO VERDE EM CONSERVA 200g - MILHO VERDE EM CONSERVA 200g - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	90,00	20,990	1.889,10
00050	MINGAL DE ARROZ PRÉ- COZIDO - MINGAL DE ARROZ PRÉ-COZIDO EMBALAGEM DE 230g.	UNIDADE	100,00	2,590	259,00
00051	MOLHO DE TOMATE - MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO, 350g - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	20,00	28,990	579,80
00053	PASTA DE ALHO - PASTA DE ALHO (EMBALAGEM C/ 1 Kg)	QUILO	10,00	14,990	149,90
00054	PÓ PARA CANJIQUINHA - PÓ PARA CANJIQUINHA EMBALAGEM COM 200g COM AÇÚCAR, AROMATIZANTE, ACODIONADA EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO E RESISTENTE, ACONDICIONADA EM CAIXA LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE.	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
00055	QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO, TEMPERATURA NO RECEBIMENTO NÃO DEVERÁ ESTÁ ACIMA DE 10%. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	200,00	9,990	1.998,00
00058	SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM COM 125g - ENLATADA EM EMBALAGENS HORIZONTAIS COM MOLHO DE TOMATE, 42g. LATA ÍNTEGRA. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EM 60g CONTER: 8,2 DE PROTEÍNAS, 2,5g DE POLI SATURADAS E 0,7g DE ÔMEGA 3	UNIDADE	2,000,00	1,790	3.580,00
00059	TEMPERO COMPLETO 500 ml. - TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO, EMBALAGEM 500 ml, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	10,00	18,990	189,90
00060	VINAGRE DE ALCOOL - VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	46,00	19,990	919,54
00062	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (UNID).	UNIDADE	31.200,00	0,170	5.304,00
00067	ALHO - DE PRIMEIRA, SEM A RESTIA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILO	500,00	7,990	3.995,00
00069	BANANA PRATA- BANANA PRATA, COM 60-70% DE MATURACÃO.	QUILO	1,690,00	1,690	2.856,10
00075	COENTRO IN NATURA - COENTRO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIO, COM FOLHAS FRESCAS E ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS E RESSECAMENTOS.	MOLHOS	520,00	0,990	514,80
00076	COUVE, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	QUILO	52,00	3,990	207,48
00085	MELANCIA - MELANCIA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	QUILO	400,00	1,900	760,00
00101	CARNE BOVINA CHARQUE - CARNE DE CHARQUE (PCT 1 kg) PONTA DE AGULHA.	QUILO	2,500,00	10,990	27.475,00
00107	CARNE DE SOJA - PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA, APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUÍDADES, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 400g	QUILO	1,100,00	3,980	4.378,00
00108	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	150,00	5,990	898,50
00109	BOMBONS RECHEADOS COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM. PACOTE DE 1 KG. (REFERÊNCIA: LACTA, NESTLÉ, GAROTO)	PACOTE	200,00	15,990	3.198,00
00110	BALAS MASTIGÁVEIS - SABORES VARIADOS. COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA. EMBALAGEM PACOTE COM 700 GRAMAS.	PACOTE	350,00	4,990	4,990
00111	CHOCOLATE - CAIXA COM 20 UNIDADES COM 126 GRAMAS CADA	PACOTE	500,00	4,990	2.495,00
00112	GOMA TIPO JUBUBA, UNIDADE COM 50 GRAMAS. EMBALAGEM 1 KG				
00113	PIPOCA SALGADA, FARDO COM 20 PACOTES DE 45 GRAMAS.(REFERÊNCIA: LACTA, NESTLÉ, GAROTO)	FARDO	300,00	3,000	900,00
00114	REFRIGERANTES EM GARRAFA TIPO PET, CAPACIDADE 2 LITROS, NOS SABORES COLA, GUARANÁ, LARANJA, UVA E LIMÃO.	UNIDADE	1,200,00	2,850	3.420,00
142.118,62					

VALOR GLOBAL: R\$ 485.001,22 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, UM REAL E VINTE E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2018.

DATA DE VALIDADE: De 15 de maio de 2018 a 15 de maio de 2019.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTESECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN MÊS: MAIO/2018.FAÇA SUA DENÚNCIA!
TELEFONE: 3436-0226 RAMAL (209)

TITULAR	NIS	SIT FAMILIA	ENDereco
ADJANEIDE KALLYNA COSTA	16049721131	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 40
ADRIANA CARLA DO NASCIMENTO SILVA	16022964947	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 47
ADRIANA DE ARAUJO RODRIGUES	16025030716	LIBERADA	SIT PARA VELHO 11
ADRIANA FERNANDES DE MORAIS	23772173809	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 33
ADRIANA NUNES	16086506397	LIBERADA	SIT PARA VELHO 14
ADRIANO DA CRUZ	20612527101	LIBERADA	SIT TORRAO 19
AGENILZA MARIA DE ARAUJO	16091124219	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 162
AGNEUDA OLIVEIRA DE MACEDO	20612528337	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS SOUZA 13
AILMA LIMA DE OLIVEIRA	16023370013	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 10
ALANE FERNANDA ROMANO	16135601742	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 90
ALDENIRA DA CRUZ	20912654710	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 270
ALDENORA MARIA DA CRUZ TOSCANO	20912652041	LIBERADA	SIT TORRAO 25
ALESANDRA PATRICIA DE FARIAS	20061839048	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 79
ALEXSANDRA DANTAS DE MEDEIROS	16042783565	LIBERADA	R JOEL DANTAS 115
ALEXSANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS	16112938635	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO SN
ALEXSANDRA OLIVEIRA DE MACEDO	20941625065	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 36
ALINE MACEDO DOS ANJOS	16049739669	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 100
ALINY BARBOSA DA SILVA	16086957399	LIBERADA	R JOSE MARIA 34
ALUIZIO MEDEIROS DE LIMA	16086534447	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 17
AMANDA GILMARIA DE SOUZA ARAUJO	16089172724	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 9
AMANDA LIMA DE OLIVEIRA	16046415897	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 10
ANA CATARINA DE ALMEIDA SILVA	16049796883	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 27
ANA CLARA DA SILVA BATISTA	16049789216	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 256
ANA CLARA DE SOUZA PIRES	20912943933	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 125
ANA CLARA MEDEIROS DE LIMA	16049791679	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 186
ANA CLAUDIA SILVA	16023028803	LIBERADA	R DE CAXIA 03
ANA CLEIDE DE SOUZA	20924505332	LIBERADA	TV MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 36
ANA CRISTIANA BARROS	20924589315	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANA CRISTINA DA SILVA	16061329629	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 108
ANA CRISTINA DANTAS	16049789534	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 137
ANA CRISTINA VARELA DE LIMA	16007231527	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 27
ANA FLAVIA VIEIRA NUNES	20054541527	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 194
ANA HELOIZA FREIRE DE ARAUJO	16044072895	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 221
ANA JUCARA SORES DA SILVA	20924589277	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 38
ANA LUCIA DANTAS	20954361738	LIBERADA	SIT PARA VELHO 110
ANA LUCIA DE ARAUJO	16042805623	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 16
ANA LUCIA DE SOUZA	16094572972	LIBERADA	R NOVA 114
ANA LUCIA DOS SANTOS	16042804945	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 255
ANA LUCIA VARELA BARCA	16007225705	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 27
ANA MARIA BARBOSA	16049789135	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 242
ANA MARIA DA COSTA	16023021787	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 134
ANA MARIA DA CUNHA	20924364488	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 14
ANA MARIA DE ARAUJO SANTOS	16049788600	LIBERADA	SIT QUINQUE 9980
ANA MARIA DE MEDEIROS SANTOS	20989569467	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 133
ANA MARIA FRANCISCA DA SILVA	20941638043	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 35
ANA MARIA MOREIRA FERREIRA	16162783430	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 90
ANA PAULA DA SILVA	16049797871	LIBERADA	R MARIA ISAUARA SOUZA 293
ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	21082566979	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 179
ANA PAULA DE MEDEIROS	13283048648	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 194
ANA PAULA DE MEDEIROS	20402585431	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 35
ANA PAULA HERONCIO DE MELO	16023023186	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANA PAULA LOPES DE SANTANA	16086587826	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 361
ANA PRISCILA RIBEIRO SILVA	16023030654	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 289
ANA RAIANE DOS SANTOS MEDEIROS	16023027920	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 282
ANA REGINA DOS SANTOS SILVA	16023412514	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 22
ANANILIA REGINA DA SILVA MORAIS	20402585687	LIBERADA	SIT PARA VELHO 201
ANDREA CRISTINA PANINI DA SILVA	12344464869	LIBERADA	SIT PARA VELHO 31
ANDREIA CARLA DA SILVA ROSENDO	16135296516	LIBERADA	R TEOFANES MARIA 105
ANDREIA DANTAS COSTA	20941627084	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 121
ANDREIA LOPES DA SILVA LUCENA	16022993688	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 120
ANDRESSA SAYONARA GOMES DA SILVA	16022994366	BLOQUEADA	R MARIA ISAUARA DE SOUZA 49
ANDREZA MARIA DA COSTA	16049750085	LIBERADA	R RUI BARBOSA 22
ANTONIA DALVANETE PEREIRA DA COSTA	16131231835	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 50
ANTONIA DE MEDEIROS SILVA	16023006168	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANTONIA DOS SANTOS LIMA	20912647382	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 75
ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	16049781401	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 100
ANTONIO BENEDITO MENDONCA	12596782644	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 203
APARECIDA DA SILVA DO NASCIMENTO	16087832441	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 94
ARINEIDE ROSALIA ROSENDO	16086211028	LIBERADA	R MARIA ISAUARA SOUZA 179
ARLETE ANTONINO	16103232652	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 52
ARNALDO ANTONIO	12465880545	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 98

AURINA MEDEIROS SANTOS DO NASCIMENTO	16042811569	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 218
AUSELITA AUGUSTA CAMARA	12944628641	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 14
AYLE MARIA DE MACEDO DAVI	20326879603	BLOQUEADA	R TELESFORO MEDEIROS 58
BARBARA TEREZA DOS SANTOS LIMA	20337468006	LIBERADA	SIT PARA VELHO 9790
BEATRIZ ALICE DE MEDEIROS OLIVEIRA	16094602413	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 275
BELMIRA JEANNE DOS SANTOS	20912652181	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 27
BENEDITA JOSE DOS SANTOS	20337063855	LIBERADA	R JOEL DANTAS 176
BIANCA SANTANA DOS SANTOS	16023054715	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 52
BRENA EDUARDA SOARES DE LIMA	23796131286	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
BRUNA NATANIELI SILVA	16042815289	LIBERADA	R BAIXA DO SÍTIO 07
CARLA CUNHA DE MEDEIROS	16061522461	LIBERADA	SIT PARA VELHO 74
CELIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO	16043073251	BLOQUEADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 219
CELIANE DANTAS DE MEDEIROS	16547898386	LIBERADA	SIT PAU D'ÁZUL SN
CELINA MARIA DE ARAUJO	16547898556	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 67
CICERA FAUSTINO DE OLIVEIRA	16050468754	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 449
CICERA PEREIRA	16547912435	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 168
CICERA PINHEIRO DE MACEDO SOUZA	16547069916	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 58
CICERA SANDRA FERREIRA DANTAS	20912641694	LIBERADA	SIT PARA VELHO 45
CICERO ANDRE BARROS	16043078679	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 229
CICERO MOURA DA SILVA	20614647333	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 31
CIRLEIA FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	16050467278	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 25
CLAUDENUBIA DE LOURDES MOURA	16396988284	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 95
CLAUDINEIDE AVELINO DE SOUZA	12497780414	BLOQUEADA	R MANOEL JOSE BARROS 70
CLEIDE FERREIRA ALEXANDRE	16198162444	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 59
CLENIA CATARINA MORAES LOPES	16392983253	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 66
CRISTINA MARIA DE ARAUJO	16366562823	LIBERADA	R RUI BARBOSA 71
DALVANI ARAUJO OLIVEIRA	20612528213	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 365
DAMIANA BARBOSA DA SILVA	20696274307	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 67
DAMIANA DA SILVA	16023065377	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 29
DAMIANA DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	13382825197	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 75
DAMIANA FRANCA DA SILVA	16123009193	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 11
DAMIANA JAQUELINE ALVES	16094017553	LIBERADA	R MARIA HOSANA 43
DAMIANA JOELMA DE ARAUJO	20924409643	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 57
DAMIANA JULIANA SOARES DA SILVA	20924589293	LIBERADA	R BELA VISTA 131
DAMIANA LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	16060745998	LIBERADA	SIT BOA SORTE 30
DAMIANA LOPES DOS SANTOS	16087183559	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 274
DAMIANA MARIA DA SILVA	16023065474	BLOQUEADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 25
DAMIANA MODESTO DA SILVA	12630248641	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 51
DAMIANA MOURA DA SILVA	16094625138	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 74
DAMIANA NUNES DOS SANTOS BRIZO	16042817176	LIBERADA	R JOSE DE MARIA 18
DAMIANA RODRIGUES DA SILVA	16057765371	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 179
DAMIANA SILVA DE MEDEIROS	16023065083	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 122
DAMIAO ALVES DOS SANTOS	12304852469	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA 73
DANIELA GALVAO MELO	16086639273	LIBERADA	R CARLOS GOMES 242
DANIELA ROSE CABRAL SOARES	16021382650	LIBERADA	TV CAXIAS 8
DANIELLA SANTOS DA SILVA	16015769778	BLOQUEADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 231
DAPHINI MIRELLE DE MEDEIROS	16096248951	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 28
DEBORA CRISTINA BARBOSA SILVA	16037756806	LIBERADA	R NOE JOSE 433
DEBORA MEDEIROS BRANDAO	21214469096	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 9800
DENIS LUCAS DE MEDEIROS SILVA	16023082239	LIBERADA	SIT QUINQUE 2092
DEYSE CAROLYNNE DA SILVA	16023080120	LIBERADA	R NOVA 182
DEZIA MARIA PEREIRA	16023449884	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 20
DINALVA PEREIRA DOS SANTOS LUCENA	16042825446	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 154
DIVINO FIRMINO DA SILVA	16042826434	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 250
EDEUZA ALVES DE MEDEIROS SILVA	16023104542	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 75
EDILEIDE ALVES DE SOUZA	16042829204	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 189
EDILEUSA MARIA DOS SANTOS	20918795618	LIBERADA	R MARILIN BARBOSA DE MEDEIROS 8
EDISANJELA ALVES DE MEDEIROS FIRMINO	16023120424	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 65
EDNA CAROANN GARCIA	16049861537	LIBERADA	R MARIA ISaura DE SOUZA 158
EDNA MARIA DANTAS DE LIMA	16087216139	LIBERADA	TV CAXIAS 303
EDNA SILVA DE LIMA	16042830601	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 55
EDNALDA DANTAS DE LIMA ASSIS	16042830938	LIBERADA	R RUI BARBOSA 5
EDNALVA FERREIRA DOS SANTOS	16060777660	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 170
EDSON JOSE VICENTE DE QUEIROZ	16094354630	LIBERADA	R SINVAL AZEVEDO 385
ELENITA RODRIGUES DA SILVA	20645661915	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 340
ELEONORA MARIA DE OLIVEIRA	16023128417	LIBERADA	SIT QUINQUE 9940
ELEQUISANDRA MARIA DO NASCIMENTO	16023124861	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 66
ELIANA PAIVA DA SILVA	16061374810	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 270
ELIANE FERREIRA VIANA	16023131965	LIBERADA	R JOEL DANTAS 16
ELIELZA SOUZA SILVA DE MARIA	16042839056	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 16
ELIENE MARTINS	16028599671	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 32
ELINEUZA FERREIRA VIANA	20402584966	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 299
ELIZABETH MARIA ALVES	16042840240	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 70
ELIZANGELA ARAUJO DE LUCENA	20612528515	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 123
ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA	16049889032	LIBERADA	R JOEL DANTAS 95
ELVIRA MARIA DE LIMA OLIVEIRA	16042848365	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 165
ERIKA ELAINE DA COSTA	20612526253	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 111
ERINALDO PAULINO DE SOUZA	12316247077	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 189
ERINALDO PEREIRA DE ARAUJO	12517001385	BLOQUEADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 127
ERIVANEIDE DE MEDEIROS COSTA	16014471767	LIBERADA	SIT EXU 31
ERNESTINA CAVALCANTE TARGINO	16169435667	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 127
EUNICE MARIA DE OLIVEIRA COSTA	17050226716	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 52
EVA MARIA DA LIMA DINIZ	16042849043	LIBERADA	SIT QUINQUE 9979
EVA VITORIA SANTANA	16094772246	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 3
FABIANA MEDEIROS SILVA	13418774198	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS121
FABIANA PEREIRA	20345564019	LIBERADA	SIT PE DE SERRA SN
FABYOLA VANESSA ALVES	16015887053	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 165
FATIMA BEZERRA DA SILVA FARIAS	16288856909	LIBERADA	SIT PARA VELHO 60
FATIMA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA SILVA	20612528590	LIBERADA	SIT TORRAO 1

FERNANDA CRISTIANA SILVA LIMA	16338548455	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 145
FLAVIA FERNANDA DE ARAUJO SILVA	16042856171	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 55
FRANCIANA FERNANDES DA SILVA	16215646343	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 111
FRANCIELLO DA SILVA FERNANDES	23654311489	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 73
FRANCIELMA MARIA SILVA	16042797787	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 265
FRANCIELMA PEREIRA PAIXAO DE MELO	13546422456	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 250
FRANCILENE OLIVEIRA SILVA	16197952360	LIBERADA	SIT JUREMAL 1 SN
FRANCIMACLY MEDEIROS LIMA	23786555040	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 64
FRANCINA DA SILVA FRANCA PINTO	20705507925	LIBERADA	R LUIZ BALBINO MEDEIROS 186
FRANCINEIDE BATISTA DE ARAUJO	16259492899	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 30
FRANCINEIDE CATARINO SILVA MEDEIROS	13988695458	LIBERADA	SIT UMARI 115
FRANCINEIDE DE MEDEIROS COSTA	16197953499	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 78
FRANCINEIDE PEREIRA PAIXAO	16215217612	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9
FRANCINETE ALVES DA SILVA	12591061310	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 200
FRANCINETE DE MEDEIROS COSTA	16215648443	LIBERADA	SIT QUINQUE 25
FRANCISCA ALETE SALES	20359851902	LIBERADA	SIT PARA VELHO 320
FRANCISCA ANAIDE DE ARAUJO	16197960576	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 321
FRANCISCA BARBOSA FERREIRA DE OLIVEIRA	16223518928	LIBERADA	R PAULO FURTADO 16
FRANCISCA BARBOSA MEDEIROS DA SILVA	16049938025	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 360
FRANCISCA BATISTA DE ARAUJO GALVAO	16042859251	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 365
FRANCISCA CATARINA DA SILVA	20989627076	LIBERADA	R MARIA HOSANA 51
FRANCISCA DA CONCEICAO SILVA	16197961130	LIBERADA	SIT BARRO BRANCO 16
FRANCISCA DE MEDEIROS COSTA	16197956668	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 36
FRANCISCA DE PAULA BORGES	16197955041	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 126
FRANCISCA DOS SANTOS BATISTA	16049930857	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 184
FRANCISCA EDILMA PAULINO	16057996071	LIBERADA	SIT PARA VELHO 9796
FRANCISCA ELAINE DE OLIVEIRA	16049935409	LIBERADA	SIT PARA VELHO 310
FRANCISCA ELIZABETE DE BARROS MEDEIROS	16042860985	LIBERADA	R BELA VISTA 141
FRANCISCA EUGENIA DA SILVA	16197960711	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 235
FRANCISCA FELIX DE LIMA	12791199642	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 100
FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA ROSENDO	16197959454	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 68
FRANCISCA GILENE VERAS	16262930990	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 64
FRANCISCA JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA	16042862511	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 50
FRANCISCA LEONEL DA SILVA COSTA	12753482642	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 195
FRANCISCA LOPES INOCENCIO	16067216621	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 21
FRANCISCA LUCIMAR DA SILVA	16197961211	LIBERADA	R NOVA 98
FRANCISCA LUZINETE DE LIMA SILVA	16058001995	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 4
FRANCISCA MARIA DAS GRACAS A. FERNANDES	20924153290	LIBERADA	SIT IPUERA DO MATO 100
FRANCISCA MICARLA MEDEIROS DA SILVA	16049939137	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 94
FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	16042862104	LIBERADA	R MARILO BALBINO DE MEDEIROS 138
FRANCISCA RAFAELA PEREIRA DA COSTA	13097636640	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 90
FRANCISCA SOARES	12913680641	LIBERADA	R SALUSTINO PERERIA 121
FRANCISCA SOARES PEREIRA	16049936219	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 112
FRANCISCA TELMA ALVES DA SILVA	16049939692	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 21
FRANCISCA VITORIA DA SILVA	16259169648	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 130
FRANCISCA VITORIA DA SILVA ARAUJO	20941629451	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 162
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	12352720836	LIBERADA	SIT CACHOIRINHA 10
FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS	20924152359	LIBERADA	R CARLOS GOMES 170
FRANCISCO DAS CHAGAS	20132533027	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 34
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	12055601018	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 231
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12687222404	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 122
FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS	12916095405	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 2
FRANCISCO HEITOR DE SOUZA	10808909751	LIBERADA	TV MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 29
FRANCISCO JOSE DA SILVA	16042871316	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO SN
FRANCISCO JUVENAL BATISTA	12221296151	LIBERADA	R BELA VISTA 211
FRANCISCO LUCAS DA SILVA	12463687144	LIBERADA	SIT QUINQUE 2092
FRANCISCO NILSON DE SOUZA	12126569472	LIBERADA	R RUI BARBOSA 328
FRANCISCO PAZ DE OLIVEIRA	12000749285	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 235
FRANCISCO ROMUALDO DA SILVA	12310232345	LIBERADA	R BELISIO ALVES SANTOS 400
FRANCISCO VILA DA COSTA	12363204273	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 179
GENILDA ALVES DE LIMA	20924589242	LIBERADA	R JOSE EMIDIO 294
GERLANDE ALVES DE FREITAS SILVA	16042897331	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 09
GERLANDE SANTANA LOPES	16303194436	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 77
GEZIANE SILVA DA ROCHA	16046626642	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 246
GILMARA MYKAELLY ALVES DE OLIVEIRA	20327563073	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 47
GRACIELE FERNANDES ARAUJO DE MORAIS	20612527128	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 220
GRACIELE COSTA	16215265226	LIBERADA	SIT CORREGO 26
HELENA MARIA PEREIRA	16023126023	LIBERADA	SIT QUINQUE 9998
HELENA SILVERIO DA SILVA NASCIMENTO	16148887720	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 173
HELOISA MARIA DE MEDEIROS	16049890898	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 19
IASMYN SOARES DE LIMA	16197982081	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 8
ILMANETE SOUZA SILVA	20331030300	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 110
INACIA ALVES DOS SANTOS MEDEIROS	20941613814	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 19
IOLANDA OLIVEIRA DA COSTA	20054541128	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 133
IONE MEDEIROS SANTANA DE MOURA	16256540701	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 57
IONETE ELOI CAVALCANTE	16049982881	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 307
IRACEMA MEDEIROS DE LIMA	20920710047	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 130
IRINETE BRAZ DOS SANTOS	12150252459	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 90
ISABEL SILVA DE OLIVEIRA	16198007112	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 251
ISAURO TARGINO	16245672431	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
IVANEIDE PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES	16049992976	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 40
IVANILDA ALVES DA SILVA SANTOS	16052371820	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 108
IVONEIDE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	16221418829	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 187
JACICLEIDE DA SILVA	16198028853	LIBERADA	SIT QUINQUE 9991
JACIEL ELENILDO LEITE DOS SANTOS	16058154988	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 84
JACIONEIDE LEITE DOS SANTOS	16215318966	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
JACIRENE FARIAS DE SOUSA	16314435707	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 149
JAILMA MARIA DE SOUZA	20912652157	LIBERADA	SIT PARA VELHO 300
JAILS DRIELE ALVES DE OLIVEIRA	13016113715	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 16

JAILSON JUVINO DA COSTA	20941620926	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 188
JAKYEL MADIA DA SILVA COSTA	16198017967	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 28
JANAINA LEITE DOS SANTOS	16058145679	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 29
JANEICLEIA LUCIANA LOPES DE ARAUJO	20645765605	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 118
JANEIDE MARIA MACHADO DOS SANTOS	16042889622	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 190
JANIELI CRISTINA SILVA ARAUJO	16215314898	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 192
JANNE ROSE DE MEDEIROS	22018415947	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 246
JARLENE MEDEIROS DE SOUZA	20918845437	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 176
JEANE CRISTINA DA SILVA	13122979275	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 43
JENAIDE MARIA MACHADO DOS SANTOS	16042893581	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
JESSICA BATISTA DA SILVA	16050032409	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 180
JESSICA BRUNA MEDEIROS DA SILVA	16215340422	LIBERADA	SIT BOA SORTE 21
JESSICA PATRICIA ARAUJO SANTOS	16189044205	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOLAR 317
JOAB MEDEIROS DE LIMA	23815675150	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 15
JOANA D ARC FAGUNDES DE FARIAS SANTOS	16042935535	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 54
JOANA DARC DE MEDEIROS ALVES	16214235528	LIBERADA	R BELA VISTA 163
JOANA DARC NHAYARA BORGES DA SILVA	16042935977	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 208
JOANETE BRAZ DOS SANTOS	16223415924	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 188
JOAO CARDOSO	20912626296	BLOQUEADA	SIT QUINQUE 25
JOAO CONSTANTINO DA SILVA	12644085642	LIBERADA	SIT QUINQUE 9989
JOAO NETO DE ARAUJO	20612526490	LIBERADA	SIT QUINQUE 1608
JOELMA BATISTA DO NASCIMENTO	16060915907	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 61
JOELMA PEREIRA DE ARAUJO	16051386093	LIBERADA	R CARLOS GOMES 242
JOFRANEIDE DANTAS DE ARAUJO	16050047457	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 68
JOSE ALVES DOS SANTOS	16050092576	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9959
JOSE AQUINO MEDEIROS DE ARAUJO	16216571401	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 258
JOSE AURELIO ALVES CARNAUBA	16219524889	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 162
JOSE BATISTA DE ARAUJO	10738483319	LIBERADA	R AGRIPINO FERNANDES 25
JOSE BATISTA DOS SANTOS	16050093203	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA 3
JOSE CARLOS TARGINO	16220274424	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 95
JOSE DA SILVA FILHO	12445684155	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 4
JOSE DENILSON PEDRO DE PONTES	16061489022	LIBERADA	SIT PARA VELHO 1620
JOSE DOMINGOS DA SILVA	20623988288	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 276
JOSE EDILSON ALVES SANTOS	20912611507	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 261
JOSE GERALDO DOS SANTOS	12054104002	LIBERADA	R DUQUE DE CAXIAS 22
JOSE INACIO MEDEIROS	12260251201	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS147
JOSE NILSON DA SILVA	16042928075	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 90
JOSE NUNES ALVES	10867403281	LIBERADA	R JOSE MARIA 19
JOSE PAULO DE OLIVEIRA	16050086770	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 54
JOSE PEREIRA	10761954373	LIBERADA	R DEOCLECIANO LOURENCO DE ARAUJO 9
JOSE ROBERIO CAMARA	12412515516	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 217
JOSE ROMANO SOBRINHO	12363203919	LIBERADA	R DUQUE DE CAXIAS 50
JOSE SOARES XAVIER	16283568867	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
JOSEANE CRISTINA DA SILVA	13263263195	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 22
JOSEFA ALVES DE SOUZA	20920562544	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 9780
JOSEFA ALVES DOS SANTOS	16198077919	LIBERADA	FAZ PAU DARCO 20
JOSEFA CHISTIANE COSTA PEREIRA	16050056715	LIBERADA	SIT QUINQUE 9
JOSEFA ERICA DINIZ ARAUJO	16198078559	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 309
JOSEFA FELIPE DOS SANTOS	16312665292	LIBERADA	R RUI BARBOSA 338
JOSEFA FERNANDES DA SILVA	12424671372	LIBERADA	R MANICOBA 15
JOSEFA FRANCINEIDE PAIXAO	16215371425	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO SN
JOSEFA FRANCINETE DA SILVA	16042907698	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 254
JOSEFA FRANCISCA DAS CHAGAS	16050059641	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 298
JOSEFA JANUARIO DA SILVA	16198078729	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 63
JOSEFA JOSELITA DA SILVA LIRA	16215372227	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 320
JOSEFA JUCELIA DA SILVA GOMES PEREIRA	16190794387	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 45
JOSEFA MARQUES DA SILVA	20409781910	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 25
JOSEFA NILCE DOS SANTOS SILVA	16198079199	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 119
JOSEFA PEREIRA QUERINO	16201056840	LIBERADA	SIT LUIZA 301
JOSEFA ROSILEIDE DE AZEVEDO	16259822481	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 104
JOSEFA SOARES DE LIMA	16198076912	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 94
JOSEFA VALENTIM DE MEDEIROS	16198077153	LIBERADA	R DEOCLECIANO L. DE ARAUJO 89
JOSEMEIRE MEDEIROS DA SILVA	16198082173	LIBERADA	SIT QUINQUE 20
JOSIANA APARECIDA MATEUS DOS SANTOS	16275675110	BLOQUEADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 102
JOSIANA BATISTA DOS SANTOS	16050112488	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 277
JOSICLEIA TOSCANO DE MEDEIROS	16198107591	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9965
JOSICLEIDE LUCIA DE OLIVEIRA	12719812589	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 161
JOSIELMA MARIZA DA SILVA	16221927626	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 216
JOSILEIDE ARAUJO RICARDO	20995858599	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 20
JOSILEIDE DE OLIVEIRA BRAZ ELOI	16042932501	LIBERADA	R NOVA 54
JOSIMAR JUVINO DA COSTA	13409356311	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 180
JOSIMARA SILVA MUNIZ	20415481303	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 9
JOSINAIDE FIRMINO DE MEDEIROS	16198109403	LIBERADA	SIT TORRAO 9772
JOSINEIDE FAGUNDES DE FARIAS	20914106052	LIBERADA	SIT TORRAO 9916
JOSINEIDE FIRMINO DE MEDEIROS	16198109764	LIBERADA	SIT TORRAO 9862
JOSINEIDE GUEDES RODRIGUES DE MEDEIROS	16050116106	LIBERADA	R CARLOS GOMES 232
JOSIVALDO ROSENO FELIPE	16042934067	LIBERADA	R MARIA HOSANA NUNES 19
JOYCE VANESSA BATISTA DA SILVA	20645661346	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 180
JOZILEIDE ALVES DA SILVA	16042932536	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 6
JOZILENE ALVES DA SILVA	16042932722	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 300
JULIA CRISTINA ALVES	16060969098	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 139
JULIANA DA SILVA	16198125026	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 173
JULIANA SOARES	16245808481	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 70
JULIETE SOARES TARGINO	16264868257	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 166
KARLA CRISTIANE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	16190869603	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 283
KARLA KALIANNE ARAUJO DE SOUZA	20402584486	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 32
KARLA PRISCILA SILVA RIBEIRO	16198139469	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 94
KELIANE SANTOS DE FARIAS	16196632109	LIBERADA	SIT PARA VELHO 295
LAILZA FERREIRA DE PONTES NUNES	16469574212	LIBERADA	SIT PARA VELHO 10

LAUDENIRA LOPES REGIO	12356899938	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 169
LEDA MARIA LOPES	12296145150	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 105
LEIZA MARIA DE ARAUJO	16050190306	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO SN
LENAIDE CRISTINA BEZERRA DA SILVA	16474149869	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 30
LENILDA BATISTA DE MELO	20941633114	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 275
LETICIA MIKAELY PEREIRA	16425343401	LIBERADA	R BAIXA DO SÍTIO 260
LORUAMA SILVA PALHARES COELHO	20422067088	LIBERADA	R BELA VISTA 149
LOURIVAL SILVA DE MEDEIROS	13254662643	LIBERADA	R JOSE MARIA 23
LUANA BARBOSA DOS SANTOS	16050203726	BLOQUEADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 83
LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES	20612527519	LIBERADA	R RUI BARBOSA 20
LUCIA CHAGAS DA SILVA	20612528434	LIBERADA	R NOVA 33
LUCIANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	20941516010	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 17
LUCIANE MARIA DA SILVA ARAUJO	16050217808	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 21
LUCICLEIDE DAS CHAGAS SILVA	16050221457	LIBERADA	R NOVA 196
LUCIENE ALVES DA SILVA	16397098126	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 25
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	12672407640	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 387
LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	20054540490	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 30
LUCINETE ODETE DE MEDEIROS TOSCANO	16372535808	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9965
LUCIVANIA OLIVEIRA DA LUZ	23669058253	LIBERADA	SIT UMARI SN
LUIZ BEZERRA DA COSTA FILHO	16479908687	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
LUZIA MARIA DA SILVA	16050226815	LIBERADA	R BR 226 406
LUZIA MARIA DE MEDEIROS	16372537959	LIBERADA	SIT EXU 12
LUZIA PEREIRA DE SOUZA	20612528450	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 71
LUZINEIDE PEREIRA DA SILVA	12404484054	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 21
LUZINETE ARAUJO DE ASSIS	12765915646	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 212
MACIEL ALVES DE SOUZA	16372694752	LIBERADA	R NOVA SN
MACIEL ANTONIO SANTOS	16372694590	LIBERADA	R JOEL DANTAS 160
MACILEIDE ANAINE DE MEDEIROS	20402585334	LIBERADA	R CELSO ARAUJO DOLA 309
MACILENE CRISTIANE DE MEDEIROS	16399099081	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 22
MADALENA LEOPOLDINA OLIVEIRA DE ARAUJO	16372540720	BLOQUEADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 227
MADILEIDE DE MEDEIROS	16397110398	LIBERADA	R JOAO MARIA EVANGELISTA 148
MAGNOLIA SOARES PEREIRA	16467880464	LIBERADA	SIT JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 56
MALFISA MARIA DE ARAUJO	16372696178	LIBERADA	SIT MIGUEL DA ROCHA SN
MANOEL DUMONT FAGUNDES	16436801759	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 310
MANOEL LOURENCO DE LIMA	10808897575	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 215
MANOEL MEDEIROS DE LIMA	16050234389	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 17
MANUEL VITORIA DE AZEVEDO	16063629263	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 110
MARCIA JANAINA SILVA RODRIGUES	16357417425	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 133
MARCIA SOARES DA SILVA	16372689236	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 9798
MARCIA VICENTE DE MEDEIROS	16372687950	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 154
MARCOS BARBOSA DE MEDEIROS	16372676142	LIBERADA	R JOSE LEAO 52
MARIA ALVES DOS SANTOS DANTAS	16052560968	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 33
MARIA ALVES DOS SANTOS SOARES	163711109074	LIBERADA	R PARA VELHO 295
MARIA ANESIANA COSTA DA SILVA	16067659884	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 21
MARIA ANICLECIA PAZ	16365486422	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9810
MARIA APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	16372602238	LIBERADA	SIT PARA VELHO 140
MARIA APARECIDA ARAUJO R. ALCANTARA	16399318271	LIBERADA	R JOEL DANTAS 112
MARIA APARECIDA DA COSTA	16495390441	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 29
MARIA APARECIDA DA COSTA TOSCANO	13075330972	LIBERADA	SIT PAU DARCO SN
MARIA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	16050289264	LIBERADA	SIT TORRAO 15
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009707	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 85
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009545	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 15
MARIA APARECIDA DA SILVA	16372631661	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 185
MARIA APARECIDA DA SILVA	20612526164	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 185
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009464	LIBERADA	SIT BOA SORTE 40
MARIA APARECIDA DA SILVA M. DE MORAIS	12150251614	LIBERADA	SIT PARA VELHO 128
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	16372564816	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 37
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	16042984250	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 5
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20912626539	LIBERADA	R PEDRO VELHO 64
MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	12755591643	BLOQUEADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 43
MARIA APARECIDA DOS S. LIMA ROMUALDO	16372587069	LIBERADA	SIT LUIZA 20
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	16372632358	LIBERADA	SIT EXU 50
MARIA APARECIDA GARCIA	16372571529	LIBERADA	R SEVERINO PAULO DE ARAUJO 98
MARIA APARECIDA GARCIA SILVA	16042990625	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 2
MARIA APARECIDA PEREIRA	12766802640	LIBERADA	SIT PE DE SERRA SN
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	20633823834	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 11
MARIA APARECIDA PEREIRA DE A. MEDEIROS	16042984315	LIBERADA	SIT PARA VELHO 110
MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA	16372632137	LIBERADA	FAZ CARDAO 9977
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	13010618645	LIBERADA	R MANOEL JOSE DE BARROS 70
MARIA BADIA GARCIA	16363736944	LIBERADA	SIT JURENAL 34
MARIA BENEDITA DE ANDRADE	16372618487	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 210
MARIA CELIMAR OTAVIANO DA COSTA	20914098777	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 70
MARIA CICERA DA SILVA	16043016797	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 25
MARIA DA CONCEICAO CRUZ SANTOS	16051640852	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 332
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO	16050242810	LIBERADA	SIT PARA VELHO 33
MARIA DA GUIA ALVES	16516549622	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 219
MARIA DA GUIA ALVES SILVA	16043012260	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 305
MARIA DA GUIA ARRUDA DE ALMEIDA	16050244082	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 368
MARIA DA GUIA BEZERRA	13259080340	BLOQUEADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 370
MARIA DA GUIA CAVALCANTE DOS SANTOS	16372578728	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 61
MARIA DA GUIA CRUZ	16389535008	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 64
MARIA DA GUIA DANTAS	16389686138	LIBERADA	SIT TORRAO SN
MARIA DA GUIA DE JESUS	16372574692	LIBERADA	R RUI BARBOSA 415
MARIA DA GUIA DE M. SILVA DO NASCIMENTO	22821388283	LIBERADA	SIT QUINQUE 9948
MARIA DA GUIA DO NASCIMENTO COSTA	20645662113	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 55
MARIA DA GUIA GOMES	20941629427	LIBERADA	SIT PARA VELHO 195
MARIA DA GUIA GOMES LOPES	16372590485	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 150
MARIA DA GUIA JERONIMO DA SILVA	12753895645	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 185
MARIA DA GUIA MELO	16372594286	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 299

MARIA DA GUIA SILVA	16050302325	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 66
MARIA DA LUZ ALVES	20924564983	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 22
MARIA DA LUZ DE ASSIS	20941625022	LIBERADA	R RUI BARBOSA 3
MARIA DA LUZ DOS SANTOS	16372624134	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 242
MARIA DA PAZ MOREIRA FERREIRA	12782560648	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO SN
MARIA DA PAZ RIBEIRO	12472647435	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 5
MARIA DA PAZ SILVA	20941570953	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 145
MARIA DA VITORIA DOS SANTOS	16379350889	LIBERADA	R DEOCLECIANO LORENÇO DE ARAUJO 65
MARIA DA VITORIA SILVA	16050311707	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 142
MARIA DA VITORIA VERAS	20932795867	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 122
MARIA DAGUIA SILVA DE MEDEIROS	20402584427	LIBERADA	R PAULO FURTADO 23
MARIA DANIELE DA CRUZ SILVA	16408746307	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 23
MARIA DANTAS BEZERRA	16061578505	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 35
MARIA DAS DORES DA SILVA	16050299693	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 80
MARIA DAS DORES DE ANDRADE MEDEIROS	16050241474	LIBERADA	SIT EXU 51
MARIA DAS DORES DE BRITO	16050248460	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 240
MARIA DAS DORES FAGUNDES DE FARIAS	16042988477	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 24
MARIA DAS DORES OLIVEIRA ARAUJO	16050242233	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 69
MARIA DAS DORES OLIVEIRA SILVA	16364009981	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 34
MARIA DAS GRACA DOS SANTOS SILVA	16050302929	LIBERADA	R MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 32
MARIA DAS GRACAS BATISTA DE MELO	16042998332	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 295
MARIA DAS GRACAS CABRAL SANTOS	12803710643	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 9
MARIA DAS GRACAS COSTA	16372582350	LIBERADA	SIT CORREGO 25
MARIA DAS GRACAS DA COSTA	12707632165	LIBERADA	SIT QUINQUE 26
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	20916042477	LIBERADA	SIT IPUERA DO MATO 70
MARIA DAS GRACAS DA SILVA ROSENO	16372615453	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 245
MARIA DAS GRACAS DANTAS DE MEDEIROS	16046790825	LIBERADA	R JOAO CACOTE 75
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	16395713796	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 131
MARIA DAS GRACAS DE MORAIS SANTOS	16372620589	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 201
MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO COSTA	16425406543	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 8
MARIA DAS GRACAS FRANCA DA SILVA	20941516266	LIBERADA	R NOVA 106
MARIA DAS GRACAS LIMA DINIZ	13457620457	LIBERADA	SIT QUINQUE 9956
MARIA DAS GRACAS LOPES GALVAO	16372556074	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 22
MARIA DAS GRACAS MOURA	16063649361	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 18
MARIA DAS GRACAS PEREIRA	16455286899	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 126
MARIA DAS GRACAS SANTOS	16050291587	LIBERADA	R RUI BARBOSA 270
MARIA DAS GRACAS SANTOS	16372804124	LIBERADA	SIT EXU 55
MARIA DAS GRACAS SILVA	16372637384	LIBERADA	SIT UMARI 98281
MARIA DAS GRACAS SILVA	16372637457	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 15
MARIA DAS VITORIA DE ARAUJO	16042985117	LIBERADA	SIT QUINQUE 16
MARIA DAS VITORIA GARCIA	20630613626	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 110
MARIA DAS VITORIA SANTOS DA SILVA	16050296597	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 323
MARIA DAS VITORIAS ARAUJO	16408548432	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 101
MARIA DAS VITORIAS BARBOSA DA SILVA	16373749267	LIBERADA	R NOVA 33
MARIA DAS VITORIAS COSTA DE MEDEIROS	16363837473	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 416
MARIA DAS VITORIAS COSTA NUNES	16461470949	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 267
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	20941632371	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 29
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	16479929781	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	12755824648	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 194
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	16043017653	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 265
MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO CRUZ	20043714298	LIBERADA	R JOSE MARIA 49
MARIA DAS VITORIAS DE FREITAS	16042990579	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 255
MARIA DAS VITORIAS DE LIMA	20924409600	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 379
MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS LIRA	20912652211	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 115
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	20054540806	LIBERADA	R NOVA 128
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	13196538191	BLOQUEADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 125
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS CUNHA	20044195073	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 9802
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS DINIZ	16110007456	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 118
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS SILVA	20327562328	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 70
MARIA DAS VITORIAS FERREIRA VIANA	16050320390	BLOQUEADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 146
MARIA DAS VITORIAS JERONIMO DA COSTA	20941516274	LIBERADA	R NOVA 144
MARIA DAS VITORIAS LOPES DA SILVA	20941618441	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 122
MARIA DAS VITORIAS MOURA	20327563235	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 50
MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA	16050278696	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 118
MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA NASCIMENTO	16372600553	LIBERADA	SIT EXU 34
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	16043003377	LIBERADA	R BELISIO ALVES DOS SANTOS 26
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	20912664295	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 88
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA DE MEDEIROS	16042998200	LIBERADA	R DONA JOEDA 22
MARIA DAS VITORIAS ROCHA DO NASCIMENTO	16389873604	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 101
MARIA DAS VITORIAS RODRIGUES DA SILVA	16050312002	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 415
MARIA DAS VITORIAS SANTOS	16050296589	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 17
MARIA DAS VITORIAS SOARES PEREIRA	16050282499	LIBERADA	R MARIA ISaura DE SOUZA 25
MARIA DE FATIMA CAVALCANTE	16372578698	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 77
MARIA DE FATIMA DA SILVA ELOI	16432697795	LIBERADA	SIT CACHOEIRINHA 53
MARIA DE FATIMA DA SILVA MIRANDA	16372636124	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 02
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	16379382586	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 91
MARIA DE FATIMA FERNANDES COSTA	16050242411	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 249
MARIA DE FATIMA PAULINO	16070664370	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 205
MARIA DE FATIMA ROCHA BASILIO	16393976811	LIBERADA	SIT QUINQUEZINHO 20
MARIA DE FATIMA SILVA	16061607858	LIBERADA	SIT PARA VELHO 330
MARIA DE FATIMA SILVA BATISTA	16050301310	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9814
MARIA DE FATIMA SOARES P. DO NASCIMENTO	16425092344	LIBERADA	R RUI BARBOSA 12
MARIA DE JESUS OLIVEIRA	12440118259	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 32
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	16372624088	LIBERADA	R MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA 5
MARIA DE LOURDES FERNANDES	20912625796	LIBERADA	SIT PARA VELHO 340
MARIA DE NAZARE BEZERRA DE ARAUJO	16455282214	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 130
MARIA DENIZIA DOS SANTOS NUNES	16043000688	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 85
MARIA DIOGO MATA SILVA	16058725527	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 230
MARIA DO CARMO DA SILVA PEREIRA	16362753829	LIBERADA	R PEDRO MOCOTO 227

MARIA DO CEU DE LIMA GOMES	16050266515	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 280
MARIA DO ROSARIO DA CUNHA MEDEIROS	16061590890	LIBERADA	SIT PARA VELHO 75
MARIA DO SOCORRO ALVES	16372559758	LIBERADA	R AGENOR NUNS DE MARIA SN
MARIA DO SOCORRO CRUZ	16372585384	LIBERADA	SIT TORRAO 9890
MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO	16365431865	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 2
MARIA DO SOCORRO DE BARROS LOPES	16372649633	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 68
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	20924549003	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 111
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA	16050278408	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 140
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ARAUJO	20989472617	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 10
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	20941400608	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 121
MARIA DO SOCORRO MIRANDA	16372595754	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL 26
MARIA DO SOCORRO PEREIRA	16372609097	LIBERADA	R DEOCLECIANO LORENCO DE ARAUJO 9
MARIA DO SOCORRO SILVA RIBEIRO	16043004349	LIBERADA	R DONA JOEDA 39
MARIA DOS REMEDIOS TOSCANO	12861480647	LIBERADA	R PROFESSOR JOSE MARIA 66
MARIA DOS SANTOS SILVA	20989588275	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 23
MARIA EDILMA BRAS	16050248282	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 35
MARIA EDILMA DA CRUZ SILVA	20941571011	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 385
MARIA EDILMA DA SILVA	16400561154	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 8
MARIA EDILMA PINHEIRO	16050282901	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 65
MARIA EDNA DE AGUIAR	21000582797	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 46
MARIA EDUARDA SANTOS DE O. DANTAS	15387942279	LIBERADA	SIT PARA VELHO SN
MARIA EDUARDA TRAJANO DO NASCIMENTO	16042999673	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL 155
MARIA ELIANA FERREIRA INOCENCIO	16042991532	LIBERADA	SIT EXU 80
MARIA ELIANE ANTONIO DA SILVA	12808731649	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 14
MARIA ELIANE DE LIMA CIRIACO	16389360151	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 181
MARIA ELIANE DE MEDEIROS	16372593751	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 27
MARIA ELIETE SOARES DE LIMA	16042995384	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 275
MARIA EUGENIA DA CRUZ FERREIRA	16042988809	LIBERADA	SIT TORRAO 9908
MARIA EUNICE CRUZ FERREIRA	20037263026	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 14
MARIA FERREIRA VIANA	16050320196	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 154
MARIA FLAVIANA DE MEDEIROS SILVA	20402584656	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 75
MARIA FRANCIELIA DA SILVA LOPES	16043011558	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 90
MARIA FRANCISCA DE ARAUJO	16372555876	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 29
MARIA GOMES GARCIA DOS SANTOS	20054541039	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 50
MARIA GORETE DA SILVA	20941572069	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO SN
MARIA GORETE DA SILVA MARCELINO	16050268356	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 132
MARIA GORETE DE BRITO	16061579188	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 9
MARIA GORETE DO NASCIMENTO	16061593156	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 121
MARIA GORETTI ALVES	20941571097	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 25
MARIA JACIRA SILVA MEDEIROS	20912660257	LIBERADA	SIT PARA VELHO 255
MARIA JANAINA DA SILVA	20327562263	LIBERADA	R JOSE MARIA 10
MARIA JOANNEIDE DANTAS	16372564689	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 132
MARIA JOELMA ARAUJO DE LIMA TOSCANO	16372587948	LIBERADA	R MANOEL IZAIAS DA ROCHA 52
MARIA JOSE APRIGIO DA SILVA	16365524545	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 218
MARIA JOSE DA COSTA	20941620896	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 176
MARIA JOSE DA SILVA	20916042515	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 109
MARIA JOSE DE ARAUJO	12724624981	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 36
MARIA JOSE DE ARAUJO APOLINARIO	16392050842	LIBERADA	R JOSE MARIA 17
MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA	12660415856	LIBERADA	SIT PARA VELHO SN
MARIA JOSE DE LIMA NASCIMENTO	13303049199	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 165
MARIA JOSE DE PAIVA SILVA	16061609931	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 25
MARIA JOSE DO NASCIMENTO COSTA SILVA	16050262609	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 120
MARIA JOSE DOS SANTOS	16425094266	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 32
MARIA JOSE DOS SANTOS DE ARAUJO	20912662306	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 67
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA SOUZA	16050305448	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 235
MARIA JOSE FERREIRA	16050267430	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 178
MARIA JOSE FRANCA DA SILVA	16050253715	LIBERADA	R JOSE MARIA 41
MARIA JOSE GARCIA	16050254622	LIBERADA	SIT EXU 25
MARIA JOSE LOPES	16050267406	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL 163
MARIA JOSE LOPES	16389866918	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 27
MARIA JOSE MEDEIROS DE AZEVEDO	16462670941	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 60
MARIA JOSE OLIVEIRA SANTOS	16043007445	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 42
MARIA JOSE PEIXOTO	16061597534	LIBERADA	SIT PARA VELHO 190
MARIA JOSE PEREIRA LOPES DA SILVA	16372641160	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 202
MARIA JOSE RIBEIRO DE MEDEIROS LIMA	16050265608	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 10
MARIA JOSE SILVA	16050303828	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO SN
MARIA JOSEANE OLIVEIRA BRAS	16379308394	LIBERADA	R RUI BARBOSA 88
MARIA JOSEILMA PEREIRA	16372608309	LIBERADA	SIT IPUÊIRA DO MATO 3
MARIA JOSILMA MATIAS	16050269395	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 28
MARIA JUCELIA DE ARAUJO	16372556201	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 135
MARIA KALINE DE MELO	16042998405	LIBERADA	R DE CAXIAS 26
MARIA LUCIA DA SILVA	20924364437	LIBERADA	R DONA JOEDA 16
MARIA LUCIA DA SILVA MUNIZ	16061592680	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 9
MARIA LUCIA SOARES	12860214641	LIBERADA	R GABRIEL SOARES 120
MARIA LUCIA SOARES PEREIRA	16372608708	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 73
MARIA LUCIANA DE MEDEIROS	16372593816	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 131
MARIA LUCIENE DA SILVA	16050316369	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 211
MARIA LUCIENE RIBEIRO	20920817402	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DA SILVA 312
MARIA LUCIENE SOARES	12756200648	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 60
MARIA LUCIMAR DA SILVA SOARES	16389371617	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 80
MARIA LUCINEIDE BATISTA DA SILVA	20941571712	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 37
MARIA LUCINEIDE DA COSTA RIBEIRO	16366080314	LIBERADA	R JOEL DANTAS 6
MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	16372804248	LIBERADA	R CAXIAS 101
MARIA LUCIA DA SILVA	16425097117	LIBERADA	R JOAO MARIA EVANGELISTA 111
MARIA LUZIA DE ARAUJO	20912627152	LIBERADA	R MILKA SOARES DE ARAUJO 26
MARIA LUZIMAR DOS SANTOS SILVA	20948464733	LIBERADA	SIT CARRETAO 6
MARIA LUZINETE ALVES	16050244988	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 138
MARIA LUZINETE AVELINO DA SILVA	16372644372	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 191
MARIA MACIELA DOS SANTOS ROCHA	16363975930	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 71

MARIA MADALENA ALEXANDRE DE ALMEIDA	16050241288	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 160
MARIA MADALENA DE ARAUJO	16372556732	LIBERADA	R BELA VISTA 207
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SILVA	12595029985	LIBERADA	R TICA 70
MARIA MARILENA DA SILVA SOARES	16485957864	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 130
MARIA NEUMA FERREIRA	20920742461	LIBERADA	R POCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 49
MARIA NILMA DOS SANTOS	16043008336	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 15
MARIA PEREIRA BASILIO	16384549914	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 177
MARIA PINHEIRO DANTAS GABRIEL	16050254320	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 268
MARIA REJANE DA SILVA	16043016355	LIBERADA	R JOEL DANTAS 104
MARIA RISOELMA DIONIZIO PONTES	16050283169	LIBERADA	SIT PARA VELHO 60
MARIA ROSENDO	21082249817	LIBERADA	R MARIA ISAUARA DE SOUZA 188
MARIA SALETE DA COSTA	20941605544	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 9
MARIA SANDRA DA SILVA	20912649709	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 125
MARIA SANDRA DA SILVA COSTA	16050263141	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 169
MARIA SANTANA DE ARAUJO	16050243124	LIBERADA	SIT PARA VELHO 51
MARIA SHIRLEY VICENTE VERAS	16446499427	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 135
MARIA SILVANI DE OLIVEIRA SANTOS	16372627656	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 83
MARIA SUELY DE ARAUJO	20362802593	LIBERADA	R JOEL DANTAS 7
MARIA SUELY ONOFRE DE SOUZA	16050267503	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 202
MARIA VANUZA SILVA GARCIA	16042990668	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 45
MARIA VITORIA DE ARAUJO SILVA	20941612818	BLOQUEADA	R MARILIM B. DE MEDEIROS GURGES SN
MARIA VITORIA DE MEDEIROS	12790923649	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 17
MARIA VITORIA JERONIMO DE LIMA	16366844098	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 44
MARIA ZEGLEIDE BATISTA DA SILVA	20112296801	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 41
MARICELIA DOS SANTOS	16372671108	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 18
MARILENE FATIMA COSTA SOARES	16372665728	LIBERADA	SIT QUINQUE 9983
MARILENE RIBEIRO DE MEDEIROS DOS SANTOS	16043022398	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 405
MARILIA CRISTINA DINIZ SOARES SOUZA	16390538198	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 55
MARILURDES IRENE DE MEDEIROS	16372666422	LIBERADA	R MANOEL IZAIS DA ROCHA 37
MARINALVA DIAS DA SILVA	16058775435	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 25
MARINALVA FRANCINETE DOS ANJOS SILVA	16405820638	LIBERADA	R CAXIAS 49
MARINALVA GOMES DE ARAUJO	16372667631	LIBERADA	SIT TORRAO 200
MARINEIDE FERREIRA	20920817372	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 266
MARINEIDE LINDOMAR DE SOUZA	20912627217	LIBERADA	SIT PARA VELHO 220
MARINES SOARES DE MEDEIROS SILVA	16364180281	LIBERADA	R MANOEL BALBINO DE MEDEIROS 177
MARISE BARBOSA DE MEDEIROS	16050329894	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO COSTA 252
MARIZE RIBEIRO DE MEDEIROS	16396633540	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 11
MARIZETE ELOY DA SILVA	16043024609	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA 171
MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	12767712939	LIBERADA	SIT QUINQUE 11
MARLUCE MARIA DOS SANTOS	20379534457	LIBERADA	R DONA JOEDA 8
MARLUCE MARIA LUCENA	16050337293	LIBERADA	R MARIA IZAURA DE SOUSA 48
MARLY DE MEDEIROS VICENTE	20955028811	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA 146
MAURA PEREIRA DA SILVA	12679096640	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 51
MAYARA MILLENA FERREIRA DA SILVA	13417374676	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 22
MAYONARA VIANA DA SILVA	16369449157	LIBERADA	SIT QUINQUE 9967
MERCIA LAYANNE RIBEIRO DE LIMA	20618957124	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 219
MERY CHISTIANE DE LIMA PEREIRA	16425111721	LIBERADA	R TEOFANES MARIA 5
MICARLA SUEZIA DA SILVA SOUZA MEDEIROS	16547769888	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 120
MISSYOLANGE LOURENCO DA SILVA	16547772811	LIBERADA	R MARILIM B. DE MEDEIROS GURGEL 179
MONICA MARIA DE SOUZA	16547777600	LIBERADA	R NOVA 90
MONICA MAYARA MUNIZ DE M. OLIVEIRA	13498894454	LIBERADA	SIT PARA VELHO 134
NAIR MACEDO DOS SANTOS	16636865645	LIBERADA	SIT POCO DA PEDRA 5
NATALIA MARIA DA SILVA CAVALCANTE	16547783724	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 225
NELMA BRAZ DE ARAUJO MEDEIROS	16043039428	BLOQUEADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 86
NELMA MARIA DANTAS FERREIRA	16630875797	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 49
NIVANEIDE BENEDITO DE OLIVEIRA SILVA	16538553894	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 131
OZANETE DE MEDEIROS COSTA ARAUJO	20087994652	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 158
OZANILDA SOARES DE LIMA	16547803512	LIBERADA	SIT QUINQUE 9938
PAMMELA ISRAELLE DE MIRANDA	16565339563	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 48
PATRICIA REGINA DA SILVA	16549895767	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 169
PATRICIO FRANCISCO DOS SANTOS	12713742643	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 82
PAULA FRANCINETE DE ARAUJO OLIVEIRA	16052618834	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 02
PAULA SAIONARIA SOARES DOS SANTOS	16061653825	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 335
PAULO ALVES DOS SANTOS	16043046440	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 230
PAULO EVANGELISTA DE BARROS	16050385662	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 42
PAULO PEREIRA DE ARAUJO	16043045037	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 234
PAULO SERGIO DE SOUZA	16043047110	LIBERADA	R AUTA DE SOUZA 38
POLLIANA KARLA JERONIMO DANTAS	16573398875	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 160
PRISCILA ARAUJO DA COSTA	16043049199	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 329
RAFAEDNA RAIANA BARBOSA DE SOUZA	16050395889	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 20
RAFAELA FERREIRA DE ASSIS SILVA	16547819729	LIBERADA	R JOEL DANTAS 96
RAFAELA MOURA DE AZEVEDO	23661650951	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 321
RAIANE PATRICIA DIONIZIO PONTES	16564938099	LIBERADA	SIT PARA VELHO 320
RAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	20345563241	LIBERADA	R BELISIO ALVES DO SANTOS 20
RAIMUNDA AZEVEDO DE OLIVEIRA	16608920416	LIBERADA	R TELEFONO MEDEIROS 55
RAIMUNDA ROSILDA DOS SANTOS ARAUJO	16547825729	LIBERADA	R BELA VISTA 101
RAIMUNDO DIVINO DINIZ	12440532098	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 85
RAIONEIDE OLIVEIRA SILVA	21288773880	LIBERADA	SIT UMARI 39
RALLIANY MAYARA DA SILVA	21287590650	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 146
RAPHAEL EDUARDO FERNANDES DE ARAUJO	16050396893	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 102
RAYANE RODRIGUES CRUZ DE FRANCA	16043050782	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO SN
RAYANNE ALVES PEREIRA DA COSTA	20612528051	LIBERADA	SIT PARA VELHO 290
REGILANE MARIA DA SILVA	16043056853	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 74
REGINA CARLA DE LIMA	16547841244	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 178
REGINEIDE JERONIMO DA COSTA	16608956003	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 205
REJANE JERONIMO DE LIMA	16050410772	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 206
REJANIA MARIA DA SILVA	20924409627	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 10
RENATA IRIS DOS SANTOS ALENCAR	20054541519	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 40
RITA CARLOS SILVA	16043060591	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 126

RITA DE CACIA ALVES	20989629591	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 281
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA FERREIRA	16538797718	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 201
RODYSON PEREIRA DE ARAUJO	13006671316	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 12
RONILSON LOPES DE MACEDO	16050432962	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 100
ROSA CARMELITA DE MEDEIROS R. LIMA	16043065380	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 15
ROSALIA CLEMENTE DA SILVA	20920850299	LIBERADA	R MARIA ISaura DE SOUZA 65
ROSAMILHA GOMES DO N. MEDEIROS	20054541160	LIBERADA	SIT EXU 11
ROSANGELA PONTES FERREIRA NUNES	13467989453	LIBERADA	SIT PARA VELHO 10
ROSEANA SARAIVA DO SANTOS	20645662369	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 237
ROSEMIRA GOMES DE OLIVEIRA	16077787540	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 296
ROSIANE PAULINO DA SILVA	16068869211	LIBERADA	R BELA VISTA 201
ROSICLEIDE CARDOSO COSTA	16050440507	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 58
ROSIMEIRE DA SILVA DE JESUS	16547875211	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 179
ROZANGELA AVELINO DE SOUZA	20181439306	LIBERADA	R DA MANICOBA 20
SALETE ONOFRE DANTAS	16547887198	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9962
SANCREL TARGINO ARAUJO	23677586387	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 73
SANDRA ARAUJO	12710666644	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBURQUEQUE 325
SANDRA DANTAS DA SILVA	16547890458	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 35
SANDRA MARIA DA SILVA	20912644618	LIBERADA	SIT PARA VELHO 39
SANDRA MARIA DANTAS DE ARAUJO	16572980767	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO COSTA 172
SANDRA MARIA GALVAO	16050447978	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 107
SANDRA MARIA ROCHA	20941618425	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 100
SEBASTIANA ANTONIA DE OLIVEIRA	20327562026	LIBERADA	R MANOEL HIGINO DE ARAUJO 47
SEBASTIANA MARIA DA SILVA GARCIA	16539010274	LIBERADA	SIT IPUERA 50
SEBASTIANA MEDEIROS DA SILVA	16563129936	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 164
SEBASTIAO ALVES DA SILVA	16052661845	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 31
SELMA ALVES DOS SANTOS	16043074452	LIBERADA	SIT PARA VELHO 295
SELMA MARIA ARAUJO DE ALMEIDA	16547901158	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 263
SELMA MARIA DA SILVA DE SOUZA	16547901743	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 125
SELMA MARIA PEREIRA	16606897239	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 196
SEVERINO FERREIRA DA SILVA	16043075394	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 134
SHEYLA KENIA MEDEIROS DE FREITAS	16547990797	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO 236
SIMONE DE MACEDO SILVA ARAUJO	16548262183	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUMDIM 99
SIMONE FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	16632064508	LIBERADA	R NOVA 98
SIMONI MARIA DA SILVA	20612527861	LIBERADA	SIT PARA VELHO 230
SINDERLEIA BARBOSA GUNDIM DE SOUZA	20941571925	LIBERADA	PC METODIO FERNANDES DA COSTA 36
SINDERLEIA CINTIA DA SILVA DE OLIVEIRA	20941650760	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9818
SINDERLEIA GALVAO DOS SANTOS	16547907903	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 05
SUELI DANTAS	16539141743	LIBERADA	SIT EXU 26
SUERDA BENTO DA SILVA	16565411035	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 36
SUZANE PEREIRA DE OLIVEIRA	16540691433	LIBERADA	SIT CARRETAO SN
TANIA DA SILVA JERONIMO	16547932967	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 235
TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA	12681127647	LIBERADA	R MANOEL HIGINO DE ARAUJO 36
TEREZA REJANE DOS SANTOS CRUZ	16547938647	LIBERADA	SIT TORRAO 28
TEREZINHA ANGELICA DA SILVA	20920742321	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 111
TEREZINHA CAVALCANTE TARGINO	16569241193	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 143
TEREZINHA CIRLENE DA SILVA	16043086566	LIBERADA	SIT PARA VELHO 230
TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES	12296393499	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 13
TEREZINHA FILHA DE ARAUJO LUIZ	16539226536	LIBERADA	SIT TORRAO 9920
TEREZINHA GUILHERME DE MEDEIROS SANTOS	16539227222	LIBERADA	SIT EXU 24
TEREZINHA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES	20912652092	BLOQUEADA	R RUI BARBOSA 71
TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA	16028937968	LIBERADA	R NOVA 38
THAIS ODETE MIRANDA SILVA	16547929370	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 212
THAIS SILVIA JOSE	16547928455	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 91
VALDEMIR CARLOS DE OLIVEIRA	16043093252	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 205
VALDIRENE SARAIVA DOS SANTOS ARAUJO	13574762312	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 174
VALERIA JENIFFER MEDEIROS LUCENA	16050499706	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 209
VANDA ALVES DA SILVA COSTA	20928685181	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 395
VANDERLEIA RIBEIRO DAMASCENO	12978180546	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 247
VANDICLEIDE PEREIRA DA SILVA	16050503088	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 59
VANEILDA FIRMINO DE MEDEIROS RODRIGUES	20912649725	LIBERADA	R D. LOURENCO DE ARAUJO 33
VANEILDO DA SILVA DE MEDEIROS	20912662322	LIBERADA	SIT TORRAO 9892
VANESSA ARAUJO DA COSTA	16043091004	BLOQUEADA	SIT QUINQUE SN
VANEZA FERREIRA DOS SANTOS	23607719787	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 62
VERA LUCIA DE MEDEIROS FARIAS	16542631802	LIBERADA	R CAXIAS 18
VERA LUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16547976999	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 147
VERONICA MARIA DA SILVA MEDEIROS	16547978126	LIBERADA	R MANOEL BALBINO MEDEIROS 144
VITORIA FELIPE ALVES	20181439810	LIBERADA	SIT PARA VELHO 160
VITORIA TAZIA DE MEDEIROS	20327562344	LIBERADA	R NOE DA SILVA 441
WELSON GOMES DA COSTA	16547980244	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 193
ZELIA CRISTIANA DA SILVA	16576607718	LIBERADA	SIT BAIXA DO SITIO 32
ZELMA MARCONILA DA SILVA MEDEIROS	16609332321	BLOQUEADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 133
ZILMARA RAIANE DANTAS DE LIMA	20703417856	LIBERADA	R MANOEL BALBINO DE MEDEIROS 170
ZULMIRA EDNA DE MEDEIROS	16539489669	LIBERADA	SIT IPUERA DO MATO 30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: C69136F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO
ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 18 dias de maio do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 006/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, PARA SEREM USADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, PARA SEREM USADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME		
CNPJ: 13.587.119/0001-54	TELEFONE: 84 - 98726-3202/2020-0124	E-MAIL: r4industria@yahoo.com
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PRADP, 29, CID. DA ESPERANÇA, NATAL /RN CEP: 59.071-440		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0010366 - LENÇOL EM TECIDO 100% DE ALGODÃO 150 FIOS NA COR BRANCA MEDINDO 1,60M DE LARGURA POR 2,50M DE COMPRIMENTO. NO LENÇOL DEVE CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU E O NOME DA UNIDADE MISTA ONDE SERÁ USADA A ROUPARIA	R4	500	UND	38,00	19.000,00
2	0010367 - LENÇOL PARA MESA DE EXAMES NA COR BRANCA 100% EM ALGODÃO MEDINDO 0,80M DE LARGURA POR 2,00M DE COMPRIMENTO E TENDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU E O NOME DA UNIDADE DE SAÚDE ONDE A ROUPARIA SERÁ USADA	R4	100	UND	28,00	2.800,00
TOTAL: 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

RF – Serviços de Confecções EIRELI-ME

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

CPF: 066.717.334-06

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:97163EBB

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

43-EQUADOR (EXECUTIVO)

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Bimestre : 03/2018 - 04/2018

RGF - Anexo I - (LRF, Art. 55, Inciso I, alíneas "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018		
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	667.168,98	913.815,68	665.194,81	672.882,33	658.920,01	651.452,07	592.924,64	952.092,92	535.477,89	684.556,05	637.531,61	645.620,34	8.277.637,33	0,00
Pessoal Ativo	667.168,98	913.815,68	665.194,81	672.882,33	658.920,01	651.452,07	592.924,64	952.092,92	535.477,89	684.556,05	637.531,61	645.620,34	8.277.637,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	548.264,39	797.340,30	548.719,44	546.684,84	551.916,46	544.041,48	558.445,54	827.371,56	535.477,89	563.569,64	551.790,35	563.155,58	7.136.777,47	0,00
Obrigações Patronais	118.904,59	116.475,38	116.475,37	126.197,49	107.003,55	107.410,59	34.479,10	124.721,36	0,00	120.986,41	85.741,26	82.464,76	1.140.859,86	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. pessoal decorrentes cont. terce. (§ 1º, art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.108,22	0,00	0,00	0,00	253.108,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.108,22	0,00	0,00	0,00	0,00	253.108,22
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	667.168,98	913.815,68	665.194,81	672.882,33	658.920,01	651.452,07	592.924,64	952.092,92	282.369,67	684.556,05	637.531,61	645.620,34	8.024.529,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.192.428,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV-V)	24.192.428,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.024.529,11	33,17
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II, e III, do art. 20 da LRF)	13.063.911,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.410.715,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.757.520,11	48,60

Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 15:10:06

NOTA: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:1EE3298D

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

43-EQUADOR (EXECUTIVO)													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
													Bimestre: 03/2018 - 04/2018
RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, Inciso V)													
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/Dez/2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/Dez/2017 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	8.582,89	611.500,27	565.108,25	2.520,00	52.454,91	136.502,37	3.060,51	1.523,51	1.523,51	0,00	138.039,37	190.494,28	
PODER EXECUTIVO	8.582,89	611.500,27	565.108,25	2.520,00	52.454,91	136.502,37	3.060,51	1.523,51	1.523,51	0,00	138.039,37	190.494,28	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	8.582,89	611.500,27	565.108,25	2.520,00	52.454,91	136.502,37	3.060,51	1.523,51	1.523,51	0,00	138.039,37	190.494,28	

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 15:02:45.
 NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
 Célia Bandeira da Silva Araújo
 Código Identificador:503A3352

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

43-EQUADOR (EXECUTIVO)														
Relatório resumido da execução orçamentária														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
													Bimestre : 03/2018 - 04/2018	
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.458.013,36	1.402.248,32	1.534.325,29	1.331.974,68	1.110.176,92	1.254.481,18	1.308.555,92	1.965.290,96	1.499.195,26	1.706.018,56	1.366.984,10	1.560.322,93	17.497.587,48	22.848.180,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.862,45	21.570,42	29.291,94	30.683,55	30.054,51	31.794,06	31.171,47	39.561,69	24.875,76	30.737,76	28.088,10	31.788,49	356.480,20	483.909,00
IPTU	2.268,04	0,00	401,00	200,30	0,00	0,00	368,10	293,50	0,00	2.193,55	430,25	1.125,40	7.280,14	19.921,00
ISS	6.933,17	7.356,95	10.520,38	8.392,68	9.310,51	9.404,40	8.740,38	11.164,53	6.850,20	6.900,99	6.578,39	8.682,44	100.835,02	202.451,00
ITBI	2.234,50	0,00	0,00	0,00	1.200,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.734,50	14.071,00
IRRF	15.043,74	14.213,47	17.548,06	21.885,57	19.144,00	21.534,66	21.474,09	27.878,66	18.025,56	19.357,37	20.300,46	20.973,35	237.378,99	237.897,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	383,00	0,00	822,50	205,00	400,00	555,00	588,90	225,00	0,00	2.285,85	779,00	1.007,30	7.251,55	9.569,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	740,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.869,39	5.095,54	3.880,32	11.585,50	14.547,00	14.547,00
Receitas Patrimoniais	10.485,84	7.610,39	7.363,78	8.731,84	4.226,63	7.183,26	-748,13	2.183,03	2.299,49	2.198,64	2.271,24	2.250,28	56.056,29	46.114,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.485,84	7.610,39	7.363,78	8.731,84	4.226,63	7.183,26	-748,13	2.183,03	2.299,49	2.198,64	2.271,24	2.250,28	56.056,29	46.114,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.358,00
Transferências Correntes	1.412.742,40	1.361.605,24	1.487.412,87	1.287.753,41	1.075.654,40	1.206.731,99	1.273.817,06	1.919.284,08	1.471.632,57	1.661.507,16	1.311.556,93	1.509.220,71	16.978.918,82	21.970.653,72	
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	2.860.537,68	5.345.200,00	
Cota-Parte do ICMS	215.684,30	167.455,75	182.439,15	212.659,73	188.009,55	186.460,73	220.593,83	207.172,59	256.753,76	172.835,38	205.384,66	210.994,80	2.426.444,23	2.376.000,00	
Cota-Parte do IPVA	11.389,02	12.185,00	13.255,67	10.717,23	5.850,77	8.630,67	1.498,22	1.800,49	3.208,95	5.194,96	8.551,93	13.293,03	95.575,94	105.466,00	
Cota-Parte do ITR	25,56	66,40	0,00	6,44	257,45	8.572,03	7.841,96	7.760,63	7.780,73	0,00	0,00	0,00	32.311,20	7.043,50	
Transferências da LC 87/1996	273,20	273,20	273,20	273,20	273,20	273,20	273,20	273,20	268,03	268,03	268,03	268,03	3.257,72	6.166,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	307.126,89	297.964,59	252.674,75	293.190,48	242.470,05	257.017,33	282.583,49	317.680,80	382.584,06	353.414,48	304.822,44	309.708,45	3.601.237,81	3.992.205,00	
Outras Transferências Correntes	878.243,43	883.660,30	1.038.770,10	770.906,33	638.793,38	745.778,03	761.026,36	1.384.596,37	125.151,73	220.054,59	179.919,38	332.654,24	7.959.554,24	10.138.573,22	
Outras Receitas Correntes	7.922,67	11.462,27	10.256,70	4.065,63	241,38	8.771,87	4.315,52	4.262,16	387,44	9.705,61	19.972,29	13.183,13	94.546,67	138.598,70	
DEDUÇÕES (II)	-187.859,02	-166.896,68	-139.522,39	-159.379,36	-135.773,59	-150.197,43	-160.053,21	-195.931,26	-249.366,05	-216.568,59	-163.652,59	-170.712,95	-2.095.913,12	-1.924.996,90	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-187.859,02	-166.896,68	-139.522,39	-159.379,36	-135.773,59	-150.197,43	-160.053,21	-195.931,26	-249.366,05	-216.568,59	-163.652,59	-170.712,95	-2.095.913,12	-1.924.996,90	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.270.154,34	1.235.351,64	1.394.802,90	1.172.595,32	974.403,33	1.104.283,75	1.148.502,71	1.769.359,70	1.249.829,21	1.489.449,97	1.203.331,51	1.389.609,98	15.401.674,36	20.923.183,52	

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.014), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 16:38:09.

NOTA:

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018		

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador: 12643202

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

43-EQUADOR (EXECUTIVO)

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Bimestre: 03/2018 - 04/2018

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018		
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	667.168,98	913.815,68	665.194,81	672.882,33	658.920,01	651.452,07	592.924,64	952.092,92	535.477,89	684.556,05	637.531,61	645.620,34	8.277.637,33	0,00
Pessoal Ativo	667.168,98	913.815,68	665.194,81	672.882,33	658.920,01	651.452,07	592.924,64	952.092,92	535.477,89	684.556,05	637.531,61	645.620,34	8.277.637,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	548.264,39	797.340,30	548.719,44	546.684,84	551.916,46	544.041,48	558.445,54	827.371,56	535.477,89	563.569,64	551.790,35	563.155,58	7.136.777,47	0,00
Obrigações Patronais	118.904,59	116.475,38	116.475,37	126.197,49	107.003,55	107.410,59	34.479,10	124.721,36	0,00	120.986,41	85.741,26	82.464,76	1.140.859,86	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. pessoal decorrentes cont. terce. (§ 1º, art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.108,22	0,00	0,00	0,00	253.108,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.108,22	0,00	0,00	0,00	0,00	253.108,22
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	667.168,98	913.815,68	665.194,81	672.882,33	658.920,01	651.452,07	592.924,64	952.092,92	282.369,67	684.556,05	637.531,61	645.620,34	8.024.529,11		0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		15.401.674,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV-V)		15.401.674,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		8.024.529,11	52,10
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II, e III, do art. 20 da LRF)		8.316.904,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		7.901.058,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		7.485.213,74	48,60
Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/05/2018 e hora de emissão: 16:47:55			
NOTA: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.			
Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:85B44184

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

